SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3701

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 22/2024/CISAN CENTRAL/RO

NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	CPF	CARGO
MARIANNY RAPOSO DALPRA	033.686.542-25	DIRETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 08 de abril de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 08 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/ro

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:53AD9343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO N° 698/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

DESPACHO/DECISÃO

Processo **n° 698/2023**
Pregão eletrônico 078/2023
Assunto: Contratação de uma empresa especializada com equipe técnica da área turística para elaborar plano municipal turístico em nosso município e consultorias relacionadas ao inventário de oferta turística; estudos de demanda turística, diagnósticos e prognósticos turísticos; diretrizes e programas buscando a sustentabilidade socioeconômica do município.

VISTOS ETC,

Pois bem, a empresa ARIQUEMENDES SERVIÇOS CON SULTORIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.061.316/0001-08, participou do certame municipal denominado pregão eletrônico 078/2023 e sagrou-se vencedor para executar os serviços "Contratação de uma empresa especializada com equipe técnica da área turística para elaborar plano municipal turístico em nosso município e consultorias relacionadas ao inventário de oferta turística; estudos de demanda turística, diagnósticos e prognósticos turísticos; diretrizes e programas buscando a sustentabilidade socioeconômica do município".

O Município realizou todos os procedimentos para efetivar a contratação da empresa ARIQUEMENDES SERVIÇOS CON

SULTORIA LTDA**, sendo que após a formalização do empenho 2488/2023** datado de 12/09/2023 autorizou a execução dos serviços;

A empresa tinha um prazo de 90 (noventa dias) para a elaboração dos serviços;

A empresa não cumpriu o prazo, elaboramos uma notificação para a entrega dos serviços, após a notificação a empresa enviou (via e-mail) um documento que não foi aceito pelos técnicos da Secretaria onde novamente a empresa foi notificada para esclarecimento adicionais sobre a metodologia que realizou durante a execução dos serviços assim como outros pontos omissões que foi verificado no documento enviado.

Mesmo tendo sido formalmente notificada pela segunda vez, a empresa até o presente momento sequer entrou em contato com a Secretaria Municipal.

Assim, como consta nos instrumentos editalícios as eventuais sanções em caso de inexecução total ou parcial (item 09 do TR e item 21 do Edital).

DECIDO:

Tendo em vista o disposto no Edital acima narrado e tendo em vista ARIQUEMENDES SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.061.316/0001-08 mesmo tendo sido devidamente NOTIFICADA , se omitiu em esclarecer os pontos omissos dos serviços prestados e como o documento apresentado não está em conformidade com as regras previamente estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 078/2023a, ASSIM DECIDO em CANCELAR UNILATERLMENTE as obrigações decorrentes do processo administrativo 698/2023 – Pregão Eletrônico 078/2023 em que a empresa ARIQUEMENDES SERVIÇOS CON SULTORIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.061.316/0001-08 sagrou-se vencedora.
– Deixo de aplicar sanção em desfavor da empresa vez que não vejo que a conduta praticada não é caso de aplicação de sanção desta natureza;
Fica a empresa ARIQUEMENDES SERVIÇOS CON SULTORIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.061.316/0001-08 proibida de contratar com o Município de Alta Floresta D´Oeste por 12 (doze) meses a partir da publicação desta decisão como caráter pedagógico sobre a conduta da empresa
Determino a Pregoeira que proceda a intimação da empresa classificada em segundo lugar do pregão eletrônico 078/2023 para manifestar se tem interesse na execução dos serviços.

Após retorne os autos para nova decisão.

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: ARIQUEMENDES SERVIÇOS CON SULTORIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.061.316/0001-08 sobre esta decisão, concedendo o prazo legal para eventual recurso.

Alta Floresta D´Oeste, 08 de abril de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9F9EB703

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.914/2024 FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E ADJUNTOS PARA O EXERCICIO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.914/2024

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E ADJUNTOS PARA O EXERCICIO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:
L E I
Art. 1º - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, e Secretários Adjuntos, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, passando a vigorar em 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, para vigência na 11ª Décima Primeira Legislatura (2025-2028), fica fixado conforme Anexo I.
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice – Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, para vigência na 11ª Décima Primeira Legislatura (2025-2028), fica fixado conforme Anexo II.
Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Alta Floresta D'Oeste-RO, para vigência na 11ª Décima Primeira Legislatura (2025-2028), fica fixado conforme Anexo III.
Art. 5º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos de Alta Floresta D'Oeste-RO, para vigência na 11ª Décima Primeira Legislatura (2025-2028), fica fixado conforme Anexo IV.
Art. 6º - Fica Autorizado o direito de percepção de 13º (decimo terceiro) salário ao Prefeito e Vice-Prefeito que será pago no mesmo valor fixado na presente Lei e, será pago até dia 20 (*vinte*) de dezembro de cada ano.
Art. 7º - Fica Autorizado aos Secretários Municipal e aos Secretários Adjuntos o pagamento do 13º (*décimo terceiro salário*) e 1/3 (*um terço*) de férias anualmente, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando a Lei Municipal nº 1.559/2020.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - **R$ 24.000,00** (*vinte e quatro mil reais*) a partir de 1º de janeiro de 2025;
II – **R$ 25.440,00** (*vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais*) a partir de 1º de janeiro de 2026;
III – **R$ 26.966,40** (*vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2027;
IV – **R$ 28.584,30** (*vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2028.
ANEXO II

I - **R$ 16.800,00** (*dezesseis mil, oitocentos reais*) a partir de 1º de janeiro de 2025;
II – **R$ 17.880,00** (*dezessete mil, oitocentos e oitenta reais*) a partir de 1º de janeiro de 2026;
III – **R$ 18.876,48** (*dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2027;
IV – **R$ 20.009,06** *(vinte mil, nove reais e seis centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2028.
ANEXO III

I - **R$ 9.000,95** (*nove mil reais e noventa e cinco centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2025;
II – **R$ 9.458,81**(*nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2026;
III – **R$ 9.816,67** (*nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2027;
IV – **R$ 10.174,53** (*dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2028.
ANEXO IV

I - **R$ 7.000,00** (*sete mil reais*) a partir de 1º de janeiro de 2025;
II – **R$ 7.350,00** (*sete mil, trezentos e cinquenta reais*) a partir de 1º de janeiro de 2026;
III – **R$ 7.717,50** (*sete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2027;
IV – **R$ 7.952,00** (*sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais*) a partir de 1º de janeiro de 2028.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C5373D18

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.913/2024 FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCICIO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) LEGISLATURA (2025-2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI Nº 1.913/2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCICIO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) LEGISLATURA (2025-2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

L E I

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, para vigência na 11ª Décima Primeira Legislatura (2025-2028), fica fixado conforme Anexo I.
§ 1º - Os Vereadores terão direito à percepção de 13º (*décimo terceiro*) salário, que será pago no mesmo valor do subsídio mensal, até o dia 20 (*vinte*) de dezembro de cada ano.
§ 2º - Os Vereadores terão direito à percepção de Férias e o Terço de Férias Constitucionais, que serão pagos no mesmo valor fixado nesta Lei, até o dia 31 (*trinta e um*) de dezembro de cada ano.
Art. 2º - As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias anuais não poderão ultrapassar duas sessões consecutivas ou intercaladas, onde implicara no desconto de ¼ (*um quarto*) por sessão faltosa.
Parágrafo único – Será considerado justificado a ausência em caso em que o Vereador se encontrar em missão oficial, representando a Câmara Municipal, e nos casos de doença comprovada por atestado médico oficial, licença gestante, acidente, ainda, nos casos de internação em instituição hospitalar e, que estiver em acompanhamento de um familiar com parentesco de 1º grau não ultrapassando 15 (quinze) dias.
Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I – Individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;
II - Anualmente, no seu somatório, a 5% (*cinco por cento*) da receita municipal.
§1º - Excedendo os dispostos em qualquer dos incisos, o Presidente da Câmara poderá descontar o excedente mediante decreto.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei entende-se como receita Municipal o somatório de todos os ingressos nos cofres do município, exceto:
I – A receita de contribuições de servidores destinadas a contribuição de fundos ou reservas para custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo município e destinados a seus servidores;
II – Operação de créditos;
III – Receita de alienação de bens moveis e imóveis;
IV – Transferências oriundas da União ou Estado através de convênio ou não para realização de investimentos em obras ou manutenção dos serviços públicos de competência solidária ou subsidiária.
Art. 5º - Em caso de viagem fora do Município, a serviço ou a representação da Câmara, o Vereador perceberá diárias que lhe for de direito, conforme fixada em projeto especifico da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 6º- O suplente de Vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - **R$ 9.816,67 (*nove mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)* a partir de 1º de janeiro de 2025.**
II – **R$ 10.174,53 (*dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos*) a partir de 1º de janeiro de 2026.**
III – **R$ 10.432,39 (*dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)* a partir de 1° de janeiro de 2027.**

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:05E6A921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2024.

NOMEAR SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 37º Lugar
NOME: KEILA BASTOS DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FF005ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2024.

NOMEAR O SR. ALTIERLIS MENDES CAMARGO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.ALTIERLIS MENDES CAMARGO, devidamente inscrito no RG 1460624 SESDEC/RO e no CPF nº. 702.782.522-81, para o cargo Diretor de Departamento de Obras e Serviços Rurais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Oficio nº 83/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0506EB4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2024.

EXONERAR O SR. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (SEM ÔNUS).

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar o Sr.EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, devidamente inscrito no RG 674859 SSP/RO e no CPF nº. 624.562.702-82, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras (Sem Ônus), conforme Oficio nº 86/GAB/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de abril de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F4DC2320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2024.

NOMEAR O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (SEM ÔNUS)

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.RUBSMÁRIO NECO DE SOUZA, devidamente inscrito no RG 000664606 SSP/RO e no CPF nº. 624.058.702-82, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras (Sem Ônus), conforme Oficio nº 85/GAB/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F4EA091B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº. 054/PGM/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 08/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 07/07/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000211.3.1/2023-SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leandro Ferreira Filho.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:18364C45

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2024

Espécie: Contrato 011/PGM/2024; **Data do Contrato**: 02/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 007.868.076/0001-82; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 033/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0001091.01.06-2023/SEMOB; **Vigência**: 02/10/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 178; **Valor Global**: R$ 100.152,00 (cem mil cento e cinquenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 703 de 28/03/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CA9E885C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2024

Espécie: Contrato 012/PGM/2024; **Data do Contrato**: 05/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11; **Objeto**: Contratação de Software para Engenharia - linha autodesk architecture engineering & construction collection ic - architecture engineering & construction collection single-user annual subscription renewal - SKU 02HI1-005995-L40, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Dispensa Eletrônica nº 11/2024; **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0000185.04.09-2024/SEMPOG; **Vigência**: até 08/04/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 04.1210014.2049, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 183; **Valor Global**: R$ 12.254,00 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais); **Nota de Empenho:** 575 de 15/03/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Paulo Eduardo Onuchic.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7AE9F5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 007.2024

PROCESSO Nº: 00060.01.01-2024

FORNECEDOR: LUANA SANTOS IANOSKI
CNPJ: 54.025.559/0001-03
ENDEREÇO: RUA PARANAVAI, n° 5156, SETOR 09, ARIQUEMES/RO
CEP: 76.876-270
DURAÇÃO DO CONTRATO: 08 (OITO) MESES E 23 (VINTE E TRES) DIAS

VALOR TOTAL: R$ 21.916,67 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de suporte na área de tecnologia da informação para organização, implantação e execução continuada de atividades de atendimento técnico remoto ou sistêmico (1º Nível), presencial (2º Nível) e sustentação e monitoramento de infraestrutura de TIC (3º Nível), abrangendo a execução de rotinas periódicas, recebimento, orientação, esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico e resolução das solicitações de usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicação. Os serviços a serem executados são: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e impressoras serviços de formatação básicas e de sistema desinfestação de vírus trojans e variantes configuração, manutenção de rede lógica de internet.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de*

2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:E6805E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 353.825,80 (trezentos e cinquenta três mil, oitocentos e vinte cinco reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública dia **29/04/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4B0F36BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADA
CHAMAMENTO PÚBLICO n°.: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 5010 de 11 de Janeiro de 2024, torna público que o procedimento realizado em 27 de março de 2024, às 09:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICO, tendo como OBJETO: " LOCAÇÃO, de um imóvel para o funcionamento do Abrigo Institucional Lar Paraíso da Esperança, para atender crianças e adolescentes de 00 a 18 anos, por um período de 12 (doze) mês, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos", DECLARA, que o procedimento de credenciamento em epígrafe foi dado como FRACASSADA, por não haver propostas classificadas que atendam as especificações contidas no termo de referência, especialmente quanto a metragem do imóvel disposta no item 5.

Alto Paraíso- RO, 08 de Abril de 2024.

THIAGO S. DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BCC31417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 002/2024, em favor da empresa **ANDRESSA CAETANO SILVERIO**, inscrito no **CNPJ n° 47.011.005/0001-83**, pelo valor de R**$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R$: 39.000,00** (trinta e nove mil reais) por um período de 06 (seis) meses nos termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133 DE 2021.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de licitação no site da Câmara Municipal de Vereadores (PORTAL DE TRANSPARENCIA) e AROM (Associação Rondoniense de Municípios) para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Oeste - RO, 08 de Abril de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal De Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:0C6D61EA

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 61/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 61/2024. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: ABRACAN- ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS

CNPJ: 03.047.782/0001-02
VALOR: R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

.
Alvorada do Oeste, 08 de Abril de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:5165D3A3

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01/2024
Processo Nº 46/2024
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Sispel- Sistemas Integrados de Software Ltda-Epp
Objeto: Locação e manutenção de sistemas de gestão pública
Valor: R$92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39
Recurso: Próprio
Empenho nº: 70/2024
Data:26/03/2024
Assinam:
Uelinton de Oliveira Rosa- Presidente da Câmara Municipal.
Cândido Freitas Neto- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:281FD0AF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, comunica a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I do Edital DE CONVOCAÇÃO n° 01/2024,** a fim de incluir no quadro das classificações o cargo de auxiliar de alimentação (cozinheiro).

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
1º	155	ELAUZIA APARECIDA F. G. DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO
2º	240	PAULA CRISTINA GUINTER	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO
3º	114	SILMARA DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO
4º	174	FERNANDA DA SILVA ESTEINER	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO
5º	86	ZILDA FREITAS SILVA STEINER	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO
6º	291	THAIELLY VIANA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO
7º	229	EVA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

Alvorada d'oeste/RO, 08 de abril de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:3CF2281F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1131313/SESDC/RO e do CPF: 009.813.662-18, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor(a) Executivo(a) de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FADDC509

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG n°823.***/SSP/RO e do CPF: 802.***.***-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C5C5FAB1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JAQUELINE CARDOSO MIRANDA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 12***65/SESDC/RO e do CPF: 045. ***.022-** domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Administrativo de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos financeiros retroagindo a data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8C59E6C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA /2024

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA /2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.
"Dispõe sobre aprovação repasse financeiro CMDCA/Ariquemes".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos da ata da 3ª reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar o repasse financeiro no valor de R$110.000,00 (Cento e dez mil Reais), oriundos de emendas parlamentares 533/23 e 535/23 dos vereadores Simone Macedo e Tiago Viola e R$149.060,00 (Cento e quarenta e nove mil e sessenta Reais) oriundo de Recurso Próprios da Prefeitura Municipal de Ariquemes. O projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento das Psicólogas e custeio e manutenção do Projeto Pequeno Príncipe no Distrito de Bom Futuro.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 28.810/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:944B6AB1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA /2024

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA /2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.
"Dispõe sobre aprovação repasse financeiro CMDCA/Ariquemes".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos da ata da 3ª reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar o repasse financeiro no valor de R$9.795,00 (Nove mil setecentos e noventa e cinco Reais) para a impressão de 30 exemplares com 50 páginas do Plano Decenal de Ariquemes.

Art. 2° - Aprovar o repasse financeiro no valor de R$20.000,00 (Vinte mil Reais) para realização do I Seminário de Política de Atendimento da Criança e do Adolescente.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 28.810/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:78BF7841

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 120/PGM/2024
Processo Administrativo nº8794/2024.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDACNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gestor do Contrato: Juan Adalio Barron Conroy
Fiscal do Contrato: Wilson Gualberto da Silva

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C3FD55A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Contrato nº 60/2020.
Processo Administrativo nº 13.578/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 07.062.650/0001-00

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste contratual.

VALOR: R$ 216.652,44 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, perfazendo do dia 8/4/2024 a 7/4/2025

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 5 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:C0B2721B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.957/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA 19-2023 de 01/04/2024 (ID 2266416) e Parecer 288 de 04/04/2024 (ID 2277838), resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica de Licitação n°19/2023 referente ao Processo Administrativo nº 23.957/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da construção da unidade básica de saúde, porte III, do bairro nova união III., em favor da empresa JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 09.373.909/0001-60, com valor de R$764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:FD8FE263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2224/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 613.136,46.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 28/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/04/2024até às 08h59min do dia 26/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/04/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),08 deabril de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:CF7B1487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 164/2023 PROC. N.º 17.525/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 164/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 17.525/2023, conforme Relatório PE 164-2023 de 05/04/2024 (ID 2279116) e Parecer 299 de 08/04/2024 (ID 2281879), cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de dedetização e desratização, em áreas internas e externas com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios, por um período de 12 (doze) meses, que atenderá à necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, em favor da empresa **K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00**, com valor total da homologação de **R$8.912,17 (oito mil novecentos e doze reais e dezessete centavos)**.

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:183B179C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2024

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 12205/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição deMateriais de Expediente 2 para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 05(cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Presidente do GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após identificação de erro material no item 44 do certame, visto que este erro induziu a licitante a ofertar valor de unidade e não o que se pretendia adquirir que eram caixas contendo 50 (cinquenta) pastas cada, o que pode ter afastado outros licitantes prejudicando assim a isonomia na participação do certame. Sendo assim, buscando solucionar o problema a empresa será liberada do fornecimento e os empenhos pendentes de entrega serão anulados, ficando autorizado o cancelamento econômico financeiro referente ao item 44, conforme quadro abaixo, em favor da empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.339.918/0001-96, do pregão eletrônico n.º 129/2023, Processo n.º 12205/SEMPOG/2023,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
44	Pasta arquivo, material: cartãokraft, tipo: suspensa, largura: 360 mm, altura: 240 mm, cor: parda, características adicionais: sem ferragem, haste cabide, gancho plástico, gramatura: 230g, m2 (caixacom no mínimo	CAIXA	217	CANCELADO

	50 unidades).			

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DEA46913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6591/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) JAEM COMERCIO DE PRODUTOS BYTECH LTDACNPJ: 51.942.955/0001-07

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Informática - Computador engenharia/programação

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 40.500,00(Quarenta mil e Quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestora do Contrato: Michele Viana Santos
Fiscal do Contrato: Fabio Rogerio Milani
Ariquemes/RO, 21de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/03/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:DAE86DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28567/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI**CNPJ:**00.941.837/0001-35**

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 104.110,50 (cento e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Rogerio Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 8 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:987746DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 077

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 09 a 15/04/2024**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos 09 a 15/04/2024), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
79	AMANDA NATIELY SANTOS	***.035.272-**
80	THAYNA DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.821.862-**

• ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
61	MARIZA APARECIDA ANGELO	***.002.962-**
62	DENYS SILVA LOPES	***.907.562-**
63	ALINE HENRIQUE ALVES	***.790.302-**
64	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.122-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.
Ariquemes/RO, 08 de abril de 2024.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F8517C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1044.14.07-2024, cujo objeto é o pagamento de taxa de licenciamento anual de veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, CNPJ 15.883.796/0001-45, valor estimado de R$ 349,92 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

Buritis - RO, 08 de abril de 2024.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:03B36C6A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 141/2024 DE 08/04/2024
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº141/2024 de 08/04/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0011/24 Processo: 107/24 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00106/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	29861 - REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CPF/CNPJ:	44.689.136/0001-26
Endereço:	R FLORIANOPOLIS, 3720 - SETOR 02
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	377.414,51
Valor deste Empenho:	12.250,00
Saldo Atual:	160.335,49

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000021/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, da empresa Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA. no curso GESTÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDDE DOS GESTORES EM ANO ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS, que acontecerá em Porto Velho - RO, nos dias 09 e 10 de abril de 2024
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		5,00	UND	2.450,00	12.250,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FC204FBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2008/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 48.808,66 (quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**, proveniente com recursos de exercícios anteriores, sendo:

R$ 31.821,62 (trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), oriundo de saldo remanescente do exercício de 2023.

R$ 16.987,04 (dezesseis mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), oriundo de saldo remanescente da Emenda Parlamentar n° 41730005 para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo ùnico.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recursos de exercícios anteriores.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2095.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.50.41. – CONTRIBUIÇÕES	R$ 20.295,26
TOTAL	**R$ 20.295,26**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.1004.2089.1275 – PROCAD-SUAS

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.225,47
TOTAL	**R$ 5.225,47**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1252.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – EMENDA PARLAMENTAR N° 41730005

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.987,04
TOTAL	**R$ 16.987,04**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2097.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE – UNID DE BENEF EVENT

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 606,43
TOTAL	**R$ 606,43**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 911,67
TOTAL	**R$ 911,67**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2091.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 465,61
TOTAL	**R$ 465,61**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2244.0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID-19

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.929,74
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 115,07
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.272,37
TOTAL	**R$ 4.317,18**

TOTAL GERAL.....R$ 48.808,66

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F0FE8F0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2007/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 5.141,32 (cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 031746/2021/MDR, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 5.141,32 (cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 031746/2021/MDR;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.1197.0000 – AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CV 031746/2021/MDR

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.141.32

TOTAL ..... R$ 5.141,32

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:742C1D90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2006/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Limpeza, Pavimentação e Parceria para melhorias no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalvez Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizada a execução de obras de infraestrutura no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalvez Silva, que incluem a pavimentação de áreas designadas e a limpeza das vias de acesso ao parque, visando aprimorar a realização de eventos como a 7ª EXPOBUR. Exposição Mauro Roberto Gonçalvez Silva, que incluem a pavimentação de áreas designadas e a limpeza das vias de acesso ao parque, visando aprimorar a realização de eventos como a 7ª EXPOBUR.

Art. 2° O Executivo Municipal está autorizado a estabelecer parcerias com entidades do setor privado e instâncias governamentais, visando à otimização de recursos e a excelência na execução das melhorias propostas.

Art. 3º Priorizar-se-á, dentro das ações de infraestrutura, a pavimentação de uma área de 50x50 metros para a instalação da praça de alimentação do evento, bem como e demais serviços de limpeza, atendendo diretamente à solicitação da APAB.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2105A11A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2005/2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 003/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar Parcialmente a Emenda Impositiva n° 003/2023 no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Educação, na rubrica orçamentária 02.07 04.122.1001.2015 – Realização de eventos culturais (locação de som, palco e premiação, contratação de banda etc).
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 003/2023, para realização da 3ª Feira Arte Agro, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.09.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Código	20.605.1007.2041	Apoio a Revitalização Agropecuária
	20.605.1007.2041.0006	Manutenção da Emenda Impositiva 003/2023
Objetivo	Realização da 3ª Feira Arte Agro	
Valor	**R$ 30.000,00**	**(trinta mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total	**R$ 30.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2023) (ANULAÇÃO PARCIAL)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMECE-REC- EXTRA
	04.122.1001.2015.0006	Manutenção da Emenda Impositiva 003/2023
Objetivo	Realização de eventos culturais (locação de som, palco e premiação, contratação de banda etc).	
Valor	**R$ 30.000,00**	**(trinta mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total	**R$ 30.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7A60E44B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2004/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 259/PGE-2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 259/PGE-2021;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1221.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CV. 259/PGE/2021

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 8,38

TOTAL.....R$ 8,38

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E4EB4D45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2003/2024.

*"Autoriza o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Mestre Nesclar, com objetivo de realizar a XI Feira das Flores de Holambra em Buritis e dá outras providencias"***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro no valor de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, ao Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Mestre Nesclar.

Parágrafo único. O repasse que trata o presente artigo será realizado em uma única parcela, com o objetivo de custear a realização da "XI Feira das Flores de Holambra em Buritis" que ocorrerá no período de 26, 27 e 28 de abril de 2024.

Art. 2° A presente despesa ocorrerá por dotação orçamentária própria e especifica, sendo incorporada no Plano Plurianual - PPA, (LEI N° 1626/2021) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (LEI N° 1898/2023) e Lei Orçamentária Anual– LOA (LEI N° 1965/2023).

Art. 3º Deverá a prestação de contas concernente ao repasse financeiro que trata esta Lei, ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:479BDB3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2002/2024.

Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio Alto C-30 – ASPRORIOALTO.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio Alto C-30 - ASPRORIOALTO,** pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 01.969.219/0001-66, com sede na Linha C-30, Lote 41, Gleba 08, Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação atualizada da referida Associação e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C6A19A9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2001/2024.

"Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 38 Projeto Rio Alto – ASPROSA"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 38 Projeto Rio Alto - ASPROSA,** pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 84.744.929/0001-15, com sede na Linha C-38, Km 27, Gleba 10, Lote 96, PA Rio Alto, Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação atualizada da referida Associação e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C22CF890

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2000/2024.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses mediante convênio ao Batalhão Independente da Polícia Militar de Buritis com finalidade de contrapartida de atuação no policiamento de Trânsito do Município e da outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica Autorizado ao Poder Executivo o repasse ao Batalhão da Polícia Militar mediante convênio o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que podera ser pago em parcela única ou três parcelas de igual valor.

Art. 2º As parcelas que refere o artigo será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo uma em 30 de janeiro, 30 de maio e 30 de agosto de cada ano enquanto o convênio estiver em vigor.

Art. 3º O referido convênio que se trata o presente artigo se dará com objetivo a parceria na organização do trânsito de nosso município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3E429AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1999/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 53.809,60** (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

• ***R$*** **50.000,00** (cinquenta mil reais) oriundos do Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUC para aquisição de notebooks, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 3.809,60** – (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUC.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º - O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ **53.809,60** (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUC.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.809,60 (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1297.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CV. 33/2024/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3A19DC06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1998/2024

"Altera a denominação de Ruas no Município de Buritis - RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida Projetada 01, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Avenida Nelson Kunrath.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Rua Projetada 02, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Mauro Roberto Gonçalves Da Silva.

Art. 3º Fica alterada a denominação da Rua Projetada 03, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Lucas Felipe Barbosa Da Silva.

Art. 4º Fica alterada a denominação da Rua Projetada 04, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Thiago Italivio Da Silva.

Art. 5º Fica alterada a denominação da Rua Projetada 05, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Patrick Lorran Barbosa De Souza Alves.

Art. 6º Fica alterada a denominação da Rua Projetada 06, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Pedro De Almeida Lima.

Art. 7º Fica alterada a denominação da Rua Projetada 07, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Jorge Da Silva Costa.

Art. 8º Fica alterada a denominação da Rua Projetada 08, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Maria Do Anjos De Souza.

Art. 9º Fica alterada a denominação da Rua Projetada 09, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Severino Messias Da Silva.

Art. 10. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 10, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Jose Carlos Barbosa De Almeida.

Art. 11. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 11, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Dra. Thatielle Dias Martins.

Art. 12. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 12, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Brayan Victor Martins.

Art. 13. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 13, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Cleide Almeida De Souza.

Art. 14. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 14, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Palmerino Vieira De Jesus.

Art. 15. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 15, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Reginaldo Júlio De Oliveira.

Art. 16. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 16, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Armando Tetzner.

Art. 17. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 17, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Paulo De Oliveira Ferreira.

Art. 18. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 18, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Vereador Santim.

Art. 19. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 19, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Sérgio De Azevedo Fortes.

Art. 20. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 20, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como João Batista Vieira.

Art. 21. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 21, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Edson Maciel De Freitas.

Art. 22. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 22, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Professor Valdivio Simões Do Nascimento.

Art. 23. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 23, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Julio Marinho Dos Santos.

Art. 24. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 24, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como José Carlos Medani.

Art. 25. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 25, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Kassio Alencar Borges.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EB79FC02

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 961/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 040/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **961.20.01-2024/SEMA** objeto: **(pagamento de inscrição para servidores participarem do curso Gestão Pública Responsabilidades dos Gestores em Ano Eleitoral e Condutas Vedadas)**, de acordo com o inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 44.689.136/0001-26 a proposta no valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:559B142A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 413/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90020/2024/PMB/SLC/**, Processo Administrativo n° **413.15.01-2024/SEMA**, **objeto:** (registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares-condicionados), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

E.A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES CNPJ 25.398.182/0001-21 a proposta no valor de R$ 231.416,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

JR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ 37.323.882/0001-36 a proposta no valor de R$ 40.071,00 (quarenta mil e setenta e um reais).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B98DF1D4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2484/23.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90007/2024/PMB/SLC/**, Processo Administrativo n° **2484.15.01-2023/SEMA**, **objeto:** (registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, calças e confecções em geral), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96 a proposta no valor de R$ 182.524,06 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

• **PRINT & JET INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 48.151.779/0001-72** a proposta no valor de R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

• **FAROL IND E COM LTDA - CNPJ 49.441.824/0001-96** a proposta no valor de R$ 23.177,49 (vinte e três mil e cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:164E3DEF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/PMB/2023

CONTRATANTE: O Município de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, situado na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, CEP 76.880-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira.

CONTRATADA: América Locações e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.853/0001-83, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 335, Sala A, Centro, Guajará Mirim/RO, CEP 76.850-000, neste ato representada por sua titular, Sra. Adrielen da Silva Souza Aguiar.

Considerando o Contrato original nº 33/PMB/2023, firmado em 14 de julho de 2023, para a execução de pavimentação de blocos sextavados com calçada e drenagem em atendimento a emenda especial, com prazo de execução previsto inicialmente para 120 (cento e vinte) dias corridos após recebimento da ordem de serviço;

E considerando a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, justificada pela ocorrência de períodos de estiagem favoráveis à execução das obras e fundamentada pela Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia, bem como pela Ordem de Reinício da Obra datada de 26 de março de 2024.

Este Termo Aditivo é celebrado em conformidade com o §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos quando exigências supervenientes justificam a sua continuidade, conforme as cláusulas a seguir**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto de Prorrogação: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados originalmente, cuja conclusão estava prevista para 11 de abril de 2024, sendo agora prorrogado para 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Justificativa para Prorrogação**: A prorrogação justifica-se pela necessidade de aproveitamento das condições climáticas favoráveis durante os períodos de estiagem, conforme detalhado na Nota Técnica e nos documentos anexos, visando garantir a qualidade e a eficiência da execução das obras contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Manutenção das Condições Originais: Salvo o prazo de execução ora prorrogado, todas as demais cláusulas, condições e especificações do contrato original, inclusive no que tange ao preço e às obrigações das partes, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - Após a leitura e concordância, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor.

Buritis/RO, 03 de abril de 2024.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n° 01.266.058/0001-44
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 33/PMB/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADA: AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS COM CALÇADA E DRENAGEM, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93

NOVA DATA PARA CONCLUSÃO: 10.6.2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.7.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3DC88F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.608, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 006/2023 da servidora **FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO,** cargo **Médico Clinico Geral 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4372454A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.607, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **OZANA VENTURA LUCIANO** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 001/SEMAST/2022, Convocação 044/2022 da servidora **OZANA VENTURA LUCIANO,** cargo **Cuidador de Criança e Adolescentes – noturno.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CBAD34D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.606, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022 e 001/SEMUSA/2021, Convocação 024/2023 e 009/2022.

Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

João Kennedy Lima de Oliveira – cargo Condutor Socorrista SAMU 40h.

Cleberson Molina Stedille – cargo Agente de Endemias 40h.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 04 de abril de 2024.

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FE76FF90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.605, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2024, Convocação 006/2024 os servidores abaixo relacionados:

Dioneia da Silva Santos – Cargo Técnica de Enfermagem 40h.

João Kennedy Lima de Oliveira - cargo Condutor Socorrista SAMU 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 04 de abril de 2024.

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3641AEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **MAXSUELLEN NUNES SCHINEIDER** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MAXSUELLEN NUNES SCHINEIDER,** no cargo de **Assessora Executiva de Controle de Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de abril de 2024.

Buritis-RO, 05 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F9C30E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2024

Dispõe sobre o credenciamento da Comissão Avaliadora para aplicação dos testes/avaliações em alunos que apresentam altas habilidades/superdotação.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 1.315/2021-CEE/RO, de 24 de novembro de 2021, que estabelece normas comuns dos dispositivos previstos na Resolução nº 1314/2021-CEE/RO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Art. 18º, § 1° da Resolução nº 05/CME/BTI/2022, que dispõe sobre procedimentos de regularização da vida escolar dos alunos das Escolas Públicas Municipais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Comissão Avaliadora constituída por profissionais habilitados, conforme a Resolução nº 005/CME/BTI/2022, para aplicação dos testes/avaliações em alunos que apresentam altas habilidades/superdotação.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a Comissão Avaliadora à:
I- Testar psicologicamente e pedagogicamente crianças com idade inferior à idade própria do ano, que apresentem índices de altas habilidades/superdotação, conforme critérios dispostos no Capítulo V, da Resolução nº 005/CME/BTI/2022.

Art. 3º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes profissionais:
I - Psicóloga: Ana Paula Farias;
II – Psicopedagoga: Walquíria Paulino de Souza Gomes;
III – Professora: Patricia de Sousa Marques Silva;
IV- Diretora de Inspeção Escolar: Valdelice Rodrigues de Passos.

Art. 4º Fica na responsabilidade da Comissão Avaliadora credenciada escolher o Presidente e o Vice Presidente dos trabalhos a serem executados, que será registrado em Ata.

Art. 5º A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará no descredenciamento da Comissão ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados por esta comissão credenciada juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação e Publicação no mural da Escola, tendo seus efeitos encerrados no final do 1º Bimestre Escolar.

Buritis - RO, 08 de abril de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5BC7D5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº406/2024.

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº406/2024.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 406/2024/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra 12hs, realizado nos dias 20/11/2023 e 30/11/2023, para profissional médico

Favorecido (s): Wesley Vieira Lourenço
CPF: 970.345.952-20
Valor: R$**1.250,00**(Mil duzentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 0500 Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 Substituição de mão de obra

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,05 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8E22FF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CAMARA DE CACAULÂNDIA, designado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelsíssimo Senhor Presidente , de um lado, e de outro, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO a necessidade da comunidade das publicações dos atos oficiais, resolvem aditar o contrato nº 001/2023, proveniente do processo administrativo nº 1-29/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 17/04/2024 até 17/04/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administravo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, man do os preços originariamente ofertados.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:BB6872A8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 07/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. ,

telefone 69 9274-5854; **Objeto:**Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos,através de recurso de Transferência Especial;**data da realização:**às 09h30mindo dia 24 de abril de 2024,(Horário de Brasília);**valor estimado:**R$488.520,20(quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos);**Critério de julgamento:**menor preço;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: grupo 01 exclusivo, grupo 02 livre participação.
Cacaulândia/RO, 08 de abril de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BBDE2EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 PROCESSO N. 1-94/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA,inscrito noCNPJ sob o no36.217.522/0001-97.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 08/2022, a contar com efeitos do dia 24/04/2024 até 24/04/2025, 12 (doze) meses.

Cacaulândia-RO, 08 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F2250E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 08 de Abril de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) Educação Infantil25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Vera Lucia Garcia de Queiroz	Professor (a) Educação Infantil	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor (a) de Educação Física 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Josélia Ramos Gomes	Professor (a) de Educação Física	E.M.E.I. Criança Feliz/ E.M.E.F Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:A250EB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.820/GP/2024 08 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O Sr.GABRIEL PEREIRA GALINDO, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor**GABRIEL PEREIRA GALINDO**na função de**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:E585F052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.821/GP/2024 08 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE VACÂNCIA A Sra.EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA, DO AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Conceder Vacância a servidora Sra.**EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA,**do Cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HS**,**solicitado pela servidora com pedido de vacância para ocupar outro cargo inacumulável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:12F2810D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.822/GP/2024 08 DE ABRIL DE 2024

EXONERA O Sr.HELIO SANTOS DE SOUZA, DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor**HELIO SANTOS DE SOUZA,**da função de**DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:77CD7909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.359/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 463.985,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
347 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO 185.594,01
348 - 4.4.90.52.00.00 25690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 278.391,03

Total Suplementação: R$ 463.985,04

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47BECD96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.360/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
151 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 500.000,00
PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
167 - 3.3.90.30.00.00 15400001 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00

Total Redução: R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:105CBA85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.361/PMC/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM ENCARGOS, PRAZOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, o imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, medindo 6.133,03m² (seis mil cento e trinta e três vírgula trêsmetros quadrados), a ser destacado do lote original, Lote n. 495, Quadra 81,Setor 10, localizado na Rua Projetada H com a RuaProjetada E e Rua Projetada F, s/n, Bairro Embratel, Loteamento Residencial Parque Universitário, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO, registrado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, matrícula 42.321, com a seguinte denominação: Lote n. 172, Quadra 81, Setor 10, localizado na rua projetada e, s/n, Bairro Embratel, Loteamento Residencial Parque Universitário, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO, avaliado em R$ 1.949.995,43 (um milhãonovecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à instalação de Associação de idosos, aposentados, pensionistas, e portadores de deficiência com sede no município de Cacoal.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente após regular procedimento licitatório, nos termos do artigo 76 da Lei n. 14.133/2021 e demais normas incidentes.

§ 1º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos respectivos, assim como cláusula de inalienabilidade do imóvel doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura do Município de Cacoal, antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 4º desta Lei.

§ 2º Os critérios de seleção a serem exigidos no procedimento de doação serão estabelecidos pelo edital que regerá a licitação.

Art. 4º A associação donatária terá o prazo de 03 anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos constantes da proposta, incluindo a conclusão das obras, conforme cronogramas de execução e projetos de engenharia respectivos.

§ 1º A associação donatária deverá possuir sede no Município de Cacoal/RO, bem como iniciar suas obras relativas ao empreendimento, sob pena de reversão da doação, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da celebração da escritura pública de doação.

§ 2º O prazo para manutenção dos encargos é de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos mesmos; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da donatária, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel para a finalidade para o qual foi doado (amparo aos Aposentados, Pensionistas, Idosos e Portadores de Deficiência de Cacoal).

Art. 5º A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I - a donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 90 dias, sem justo motivo;

IV - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§ 1º A associação donatária, enquadrada nas disposições deste artigo, deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que a interessada retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

Art. 6º Se a associação donatária necessitar oferecer o imóvel como garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município, conforme determina o art. 76, § 7º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 7º Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a associação beneficiada esteja em débito com o erário Público Federal, Estadual ou Municipal, ou em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º A associação beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a associação ressarcir ao Município o valor, atualizado, correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 8º Se a associação donatária deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa:

I- advertência expressa;

II- suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cacoal pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da ocorrência do fato gerador;

III- declaração de inidoneidade;

IV- multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem;

Parágrafo único. A aplicação das penalidades será julgada por meio processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 9º Cumpre ao Município de Cacoal:

I- aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

II- extinguir a doação na forma prevista em Lei ou contrato;

III- fiscalizar a utilização do bem doado e o cumprimento dos prazos e encargos;

IV- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V- exercer outras atribuições correlatas, pertinentes ao objeto da doação;

Art. 10. Cabe à associação donatária as seguintes obrigações, dentre outras:

I- cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas legais, regulamentares e contratuais pertinentes à doação;

II- enquadrar-se na atividade de amparo aos Idosos, Aposentados, Pensionistas, e Portadores de Deficiência de Cacoal;

III- responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da doação;

IV- fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

V- cumprir a legislação aplicável à espécie;

VI- adimplir os tributos que incidirem sobre o imóvel, desde a celebração da escritura pública de doação;

VII- arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que porventura vier a incidir sobre sua atividade;

VIII- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária;

IX- cumprir rigorosamente os encargos propostos;

X- informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Ação social e Trabalho (SEMAST), especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos referentes à doação e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 12. A associação beneficiada com as disposições desta Lei deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da associação responsável.

Art. 13. Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 14. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 15.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,04 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35E4C0E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.365/PMC/2024

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar a alínea “a” e “b” do inciso IV, altera e renumerar o parágrafo único, cria os §§ 2° e 3°, no art. 47 da Lei 2.735/PMC/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. A jornada semanal de trabalho dos servidores regidos por esta Lei é constituída de:

I – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

II – Jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, nos casos de trabalho ininterrupto;

II – Jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, para os profissionais beneficiados por legislação específica;

III – Jornada Dupla de 20 (vinte) horas de trabalho, para os profissionais beneficiados por legislação específica;

IV – Regime de plantão que poderá ser estabelecido a critério da administração devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

a) 12 (doze) horas com intervalo interjornada de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas; com carga horária mensal de até 13 (treze) plantões;

b) 24 (vinte quatro) horas com intervalo interjornada de pelo menos 72 (setenta e duas) horas; com carga horária mensal de até 06 (seis) plantões.

§1º Quando da realização de plantão extraordinário, este será remunerado nos mesmos termos da hora extra, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, e 100% (cem por cento) aos sábados, domingos e feriados.

§2º Ao servidor que laborar sob o regime 12x36 será garantido intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, não sendo possível, o mesmo será remunerado com 01(uma) hora extra intrajornada por plantão, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, e 100% (cem por cento) aos sábados, domingos e feriados.

§3º Ao servidor que laborar sob o regime 24x72 será garantido intervalo de 02 (duas) hora para repouso e alimentação, não sendo possível, o mesmo será remunerado com 02 (duas) horas extras intrajornada por plantão, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, e 100% (cem por cento) aos sábados, domingos e feriados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Cacoal/RO, 8 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BE53C5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 285/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 285/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87 666.929/SSP/RO 104			1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		21/03/2024	21/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena/RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira. Saída: 21/03/2024 Retorno: 21/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
03/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C5EED15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 286/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 286/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		25/03/2024	25/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná/RO, com o intuito de conduzir paciente RN E.E.Ae sua genitora Gislaine Lemes Ávila para o Hospital Cândido Rondon. Saída: 25/03/2024 Retorno: 25/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:004018F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 289/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 289/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/03/2024	22/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de prestar assistência de enfermagem à gestante Camila de Oliveira para tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 21/03/2024 Retorno: 22/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D90016A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 290/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 290/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/04/2024	24/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar da 3ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e CIB-2024. Saída: 21/04/2024 Retorno: 24/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46BCD8E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 292/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 292/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		08/04/2024	08/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar exame médico em Hospital de Amor. Saída: 08/04/2024 Retorno: 08/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B874AAFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2024

Cacoal, 05 de abril de 2024.
Dispõe as informações dos dados dos indicados Titulares e Suplentes, destas renomadas Secretarias: Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretária de Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Conselho Tutelar de Cacoal, OAB – Subseção de Cacoal, 4º Batalhão da Policia Militar de Cacoal, Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Cacoal, Delegacia de Policia Civil em Cacoal, Secretaria dos Estado da Educação – SEDUC e Secretário Municipal da Educação - SEMED Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando o Decreto nº 9.603/2018, que recomenda instituir preferencialmente
no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e adolescentes, Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a Finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê.
Conforme ofício nº 00609/2022 – 2ª PJC da Promotora de Justiça, Claudia Machado dos Santos Gonçalves solicitando a implementação da Escuta Especializa na Rede de proteção do município de Cacoal.
Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de
Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
RESOLVE:
Art.1°. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
Art.2°. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos*:*
a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.
Art. 3°. Passam a compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os membros abaixo relacionados**:**
Secretaria de Assistência Social E Trabalho – SEMAST:
Titular: Alessandra de Oliveira Valentin
CPF: 018.631.992-41
Suplente: Alessandra Gomes dos Santos
CPF: 926.810.932-87
Secretaria Municipal da Educação – SEMED:
Titular: Núbia Roberta Ayres
CPF: 704.042.592-00
Suplente: Raquel Fátima dos Santos
CPF: 713.351.962-34
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: Cidelma Pereira Batista
CPF: 004.015.962-06
Suplente: Priscila de Assis Silva
CPF: 010.132.632-78
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Firmino Muniz Bezerra
CPF: 350.319.642-00
Suplente: Daniela Lima da Silva
CPF: 817.121.542-49
Conselho Tutelar de Cacoal:

Titular: Sueli Simões
CPF: 587.758.111-20
Suplente: Graciela Calixto da Costa
CPF: 934.378.702-20
OAB – Subseção de Cacoal:
Titular: Thalia Celia Pena da Silva
CPF: 947.349.172-72
Suplente: Diógenes NUNES DE Almeida Neto
CPF: 776.225.532-04
4º Batalhão da Policia Militar de Cacoal:
Titular: Rosana Ferreira Gonçalves
CPF: 747.025.132-49
Suplente: Clériston Rodrigues de Araújo
CPF: 720.606.462-00
Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Cacoal:
Titular: Érica de Oliveira Viana
CPF: 749.520.482-68
Suplente: Ladislau Pereira Basto
CPF: 574.428.432-04
Delegacia de Policia Civil em Cacoal:
Titular: Valquíria de Souza Costa
CPF: 784.967.802-87
Suplente: Veriane Cruz Lima
CPF: 792.023.732-72
Secretaria do Estado da Educação – SEDUC:
Titular: Cássia Regina Vargas
CPF: 797.700.889-00
Suplente: Priscila de Souza Alves Ferreira
CPF: 024.571.412-06
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EE4ACDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 DO MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXERCITO - 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

(ROÇADEIRAS MANUAL).

PROCESSO PMC: 23119/ORDINÁRIO/2024. – SEMOSP
OBJETO: para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 77/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 DO MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXERCITO - 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME CNPJ N° 97.541.831/0001-02.

VALOR TOTAL DE R$ 23.442,65 (Vinte e Três mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois reais e Sessenta e Cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL
166	ROÇADEIRA MANUAL PESO APROXIMADO: 8,20 KG, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO NYLON , TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR DE 45 CILINDRADA , TIPO MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA MOTOR: 2 K	UND.	07	R$ 3.348,95	R$ 23.442,65

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. ° 77/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 DO MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXERCITO - 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de abril de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0101/PMC/2024.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB941E23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC,no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	19148/2023
b) Licitação n.º :	124/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	05/04/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/AUTARQUIA MUNICIPAIS: SEMUSA, AMEC, SEMAST/FMAS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **S. B. SANTOS TURISMO - LTDA**
CNPJ/CPF: **21.040.181/0001-50**
ITENS:01, 02, 03 e 04.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.228.639,00(um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Cacoal/RO,05 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal Interina De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A816DA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.739/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.359/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando a LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei no 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei no 14.172, de 10 de junho de 2021.
Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma da lei acima citada.
Considerando que mediante o pactuado no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, o qual insere e transforma a E.M.E.F. Maria do Socorro Viana no Programa Escola em Tempo Integral, atuando com as vagas pré-estabelecidas poderá gerar um montante de fomento de R$ 927.970,10 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e dez centavos) a rede de ensino municipal de Cacoal - RO.
Atualmente a E.M.E.F. Maria do Socorro Viana atende 310 (trezentos e dez) estudantes,sendo este o montante entre Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais. A referida escola, fundada no ano 1999, tem como missão oferecer à sociedade um ensino público de qualidade.
Com o intuito de garantir a aplicação de recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, faz-se necessário vincular ao orçamento vigente, o valor de R$ 463.985,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) referente a Superávit Financeiro, vinculado a conta corrente no 72.844-6 - FNDE Escola em Tempo Integral, agência 1179-7, Banco do Brasil, conforme demonstrado através do Memorando n°. 011/Contadoria/2024, para manutenção das despesas continuas e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com o disposto no Art. 43, §1º, inciso I da lei 4.320/64.
Destaca-se que as despesas pré-definidas no plano de trabalho delimitam-se em:
- 70% a despesa de manutenção (corrente): R$ 649,579,07 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos).
- 30% a despesa de investimento (capital): R$ 278.391,03 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos).
Tendo em vista a morosidade para execuções de aquisições de capital, o orçamento a ser vinculado atenderá em totalidade o valor para custeio de capital, e parcial para custeio de despesa corrente.
Vale salientar, que a não execução dos programas pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos programas, sendo, portanto, imprescindível tal despesa para execução do plano de trabalho conforme pactuados entre a Prefeitura Municipal e Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 463.985,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
347 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO 185.594,01
348 - 4.4.90.52.00.00 25690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 278.391,03

Total Suplementação: R$ 463.985,04

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E39C709

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.738/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, e8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 8º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.
Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos, para o cumprimento das obrigações trabalhistas.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando à correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação à regularidade de pagamentos dos vencimentos dos Professores Municipais.
Justifica-se ainda que as ações a serem reduzidas, terão suas metas readequadas conforme disponibilidade orçamentária, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando ao interesse público em atendimento as ações da rede de ensino municipal, e que as ações que se fizerem necessários no desenvolvimento da Educação Infantil serão custeadas por meio do MDE.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB
151 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 500.000,00
PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
167 - 3.3.90.30.00.00 15400001 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00

Total Redução: R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3A782EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 017/CMSC/2024

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, que regulamente sobre as transferências financeiras do fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601- SUS Federal investimento – consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), valor vinculado a conta corrente n. 624.020-4 Agencia 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário a inserção do valor Parcial ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,
sendo o valor vinculado á: Conta Corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde Investimento.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.271.590,25 (um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), sendo na ação:1.046 – Implementação Estrutura do serviço de Saúde – BLATB, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 1.271.590,25 (um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal – RO.

LEIA–SE:
CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, que regulamente sobre as transferências financeiras do fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601- SUS Federal investimento – consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), valor vinculado a conta corrente n. 624.020-4 Agencia 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário a inserção do valor Parcial ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,
sendo o valor vinculado á: Conta Corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde Investimento.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de **R$ 1.271.590,25** (um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), sendo na ação:1.046, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor total de **R$ 1.271.590,25** (um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal – RO. Valores provenientes da **Proposta Nº 19112323000120009** para atender as seguintes Unidades - **Unidade Básica de Saúde Nova Esperança**, CNES: 2496518, Localizada na Rua Ana Lucia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de **R$ 38.194,00** (trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais). **Unidade de Saúde da Família Edmur Marchioli**, CNES: 3944182, Localizada na Travessa 1 de Maio, Bairro Liberdade, CEP: 76.967-448, no valor de **R$ 68.248,00** (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais). **Unidade Básica de Saúde São Marcos**, CNES: 9566368, Localizada no Lote 17 H esquina com a Rua Projetada E, Bairro Colina Verde, CEP: 76.960-970, no valor de **R$ 36.909,00** (trinta e seis mil novecentos e nove reais). **Unidade Básica de Saúde Cleide Gomes Alpha Parque**, CNES: 9979611, Localizada na Avenida Napoleão Ferreira Vieira, setor 15 quadra 22, Bairro Alpha Parque, CEP: 769.609-70, no valor de **R$ 88.547,00** (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais), somando o valor total da proposta

de **R$ 231.898,00** (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais). **Proposta Nº 19112323000122003** para atender as seguintes Unidades - **Unidade Básica de Saúde Cristo Rei**, CNES: 2496496, Localizada na Rua Antonio de Paula Nunes, Bairro Floresta, CEP: 769.657-744, no valor de **R$ 21.750,00** (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). **Unidade Básica de Saúde Nova Esperança**, CNES: 2496518, Localizada na Rua Ana Lucia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de **R$ 47.762,00** (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais). **Unidade de Saúde da Família Edmur Marchioli,** CNES: 3944182, Localizada na Travessa 1 de Maio, Bairro Liberdade, CEP: 76.967-448, no valor de **R$ 51.814,00** (cinquenta e um mil oitocentos e quatorze reais). **Unidade Básica de Saúde Morada do Bosque**, CNES: 9489371, Localizada na Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva, Bairro Morada do Bosque, CEP: 76.963-427, no valor de **R$ 18.940,00** (dezoito mil novecentos e quarenta reais). **Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil**, CNES: 9531491, Localizada na Benicio Jose Pinto, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76.960-296, no valor de **R$ 14.332,00** (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais). Unidade Básica de Saúde São Marcos, CNES: 9566368, Localizada na Rua Projetada A, Bairro São Marcos, CEP: 76.960-970, no valor de R$ 45.357,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais), somando o valor total da proposta de **R$ 199.955,00** (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e conto reais). **Proposta Nº 19112323000120010**, para atender as seguintes Unidades - **Unidade de Saúde da Família Vilage do Sol**, CNES: 5791790, Localizada na Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa, Bairro Vilage do Sol, CEP: 76.964-304, no valor de **R$ 6.475,00** (seis mil quatrocentos e setenta cinco reais). **Unidade Básica de Saúde Morada do Bosque**, CNES: 9489371, Localizada na Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva, Bairro Morada do Bosque, CEP: 76.963-427, no valor de **R$ 61.431,00** (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais), somando o valor total da proposta de **R$ 67.906,00** (sessenta e sete mil novecentos e seis reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 017/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:762F701F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 018/CMSC/2024

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, que regulamente sobre as transferências financeiras do fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601- SUS Federal investimento – consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), e na fonte – SUS Federal Investimentos consta o valor de R$ 260.669,13 (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos, valores esses vinculados a conta corrente n. 624.020-4 Agencia 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário à inserção do valor Parcial ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo o valor vinculado á: Conta Corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde Investimento.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), sendo nas ações: 2.280 – Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública Covid - 19 e 1.048 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC. Implementação Estrutura do serviço de Saúde – BLATB, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal – RO.

LEIA–SE:
CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, que regulamente sobre as transferências financeiras do fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601- SUS Federal investimento – consta o valor

de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), e na fonte – SUS Federal Investimentos consta o valor de R$ 260.669,13 (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos, valores esses vinculados a conta corrente n. 624.020-4 Agencia 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário à inserção do valor Parcial ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo o valor vinculado á: Conta Corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde Investimento.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), sendo nas ações: 2.280 – Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública Covid - 19 e 1.048 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de **R$ 1.699.591,00** (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), para dar continuidade as Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal. Valores provenientes da **Proposta Nº 19112323000121003**, para atender ao **Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II**, CNES: 3539954, localizado na Marechal Rondon casa, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.960-970, no valor de **R$ 88.706,00** (oitenta e oito mil setecentos e seis reais**). Proposta Nº 19112323000121010**, para Atender o **Ambulatório Especializado**, CNES: 2497328, Localizado na Avenida Amazonas, Centro, CEP: 76.960-970, no valor de **R$ 97.023,00**(noventa e sete mil vinte e três reais). **Proposta Nº 19112323000121007**, para Atender as seguintes Unidades - **Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal Tipo III**, CNES: 6872883, localizado na Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa, Bairro Village do Sol, CEP: 76.964-304, no valor de **R$ 336.612,00** (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais). **Unidade Básica de Saúde Nova Esperança**, CNES: 2496518, Localizada na Rua Ana Lucia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de **R$ 6.855,00** (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), somando o valor total da proposta de 343.467,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 018/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81AFCB2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 54/GP/2024

Cacoal/RO, 08 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Josiane de Paula Silva Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.590.482-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A013E067

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 56/ 2024
b) Licitação Nrº : 6 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 08/04/2024
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA
CLEONIR DA COSTA BARBOSA, QUE ESTARÁ SE DESLOCANDO
ATÉ A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/RO, PARA PARTICIPAR DO
CURSO COMPLETO E AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM ÊNFASE E PARTE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
Fornecedor: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.941.653/0001-00
Valor Total Homologado – 3.990,00
Cacoal , 08/04/2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1228466B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO N. 01/SAAE/2024

RESOLUÇÃO n. 01/SAAE/2024

Dispõe sobre a Alteração de Ato Normativo e Resoluções que dispõe sobre a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, ligados ao Administrativo

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE ligados aos serviços externos/administrativo visando o aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do parágrafo primeiro do art. 1° da **Resolução n.13/SAAE/2021**, observado o teor do presente ato

normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 1º. Poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) os servidores lotados na Supervisão de Atendimento e o valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os servidores lotados na Ouvidoria, desde que observado o do artigo 45 da lei 2.716/2010.

Art. 2º. Alterar a redação caput do art. 8° da **Resolução n.13/SAAE/2021**, bem como os anexos I e III, que passam a vigorar com a seguintes redações:
(...)
CAPÍTULO IV
DOS CÁLCULOS

Art. 8°. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma, fica alterado o percentual de Multiplicação para 0,7999999, para os servidores lotados na Supervisão de Atendimento e para os servidores lotados na Ouvidoria Geral:

Fórmula de cálculo para servidores lotados na Ouvidoria Geral:

VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
*** P. M. = Percentual de Multiplicação (0,7999999) ouvidoria**
***** D = Dedução
VP=(TP-D)*PM

Fórmula de cálculo para servidores lotados na Supervisão de Atendimento:

VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
*** P. M. = Percentual de Multiplicação (0,7999999)**
***** D = Dedução
VP=(TP-D)*PM

Art. 3º. Alterar a redação do art. 1° e 8º do **Ato Normativo n. 02/SAAE/2020**, bem como o anexo I, II e III, que passam a vigorar com as seguintes redações:
(...)

Art. 1º. O servidor do SAAE poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$1.000,00 (Um mil reais), desde que observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010.
(...)

OS CÁLCULOS

Art. 8°. Do Ato Normativo 02-2020. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma, para os servidores agentes de patrimônio e operadores de estação de tratamento, alterado o percentual de Multiplicação para 0,571431.

Fórmula de cálculo para os servidores agentes de patrimônio e operadores de estação de tratamento:

VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
*** P. M. = Percentual de Multiplicação (0,571431)**
***** D = Dedução
VP=(TP-D)*PM

Art. 4º. Alterar o artigo Art. 1º, art. 2º §2º e art. 8º e anexos XVIII ao XXVIII do **Ato normativo Nº. 13/2019**, observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010, que passão a vigorar com as seguintes redações:

(...)
Art. 1º O servidor do SAAE poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), desde que observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010.
(...)
Art. 2. Parágrafo Segundo. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir pontuação suficiente para multiplicar por **(**0,3636372) atingindo assim, o teto que se refere ao montante que consta no art. 1° valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Não atingida esta pontuação, mas ultrapassando os 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) pontos, haverá o pagamento proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo chefe imediato.
(...)
Art. 8°. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma, para os servidores do operacional/administrativo e fica alterado o percentual de Multiplicação para 0,3636372 dos anexos XVIII ao XXVIII.

Fórmula de cálculo para os servidores agentes de patrimônio e operadores de estação de tratamento:

VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
*** P. M. = Percentual de Multiplicação (**0,3636372**)**
***** D = Dedução
VP=(TP-D)*PM

Art. 5º. Alterar o Art. 1º da **Resolução n. 07/2022** observado o teor do presente do artigo 45 da lei 2.716/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 1º: O advogado lotado na Coordenação Jurídica, fará jus a gratificação de produtividade, limitado ao valor de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), desde que observado o teor da presente Resolução e do artigo 45 da Lei n. 2.716/PMC/2010

Art. 6º. Alterar o Art. 2º parágrafo segundo da **Resolução n. 07/2022** observado o teor do presente do artigo 45 da lei 2.716/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Segundo. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir pontuação suficiente para multiplicar por 0,742859 atingindo assim, o teto que se refere ao montante que consta no art. 1° valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Não atingida esta pontuação, mas ultrapassando os 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) pontos, haverá o pagamento proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo Coordenador Jurídico.

Art. 7º. Alterar o Art. 1º da **Resolução n. 05/2022** observado o teor do presente do artigo 45 da lei 2.716/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 1º: O servidor lotado na Coordenação de Engenharia e Projetos poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), desde que observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010.
Art. 8º. Alterar o Art. 2º parágrafo segundo da **Resolução n. 05/2022** observado o teor do presente do artigo 45 da lei 2.716/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Segundo. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir pontuação suficiente para multiplicar por 0,742859 atingindo assim, o teto que se refere ao montante que consta no art. 1° valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Não atingida esta pontuação, mas ultrapassando os 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) pontos, haverá o

pagamento proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo Coordenador de Engenharia e Projetos.

Art. 9º. Alterar o Art. 1º e art. 3° da **Resolução 06/2022**, bem como o anexo I e II, observado o teor do artigo 45 da lei 2.716/2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
Art. 1º. O servidor efetivo, lotado na Seção de Aquisições e Cotações, poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não ultrapassará o valor de **R$1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), desde que observado o teor da presente Resolução e do artigo 45 da Lei n. 2.716/PMC/2010.

(...)

Seção II
Da fórmula utilizada e da pontuação
Art. 3º Para os critérios de mensuração da pontuação, para lotados na Seção de Aquisições e Cotações, será utilizada a seguinte fórmula de cálculo:

VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M. = Percentual de Multiplicação (**0,7999999**)
***** D = Dedução
VP= (TP-D)*PM

Art.10°. Esta resolução em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2024**.
Cacoal/RO 08/04/2024.

[assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE de Cacoal
Decreto N° 9.113/PMC/2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:DD4290CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL RESOLUÇÃO Nº 02/SAAE/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/SAAE/2024
SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO

Dispõe sobre a alteração do valor do auxílio saúde dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, §1° e da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o valor do auxílio saúde dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Resolução n. 10/SAAE/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2°. O Valor do Auxílio Saúde passará a ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2°. Esta resolução em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022.

[Assinado Digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE de Cacoal
Decreto N° 9.113/PMC/2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:A61C3A93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº 22/SAAE/2024

PORTARIA Nº 22/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer interinamente o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, **ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA**, para exercer interinamente o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO.

Art. 2º A servidora acima fara jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:3E0FDCA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVODE PRAZOE VALOR AO CONTRATO Nº 019/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

Contratado: **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 11.085.816/0001-81.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social com Transmissão dos Eventos S-2210, S-2220 E S-2240, atendendo o Município de Campo Novo de Rondônia/RO,

Processo Administrativo n° 11-617/2023

Prazo: 12 (doze) meses a partir de 13/04/2024 à 13/04/2025.

Valor anual: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Campo Novo de Rondônia/RO,08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9ABBF426

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo EDITAL Nº 001/2023-SEMEC do Processo Administrativo nº 10-454/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e Processo nº. 10-454/2023;

CONSIDERANDO o item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Prorrogado o prazo de validade do Teste Seletivo 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por mais 12 (doze) meses a contar da data de 05 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5B11167

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal no Processo Eletrônico n° 11-2594/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2594/2023, Contratos n° 007, 008, 009 e 010 de 2024 cujo (OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas e máquinas, ferramentas e utensílios de oficina) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Silvanei de Morais Dinis	25059
Fiscal Substituto	Eduardo Mateus de Sousa	25110

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFF06FB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2433/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO, Agente Administrativo sob matrícula n° 24321-4 lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo 15 dias para gozo no período de 06/05/2024 a 20/05/2024 referente o período aquisitivo 14/03/2022 á 13/03/2023 e 15 dias nos períodos de 21/05/2024 a 25/05/2024 e 29/07/2024 a 07/08/2024 referente o período aquisitivo 14/03/2023 á 13/03/2024, restando 15 dias para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73C97991

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora RENATA ROLIM DE MOURA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-3102/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora RENATA ROLIM DE MOURA, Chefe de Divisão sob matrícula n° 25653-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 à 06/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECE4A725

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor ANTONIO CEZER TAMANINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2060/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANTONIO CEZER TAMANINI, Motorista de Veículos Leves sob matrícula n° 23899-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 26/05/2019 à 25/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9945651A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ, Enfermeira sob matrícula n° 24082-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 à 04/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB7DFC76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora LUCILENE HERRERA FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1729/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora LUCILENE HERRERA FERNANDES, Auxiliar de Enfermagem sob matrícula n° 2375-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 à 30/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:371DA7CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

Processo nº:00044/2024.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Inexigibilidade nº:005/2024.

Objeto: Pagamento de Inscrição em curso.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ:09.517.901/0001-20

Valor Total:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será em**ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802, 003 003 - Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha: 463, para 04 inscrições.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:0A1AA8E9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2594/2023 EMPENHOS N. 0442/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E AEMPRESA DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves,2250, Setor 02, neste ato representado peloSr. Excelentíssimo Senhor Prefeito**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 02.464.226/0001-79, com sede na Rodovia BR 470, nº 1835, Nova Prata, Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, representada pelo senhor: Altair Fabro. CPF 587.244.600-44. RG 1039589815/SSP/RS, doravante denominadaCONTRATADA.

Em conformidade com o Edital de Licitação na ModalidadeRegistro de Preços, do tipoMenor Preço, referente ao**Processo**

Administrativo2594/2023, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina: 01 (uma)GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE ARRASTO, Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, com Controle Remoto (comando hidráulico), com 14 discos recortados de 28 polegadas e 6,0mm de espessura. Espaçamento entre discos de 245mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida, conforme descrito no termo de referência/projeto básico.
I O presente contrato será executado regime de execução de12 meses.
II - Eventuais dúvidas quanto a execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na**CLÁUSULA PRIMEIRA**deverão ser decididas com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA -A Contratada terá os seguintes prazos:

IEntrega IMEDIATA e em prazo de até 30 (trinta) dias,contados a partir da ordem de serviços, ou solicitação do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que requerido previamente pelo contratado e assim decidido gestor do CONTRATO.

II12 (doze) mesesde vigência contratual**,**contados de sua assinatura;

III**02 (dois) dias úteis,**para informar eventual descumprimento no disposto no inciso I desta, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

IV**20 (vinte) dias**para que a contratada realize eventuais pedidos de aditamento contratual e reequilíbrio econômico e financeiro.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido àSecretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 2º - Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

§3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na**CLÁÚSULA NONA, §1º, V**deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DEPAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRAO valor total do objeto deste contratado será de**R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais),**conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão por lote conforme execução, no valor correspondente à medição.

§ 2º À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos trabalhos/serviços/fornecimento dos materiais, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

§3º.O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

I. Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após**sua assinatura.**

I A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de**02 (dois) dias úteis**para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95.

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

CLÁUSULAQUARTA- A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital**de Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO.**

DA FISCALIZAÇÃO DOCONTRATO

CLÁUSULA QUINTA Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada**comissão**da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.
II - Ao concluir o serviço mensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à**comissão**para que possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Executivo.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA -Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**e a proposta de

preços constante no**Processo nº2594/2023**, eas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA -A Contratada se obriga a:

a) executar o objeto do contrato e de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da**CLÁUSULA SEGUNDA.**
b) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município;

c) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de**02 (dois) dias corridos**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

d) A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

e) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, seja pela má qualidade dos materiais ou aplicação errônea/sem qualidade dos materiais empregados.

f) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, em**até 05 (cinco) dias**sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

g) Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato.

h) Adquirir e manter permanentemente no escritório da prestadora de serviço, um livro de ocorrências, padrão para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecem destaque.

i) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico, por qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém, a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

j) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;

k) a todas as demais cláusulas presentesno EDITAL do PE nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA -A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da**Comissão**a inspeção da execução contratual;

b)A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.

c)A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.

d)Determinar através da**Comissão**as prioridades dos serviços a serem executados/ quantitativos a serem entregues; e efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato.

e) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, podendo essa ser mensal, desde que devidamente atestadas pela**Comissão**, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.

f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONAO não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I**MULTA**diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na**CLÁUSULA TERCEIRA,**parágrafo quarto deste contrato, até o limite de 10 (dez) por cento, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

e)Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
f)Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito,**bem como o envio da respectiva CDA,**para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
g)Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
h)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de**OBRIGAR**o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste**CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
c)Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
d)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAA CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas no edital**doPregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**.

§1º- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º- Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria deAgricultura, Meio Ambiente e Turismo:
20.606.0018.2015.0000 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, natureza da Despesa 4.4.90.52, Equipamento e Material Permanente, 0.2.706 Transferência Especial da União, ficha 517.

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAA garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arome se necessário no Diário Oficial do Estadohttp://www.diof.ro.gov.br/e/ou no Diário Oficial da Uniãohttp://www.in.gov.br

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO,02 de abrilde 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
Contratante

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 02.464.226/0001-79
Contratada

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:B6CF324C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2594/2023 EMPENHOS N. 0444

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E AEMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves,2250, Setor 02, neste ato representado peloSr. Excelentíssimo Senhor Prefeito**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI. CNPJ 17.542.364/0001-04, com sede: Av Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Realeza, Paraná, CEP 85770-000. Representante: Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo. CPF 276.929.490-34. RG 6003491591/SSP/RS, doravante denominadaCONTRATADA.
Em conformidade com o Edital de Licitação na ModalidadeRegistro de Preços, do tipoMenor Preço, referente ao**Processo Administrativo2594/2023**, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina: 02 (dois)TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, Novo, sem uso; capacidade de 300 litros; 01 (UM)TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, Novo, sem uso; capacidade mínima de 500 litros e máxima de 550 litros; 02 (DUAS) PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRÁULICA, Nova, sem uso E 01 (UM) COMPRESSOR DE AR, Novo, sem uso; pressão máxima 175 psi, potência motor 5 hp, vazão 390 l/ min, tensão 220 v, potência 3,70 kw, aplicação sistema ar comprimido, características adicionais partida por comando elétrico,conforme descrito no termo de referência/projeto básico.
I O presente contrato será executado regime de execução de12 meses.
II - Eventuais dúvidas quanto a execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser decidida com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA -A Contratada terá os seguintes prazos:

IEntrega IMEDIATA e em prazo de até 30 (trinta) dias,contados a partir da ordem de serviços, ou solicitação do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que requerido previamente pelo contratado e assim decidido gestor do CONTRATO.

II12 (doze) mesesde vigência contratual**,**contados de sua assinatura;

III**02 (dois) dias úteis,**para informar eventual descumprimento no disposto no inciso I desta, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

IV**20 (vinte) dias**para que a contratada realize eventuais pedidos de aditamento contratual e reequilíbrio econômico e financeiro.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido àSecretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 2º - Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

§3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na**CLÁÚSULA NONA, §1º, V**deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DEPAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRAO valor total do objeto deste contratado será de**R$ 51.900,00**
(cinquenta e um mil e novecentos reais),conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão por lote conforme execução, no valor correspondente à medição.

§ 2º À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos trabalhos/serviços/fornecimento dos materiais, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

§3º.O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

I. Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após**sua assinatura.**

I A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de**02 (dois) dias úteis**para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95.

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

CLÁUSULAQUARTA- A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital**de Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO.**

DA FISCALIZAÇÃO DOCONTRATO

CLÁUSULA QUINTA
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada**comissão**da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.
II - Ao concluir o serviço mensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à**comissão**para que possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Executivo.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA -Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**e a proposta de preços constante no**Processo nº2594/2023**, eas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA -A Contratada se obriga a:

a) executar o objeto do contrato e de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da**CLÁUSULA SEGUNDA.**

b) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município;

c) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de**02 (dois) dias corridos**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

d) A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

e) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, seja pela má qualidade dos materiais ou aplicação errônea/sem qualidade dos materiais empregados.

f) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, em**até 05 (cinco) dias**sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

g) Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato.

h) Adquirir e manter permanentemente no escritório da prestadora de serviço, um livro de ocorrências, padrão para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecem destaque.

i) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico, por qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

j) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;

k) a todas as demais cláusulas presentesno EDITAL do PE nº 041/2023/CPL/PMCNR-ROe seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA -A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da**Comissão**a inspeção da execução contratual;

b)A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.

c)A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.

d)Determinar através da**Comissão**as prioridades dos serviços a serem executados/ quantitativos a serem entregues; e efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato.

e) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, podendo essa ser mensal, desde que devidamente atestadas pela**Comissão**, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.

f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONAO não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I**MULTA**diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na**CLÁUSULA TERCEIRA,**parágrafo quarto deste contrato, até o limite de 10 (dez) por cento, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

e)Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
f)Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito,**bem como o envio da respectiva CDA,**para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
g)Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
h)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de**OBRIGAR**o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste**CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
c)Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
d)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAA CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas no edital**doPregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**.
§1º- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º- Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria deAgricultura, Meio Ambiente e Turismo:
20.606.0018.2015.0000 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, natureza da Despesa 4.4.90.52, Equipamento e Material Permanente, 0.2.706 Transferência Especial da União, ficha 517.
GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAA garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arome se necessário no Diário Oficial do Estadohttp://www.diof.ro.gov.br/e/ou no Diário Oficial da Uniãohttp://www.in.gov.br

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO,02 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
Contratante

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI.
CNPJ 17.542.364/0001-04
Contratada

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:D98C0262

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2594/2023 EMPENHOS N. 0441

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E AEMPRESA DELBA VICENTINI CREMASCO.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves,2250, Setor 02, neste ato representado peloSr. Excelentíssimo Senhor Prefeito**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO. CNPJ 03.138.598/0001-78, sediada na Avenida Siqueira Campos, nº 94, Itapira, São Paulo, CEP 13974-065. E-MAIL: delbamaquinasagricolas@gmail.com. Representante: Delba Vicentini Cremasco. CPF 066.572.078-59. RG 193736469/SSP/SP., doravante denominadaCONTRATADA.
Em conformidade com o Edital de Licitação na ModalidadeRegistro de Preços, do tipoMenor Preço, referente ao**Processo Administrativo2594/2023**, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina: 01 (um) DISTRIBUIDOR CALCÁRIO, Novo, sem uso; material plástico, capacidade 600 kg, aplicação agricultura, tipo acionamento por tomada força e levante hidráulico,conforme descrito no termo de referência/projeto básico.
I O presente contrato será executado regime de execução de12 meses.
II - Eventuais dúvidas quanto a execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser decidida com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA -A Contratada terá os seguintes prazos:

IEntrega IMEDIATA e em prazo de até 30 (trinta) dias,contados a partir da ordem de serviços, ou solicitação do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que requerido previamente pelo contratado e assim decidido gestor do CONTRATO.

II12 (doze) mesesde vigência contratual**,**contados de sua assinatura;

III**02 (dois) dias úteis,**para informar eventual descumprimento no disposto no inciso I desta, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

IV**20 (vinte) dias**para que a contratada realize eventuais pedidos de aditamento contratual e reequilíbrio econômico e financeiro.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido àSecretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 2º - Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

§3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na**CLÁÚSULA NONA, §1º, V**deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DEPAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRAO valor total do objeto deste contratado será de**R$ 4.450,00**
(quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais),conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão por lote conforme execução, no valor correspondente à medição.

§ 2º À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos trabalhos/serviços/fornecimento dos materiais, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

§3º.O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

I. Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após**sua assinatura.**

I A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de**02 (dois) dias úteis**para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos

mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95.

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

CLÁUSULAQUARTA- A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital**de Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO.**

DA FISCALIZAÇÃO DOCONTRATO

CLÁUSULA QUINTA
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada**comissão**da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.
II - Ao concluir o serviço mensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à**comissão**para que possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Executivo.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA -Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**e a proposta de preços constante no**Processo nº2594/2023**, eas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA -A Contratada se obriga a:

a) executar o objeto do contrato e de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da**CLÁUSULA SEGUNDA.**

b) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município;

c) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de**02 (dois) dias corridos**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

d) A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

e) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, seja pela má qualidade dos materiais ou aplicação errônea/sem qualidade dos materiais empregados.

f) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, em**até 05 (cinco) dias**sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

g) Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato.

h) Adquirir e manter permanentemente no escritório da prestadora de serviço, um livro de ocorrências, padrão para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecem destaque.

i) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico, por qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

j) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;

k) a todas as demais cláusulas presentesno EDITAL do PE nº 041/2023/CPL/PMCNR-ROe seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA -A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da**Comissão**a inspeção da execução contratual;

b)A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.

c)A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.

d)Determinar através da**Comissão**as prioridades dos serviços a serem executados/ quantitativos a serem entregues; e efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato.

e) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, podendo essa ser mensal, desde que devidamente atestadas pela**Comissão**, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.

f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONAO não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I**MULTA**diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na**CLÁUSULA TERCEIRA,**parágrafo quarto deste contrato, até o limite de 10 (dez) por cento, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

e)Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
f)Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito,**bem como o envio da respectiva CDA,**para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
g)Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
h)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de**OBRIGAR**o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste**CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
c)Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
d)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAA CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas no edital**doPregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**.

§1º- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º- Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria deAgricultura, Meio Ambiente e Turismo:
20.606.0018.2015.0000 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, natureza da Despesa 4.4.90.52, Equipamento e

Material Permanente, 0.2.706 Transferência Especial da União, ficha 517.

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAA garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arome se necessário no Diário Oficial do Estadohttp://www.diof.ro.gov.br/e/ou no Diário Oficial da Uniãohttp://www.in.gov.br

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO,02 de abrilde 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
Contratante

DELBA VICENTINI CREMASCO
CNPJ 03.138.598/0001-78
Contratada

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:36242590

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2594/2023 EMPENHOS N. 0443

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E AEMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves,2250, Setor 02, neste ato representado peloSr. Excelentíssimo Senhor Prefeito**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ 45.769.285/0001-68, sediada na Rua Berta Mette, nº 149, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89066-530, representada nesta pelo senhor Lenilso Luís da Silva. CPF 049.366.759-89, RG: 4087617/SSP/SC, doravante denominadaCONTRATADA.
Em conformidade com o Edital de Licitação na ModalidadeRegistro de Preços, do tipoMenor Preço, referente ao**Processo Administrativo2594/2023**, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina: 01 (uma) LAVADORA DE PRESSÃO, Nova, sem uso; completa com as Especificações mínimas Tensão / Voltagem 220, Potência do motor 3,0 CV, com dois polos, Temperatura máxima 50 ºC, Pressão de entrada 10-30 Psi (69-206 kPa), Sucção mínima 3/4, Pressão de trabalho 420 Psi (2895 kPa) Vazão média de água 28 L/min, fabricada com materiais de alta qualidade. Indicada para limpeza de autos, implementos agrícolas, granjas, indústrias e postos de serviços em geral, o equipamento deve ter a Certificado Inmetro. O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens além aos mencionados: 1 chave de partida e cabo 1 carrinho manual 1 mangueira com 10 metros de comprimento 1 mangueira de sucção com filtro 1 bico 1 reparo,conforme descrito no termo de referência/projeto básico.
I O presente contrato será executado regime de execução de12 meses.
II - Eventuais dúvidas quanto a execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser decidida com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA -A Contratada terá os seguintes prazos:

IEntrega IMEDIATA e em prazo de até 30 (trinta) dias,contados a partir da ordem de serviços, ou solicitação do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que requerido previamente pelo contratado e assim decidido gestor do CONTRATO.

II12 (doze) mesesde vigência contratual**,**contados de sua assinatura;

III**02 (dois) dias úteis,**para informar eventual descumprimento no disposto no inciso I desta, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

IV**20 (vinte) dias**para que a contratada realize eventuais pedidos de aditamento contratual e reequilíbrio econômico e financeiro.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido àSecretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 2º - Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

§3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na**CLÁÚSULA NONA, §1º, V**deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DEPAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRAO valor total do objeto deste contratado será de**R$ 2.700,00**
(dois mil e setecentos reais),conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão por lote conforme execução, no valor correspondente à medição.

§ 2º À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos trabalhos/serviços/fornecimento dos materiais, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

§3º.O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

I. Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após**sua assinatura.**

I A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de**02 (dois) dias úteis**para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95.

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

CLÁUSULAQUARTA- A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital**de Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO.**

DA FISCALIZAÇÃO DOCONTRATO

CLÁUSULA QUINTA
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada**comissão**da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.
II - Ao concluir o serviço mensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à**comissão**para que possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Executivo.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA -Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**e a proposta de preços constante no**Processo nº2594/2023**, eas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA -A Contratada se obriga a:

a) executar o objeto do contrato e de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da**CLÁUSULA SEGUNDA.**

b) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município;

c) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de**02 (dois) dias corridos**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

d) A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

e) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, seja pela má qualidade dos materiais ou aplicação errônea/sem qualidade dos materiais empregados.

f) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, em**até 05 (cinco) dias**sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

g) Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato.

h) Adquirir e manter permanentemente no escritório da prestadora de serviço, um livro de ocorrências, padrão para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecem destaque.

i) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico, por qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

j) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;

k) a todas as demais cláusulas presentesno EDITAL do PE nº 041/2023/CPL/PMCNR-ROe seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA -A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da**Comissão**a inspeção da execução contratual;

b)A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.

c)A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.

d)Determinar através da**Comissão**as prioridades dos serviços a serem executados/ quantitativos a serem entregues; e efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato.

e) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, podendo essa ser mensal, desde que devidamente atestadas pela**Comissão**, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.

f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONAO não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I**MULTA**diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na**CLÁUSULA TERCEIRA,**parágrafo quarto deste contrato, até o limite de 10 (dez) por cento, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

e)Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
f)Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito,**bem como o envio da respectiva CDA,**para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
g)Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
h)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de**OBRIGAR**o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste**CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
c)Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
d)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAA CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas no edital**doPregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**.

§1º- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º- Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria deAgricultura, Meio Ambiente e Turismo:
20.606.0018.2015.0000 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, natureza da Despesa 4.4.90.52, Equipamento e Material Permanente, 0.2.706 Transferência Especial da União, ficha 517.

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAA garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arome se necessário no Diário Oficial do Estadohttp://www.diof.ro.gov.br/e/ou no Diário Oficial da Uniãohttp://www.in.gov.br

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
Contratante

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Contratada

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:52A602CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 04/04/2024 referente a 1ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8.841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 173/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.
Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:A419DC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 04/04/2024 referente à PROSFIN adicional no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer depositados na conta corrente 17.161-1, agência 4002-9 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 603/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.
Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:0891A908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022.
TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CRISTINA AUGUSTA BARBOSA.

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2F5C1742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.782,13 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais com treze centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:4D57ABFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 505/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 505/2023. ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAR&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ sob o n°09.391.548/0001-84

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde,Edimara da Silva,resolve apostilar o Contrato010/2023, conforme Processo nº505/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 010/2023:

Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Os CONTRATANTES celebram o presente termoADITIVO DE VALOR e PRAZOao contrato n.º010/2023, que tem como objetoprestação de serviços de distribuição de internet para as Unidades Básicas de Saúde dos Distritos Vila União e Rio Branco, suprindo as demandas da SEMUSA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios,nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93, para aditar em o prazo de 06 (seis) meses,a contar de18/03/2024 à 18/09/2024, bem como,VALORcontratual,RS 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentaria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orçamento:020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 - PAB -, Ficha: 562.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 010/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 08 de março de 2024.

VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Secretário Interino de Saúde
Port:234/2024

MARCELA LOPES SANTIAGO
Chefe de Divisão
Matricula: 24907
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:156DEF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 505/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 505/2023. ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAJ BOSCO DA SILVA & CIA LTDA.CNPJ Nº 05.588.747/0001-26.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde,Edimara da Silva,resolve apostilar o Contrato012/2023, conforme Processo nº505/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 012/2023:

Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Os CONTRATANTES celebram o presente termoADITIVO DE VALOR e PRAZOao contrato n.º012/2023, que tem como objetoprestação de serviços de distribuição de internet para as Unidades Básicas de Saúde dos Distritos Vila União e Rio Branco, suprindo as demandas da SEMUSA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios,nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93, para aditar em o prazo de 06 (seis) meses,a contar de18/03/2024 à 18/09/2024, bem como,VALORcontratual,RS 2.700,00(Dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentaria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orçamento:020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 - PAB -, Ficha: 562.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 012/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 08 de março de 2024.

VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Secretário Interino de Saúde
Port:234/2024

MARCELA LOPES SANTIAGO
Chefe de Divisão
Matricula: 24907
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:7F800949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 41/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 016/2023publicadono dia 13/06/2023. Edição 3493, e demais alterações.

CARMELITA SANTOS RIBEIRO, inscrito na matricula nº 520, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO - CPM /CDS – 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de abril de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C24D1C76

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 40/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 042/2022 publicadono dia 16/08/2022. Edição 3286, e demais alterações.

EDSON GABRIEL FEITOSA PAULI, inscrito na matricula nº 543, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL – APE/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de abril de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5F0633D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 39/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL –APE/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 08 de abril de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:105B2859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2366/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO **DA CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES , Conforme** Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 25º - D98.726 - PARECER PGM - 572/2023 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 72º - 1.09D.53A - PARECER PGM – 116/2024 que apresentou a seguinte empresa como Vencedora **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.758.081/0001-67,** no valor total de R$ 267.029,38(duzentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Candeias de Jamari - RO, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A1B9B4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023

Processo Administrativo: 0000721.22.10-2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 038/CPL/2023, Liberação de Materiais de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2023, oriundo do processo administrativo 0388/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 001/2024
Valor R$ 844,85 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **$ 844,85 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

Liberação da ATA DE SRP N° 038/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **08 de abril de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EF688D1C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 08 de abril de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 35° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 11 de abril de 2024.
Horário:1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada as 09:15.
Local:Av. Airton Senna, 359 - União, Candeias do Jamari - RO, 76860-000 – fundos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Ordem do dia:
· Informes
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:
· Leitura e Publicação da ATA anterior;
· Aprovação plano de trabalho emenda Senador Acir Gurgacz – APAE;
· Ofício nº 1359/2024/SEAS-CEASRO
· Preenchimento Demonstrativos Físico-Financeiros SEMASF;
· Proposta Orçamentária Anual - Metas e Prioridades;
· Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
· Preenchimento CADSUAS.

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:D0859129

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 001/2024 CMAS

DECRETO POSSE MESA DIRETORA CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR
Nomear os novos membros da Mesa Diretora para BIÊNIO 2024/2026 DO CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

I – PRESIDENTE
Lucas Rosendo Da Silva
Representante de usuários – igreja católica

II - VICE-PRESIDENTE
Salustiano Freitas
Representante trabalhadores;

III – SECRETÁRIA EXECUTIVA
Joana Vieira De Moraes

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:320E504A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47 DE 07 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Presidente do CMSCJ, com finalidade de participação no evento **CIB/RO**, que será realizado no Município de Porto velho-RO.

Considerandooutrossim, informamos que o evento ocorrerá no dia 11 de Abril de 2024.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para Presidente do CMSCJ, para o deslocamento de acordo com processo Nº 799.04.05-2024, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT.DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01	Maria Conceição de Oliveira Presidente do CMSCJ	Meia Diária	R$ 175,00	R$ 175,00
VALOR GERAL				**R$ 175,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F7323974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O *MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO* (GRANDE PORTO VELHO) POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O *INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP,* PARA A GESTÃO E APOIO NA OPERACIONALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA/CJ/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/CJ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.744.853/0001-28, cadastrada junto ao CNES sob o nº 7230680, sediado à Rua Laércio Nobre, nº 184, Bairro Satélite, Candeias do Jamari-RO, Grande Porto Velho, doravante denominada Administração Pública Municipal, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CIRSA APARECIDA PINTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 614.688.432-49, residente e domiciliado neste Município e por outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.611.589/0001-39, com sede na Av. Antares, Quadra 09, nº 157, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - Maranhão, doravante denominada Organização da Sociedade Civil/Entidade neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **RITA APARECIDA SALGADO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 044.279.402.012-1 – SSP/MA, inscrita no CPF (M.F) nº 980.062.586-00, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para atendimento de usuários "SUS" para a gestão e apoio na operacionalização, prestação e execução de serviços e ações de promoção à saúde, obedecidas as disposições da Constituição Federal e da Lei Complementar Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto definir a inserção do **Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP,** no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio de gestão e apoio na operacionalização, prestação e execução de serviços e ações de promoção à saúde destinadas à população de Candeias do Jamari (Grande Porto Velho), no Estado de Rondônia, desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção à saúde nas comunidades por meio do Projeto IBRAPP + SAÚDE, conforme atividades descritas abaixo:

AÇÕES PARA O ANO DE 2024.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
(Janeiro Roxo).	Promover ação sobre a importância de prevenção a Hanseníase.	JAN/2024
(Fevereiro)	Promover ações voltadas ao combate a dengue.	FEV/2024
(Abril)	Promover a Campanha de combate à Hipertensão Arterial.	ABR/2024
(Junho)	Promover uma campanha pelo fim da violência contra a mulher.	JUN/2024
(Setembro Amarelo)	Promover ações preventivas e cautelares na prevenção contra o Suicídio.	SET/2024
(Outubro Rosa)	Sensibilizar e conscientizar as pessoas sobre a importância de prevenir o câncer de Mama.	OUT/2024
(Novembro Azul).	Promover ações e orientações de conscientização sobre a Saúde do Homem e no combate ao Câncer de Próstata.	NOV/2024
(Dezembro Vermelho)	Promover ações, orientações, prevenções, e medidas na luta contra a HIV/AIDS.	DEZ/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são complementares à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência e promoção de saúde à população.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o desenvolvimento dos projetos e ações oferecidas, serão considerados como gratuidade além das atividades realizadas, os custos e despesas diretas e indiretas inerentes aos objetivos, tais como: honorários médicos, consultas, salários e encargos, benefícios a funcionários, manutenção e infraestrutura, depreciação, água, energia elétrica e serviços de concessionárias em geral, uso de materiais de uso e consumo, bem como, áreas de apoio visando o conforto e segurança dos participantes, no que tange a conservação, limpeza, segurança, recepção e administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes acordam que as informações das ações e serviços prestados em Promoção à Saúde serão inseridas mensamente no sistema de informação Data SUS - CIHA – Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial, serão lançados no CNES de sua filial inscrita no **CNPJ: 09.611.589/0008-05**, situada a Rua Rio Branco, Nº 807, Quadra 22, Lote 335. Bairro União – Candeias do Jamari – RO.

PARÁGRAFO QUARTO: Integra o presente Termo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À administração Pública Municipal compete:

Mapear, indicar e mobilizar locais estratégicos para a realização das ações e projetos de promoção à saúde a serem executas de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho;
Estabelecer diretrizes para a organização e operacionalização do referenciamento da demanda das ações e projetos de promoção à saúde gratuita aos usuários;
Realizar acompanhamento e fiscalização, monitoramento, avaliação e controle das ações desenvolvidas pelo IBRAPP;
Chancelar mensalmente através de emissão Relatório de Atividades e atestar mensalmente e cumulativamente os resultados obtidos;
Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras e estruturais da Entidade, garantindo que o alcance de usuários observe tais limitações.

- À Organização da Sociedade Civil/Entidade compete:

Atuar de forma complementar, sem ônus para o poder público municipal e/ou usuário, na gestão e apoio na operacionalização e execução das ações de promoção a saúde à população de Candeias do Jamari – RO (Grande Porto Velho), desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção a saúde nas comunidades.
Assinar juntamente com à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios de atividades mensais, com intervalos adequados, das ações e projetos realizados pela Instituição;
Assumir no que couber a ela a responsabilidade pela execução das ações e projetos de promoção à saúde a serem desenvolvidos pela Instituição, inclusive no que diz respeito aos custos de manutenção, pessoal, materiais e todos os demais necessários à assistência aos usuários assistidos;
Assumir integral responsabilidade pela condução técnica a ser adotada na Instituição, dos serviços prestados;
Assumir integral responsabilidade por todos os atos necessários à administração da Instituição;
Obedecer as obrigações legais do poder público, seja federal, estadual ou municipal, quando do desenvolvimento das ações e projetos de promoção à saúde ora pactuados;
Assumir integral responsabilidade pela contratação de todo o pessoal necessário ao funcionamento da Instituição, ficando a seu cargo, no prazo de vigência do presente instrumento, todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários, fundiários e demais encargos trabalhistas que existam ou venham a existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO

Mensalmente, após a realização das ações, o partícipe: Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, expedirá Certidão para fins de comprovação pela execução das ações e projetos de promoção à saúde já executados.

Fica avençado que serão do partícipe IBRAPP toda produção das atividades previstas neste instrumento para fins de inserção no seu CNES.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente Termo de Cooperação terá vigência por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar do dia 17 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos consecutivos mediante interesse de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, somente mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo de Cooperação, não poderá ocorrer antes do seu período de vigência, salvo melhor juízo, por motivos de falhas e faltas de cumprimentos do plano de trabalho e com anuência deste ente Municipal, podendo ser provocada por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo de Cooperação não poderá prejudicar a execução de atividades já implementadas, iniciadas e contempladas na íntegra do seu respectivo Plano de Trabalho vigente, as quais manterão curso normal até sua conclusão e fim de atendimento contemplados no Plano de Trabalho e seu respectivo cronograma de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo rescisão antecipada em decorrência de faltas, falhas e descumprimento do Plano de Trabalho e seu Cronograma de execução por iniciativa de qualquer dos partícipes, ainda assim, caberá à Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, expedir Certidão para fins de comprovação da execução e/ou Certidão de Inexecução com ressalvas e observações das ações e projetos de promoção à saúde executados pelo IBRAPP, de forma plena ou de forma parcial em sua proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao partícipe Administração Pública Municipal, proceder à publicação do extrato do presente instrumento, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justa e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para que produza efeitos.

Candeias do Jamari – RO, 17 de janeiro de 2024.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde SEMUSA/CJ/RO

RITA APARECIDA SALGADO
Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP

TESTEMUNHAS

Nome: Maycon Cristoffer Riveiro Gonçalves
CPF: 015.865.032-86

Nome: Jairo Emerson de Oliveira Donato
CPF: 499.327.992-20

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:96BEFC9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9098 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 05 de abril de 2024, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, do Cargo Comissionado de Secretário, **Subsídio III,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BD4872E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9099 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a partir de 05 de abril de 2024, **EDILSON ALMEIDA TAVARES**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário, **Subsídio III**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:23FD0EC2

GABINETE DO PREFEITO-GP
MINUTA DE DECRETO Nº 9100 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 08 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 14.945,08 (quatorze novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1° da lei n° **1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através de anulação e suplementação orçamentária no valor de R$14.945,08 (quatorze novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, visando atender as necessidades da SEMASF com despesas com locação de imovel urbano. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS	
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	**2203**	MANUT DAS ATIV DO CREAS - FED	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
FICHA	486	**Total da suplementação**	**R$ 10.000,00**
TOTAL			**R$ 10.000,00**

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS	
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	**1142**	AQUIS DE BENS MÓVEIS DO CREAS - FED	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	487	**Total da suplementação**	**R$ 4.945,08**
TOTAL			**R$ 4.945,08**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS	
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	**2203**	MANUT DAS ATIV DO CREAS - FED	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	
FICHA	**485**	**Total da suplementação**	**R$ 14.945,08**
TOTAL			**R$ 14.945,08**

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:556E5185

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº9101 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR
Nomear os novos membros da Mesa Diretora para BIÊNIO 2024/2026 DO CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI.
I – PRESIDENTE
Lucas Rosendo Da Silva
Representante de usuários – igreja católica
II - VICE-PRESIDENTE
Salustiano Freitas
Representante trabalhadores;
III – SECRETÁRIA EXECUTIVA
Joana Vieira De Moraes

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:32BD09E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA 111/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, instituída através da Portaria nº 012 de 10 de Janeiro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Família , no uso de suas atribuições legais ,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais/serviço adquiridos pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição de membros da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, instituída através da Portaria nº 012 de 10 de Janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:
MARCOS ALVES DA COSTA - Mat. 12.064 – Presidente
ROSINEIDE PEREIRA BATISTA - Mat. 9007 – Secretária
FERNANDA SILVA DOS SANTOS – MAT. 12081 – Membro
EMERSON ALVES DA COSTA – Mat. 4485 – Membro

Art. 2º – Esta portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de março de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:45C106D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – CPL
PROCESSO Nº 019/GAB/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIAS E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CASTANHEIRAS.

Valor Global Estimado: R$ 56.196,92 (Cinquenta e seis mil centos e noventa e seis reais noventa e dois centavos).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 09/04/2024 às 8h
Até 11/04/2024 às 23:59h
PERÍODO DE LANCES
De 12/04/2024 às 8h
Até 12/04/2024 às 14:00h
Link: https://portal.licitanet.com.br/loginLICITANET

Castanheiras, 08 de ABRIL de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:39E36133

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 – CPL
PROCESSO Nº 309/SEMOSP/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS.

Valor Global Estimado: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 09/04/2024 às 8h
Até 11/04/2024 às 23:59h
PERÍODO DE LANCES
De 12/04/2024 às 8h
Até 12/04/2024 às 14:00h
Link: https://portal.licitanet.com.br/loginLICITANET

Castanheiras, 08 de ABRIL de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:0EBC1B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **139/2024**. Valor total de R$: 28.677,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de abril de 2024**;

data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **23 de abril de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 23 de abril de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **08:00 horas do dia 23 de abril de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de abril de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:916AC9EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.853, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença-Prêmio ao servidor**AILTON JOVITO DE SOUZA**e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a partir de 01 de Abril de 2024, ao servidor**AILTON JOVITO DE SOUZA,**detentor do cargo deVIGIA**,**Matricula nº201973-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 340/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2024 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509761**e o código verificador**F79F857A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	03/04/2024 07:30

Referência: Processo nº 2-340/2024.	Docto ID: 509761 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:72A17F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.854, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença-Prêmio a servidora**MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO**e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a partir de 01 de Abril de 2024, a servidora**MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO,**detentor do cargo deAGENTE ADMINISTRATIVO**,**Matricula nº202951-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1984/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2024 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509765**e o código verificador**905FCFD0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	03/04/2024 07:29

Referência: Processo nº 2-1984/2023.	Docto ID: 509765 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1961319B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.855, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Delega competência a **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA**, matricula nº201235**,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**58/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMOSP;**

Processo Administrativon.º**58/2024**

Assunto: Aquisição de pães, presunto e muçarela para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 01/04/2024 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509798**e o código verificador**BB374B48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS	***.870.312-**	04/04/2024 12:51

Docto ID: 509798 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:028A42B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.857, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Exonera a servidora **Thayane Rescarolli Schneider** docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Abril de 2024,**Thayane Rescarolli Schneider** do cargo **Coordenador da Atenção Basica CC7 SEMUSA** nomeado através do **DECRETO Nº 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 15:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02/04/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509979**e o código verificador**2C1587B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	03/04/2024 07:29

Docto ID: 509979 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C75EE6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.858, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Exonera o servidor **Cassio Aparecido Lopes** docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Abril de 2024,**Cassio Aparecido Lopes**do cargo **Controlador Geral GABINETE** nomeado através do **DECRETO Nº 028, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 02/04/2024 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**510957**e o código verificador**563058BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	03/04/2024 07:28

Docto ID: 510957 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7C5BB160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.859, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Exonera o servidor**Adilio Garcia Siqueira**docargo que ocupa e dá outras providências.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Abril de 2024,**Adilio Garcia Siqueira**do cargo**Diretor Administrativo Hospitalar CC3 SEMUSA**nomeado através do**DECRETO Nº 062, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/04/2024 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**510987**e o código verificador**A29DCF54**.

Docto ID: 510987 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C5B8C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.860, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Exonera a servidora**Michelly Viviane da Silva**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Abril de 2024,**Michelly Viviane da Silva**do cargo**Supervisor Escolar CC8 SEMED**nomeado através do**DECRETO Nº 486, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/04/2024 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511006**e o código verificador**A48DAB2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	04/04/2024 08:36

Docto ID: 511006 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1F9F0E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.861, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o servidor**Adilio Garcia Siqueira**cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2024 ,**Adilio Garcia Siqueira** no cargo de**Assessor Administrativo CC14**

GABINETE,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 02/04/2024 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511018**e o código verificador**C375B89B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	03/04/2024 07:28

Docto ID: 511018 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5F7138C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.862, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o servidor**Cesar Augusto da Silva**cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de abril de 2024,**Cesar Augusto da Silva**no cargo de**Diretor Administrativo Hospitalar CC3 - SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02/04/2024 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511036**e o código verificador**DD8479F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	03/04/2024 07:27
Docto ID: 511036 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:96AAAA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.863, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Nomeia a servidora**Lucilene Lopes Pereira Crespim**cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de abril de 2024,**Lucilene Lopes Pereira Crespim**no cargo de**Supervisor Escolar CC8 SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/04/2024 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511038**e o código verificador**2887455A**.

Cientes			
Seq.	***Nome***	***CPF***	***Data/Hora***
1	*LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA*	****.667.942-***	*04/04/2024 08:37*

Docto ID: 511038 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:42985880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.864, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Nomeia a servidora**Michelly Viviane da Silva**cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de abril de 2024**Michelly Viviane da Silva** no cargo de**Coordenador da Atenção Básica CC7 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02/04/2024 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511093**e o código verificador**A01B0E10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	03/04/2024 07:27

Docto ID: 511093 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2EC1D07D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.865, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o servidor**Vanderson Da Silva Milandri**cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de abril de 2024,**Vanderson Da Silva Milandri**no cargo de**Encarregado de Transporte Escolar CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/04/2024 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511125**e o código verificador**CA0228D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	04/04/2024 08:37

Docto ID: 511125 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4A7F9906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.866, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2024 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITAMUNICIPALDECHUPINGUAIA, Estado deRondônia, no exercício regular de seu cargo eusandodas atribuiçõesquelhesão conferidasporLei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2024, que passa a vigorar com a seguinte comissão;

Presidente: Ronne Santos da Silva
Membro: Saulo Cazuza De Andrade
Membro: Roberto Ferreira Pinto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario .

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia,04 de Abril de 2024

SHEILAFLAVIAANSELMOMOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 04/04/2024 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511865**e o código verificador**7EC1B054**.

Docto ID: 511865 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F23361C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.867, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Delega competência a**Heitor Atílio Schneider**para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Heitor Atílio Schneider**,matricula nº**202005,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**105/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**105/2024**

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (REPRODUÇÃO DE CADERNOS E ENCADERNAÇÕES), PARA IMPLEMENTAR AS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS EDUCACIONAIS ANUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED PARA O CORRENTE ANO/EXERCÍCIO DE 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia,04 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2024 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511869**e o código verificador**89AE8433**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HEITOR ATILIO SCHNEIDER	***.183.649-**	04/04/2024 11:36

Docto ID: 511869 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:93F2FAE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.868, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Constitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara a Secretaria de Planejamento - SEMPLANdá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,,

DECRETA:

Art.1º- Constitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara o exercício de 2024 da Secretaria de Planejamento - SEMPLANdo Município deChupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:JOSÉ AILTON NOGUEIRA DE LIMA
Vice:SAULO CAZUZA DE ANDRADE
Membro:ROBERTO FERREIRA PINTO
Membro:JHONNY ANDRADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,
Prefeita Municipal
IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 04/04/2024 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511870**e o código verificador**E5875852**.

Docto ID: 511870 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:410E301A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.869, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Delega competência a**MAIARA CAMILA HINZE**para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**MAIARA CAMILA HINZE**,matricula nº405032**,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**648/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**648/2024**

Assunto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHUPINGUAIA SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia,04 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/04/2024 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2024 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID511872e o código verificador90AB8D5C.
Docto ID: 511872 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FF9E11BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.870, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Delega competência aT**aís de Souza Freitas**para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competênciaT**aís de Souza Freitas**,matricula nº404957**,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**582/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**582/2024**

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia,04 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em

04/04/2024 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**511876**e o código verificador**9AF691A4**.

Docto ID: 511876 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA1BB31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºI N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIAcom intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 107/2023.

Art. 2ºC O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 3ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 17:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**512260**e o código verificador**8CB0AF53**.

Referência: Processo nº 1-107/2023.	Docto ID: 512260 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F1FE8989

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 012/2024

DECRETO Nº 2.801, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Onde sê lê:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Março de 2024, o**VIVIANE BARCELOS SANTOS**do cargode provimento efetivo,**PSICOLOGO, GRUPO OCUPACIONAL ANS 115, CLASSE L, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, nomeada através do Termo de Posse nº 004/2023 e Portaria 24, de 23 de Outubro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 373/2024.

Leia se:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Março de 2024, o**VIVIANE BARCELOS SANTOS**do cargode provimento efetivo,**NUTRICIONISTA, GRUPO OCUPACIONAL ANS 114, CLASSE L, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, nomeada através do Termo de Posse nº 004/2023 e Portaria 24, de 23 de Outubro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 373/2024.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 04/04/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**512177**e o código verificador**474852F4**.

Referência: Processo nº 1-373/2024.	Docto ID: 512177 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4F0DB239

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PROCESSO 458

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PROCESSON°.0458/2024

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, SOBRE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA ATRAVÉS DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSOCHAMAMENTONº 008/24 Proc. Adm. Nº 0458/2024.

DA DOTAÇÃO:- **Ficha: 391**
Unidade:021002 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRE
Funcional:08.244.0024.2233.0008
Classificação:3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALORde R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS**)**

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

Chupinguaia - RO, 05 de Abril de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porMARCIA MARQUES NOGUEIRA,COORDENADOR DE FUNDO MUNICIPAL, em 05/04/2024 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID512539e o código verificador8F1B6C80.

Referência: Processo nº 4-458/2024.	Docto ID: 512539 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:39745B21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2023

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 100/2023.**

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimono valor de R$ 4.094,85 (quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), no percentual de 25% do valor inicial do contrato, com fundamento no. § 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054.0000. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 159 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 100/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 576/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de abrilde 2024.

Chupinguaia - RO, 05 de abril de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/04/2024 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**513003**e o código verificador**C2C55CA9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/04/2024 10:19

Referência: Processo nº 5-576/2023.	Docto ID: 513003 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:68EE94F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 061/2024-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 01 de Abril de 2024.

Credencia E.M.E.I.E.F. Governador Ângelo Angelin e Comissão Técnica Avaliadora para procedimento de Reclassificação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando:

- o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996;
- o disposto na Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO;
- o disposto na Resolução n° 048/2023-CME/PMCOL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Credenciamento à Comissão Técnica Avaliadora, conforme estabelece a Resolução n° 048/2023-CME/PMCOL/RO, de 12 de junho de 2023.
Art. 2º Fica Credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin , regulamentada pela Resolução n° 033/2021-CME/PMCOL/RO de 16 de Dezembro de 2021, para proceder a Reclassificação de alunos conforme solicitado no ofício n° 248/2024/GAB/SEMED, protocolado neste Conselho no dia 29 de março do corrente ano.
Art. 3º A Instituição de Ensino amparada em seu Regimento Interno e com Autorizada pela Resolução n° 029/2021-CME/PMCOL/RO, poderá mediante a Comissão Técnica Avaliadora, proceder a Reclassificação conforme a Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO.
Art. 4º A Comissão Técnica Avaliadora está credenciada por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Resolução, para realizar a Reclassificação.
Art. 5º Em caso de mudança dos membros da Comissão Técnica Avaliadora, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as alterações a este Conselho.
Art. 6º Compõe a Equipe Técnica Avaliadora, conforme Declaração dos membros da Comissão para prestação de serviços avaliativos concernentes a Reclassificação, assinado pela Assessora Especial de Educação, Elizangela Lima Oliveira, no dia 29 de março de 2024:

•
Tânia Cristina Ribeiro Kungel, Graduada em Psicologia – Bacharelado/Formação de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;

•
Rozimilia Alves de Oliveira, Graduada em Pedagogia, Pós-Graduação Latu Senso em Psicopedagogia, pela Universidade Salgado de Oliveira – ASOEC;

•
Celia Ferreira da Silva, com especialização “Latu Sensu” em Gestão Escolar, pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

•
Daiane Piovovar Avelar, Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia, pela Faculdade de Educação de Colorado do Oeste - FAEC;

Art. 7º Deve-se observar ao que estabelece a Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO quanto ao processo de Reclassificação.
Art. 8º As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº268/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vice-Presidente

JANETE MARTINS
Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 08/04/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:40F4EB24

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 062/2024-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 04 de abril de 2024.

Credencia E.M.E.I.E.F. Planalto e Comissão Técnica Avaliadora para procedimento de Reclassificação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando:

- o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996;
- o disposto na Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO;
- o disposto na Resolução n° 048/2023-CME/PMCOL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Credenciamento à Comissão Técnica Avaliadora, conforme estabelece a Resolução n° 048/2023-CME/PMCOL/RO, de 12 de junho de 2023.
Art. 2º Fica Credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Planalto, regulamentada pela Resolução n° 032/2021-CME/PMCOL/RO de 09 de Dezembro de 2021, para proceder a Reclassificação de alunos conforme solicitado no ofício n° 249/2024/GAB/SEMED, protocolado neste Conselho no dia 01 de abril do corrente ano.
Art. 3º A Instituição de Ensino amparada em seu Regimento Interno e Autorizada pela Resolução n° 032/2021-CME/PMCOL/RO, poderá mediante a Comissão Técnica Avaliadora, proceder a Reclassificação conforme a Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO.
Art. 4º A Comissão Técnica Avaliadora está credenciada por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Resolução, para realizar a Reclassificação.
Art. 5º Em caso de mudança dos membros da Comissão Técnica Avaliadora, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as alterações a este Conselho.
Art. 6º Compõe a Equipe Técnica Avaliadora, conforme Declaração dos membros da Comissão para prestação de serviços avaliativos concernentes a Reclassificação, datada do dia 28 de março de 2024:

•
Tânia Cristina Ribeiro Kungel, Graduada em Psicologia – Bacharelado/Formação de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;

•
Thais Marcia de Oliveira Gomes, Pós-Graduação “Latu Sensu” em Psicopedagoga Clínica e Institucional coordenado pelo Colégio REGRA;

•
Valdiceia de Cássia da Silva Balbinot, com Pós-Graduação “Latu Sensu” em Gestão Educacional com Ênfase em Orientação e Supervisão na área de conhecimento em Educação, pela Faculdade de Ciências, Educação e Tecnologia Darwin;

•
Nelina Gomes Silva, Licenciada em Pedagogia pela Faculdade Educacional da Lapa/FAEL.

Art. 7º Deve-se observar ao que estabelece a Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO quanto ao processo de Reclassificação.
Art. 8º As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Vice-Presidente
Janete Martins
Conselheira
José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 05/04/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:2BEB518F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 566/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: a "**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARALOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEICULOS MENSAL, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA,** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 2.591.407,60 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública dia **29/04/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.corumbiara.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5B7369CD

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 009/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

O presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve**RATIFICAR, ADJUDICAReHOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 033/2024, amparado pelo Art. 74, III "f" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO**, em favor da**ASSOCIAÇÃO ABRACAM- CNPJ: 03.047.782/0001-02**, com valor total de**R$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e*parágrafo único*de Lei 14.133/2021,**AUTORIZO**a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 08 de abril de 2024.

SIDNEI DOS SANTOS ,OURA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:A940EAA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
G DA S FERREIRA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01/2023

DO PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (Doze) meses, com efeito de partir de 06 de abril de 2024.

DO VALOR DO CONTRATO: Considerando que no contrato 01/2023, o valor contratado fora de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais) sendo pago mensalmente o valor de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), fica o presente aditivo firmado.

Costa Marques/RO, 08 de Abril de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:09D0AF84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 069/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de abril de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:59ED87BD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 070/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de abril de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CF8B11BF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 071/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:19B3498C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 072/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de abril de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E236E864

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 073/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 890.133.521-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:7FC99A0D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 074/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do **CPF nº 029.302.911-33:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6EB14FF5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 075/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO VELHO/RO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:334DEB04

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
KEILA

PORTARIA DE DIARIA 076/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, KEILA DE MELO AVERGINO** Portadora do **CPF nº009.477.322-09:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A27552B5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 077/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:2B7D7FF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 105 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA O (A) **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 03/04/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A7BFA876

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA O (A) **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, o (a) Senhor (a) **GESEBEL GONCALVES DE SOUZA ROSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 03/04/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7F3EF51C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 107 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA O (A) **COORDENADOR NUCLEO DE PROC. DE DADOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **COORDENADOR NUCLEO DE PROC. DE DADOS**, o (a) Senhor (a) **BRAZ AZEVEDO NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:20F847E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 109 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O (A)**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**nomeadono cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09** , o (a) Senhor (a)**JULIANA ANACLETO DE FREITAS.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir de 08/04/2024**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:018D0D6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 18, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 18, de 08 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

1. Candidatos convocados

1.1 LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
1.1.2 CARGO: Zeladora 40H

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
54°	Marlucia Medeiros da Silva	12/05/1983	85

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
b) Carteira de Trabalho Digital.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial (B, C, D ou E)** e **Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E)**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

2.3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A587FBD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº99/GP/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0089 E N°0090/GP/2024, DO GABINETE DO PREFEITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº99/GP/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0089 E N°0090/GP/2024, DO GABINETE DO PREFEITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º- Ordenar Comissão de Fiscalização dos contratos n°0089 e n°0090/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º019/SUPEL/2023, referente àaquisição dematerial de consumo, refeições prontas (marmitex),que celebram o Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas SERGIO BELICIO JANUARIO e OTAIR GOMES DA SILVA.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Wanesa Silva Lima, CPF: 063.***.***-40, denominado fiscal;
Graciela Del Carmen Ramirez, CPF: 005.***.***-90, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias Dos Santos, portador do CPF: 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C8674B3C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°22/2024 PROCESSO N. º142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/SUPEL/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°22/2024
PROCESSO N. º142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/SUPEL/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º013/PMGJT-SRP/2023decorrente do Pregão Eletrônico n. º19/SUPEL/2023, para aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex), realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

O Secretário Geral de Gabinete, juntamente com oExecutivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conformeDecreto 9503 de 28 de março de 2023, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º013/PMGJT-SRP/2023decorrente do Pregão Eletrônico n. º19/SUPEL/2023, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 12/03/2024 (ID 178644)eIndicação Financeira 1 de 21/03/2024 (ID 181458),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 129 de 26/03/2024 (ID 182946),emfavor das empresas e valores totais abaixo:

Empresa Detentora: Sergio Belicio Januario, CNPJ: 39.432.993/0001-06
Total: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)

Empresa Detentora: Otair Gomes Da Silva, CNPJ: 13.534.969/0001-94
Total: R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:112B3FA6

GABINETE
RETIFICAÇÃO 8 TERMO DE RATIFICAÇÃO 22 DE 04/04/2024 (ID 185736) PROCESSO N°142/2024

RETIFICAÇÃO 8
Termo de Ratificação 22 de 04/04/2024 (ID 185736)
PROCESSO N°142/2024

ONDE SE LÊ:
"**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**
Secretário Municipal De Educação"

LEIA-SE:
"**DIMILSONDIAS DOS SANTOS**
Secretário Geral De Gabinete"

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:181678D9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0089/2024 CONTRATO N°0089/GP/2024 PROCESSO N°142/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0089/2024
CONTRATO N°0089/GP/2024
PROCESSO N°142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO
CNPJ: 39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
VALOR: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 99 de 04/04/2024 (ID 185739).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E5A0BCF6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0090/2024 CONTRATO N°0090/GP/2024 PROCESSO N°142/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0090/2024
CONTRATO N°0090/GP/2024
PROCESSO N°142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: OTAIR GOMES DA SILVA
CNPJ: 13.534.969/0001-94

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
VALOR: R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 99 de 04/04/2024 (ID 185739).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:46BF158E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº93/GP/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0080/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº93/GP/2024
DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0080/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 35 de 02/04/2024 (ID 184876).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º- Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n. º0080/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º019/SUPEL/2023, referente àaquisição dematerial de consumo, refeições prontas (marmitex),que celebram a Secretaria Municipal De Agricultura do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa OTAIR GOMES DA SILVA.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n°000.***.***-30, denominado fiscal;
Sergio da Silva Santos, CPF n° 940.***.***-87, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damascena Dos Santos, portador do CPF nº 678.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 3 (três) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F0072D94

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0080/2024 CONTRATO N°0080/GP/2024 PROCESSO N°383/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0080/2024
CONTRATO N°0080/GP/2024
PROCESSO N°383/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: OTAIR GOMES DA SILVA
CNPJ: 13.534.969/0001-94

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
VALOR: R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 93 de 02/04/2024 (ID 184840).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B9B2B579

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/GP/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DA COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO E JULGAMENTO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/GP/2024
DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre**Reordenação da Comissão Chamamento Público e Julgamento**, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,prefeito do município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º -Reordenação da Comissão Chamamento Público e Julgamento, que tem como finalidade de realizar aquisição ode alimentos através do PNAE, conforme Lei 11.947/2009.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS,para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Márcio De Souza	654.***.*** - 49	Superintendente da Supel
Elieth N.O. de Morais	421.***.*** - 20	Dir. Do Dep. De Patrimônio E Almoxarifado
Rafaela Cibele F. Moreira	703.***.*** - 97	Assessor Especial da SUPEL
Moises Alves dos Santos	703.***.*** - 40	Coordenador de Programas Sociais

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral do Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:21F1006A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10294/GAB/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORANAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10294/GAB/2024
DE 05 de abril de 2024

Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**, CPF n°. 020.***.***-10, no Cargo**ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃOCCIV,**da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 625, Km 30, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F5790926

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10295/GAB/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORAGRACIELA DEL CARMEN RAMIREZEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10295/GAB/2024
DE 05 de abril de 2024

Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da senhora**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda Senhora**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, CPF n°. 005.***.***-90, no Cargo de**COORDENADOR DE GABINETE- CCIV**, da Secretaria Municipal de Gabinete do Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor: Rua Jitó, nº 786, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do Mês de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:019390F8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10293/GAB/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORAGRACIELA DEL CARMEN RAMIREZEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10293/GAB/2024
DE 05 de abril de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**da senhora**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOda Senhora**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, CPF n°. 005.***.***-90, no Cargo de**ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - CCIV**, da Secretaria Municipal de Gabinete do Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor: Rua Jitó, nº 786, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do Mês de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C25DFAFB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10292/GAB/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORANAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10292/GAB/2024
DE 05 de abril de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**da senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– EXONERAÇÃOda Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**, CPF n°. 020.***.***-10, no Cargo**COORDENADOR DE GABINETE CCIV,**da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º–Endereço da servidora: Linha 625, Km 30, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º–Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9BC9A3EF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10291/GAB/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORATATIANE GALHARDO VILELAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10291/GAB/2024
DE 05 de abril de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**da senhora**TATIANE GALHARDO VILELA**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– EXONERAÇÃOda Senhora**TATIANE GALHARDO VILELA,**CPF n°. 841.***.***-72, no Cargo de**Coordenador de Esportes - CCIV**daSecretaria Municipal de Esporte,Cultura, Lazer e TurismoSEMECELT**,**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º–Endereço da servidora: Linha 659 km 20, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EDA93917

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10290/GAB/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODO SENHORROBERTO DAMACENA DOS SANTOS,EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10290/GAB/2024
DE 05 de abril de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**do senhor**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS,**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -EXONERAÇÃOdo Senhor**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**, CPF n°. 678.***.***-72, no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura - AP, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor: Rua Sumaúma, nº. 1037, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5473299D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10289/GAB/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADA SERVIDORAJOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10289/GAB/2024
DE 05 de abril de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**da servidora**JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA**em Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃOde função gratificadada Senhora**JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA**, brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 729.***.***-53, no Cargo Comissionado como DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CCIV da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor, a Rua. das Mangueiras, s/nº, Bairro Centro do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do Mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:749B9F30

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°98/GP/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0050/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N°98/GP/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0050/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 189 de 11/03/2024 (ID178351).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º0050/GP/2024,referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2022, Pregão Eletrônico n. º05/2022, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), para aquisição de playground e brinquedos pedagógicos,que celebram a Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Jaine de Melo Morais, cpf. 061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf. 044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF Nº 010.***.***-07.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretario Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3602B563

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0050/2024 CONTRATO N°0050/GP/2024 PROCESSO N°228/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0050/2024
CONTRATO N°0050/GP/2024
PROCESSO N°228/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Dom Park Industria E Comercio De Brinquedos Para Parques E Diversos Ltda
CNPJ: 37.146.454/0001-85

Objeto: Aquisição de circuitosmistos inclusivos.
Valor: R$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).
Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 98 de 04/04/2024 (ID 185532).
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2022, Pregão Eletrônico Nº 05/2022.
Da Vigência Contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4AD5DA1A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10296/GAB/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DEOUVIDOR,NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10296/GAB/2024
DE 08 de abril de 2024

"Dispõe sobre designação de**OUVIDOR,**no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade de prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA

Art.1º-Fica DESIGNADOpara desempenhar a função de**OUVIDOR**no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor**JAQUELINE SANTOS GELINSKI**, nomeado no**Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado CCVI,**na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de Abrilde 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8E63B909

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0079/2024 CONTRATO N. º0079/GP/2024 PROCESSO N°417/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0079/2024
CONTRATO N. º0079/GP/2024
PROCESSO N°417/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 92 de 01/04/2024 (ID 184517).
Modalidade: Pregão EletrônicoN. º016/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DB1C0E48

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº92/GP/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0079/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº92/GP/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0079/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Comunicação Interna 117 de 01/04/2024 (ID 184554).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0079/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 016/2023,referente à prestação de serviços de gestão de frotas,que celebram a Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Antonio Augusto de Morais, cpf n°741.***.***-91, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 2 (dois) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6616C919

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°21/2024 PROCESSO N. º357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/SUPEL/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°21/2024
PROCESSO N. º357/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/SUPEL/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º007/PMGJT-SRP/2023decorrente do Pregão Eletrônico n. º011/SUPEL/2023, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira, para aquisição de Peças e óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura.

O Secretário Municipal de Agricultura, juntamente com oExecutivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Decreto n°9503 de 28 de março de 2023, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º007/PMGJT-SRP/2023decorrente do Pregão Eletrônico n. º011/SUPEL/2023, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Justificativa 15 de 22/03/2024 (ID 181810), reservas orçamentárias e Resumo 1 de 03/04/2024 (ID 185164),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 138 de 03/04/2024 (ID 185229), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: M. L. Bezerra - ME - CNPJ: 17.552.444/0001-32; Valor: R$ 128.984,08 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:52953B72

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº97/GP/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0091/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº97/GP/2024
DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0091/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 2 de 03/04/2024 (ID 185207).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0091/GP/2024, Pregão Eletrônico n°011/SUPEL/2023, referente à aquisição de Peças e óleos lubrificantes,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa M.L. BEZERRA & CIA LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n°000.***.***-30, denominado fiscal;
Sergio da Silva Santos, CPF n° 940.***.***-87, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damascena Dos Santos, portador do CPF nº 678.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 3 (três) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F8763950

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0091/2024 CONTRATO N°0091/GP/2024 PROCESSO N°357/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0091/2024
CONTRATO N°0091/GP/2024
PROCESSO N°357/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: M.L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto:Aquisição de peças e óleos lubrificantes.
Valor: R$ 128.984,08 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
Fiscalização: ConformeContrato 0091 de 03/04/2024 (ID 185448).
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º007/PMGJT-SRP/2023,Pregão Eletrônico n. º 011/SUPEL/2023.
Da Vigência Contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ACD0E119

GABINETE
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO N°7 (ID 185671) CONTRATO N. º0070/GP/2024 PROCESSO N°541/2024

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO N°7(ID 185671)
CONTRATO N. º0070/GP/2024
PROCESSO N°541/2024

Fica ajustada a cláusula quinta do Contrato n°0070/GP/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 A contratação da empresa para o fornecimento do serviço ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

10.122.0023.2078.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.30
Ficha: 204, 206

10.301.0023.2082.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 222

10.301.0023.2082.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 224

10.302.0023.2087.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 236

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato 0070 de 17/05/2023 (ID 107456), passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5CBF4F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PAGAMENTO DE MULTAS E EMOLUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38
Diante da solicitação fundamentada da secretária da Câmara, para a realização de dispensa de licitação, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21. Para pagamento de multas e emolumentos do carro modelo Cronos, cor branca e placa QTD3B33-RO.
ESPECIFICAÇÕES
Pagamento de multas e emolumentos do carro modelo Cronos, cor branca e placa QTD3B33-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	DETRAN RO – Multas de trânsito	R$ 208,26
2	DETRAN RO – Licenciamento anual 2024	R$ 210,18
3	Taxa de Bombeiros 2024	R$ 34,08

1.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES
1.1 O prazo de divulgação do presente aviso será de 3 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 05/04/24 e encerrando-se no dia 08/04/24 às 14:00h.
1.2 Durante todo o período de divulgação deste aviso, os interessados no objeto poderão enviar propostas para o e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.
1.3 Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação
irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço e em pesquisa a rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso.
1.3.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;
1.3.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;
1.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs,EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.4. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for ocaso.
1.5. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1 para o e-mail de que trata o item 1.2.
1.6. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2, no prazo de divulgação (item 1.1).
1.6.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo (a) impugnante.
1.6.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, mantido pela AROM, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:17FAB581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.655/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C5C924F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.659/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação daCoordenadora da COMDECe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA**, do cargo em comissão da Administração Municipal, COORDENADORA DA COMDEC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D329A88A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.658/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Torna sem efeito o**DECRETO N. º 15.653/GAB-PREF/2024**, que exonerou o servidor**WYDSON RODRIGUES GUTIERRES,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:48D2A414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 35ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

EDITAL DA 35ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO
A Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1388	Haydenson Costa Hayden Torres	6º

GUAJARÁ-MIRIM, 05 de Abril de 2024.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração
Dec. Nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:3D967382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 08 DE ABRIL DE 2024

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990 c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a solicitação feita através do Memorando nº 14/FMDCA/de 02/04/2024, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 05/2024,visando apurar a motivação da não aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com programas e/ou projetos que atendam os infantes na competência do ano de 2023, devendo a comissão processante apurar ação e/ou omissão dolosa, culposa, sendo identificado (s) o (s) responsável (eis), bem como as infrações por ele (s) cometida (s) com base no art. 162 da Lei nº 347/1990.

Art. 2º- Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de

publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:DD9CA906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h , a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	098	Neucy Vaca Cortez	13º
02	170	Luciete da Silva Montes	14º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01		Milane Soares de Souza	40º

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	319	Cláudio Roberto Vasques de Souza	28º
02	035	Sheila Nobre Karlinski	29º
03	225	Elissandra da Cruz Higino	30º
04	328	Ivan Tchalison Dorado Ortiz	31º

Guajará-Mirim, 08 de abril de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2DB15F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de Luiz de Menezes Bezerra, CPF 316.XXX.XXX-91, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 058 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS -
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:8C449039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídicaAssociação de Moradores do bairro Tamandaré, CNPJ 04.290.XXX-57, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 005 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS -
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:7F7B4215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídicaNORSERGEL VIGILANCIA E TRANSP., CNPJ 06.272.XXX.0001-00, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 009 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS -
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:F8881819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídicaE. MENDONZA SANTANA

INST. E MANUT., CNPJ 30.652.XXX.0001-61, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 051 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS **-**
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:B57125F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídicaCOMERCIAL FORTALEZA LTDA., CNPJ 05.880.XXX.0001-07, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 033 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS **-**
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:0FFD8F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídicaD. A. CABRAL IMP. E EXP., CNPJ 04.943.XXX.0001-17, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 024 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS **-**
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:E36E4C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídicaCASA NOVA ENGENHARIA, CNPJ 12.715.XXX.0001-72, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 006 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:01210713

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídica I. S. DA SILVA, CNPJ 06.175.XXX.0001-13, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 026 / 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS **-**
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:0CB3AF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídica FLECHA TRANSP. E TURISMO, CNPJ 07.476.XXX.0001-41, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 002/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS **-**
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:688FED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídica IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA, CNPJ 10.585.XXX.0001-91, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 025/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS **-**
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:54BE62D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela pessoa jurídica EDILSON COSTA - ME, CNPJ 84.591.XXX.0001-38, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 052/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS **-**
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:D736B1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de MARIA VALDIVINA DE OLIVEIRA CORREA, CPF 090.9XX.XXX-53, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 066/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:2CCA949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de JULIO CESAR MAIA NOBRE, CPF 272.3XX.XXX-91, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 056/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:F141AB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON, CPF 075.7XX.XXX-21, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 064/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:AC600FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de FRANCISCO SOARES LEITAO, CPF 040.5XX.XXX-20, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 060/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS -
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:DF214CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela empresa GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ 148.8XX.XXX/0001-51, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 042/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:EF4ADDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 478-LOTAÇÃO- ROSA MERCADO SEZARÍ

PORTARIA N° 478/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Março de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSA MERCADO SEZARÍ**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no setor do **LABORATÓRIO**, exercendo atividades de **Coleta e/ou Notificação de Sorologias**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **18/03/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária I. Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:86F1233F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 632-LOTAÇÃO- RAYANE BEZERRA RODRIGUES

PORTARIA N° 632/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAYANE BEZERRA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA** na **ESF** (Estratégia Saúde da Família) **-Equipe-01,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CFDC0446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT637-LOTAÇÃO- MARIA ZAIRA CORNÉLIO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 637/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA ZAIRA CORNÉLIO DE OLIVEIRA**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, no **DISTRITO** do **IATA**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:287893E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 645-LOTAÇÃO- LARISSA MARIA DA SILVA EGUEZ

PORTARIA N° 645/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 03 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LARISSA MARIA DA SILVA EGUEZ**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO de SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na **Equipe 03- ESF** (Estratégia Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **04/04/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F9BD2800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 657-LOTAÇÃO- CLOCILDO MENDES PALHA

PORTARIA N° 657/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 05 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Art.1º - LOTAR, o servidor **CLOCILDO MENDES PALHA**, na função de **MOTORISTA de AMBULÂNCIA**, para o mesmo exercer suas atividades na **ATENÇÃO BÁSICA**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se,
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DF914AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 658-LOTAÇÃO- ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO

PORTARIA N° 658/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO**, na função de **NUTRICIONISTA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária I. Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6CEADABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 048/SEMTAS/2024 Em 08 de Abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar servidor **ERIELSON DE SOUSA AGUIAR** no cargo de **MOTORISTA** de Veículos leves e pesados em Área urbana, correspondente ao Edital da **CONVOCAÇAO 34/COMAD/2024**, 9ª/para que o mesmo exerça suas atividades Inerentes a sua função no Centro de Referência Especializado de Assistência Social /**CREAS** com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 03 abril de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de abril de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:73830557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS DE RECICLAVEIS DE ITAPUA – CATA+TAPUÃ**, inscrita no **CNPJ** sob nº **45.587.348/0001-65**, *com sede na Rua Presidente Médici esquina com Rua Ana Ferreira, s/nº, Centro, CEP: 76.861-000, Município de Itapuã do Oeste/RO, através da sua Diretoria, representada pela a Sr.* **ALEX CARNEIRO LOPES**, *no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V e VI do art. 15 do Estatuto Social da* **CATA+TAPUÃ**, ***CONVOCA*** *através do presente edital todos os seus membros associados e demais interessados para se reunirem em Assembléia Geral* ***ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA***, *no dia* ***17 de ABRIL de 2024***, *sendo as 09:00 a* ***ORDINÁRIA*** *e as 19:00 a* ***EXTRAORDINÁRIA***, *em primeira convocação, com a presença de 50%+1 dos associados e as 09:30* ***ORDINÁRIA*** *e 19:30* ***EXTRAORDINÁRIA***, *em segunda convocação com qualquer número de presentes, na Sede do escritório de Contabilidade Aliança Assessoria e Consultoria Contábil, localizado na Rua Ayrton Senna, 1700, Setor 004, CEP: 76.861-000, neste Município* de Itapuã do Oeste/RO, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

ORDINÁRIA:
Solenidade de Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;

EXTRAORDINÁRIA:
Alteração total e consolidação do Estatuto Social da Entidade;
Outros assuntos de interesses dos associados.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios – AROM"** e no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/,** na forma da lei e afixado no Quadro de Avisos da Associação, neste Município de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

ALEX CARNEIRO LOPES
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A5545E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº181/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo deMotorista de Veículo Pesado, classe I, referencia A, da Carreira deMotorista de Veículo Pesado, Nível I do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº 143/2020 e 148/2021 e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação:2º
b)Candidato:Antonio Carlos de Lima Ponciano
c)Cargo:Motorista de Veículo Pesado

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº005de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº3668de22.02.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:44976C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3113/2023.

PROCESSO Nº:3113/2023.
CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: João Luis Machado

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº3113/2023,referente a**GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**,requerido pelo(a) servidor(a)**JOÃO LUIS MACHADO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438018).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537757**e o código verificador**7013457D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7B960A37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1430/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1430/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Joel Da Silva Davi

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº1430/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JOEL DA SILVA DAVI,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 540023).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540445**e o código verificador**2C21B2D8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2D22E3FF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1417/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1417/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: José Adilson Cardoso Gomes

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1417/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte **JOSÉ ADILSON CARDOSO GOMES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 540110).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540313**e o código verificador**60643798**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F2577F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°247/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°247/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOSUE VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°*****.730.802-****, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540716**e o código verificador**F596F49D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A7BD64BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°234/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°234/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM**, portador(a) do CPF: n°***.360.142-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539995**e o código verificador**4AD874F0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AE94CB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4468/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4468 , DE 05 DE abril DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 28/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de abril de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:23 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N1.C17IA3 ,N92A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.173,92

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:21 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E1N.1C7I3A, 9N2A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.173,92

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6AA57DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 085

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 085

Nº do Contrato: nº.085 de 06/04/2023
N.º do Processo: nº.:2246/2022
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a finalização da construção da creche escolar do Porto Feliz II, em atendimento ao TC nº PAC2 6102/2013, conforme Memorando 195/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e documentos anexos.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA***
CNPJ do Contratado: 29.737.540/0001-34
Data de Assinatura do Contrato: 14/04/2023
Data de Assinatura do Aditivo:08/04/2024
Prazo de Execução do contrato: 120 (cento e vinte) dias
Prazo de vigência do contrato:180 (cento e oitenta) dias
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12 365.0012. 1109 (FINALIZAÇÃO DA CRECHE PORTO FELIZ II);
Elemento de despesa: 44.90.51.00 (Obras e instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/04/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/04/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Socio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:8B825B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1419/2024. CONTRATO: 079 de 05/04/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada a empresa C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA 45.919.060/0001-40, Objeto: aquisição de **Material de construção,** ARP nº 025/2023, derivada do PE nº 1394/2023/ GAB, Rua Dom Casmurro,nº 35000, Bairro Pedrinhas, na cidade dePorto Velho-RO. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor R$ 49.988,97**(**quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 08/04/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6B7B9F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 87/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº087/2023de10/04/2023
Tomada de Preçosnº:05/2023
Processo nº:0742/2023
Objeto: ADITIVO CONSTRUÇÃO DA REFORMA DO NASF
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado: **CONSTRUTORA CONCRETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.886.531/0001-96
Data de Assinatura do ADITIVO:04/04/2024,**JORCENILDO ALVES DA SILVA**,**EMPRESÁRIO**
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, que iniciam sua contagem a partir da data de vencimento anteriormente fixada.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste RO, 08 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:EBB68BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMOSP/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMOSP/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 3 (três) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** e do outro lado a empresa **- RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, estabelecida na Rua Brasilia, 211, sala 03, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno - RO, Cep.: 76.970-000, neste ato representada por **JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 878.127 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 773.074.102-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 196, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno-RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo Global n. 46/SEMOSP/2022**, as exigências e a proposta do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 079/CPL/2022 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, e planilha apresentada pelo setor de engenharia do município, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato em epígrafe, em **8,98% (OITO VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO)**, que corresponde a quantia de **R$ 147.240,023 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos),** conforme planilha apresentada pelo Setor de Engenharia nos autos do processo administrativo de n. 46/SEMOSP/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O Valor do termo aditivo é de R$ 147.240,23 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO permanecerá com a vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir

de **01 de março de 2024**, ou seja, de **01/03/2024 à 01/05/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida a alteração do contrato, correrão à conta do orçamento pelo elemento de despesa de n. 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rodopav Construção e Engenharia Civil Ltda
HELIO RIGONATO DE ANDRADE
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. °. 002/SEMOSP/2023

-PROCESSO Nº.: **046/SEMOSP/2023;**
-CONTRATO Nº.: **002/SEMOSP/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA;**
- OBJETO: **aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato em epígrafe, em 8,98% (OITO VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO), que corresponde a quantia de R$ 147.240,23 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos), conforme planilha apresentada pelo Setor de Engenharia nos autos do processo administrativo de n. 46/SEMOSP/2022.**
As despesas decorrentes do presente termo serão custeadas **por Recursos Próprios.**
VALOR DO TERMO ADITIVO: O Valor do termo aditivo é de R$147.240,23 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos), passando o valor global da despesa com a execução do contrato a R$1.786.326,42 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).
-VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: O presente TERMO permanecerá com a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de março de 2024, ou seja, de 01/03/2024 à 01/05/2024, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B5D5024E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.323/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.323/PMMA/2024.

Declara**situação de emergência**em toda a área do Município afetada por **CHUVAS INTENSAS – COBRADE:** 1.2.1.0.0.0, 1.2.2.0.0.0 e 1.2.3.0.0.0, conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PELO ART. 07 DO DECRETO FEDERAL N° 7.257, DE 04 DE AGOSTO DE 2010 E, PELA RESOLUÇÃO N° 3 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

Considerando as chuvas ininterruptas desde as 3:00 horas desta madrugada estão causando fortes enxurradas, com escoamento superficial com grande quantidade de energia e volume de água em alguns pontos; alagamentos com Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas invadindo residências; inundação com transboradamento brusco das calhas fluviais;
Considerando que em decorrência das precipitações intensas surgem a destruição de aterros, consequentemente assolando e carregando pontes de madeira e bueiros das estradas vicinais do Município bem como abertura de valas e formação de atoleiros.

DECRETA

Art. 1º. Fica Declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Ministro Andreazza, em virtude de desastre classificado e codificado como Inundações, Enxurradas e Alagamentos, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.2.1.0.0.0, . 1.2.2.0.0.0 e 1.2.3.0.0.0 , conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional."(NR)

***Parágrafo único*.** Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental a ser estabelecida conforme Parágrafo único Art.4º deste Decreto e pelo croqui da área afetada a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2°. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. As contratações deverão ser acompanhadas de Laudo do Setor de Engenharia ou de Assistência Social atestando a necessidade e o enquadramento nesta situação de emergência.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.
Ministro Andreazza-RO.,07 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY STRELLOW
Assessora Jurídica – Oab/RO-1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:51CFD90E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.321/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.321/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA – ELAINE ALVES AMORIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ELAINE ALVES AMORIM, brasileira,** matrícula nº. 8375, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, da função gratificada de **GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de abril de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:33055418

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.324/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.324/PMMA/2024.

Declara**situação de emergência**em toda a área do Município afetada por **CHUVAS INTENSAS – COBRADE: ENXURRADAS** 1.2.2.0.0.0, conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PELO ART. 07 DO DECRETO FEDERAL N° 7.257, DE 04 DE AGOSTO DE 2010 E, PELA RESOLUÇÃO N° 3 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

Considerando as chuvas ininterruptas desde as 3h: 00min horas desta madrugada onde causou fortes enxurradas, com escoamento superficial com grande quantidade de energia e volume de água em alguns pontos;
Considerando que a enxurrada é o escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo.
Considerando que em decorrência das precipitações intensas ocasionou a destruição de aterros, consequentemente assolando e carregando pontes de madeira e bueiros das estradas vicinais do Município bem como abertura de valas e formação de atoleiros;
Considerando que, as famílias da zona rural e urbana foram afetadas e que há um grande número de munícipes em áreas isoladas e que necessitam de assistência médica e transporte escolar, bem como, garantir a sua subsistência e o acesso a cede do município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Ministro Andreazza, em virtude de desastre classificado e codificado como Inundações, Enxurradas e Alagamentos, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.2.1.0.0.0, 1.2.2.0.0.0 e 1.2.3.0.0.0 , conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional."(NR)

***Parágrafo único*.** Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental a ser estabelecida conforme Parágrafo único Art.4º deste Decreto e pelo croqui da área afetada a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2°. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Parágrafo único. As contratações deverão ser acompanhadas de Laudo do Setor de Engenharia ou de Assistência Social atestando a necessidade e o enquadramento nesta situação de emergência.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, revogando as disposições do decreto de número DECRETO Nº 6.323 /PMMA/2024.
Ministro Andreazza-RO., 08 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3E23FA61

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.325/PMMA/2024

DECRETO N. 6.325/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS OCORRIDA NA MADRUGADA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO 6.324/PMMA/2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas nas escolas Municipais em todo território do Município de Ministro Andreazza, nos dias 08 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, em razão das fortes chuvas ocorrida na madrugada do dia 07 de abrilde 2024, deixando vários pontos no município alagados e consequentemente várias pontes e bueiros destruídos nas estradas vicinais, prejudicando assim o acesso dos munícipes à cidade, e em decorrência da precariedade nas estradas fica impossível o tráfego dos ônibus escolares, visando garantir a segurança dos usuários do transporte escolar.

Parágrafo Único: Ficam dispensados os Servidores que laboram nas Escolas Municipais, tendo em vista que os dias letivos suspensos serão devidamente recuperados, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhado previamente para as escolas municipais, a fim de que seja devidamente afixado em seus respectivos murais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CF18F64E

ASSESSORIA JURÍDICA
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2022 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 08 de abril de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 horas semanais

ADRIANA DOS ANJOS OLIVEIRA

PROFISSIONAL PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 40 horas semanais

SANDRA POSSIMOSER
PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMOND
CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE

PROFISSIONAL PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas semanais

CAMILA CIESLIK PERSCH

PROFISSIONAL MEDIADOR – 40 horas semanais

GESIELE BINO ELLER
ALLISON BRUNO ROSA DA CRUZ
RAINE BARBOSA GONÇALVES
ANA RUBYA GOMES DOS SANTOS
THAINÁ MARTINS DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura

Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E6938E32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 11/CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 11/CPL/2024*

PROCESSO Nº 32/2024
DATA: 08/04/2024
FIRMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 3.600,00 (TÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS DE CÂMARAS MUNICIPAIS

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

Carlos Willen Dobelin Gilmar Carvalho Oliveira
Agente de Contratação Membro de Apoio

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO EM: 08/04/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:153626AE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 12CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 12CPL/2024*

PROCESSO Nº 29/2024
DATA: 08/04/2024
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 880,99 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE S CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEÍCULO HB20S, PLACA SLK2B10

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin Gilmar Carvalho Oliveira
Agente de Contratação Membro de Apoio

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO E EM: 08/04/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/cmms

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:395A7FBF

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 13/CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 13/CPL/2024*

PROCESSO Nº 33/2024
DATA: 08/04/2024

FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 844,30 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin Gilmar Carvalho Oliveira
Agente de Contratação Membro de Apoio

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO E EM: 08/04/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BAED537E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 104.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**432898**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 a 12 de abril de 2024, onde irá participar do 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, que será realizado no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/04/24**	Chegada em	**12/04/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO HYUNDAI/CRETA 16 ACTION, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.531,74**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dento do Estado**		**437,64**		**1.312,92**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado.**		**218,82**		**218,82**
			TOTAL R$		**1.531,74**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**08/04/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.531,74**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
31.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B00A5EDF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DA 3° CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05(cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza - 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total
1	JHENIFFER ALMEIDA DOS SNTOS	15º	30

Auxiliar de Limpeza - 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total
1	AGLAIENE ALBINO DE S. DE LIMA	16º	30
2	KELLEN CANO QUEIROGA	17º	30
3	ANGELICA VIEIRA PEREIRA	18º	30

Auxiliar nos Serviço de Cuidador-20horas

Nº	Nome	Classificação	Total
1	RAIMUNDA NONATA UCHOA SOUZA	2º	60

Auxiliar de Pátio-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	EDSON WANDER MARTINS	7º	50

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto(RG, Carteira de Trabalho);
d) CPF original e uma fotocópia;
e)Comprovante de residência;
f)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico

escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profição;
g)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
h)Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
j)Atestado de Sanidade Física e Mental;
k)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/ RO, 05 de Abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:87402D01

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2024

Processo nº **300/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **005/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **1.111.231,70**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 23/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 08 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4EAAB232

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60

CNPJ:31.002.473/0001-51
LINHA 60, KM 08, LOTE 65, GLEBA 20-O, ZONA RURAL

MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.
COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 206/PGE-2022
CONCEDENTE: O ESTADO DERONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60

CNPJ: 31.002.473/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ANGELO DA SILVA

OBJETO:
O objeto da presente parceria é a Aquisiçao de uma Plantadeira adubadeira 4 linhas, para realização de Plantio de grandes areas em um curto espaço de Tempo, funçao de armazenamento de sementes, promover a liberaçao controlada de sementes, Distribuir corretamento a semente no solo, preparar o leito de semeadura, cobrir as sementes, adensar o solo ao redor das sementes, emproldos pequenos produtores Rurais, o Estado repassará à Fomentada o Valor d eR$ 80.000,00 (oitenta mil reais)para esta adquirir 01 plantadeira adubadeira hidraulica 4 linhas.

DoValor 79.500,00

ContrapartidadaAssociaçãosedaránovalordeR$500,00reais

ValorTotaldaEmendaParlamentar R$80.000,00

Processo:0025.070866/2022-13

Vigência: 1 ano

Comarca de PortoVelho Data da Assinatura 17.02.2024

Mirante da Serra-RO,08 de Abrilde2024

JOAO ANGELO DA SILVA
PresidentedaAssociação

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8DEAEF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 009/CMMN/2023
Processo nº. 0000062.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: EXTRA ASSESSORIA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, devendo executar todos os serviços de forma que venha atender a legislação vigente e dentro dos prazos legais, serviços estes que deverão ser prestados por Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Valor: R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Monte Negro - RO, 08 de abril de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:EF7C00DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO N°004/CMMN/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 004/CMMN/2024
Processo nº. 0000042.1.8-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: C DE FELIPPE.

Do Objeto: Contratação de serviços especializados de um caminhão limpa-fossa com capacidade para 15 M3, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro.

Valor: R$ 5.539,72 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 08 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:E3335588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3544, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1556/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 507 02.07.00 10.301 0017 1115 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000 136 1.7.2.3.50.0.1.04.00 PSE - BONS HÁBITOS DE HIGIENE BUCAL 205.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B70C9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3545, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1557/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 292.134,37 (duzentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito conforme art. 43 § 1 inciso IV da Lei 4320/1964. Crédito adicional Operação de Crédito Dotação Funcional Programática Valor 495 02.04.00 15.451 0008 1069 4.4.90.51.00 1.754.0000.0000 128 2.1.1.9.99.0.1.01.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA 292.134,37 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 04 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:418A5EE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3546, DE 4 DE ABRIL DE 2024

VDispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1558/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 574.019,81 (quinhentos e setenta e quatro mil, dezenove reais e oitenta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 508 02.04.00 15.451 0008 1116 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 329.696,76 509 02.04.00 15.451 0008 1117 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 244.323,05 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de abril de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34CFDB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, 08 DE ABRIL DE 2024

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE COVEIRO, OCUPADO PELO(A) SERVIDOR(A): ANAMIR DE PAULA DA SILVA, MAT. 2372, em razão da posse em outro concurso público, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal, a partir de 08/04/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED5908E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, 08 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 899/2018;
CONSIDERANDO o despacho de ID: 1.72A.56F;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SONIA LEITE, Matrícula: 1062, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/07/2024 á 30/09/2024, referente ao quinquênio 26/09/2013 a 25/01/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:011B789E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 015/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D9OESTE Portaria de Licença Prêmio Nº 015/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ELIANE PAIVA DE AGUIAR, matrícula N°1786, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 dias, a contar a partir de 08 de abril de 2024, referente ao 3º Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 809/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1B6E3098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/CMNM/2024

PORTARIA Nº 019, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Maria Sales Carneiro, para o cargo em comisso de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, o Senhora Maria Sales Carneiro, CPF ***.431.102 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B9FD757B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-GP/2024

PORTARIA Nº 142-GP/2024 Em, 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.094-GP/2020;
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas e primando pelos princípios da Administração Pública da legalidade, publicidade, transparência e a formalidade.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL,** com vistas a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. A **Comissão Especial** que trata o artigo 1º terá como atribuição de coordenar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º A **Comissão Especial** será composta de servidores deste Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, a saber:

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Função de Carreira	Função na Comissão
.	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	9405	Assistente Técnico de Controle Interno	Presidente
.	LUCIMAR CIOLA CAVALCANTI	1246	Professora II – Supervisor Escolar	Secretário
.	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	6023	Técnica em Educação	Membro
.	NORANEY CASTRO PINHEIRO	9144	Diretora de divisão de Avaliação e Progressão	Membro

Art. 4º. As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dirimidas e deliberadas pela Comissão Especial, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º. Os servidores nomeados no caput do artigo anterior, terão direito a Função Gratificada (FG), nos valores correspondentes das alíneas: a, b e c, conforme inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.
Art. 6º. A referida comissão terá 60 dias (sessenta dias) a partir de 01/03/2021 para a execução e conclusão dos trabalhos.
Parágrafo Único - A Comissão Especial Do Teste Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Teste Seletivo Simplificado.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 130-GP/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:27CC51B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 003ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: fevereiro de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de fevereiro de 2024; **4º Tema** – Estudo de Alteração da Reforma da Previdência; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 002ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: fevereiro de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **FEVEREIRO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.009.638,79** (Dois milhões e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 56.686,04** (Cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 241.633,61** (Duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 49.104,66** (Quarenta e nove mil e cento e quatro reais e sessenta e seis centavos); totalizando um montante de **R$ 347.424,31** (Trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), fechando o mês de fevereiro com Patrimônio Líquido **R$ 87.890.615,77** (Oitenta e sete milhões e oitocentos e noventa mil e seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **FEVEREIRO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **1,21% (Um virgula vinte e um por cento)** o Instituto atingiu **0,70%** (Zero virgula setenta por cento) no acumulado o Instituto atingiu **57,68%** (Cinquenta e sete virgula sessenta e oito por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 609.668,22** (Seiscentos e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 87.890.615,77** (Oitenta e sete milhões e oitocentos e noventa mil e seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Estudo de Alteração da Reforma da Previdência; foi apresentado o estudo com as mudanças com as novas propostas feitas pela conselho, Comparativo do déficit previdenciário atual e com as novas propostas: cenário 1. com as atuais regras da Reforma da Previdência do município, de acordo com a Lei Complementar nº 014/2022. Déficit atual: -R$ 28.505.177,34, cenário 2. Com integralidade e paridade, servidores admitidos até 31/12/2003: -R$ 55.140.715,91, cenário 3. Com integralidade da média para quem entrou até a publicação da reforma: -R$ 40.572.974,47, principais mudanças propostas: Cenários com alíquotas do plano de amortização: 1. Cenário 1 (atual): Redução do déficit de -R$ 42.178.153,60 para -R$ 28.505.177,34, com alíquota de 2,00% e valor de R$ 606.198,94, anual. 2. Cenário 2 (com paridade): Déficit de -R$ 55.140.715,91, com alíquota de 3,00% e valor de R$ 909.298,41 anual. 3. Cenário 3 (sem paridade e integralidade da média): Déficit de -R$ 40.572.974,47, com alíquota de 2,50% e valor de R$ 757.748,67 anual. Essas são as informações apresentadas no estudo sobre as mudanças propostas para a reforma da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações e deliberações ficou decidido pelo cenário 3. Com integralidade da média para quem entrou até a publicação da reforma; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e membros da Diretoria no evento a ser realizado no mês abril, sendo: XV CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, no período de 15 a 17 de abril de 2024, em Porto Velho/RO, O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos e da Diretoria no evento, devido as várias mudanças na legislação previdenciária, objetivo e permitir que todos que atuam diretamente ou indiretamente nos Regimes Próprios de Previdência o conhecimento acerca dos aspectos a ele relacionados, contemplando tanto assuntos aos empréstimos consignados quanto aos

aspectos atinentes aos benefícios previdenciários. Aprovado por Unanimidade por todos os membros; Outros assuntos: Registrar que em fevereiro de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.
Nova Mamoré, 26 de março de 2024.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:6F8D214F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1852/SEMED/2023**
LOCATÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
LOCADOR: **JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 420.108-292-04**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Av. Afonso Pena, nº 7122, no Bairro João Francisco Clímaco, esquina com a Avenida Antônio Lucas de Araújo, situada na Cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, para abrigar as instalações da Creche Municipal Cantinho da Alegria.

Unidade: 020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0017.2272.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 002.569 -Outras Transferências de Recursos do FND
Fonte de Recurso: 2.569.0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte STN: 2.569 -Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Anterior)
Ficha: 584
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato será pago no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), divido em 12 (doze) parcelas iguais de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3410FA1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO 02/2024

CONTRATO n. 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUEENTRE SI CELEBRAM ACAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIAOE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

1. CONTRATANTE
A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.060/0001-94, com sede administrativa à Rua Duque de Caxias, nº 1013, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador Presidente ARGENTINO SERRANO ALVES NETO, de acordo com delegação de competência prevista no Arts. 22 e 23, regimento interno.

2. CONTRATADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na CALC CANOPO, 11, , bairroALPHAVILLE, na cidade de SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 13.097-173,representada neste ato por seu representante legal, o Senhor RENATA NUNES FERREIRAportadora do RG nº xx.537.xxx-4SSP/SPe CPF nº xxx.237.xxx-40, doravante denominada CONTRATADA, abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n. 51-0020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I, II).
3.1. Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos e abastecimentos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética; condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. O objeto compreende a intermediação do fornecimento de combustíveis, peças, acessórios, componentes e materiais originais/genuínas recomendados pelo fabricante de acordo com as características próprias de cada veículo, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, bem como mão de obra mecânica, abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento Balanceamento, cambagem, e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento/Rebocamento e socorro mecânico.
3.3. Os serviços serão prestados conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Taxa % adm	valor total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva da frota.	**Serviço**	**12 mês**	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	**0,03**	**14.995,50**
02	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e	**Serviço**	**12 mês**	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	**0,03**	**9.997,00**

	credenciamento de rede especializada em de sistema de CARTÕES DE ABASTECIMENTO					

4. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
4.1. O contrato a ser firmado vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).
5.1. Prestação de serviços continuados de disponibilização a abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mediante a administração, gerenciamento, fiscalização financeira, operacional e controle informatizado por meio da WEB, com sistema operacional (Software), com acesso a toda a rede credenciada de empresas de prestação de serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.
5.2. Fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos (opcional com chip) em rede de empresas (oficinas e postos de combustível e de lavagens e afins credenciados), compreendendo a administração e gerenciamento tecnológico e personalizado com cadastramento de veículos, gestores, fiscais e usuários regulares ou eventuais apontados utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal, localizados no Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação.
5.3.Os serviços deverão ser prestados pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos de combustíveis), oficinas mecânicas e centros automotivos, credenciados pela CONTRATADA, localizados em Nova União e nos demais municípios do Estado de Rondônia e demais Estados da Federação.
5.4.Os serviços deverão ser prestados pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos de combustíveis), oficinas mecânicas e centros automotivos, credenciados pela CONTRATADA, localizados em Nova União e nos demais municípios do Estado de Rondônia e demais Estados da Federação.
5.5. Comprovadamente a rede credenciada de empresas deve conter, dentre a quantidade indicada de estabelecimentos credenciados.
5.6Prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficinas automotivas).

• Revendedores de autopeças.
• Revendedores de combustíveis e derivados (postos de combustível), de no mínimo 03 (três) bandeiras diferentes (exceto quando a municipalidade não oferecer tal condição).

5.7. A CONTRATADA deverá emitir os cartões de gerenciamento em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Neste período, deve encontrar-se apta a viabilizar o atendimento das demandas urgentes do contratante através dos procedimentos contingenciais descritos.

6. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.
7.1. O valor global da despesa com a execução do presente contrato previsto no preâmbulo, observada a composição de preços constante do Processo Administrativo de origem e o artigo 121 da Lei 14.133/21.
7.2 A taxa administrativa praticada no presente contrato é de 0,03%
7.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).
8.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela CONTRATADA, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
8.2. Não serão recebidos serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;
8.3. Em conformidade com a nova lei de licitações e contratos (NLLC), o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
8.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
8.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
I Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
II Certidão de Regularidade com o FGTS.
III Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
V Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sededo participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.10. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
8.11. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.
8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida,entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será
calculada com a aplicação da seguinte fórmula:EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365 (dias) = 0,0328];
N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela paga;
8.13. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na Instrução Normativa Nº 2145, De 26 De Junho De 2023, que altera a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes,

relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
8.14Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V).
9.1.Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.
9.3. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:
R = V (I-Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
10.1.São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;.
10.2. Fiscalizar a execução do contrato.
10.3. Gerenciar o contrato, avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele estabelecido.
10.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
10.5.Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
10.6 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
10.7 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
10.8 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
10.9 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
10.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
10.11. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
10.12. Disponibilizar em tempo hábil, nos prazos legais, os empenhos e contrato para que a contratada possa realizar os serviços.
10.13. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nas condições e preços pactuados;
10.14. Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e o Contrato.
10.15. Notificar, formalmente à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
10.16. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei 14133/2021.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII).
11.1.Deverão disponibilizar local de atendimento no perímetro urbano da cidade de Nova União/RO;
11.2. Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida no Contrato e neste Termo de Referência cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
11.3. Deverão obedecer rigorosamente às formas de execução supracitada.
11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
11.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do
contrato sempre que for necessário;
11.6. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11.7. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.8. A contratada executará os serviços pactuados de forma que atenda as necessidades da Administração Pública Municipal, já explicitados neste Termo de Referência
11.9. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.
11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.
11.11. Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo e do contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso.
11.12. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento.
11.13. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
11.14. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
11.15. Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
11.17. Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII).
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92,
XIV).
13.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente

da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
13.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
13.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
13.5. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
13.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)
15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a câmara municipal de Nova União, pela Lei Orçamentária Anual do município de Nova União, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	01 PODER LEGISLATIVO
Fonte de Recursos:	010100 CAMARA MUNICIPAL - 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	2087 0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Nota de Pedido de Empenho:	12/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
16.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos
ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133, de 2021.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o**caput**deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.
19.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.2 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
19.3. Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais
19.3.1. O artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais pode ocorrer.:

•
Consentimento do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais só pode ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular. Esse consentimento deve ser dado de forma livre, informada e inequívoca.

•
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (inciso II): O tratamento de dados pessoais pode ser realizado para cumprir uma obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados. Isso envolve situações em que a lei ou regulamento exige o processamento de dados para determinada finalidade.

•
Administração pública para execução de políticas públicas (inciso III): A administração pública pode tratar e compartilhar dados pessoais necessários para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres. No entanto, é necessário observar as disposições estabelecidas no Capítulo IV da Lei.

•

Realização de estudos por órgão de pesquisa (inciso IV): Órgãos de pesquisa podem tratar dados pessoais para a realização de estudos, desde que seja garantida, sempre que possível, a anonimização desses dados.

•
Execução de contrato ou procedimentos preliminares (inciso V): O tratamento de dados pessoais é permitido quando necessário para a execução de um contrato ou procedimentos preliminares relacionados a esse contrato, a pedido do titular dos dados.

•
Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (inciso VI): O tratamento de dados pessoais é autorizado quando necessário para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem.

•
Proteção da vida ou incolumidade física (inciso VII): Os dados pessoais podem ser tratados para proteger a vida ou a integridade física do titular dos dados ou de terceiros.

•
Tutela da saúde (incisos VIII e IX): O tratamento de dados pessoais é permitido em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias, exclusivamente para a tutela da saúde. Além disso, também é permitido quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

•
Proteção do crédito (inciso X): O tratamento de dados pessoais é permitido para a proteção do crédito, inclusive em conformidade com a legislação pertinente.

19.4. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 7º da LGPD fornecem as bases legais para o tratamento de dados pessoais, garantindo que seja realizado de forma legal, transparente e respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações. É importante destacar que o tratamento desses dados deve ser realizado de acordo com as disposições estabelecidas na legislação de proteção de dados.

19.5. Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

19.5.1. O artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer.:

•
Consentimento específico e destacado do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais sensíveis só pode ocorrer se o titular ou seu responsável legal consentirem de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

•
Tratamento indispensável sem consentimento (inciso II): O tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer sem o consentimento do titular em determinadas situações indispensáveis, tais como:

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (alínea "a").
• Tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública previstas em leis ou regulamentos (alínea "b").
• Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (alínea "c").
• Exercício regular de direitos, incluindo contrato e processos judiciais, administrativos e arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem (alínea "d").
• Proteção da vida ou integridade física do titular ou de terceiros (alínea "e").
• Tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias (alínea "f").
• Garantia da prevenção à fraude e segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, desde que resguardados os direitos mencionados no artigo 9º da Lei e exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (alínea "g").

19.6. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 11 da LGPD delimitam as situações em que é permitido o tratamento de dados pessoais sensíveis, garantindo que seja realizado de forma legal, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Lei Complementar Nº 123/06,.o decreto legislativo n. 50, de 30 de junho de 2023,decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (ART. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova União/RO, 08 de abril de 2024

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Camara Municipal de Nova União
Vereador Presidente

VALDEIR PEREIRA DE SOUZA
Primeiro Secretário

Empresa:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA
Representante:

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:15F4E4A5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência**.**

Processo Administrativo n. 51-17/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-17/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição com a empresa:

Empresa**OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 43.142.905/0001-09. R$1.989,00 (mil novecentos e oitenta e nove reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 8, de abril de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CF9778AC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia-SCM: Link Compartilhado de500 Mbps de Download e 250 Mbps de Upload, pelo período de 12 meses.

Processo Administrativo n. 51-22/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-22/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à contratação dos serviços a empresa:

Empresa**WEB NORTE TELECOM LTDA**, CNPJ n. 13.937.361/0001-00. Valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 4 de abril de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:231F661B

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.099, 08 DE ABRIL DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.099, de 08 de Abril de 2024, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na **SEMOSPAS**, visando executar o Convênio nº. **47/2021/DER- RO**, no valor da **R$ 81.815,78** (oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), cujo objeto é Recuperação de Estradas Vicinais Linha 47.

SEMOSPAS - Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente ao Convênio de nº **88/2021/DER-RO**, no valor da **R$ 81.815,78** (oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.099, de 08 Abril de 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes

orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 81.815,78** (oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 81.815,78** (oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 81.815,78** (oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
2118 - Recuperação de Estradas Vicinais Linha 47 Conv. 47/2021-DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 5.935,33**
F.R. - 2.701

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
2118 - Recuperaçãode Estradas Vicinais Linha 47 Conv. 47/2021-DER-RO
4.4.90.30 Material de Consumo **R$: 59.517,30**
F.R. - 2.701

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
2118 - Recuperaçãode Estradas Vicinais Linha 47 Conv. 47/2021-DER-RO
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 16.363,15**
F.R. - 2.701
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente ao Convênio de nº **47/2021/DER- RO**, no valor da **R$ 81.815,78** (oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2CFE0372

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.100, DE 08 ABRIL DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de
2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2030 - Incentivo Financeiro da APS Captação Financeira Ponderada
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 50.000,00**
FR: 1.600

Anulação (-)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
2030 - Incentivo Financeiro da APS Captação Financeira Ponderada
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 30.000,00**
FICHA: 128
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
2030 - Incentivo Financeiro da APS Captação Financeira Ponderada
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 20.000,00**
FICHA: 342

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0AA8C46C

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024
PROCESSO Nº: 445/2024
CELEBRAÇÃO: 08/04/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**CBM Serviços Médicos LTDA**-43.019.545/0001-52
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.
VALOR GLOBAL: R$ 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) mesesa contar da assinatura.

Nova União - RO, 08 de abril de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AE622666

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 474/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa: Nissey Motors Ji-Paraná Com. de Veículos Peças e Serv. LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.571.147/0001-23
Valor: R$ 2.872,62 (Dois mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Objeto: Aquisição de peças e serviços de Mão de Obra para realização de revisão obrigatória de fábrica para garantia 10.000 Km do veículo Camionete placa SLL7I19 ano 2023/2024
Secretaria: SEMSAU.

Nova União – RO, 08 de abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A25A937C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicação nº3700, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, referente a: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL TOYOTA SW4, PLACA SLJ6H59". da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 004/PATRI./2024, processo administrativo nº 113/2024.

Onde se lê: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21

Leia-se: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n. 14.133/21.

Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de abril de 2024.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de abril de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E5BD92AA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023.
Processo Administrativo: 3455/2023.
Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CAMA, BANHO E VESTUÁRIO.
Adjudicatário: SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44, valor R$ 162.001,98;
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 28.439.635/0001-09, Valor R$ 599.305,10.
Valor Total Adjudicado: R$ 761.307,08 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sete reais e oito centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 08/04/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.
Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de abril de 2024.
ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3127709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/SEMED/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº 51/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - LEI Nº 3.327, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
CONVOCAÇÃO
Nº 07/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMED/2024.

CLAS.	**PSICÓLOGA EDUCACIONAL**
01º	ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAÚJO

Ouro Preto do Oeste/RO, 05/04/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:98D22AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE ADITIVO DO PROCESSO 094/2020-CMP/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2.020
PROCESSO Nº 094/2.020
Contrato: 001/2.020
Processo nº 094/2020
Modalidade: Inexigível
Legalidade Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI-ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentaria, patrimonial e financeira. Com a finalidade de orientação junto à câmara Municipal de Parecis. Pelo período de 06 (seis) meses. Surtirá efeitos a partir de 30 de março de 2024.

PROJETO / ATIVIDA: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 18.862,86 (dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO,

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:1C2EED0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO

SEGUNDA Retificação do EDITAL N. 002/2024/PMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 001/2024/PMPO, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1153/2023 e 912/2017, vem tornar público aos (às) interessados (as) a 2ª retificação do edital Nº 002/2024.

Onde se lê:
ANEXO I – CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO

EVENTOS	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/03/2024 a 22/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS	26/03/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/04/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	08/04/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	12/04/2024
PRAZO DE RECURSO	13/04/2024 a 14/04/2024
RESPOSTAS AOS RECURSOS	16/04/2024
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	18/04/2024
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	19/04/2024
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	28/04/2024
RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA	30/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	03/05/2024
PRAZO DE RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	04/05/2024 a 05/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/05/2024

Leia sê:
ANEXO I – CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO

EVENTOS	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/03/2024

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/03/2024 a 22/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS	26/03/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/04/2024
CANCELAMENTO DA PROVA OBJETIVA E PUBLICAÇÃO DA NOVA DATA DA PROVA OBJETIVA	**08/04/2024**
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**14/04/2024**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	**15/04/2024**
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**16/04/2024**
PRAZO DE RECURSO	**17/04/2024**
RESPOSTAS AOS RECURSOS	**18/04/2024**
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	**19/04/2024**
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	28/04/2024
RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA	30/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	03/05/2024
PRAZO DE RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	04/05/2024 a 05/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/05/2024

Esta retificação entra em vigor na data da sua publicação.

Assinaturas digitais – via Sistema EPROC-PMPO.
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024/PMPO.
Decreto Municipal n. 001/2024

EDUARDO MEIRA VIEIRA
Mat. 13676
Presidente

DANIELE CRISTINA R. GUEDES
Mat. 15695
Membro

NEIDE DA SILVA BROIANO
Mat. 04219
Membro

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B8B21462

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 002/2024.

COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 002/2024.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 002/2024, nomeada pelo Decreto Municipal n. 001/2024, **COMUNICA A ANULAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS,** por vício de estrutura dos formatos de provas e suas identificações, realizadas no domingo, dia 08 de Abril de 2024 e **RECONVOCA** os candidatos presentes na lista de convocação para realização de nova prova objetiva no próximo domingo, dia 14 de Abril de 2024, com início às 08h30min.e término as 10h:30min.

As provas objetivas serão realizadas no dia 14 de Abril de 2024, no local e horário abaixo descrito, conforme segue:

Data da Prova: 14/04/2024 (domingo) – Período: Manhã
Horário de Abertura dos Portões: **08hrs: 00 min.**
Horário de Fechamento dos Portões: **08hrs: 30min.**
Horário de Prova: **das 08hrs: 30min. as 10hrs:30min.**

LOCAL DE PROVA: **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, endereço Rua: Antonio Rodrigues, 1371.**

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados acima.

As demais regras seguirão conforme disposição do Edital do Processo Seletivo n. 002/2024.

Este comunicado entra em vigor na data da sua publicação.

Assinaturas digitais – via Sistema EPROC-PMPO.
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024/PMPO.
Decreto Municipal n. 001/2024

EDUARDO MEIRA VIEIRA
Mat. 13676
Presidente

DANIELE CRISTINA R. GUEDES
Mat. 15695
Membro

NEIDE DA SILVA BROIANO
Mat. 04219
Membro

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F9648A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00005995/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Jonhy Milson Oliveira Martins, matrícula 103143, Controlador Geral Adjunto, conforme Parecer nº 07/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 8CBC1527 – PEÇA 38), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1519E1B0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00006098/2024-16;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Marcelo da Silva Gomes, matrícula 51011, Subcontrolador de Infraestrutura/CGM, conforme Parecer nº 08/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: EBA0D969 – PEÇA 39), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C6E3B4E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°20/GAB/CGM/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria n°039/GAB/CGM/2023 que versa sobre a Auditoria especial na Metodologia dos Processos Administrativos relativos à aplicação dos recursos do PROAFEM e PDDE.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e IV do art. 41 da Lei Complementar nº 882/2022 e do inciso I do item 060, Anexo I da Lei Complementar nº 883/2022, todos alterados pela Lei Complementar n° 976/2024.

Considerando que existe uma similaridade entre as atribuições da comissão instaurada pela Portaria n°039/GAB/CGM/2023 e da comissão instaurada pela Portaria n° 01/2024/GAB/CGM com o intuito também de realizarem avaliação dos recursos aplicados pelos conselhos escolares do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n°039/GAB/CGM/2023 que versa sobre a Auditoria especial na Metodologia dos Processos Administrativos relativos à aplicação dos recursos do PROAFEM e PDDE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F48F8AE2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°23/GAB/CGM/2024

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e IV do art. 41 da Lei Complementar nº 882/2022 e do inciso I do item 060, Anexo I da Lei Complementar nº 883/2022, todos alterados pela Lei Complementar n° 976/2024.

CONSIDERANDO as recomendações constantes da Lei 9.504/97, que delimita as condutas dos agentes públicos no período eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das condutas dos Agentes Públicos durante o período eleitoral, garantindo a observância dos princípios éticos, da legalidade e da imparcialidade no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a importância de promover a transparência e a integridade no âmbito da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Manual de Conduta para os Agentes Públicos no Período Eleitoral, anexo a esta Portaria, como documento oficial de orientação e referência para todos os servidores públicos municipais durante o período eleitoral.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64740330

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024/CONSCI/CGM

O Controlador Geral do Município de Porto Velho/RO, Presidente do Conselho dos Servidores do Controle Interno - CONSCI, conforme determina o inciso I do Art. 40 da Lei Complementar nº 163, de 08/07/2003;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024 sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM e em específico impôs um novo modelo de composição dos membros componentes do CONSCI, logo, se faz premente uma nova eleição em vista da adequação ao novo normativo no espeque do artigo 32 da referida Lei supracitada. Portanto, delibera-se pela Eleição do CONSCI com mandato referente ao biênio 2024-2026 e define-se o cronograma do procedimento eleitoral a ser realizado conforme os termos deste Edital de Convocação;

CONSIDERANDO, a Lei complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que dispõe no seu artigo 40, inciso I, alínea "a" delibera por promover uma comissão eleitoral composta de três membros a serem indicados e em caso de aceitação serem registrados em documento interno;

NESTE SENTIDO, convoca os servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho/RO, a comparecerem à **Assembleia Geral de Eleição do CONSCI**, que deverá ocorrer no dia **15 de abril de 2024**, obedecendo às programações descritas abaixo.

1 – DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

DIA	HORA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
09/04/2024	14 h.	Divulgação dos nomes dos membros que comporão a comissão eleitoral, do local e data de inscrição, do local de data da votação e publicidade aos pretensos candidatos à inscrição com vista à eleição de membros do Conselho Superior do Controle Interno - CONSCI.
10/04/2024	08 às 14 h.	Recepção das inscrições dos servidores concorrentes aos cargos de Membros do CONSCI. na sala 402 - NUOP da Controladoria Geral do Município – CGM, sito à Av. Carlos Gomes nº 2778 – B. São Cristóvão – Porto Velho/RO
12/04/2024	12 h	Homologação e divulgação dos servidores concorrentes para os cargos de Membros do CONSCI.
15/04/2024	9 h 12 h 13 h 14 h	Abertura do processo de votação para os cargos de Membros do CONSCI. Encerramento das eleições. Apuração dos votos para os cargos de Membros do CONSCI. Divulgação do resultado da eleição.
16/04/2024	14 h	Posse automática dos Membros Eleitos para o biênio 2024/2026.

2 – LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada nas dependências da Controladoria Geral do Município, sito na Avenida Carlos Gomes, 2776 – Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO.

3 – A COMISSÃO ELEITORAL

A eleição será processada por Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Controle

Interno - GCI, designados por ato do Presidente do CONSCI, que terá por atribuição:

•
Acompanhar todo o processo eleitoral;

•
Receber as inscrições dos servidores;

•
Deferir as inscrições dos servidores que cumprirem os pressupostos do inciso II do Art. 40 da Lei Complementar nº 163, de 08/07/2003 e inciso III do Art. 12 do Regimento Interno do CONSCI.

•
Registrar os servidores concorrentes;

•
Confeccionar as cédulas de votação;

•
Elaborar a lista dos eleitores;

•
Apurar os votos;

•
Declarar eleitos os servidores que atenderem às condições estabelecidas no inciso II do Art. 40 da Lei Complementar nº 163/2003;

•
Elaborar o Termo de Posse dos eleitos;

•
Fazer atas e dar publicidade de todos os atos da eleição.

4 – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSCI

A eleição do Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI observará as seguintes normas:

I – DA COMPOSIÇÃO DO CONSCI

Cada servidor concorrente aos cargos de membros do CONSCI deverá observar o cargo previsto no art. 32 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, a saber:

I - (…)
(…)
b) Controlador Geral Adjunto. (NR)

II – membros eleitos individualmente para mandato para 02 (dois) anos: NR

a) 01 (um) auditor e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional de controle interno – GCI, permitida a reeleição: (NR)

b) 01 (um) Contador titular e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional de controle interno – GCI, permitida a reeleição: (NR)

c) 01 (um) Técnico de Controle Interno e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional de controle interno – GCI, permitida a reeleição: (NR)

d) 01 (um) Assistente de Controle Interno e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional de controle interno – GCI, permitida a reeleição: (NR)

Os servidores concorrentes deverão ser inscritos junto à Comissão Eleitoral, com a indicação de seus suplentes até às 13 h (treze) horas do dia 14 de abril de 2023.

Os Membros concorrentes poderão indicar 01 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral, os quais não poderão ser membros que concorram aos cargos do CONSCI.

II – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis todos os servidores ocupantes do Grupo Ocupacional de Controle Interno em efetivo exercício de suas atividades no âmbito do Município de Porto Velho/RO, inclusive os cedidos para outros órgãos ou entes da federação.

Não poderão concorrer aos cargos de membros indicados do CONSCI os servidores que não estiverem contemplados no inciso II do art. 40 da Lei Complementar nº 163/2003, bem como os componentes da comissão eleitoral.

III – DOS ELEITORES

Todos os servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Controle Interno - GCI, inclusive os cedidos, têm direito a voto, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Complementar nº 163/2003.

IV – DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A votação será processada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Controle Interno - GCI, sendo um deles presidente e os demais 1º e 2º secretários de mesa, designados por ato do Presidente.

Os servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno, no ato de votação, deverão apresentar o seguinte documento:

•
Carteira de identidade civil, ou algum documento que tenha fotografia.

Os servidores assinarão lista comprobatória do seu comparecimento à votação. O voto será secreto, e registrado em cédulas, rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral e depositado em urna devidamente lacrada. Não será aceito voto por procuração. O voto será considerado nulo quando:
•
Tiver marcação na opção “NULO”;

•
Tiver mais de uma opção de servidor concorrente marcado para a mesma vaga de membro;

•
Conter rasura que impossibilite sua apuração;

•
Não estiver rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

Serão considerados em branco os votos que não assinalarem quaisquer dos servidores concorrentes constantes da cédula eleitoral ou tiver marcação na opção “BRANCO”.
Serão eleitos os concorrentes que receberem a maioria dos votos dos servidores ocupantes do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI.

V – DA ELEIÇÃO DE CONCORRENTE ÚNICO

A eleição de cada cargo de membro do CONSCI dependerá da obtenção de número de votos igual ou superior à soma de eventuais votos nulos e brancos.

VI – DA REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO

EMPATE:
Será processada nova eleição com a mesma Comissão Eleitoral observando:

•

O Presidente do CONSCI estabelecerá o prazo de 03 (três) dias para apresentação e inscrição de novos concorrentes.

•
Convocará Assembleia Geral Extraordinária de eleição a realizar-se até 07 (sete) dias após o fim do prazo para apresentação de novos concorrentes.

•
Permanecendo o empate será declarado eleito o servidor titular cuja idade for maior.

ANULAÇÃO:

Será processada nova eleição com a mesma Comissão Eleitoral observando:

•
O Presidente do CONSCI estabelecerá o prazo de 03 (três) dias para apresentação e inscrição de novos concorrentes.

•
Convocará Assembleia Geral Extraordinária de eleição a realizar-se até 07 (sete) dias após o fim do prazo para apresentação de novos concorrentes.

NÃO OBTENÇÃO DE NÚMEROS DE VOTOS SUFICIENTES PARA ELEIÇÃO DE CONCORRENTE ÚNICO:

Será processada nova eleição com a mesma Comissão Eleitoral observando:

a) O Presidente do CONSCI estabelecerá o prazo de 03 (três) dias para apresentação e inscrição de novos concorrentes.
b) Convocará Assembleia Geral Extraordinária de eleição a realizar-se até 07 (sete) dias após o fim do prazo para apresentação de novos concorrentes.
c) Será eleito com a quantidade de votos que receber, mesmo sendo inferior a 50% (cinquenta) por cento dos votos.

VII – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES, DA POSSE DOS ELEITOS E DO MANDATO

O resultado da eleição será divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER após apuração dos votos, que ocorrerá imediatamente ao término da votação.

A posse dos eleitos ocorrerá dia 15/04/2024 no Gabinete da Controladora Geral do Município de Porto Velho/RO.

O mandato dos membros do CONSCI será de 02 (dois) anos para o biênio 2024-2026, de 16/04/2024 a 14/04/2026, permitida a reeleição, na forma do inciso II do artigo 40 da Lei Complementar 163/2003.

Os casos não previstos no edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2024.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
Presidente CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50FFE7E6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 041/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de abril de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *SIMONE CAMPOS DO NASCIMENTO*, no cargo em comissão de Gerente de Garantia Total desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 09 de abril de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACDC8C26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 130/2024

Porto Velho, 05 de abril de 2024. Protocolo n.° 72287/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **ALINE SUMECK BOMBONATO**, cadastro n.º 20824, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA GERAL**, em substituição a titular **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**, cadastro n. º 21061, no período de 10 à 19 de Abril de 2024**.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3906E297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 45/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 45/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 04 de abril de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00033916/2023-72.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, que atuará como Presidente; **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **Christianne Alcaraz Delgado Carvalho**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município,

cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650D1EDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº63/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº63/2024/CD/SPPD/PGM

Porto velho, 04 de Abril de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00002498/2024-52-e, que emsua instrução processual se estendeu por período superior a regular tramitação processual.

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de abril de 2024, o prazo para a conclusãodos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 26/2024/CD/SPPD/PGM,datada de 02 de fevereiro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios doEstado de Rondônia nº 3657, de 06 de fevereiro de 2024, relativo ao Processo Disciplinarsupracitado, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2C0CFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 004/2024

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e a Sra. AURICÉLIA SANTOS MOTA MACHADO DE FRANÇA para a função de Fiscal de contrato n.º 001/2021 – 3º aditivo do Processo Administrativo n.º 02.000.66/2021.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 24.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FA31819

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 005/2024

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. LEANDRO SOARES MOREIRA DILL para a função de Fiscal de contrato n.º 001/2024/ADPVH do Processo Administrativo n.º 00600-00023060/2023-27-e

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 24.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348B76C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 007/ARPV/2024 PORTO VELHO – RO, 08 DE ABRIL DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como diante da autonomia administrativa da Agência Reguladora, caracterizada como Autarquia Especial, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 985, de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Nomear, VICTOR JOAQUIM PACELE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Suporte Administrativo, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV,a partir de 08 de abril de 2024.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5C33729

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.662/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EVANILSON MARINHO FEITOSA** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEI Encantos de Mutum (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B84471E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.663/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EVANILSON MARINHO FEITOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Riacho Azul (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCBDB7D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.664/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VICTOR JOAQUIM PACELE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BEDB94D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.665/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RILERYN LARA REBECA FERREIRA DA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2293432

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.666/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FABRICIO JATI BELEM** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA63E08B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.667/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO FERREIRA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F1ECD625

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.668/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC464996

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.669/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ESDRAS JOSE GUILHERME DE MORAES CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42DFF3D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.670/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Pronto Atendimento – Dr. José Adelino, CC-16, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29156C2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.671/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCIO FREITAS MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5CFC15C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.672/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 09 de abril de 2024.

ALCINEIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	CC-13
MARCELO PINHEIRO DE MORAES	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:250B619D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.673/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

ALCINEIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES	CHEFE DE APOIO	CC-6	09/04/2024
MARLUCIA PEREIRA DE SOUZA (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	CC-11	03/04/2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEF222CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.674/I, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LILIANE DA CRUZ RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F9FB798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DO BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00009399/2023-11-e

RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **ITAÚ UNIBANCO S.A**, com sede na Praça Alfedro Egydio de Souza Aranha nº100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, por intermédio dos representantes **KELLY HARUMI TAGAWA ,** com RG nº 22.567.294-7 SSP/SP e CPF nº 252..338.738-77 e **CARLOS RENATO PELAGENS** com RG nº 28.754.290-7 SSP/SP e CPF nº 313.895.518-57 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na **concessão de empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

KELLY HARUMI TAGAWA

CARLOS RENATO PELAGENS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E965EFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO ITAÚ UNIBANCO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00014544/2023-85-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ITAÚ UNIBANCO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **ITAÚ UNIBANCO S.A**, com sede na Praça Alfedro Egydio de Souza Aranha nº100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, por intermédio dos representantes **KELLY HARUMI TAGAWA ,** com RG nº 22.567.294-7 SSP/SP e CPF nº 252..338.738-77 e **CARLOS RENATO PELAGENS** com RG nº 28.754.290-7 SSP/SP e CPF nº 313.895.518-57 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na **concessão de empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato

firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

KELLY HARUMI TAGAWA
Carlos Renato Pelagens

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F54C97EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 63/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 63/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 08 de Abril de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA,** Cadastro nº 279861**,** para exercer no período de **08/04/2024 a 27/04/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CC-17**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA**, Cadastro nº 82511, por motivo de férias no mesmo período.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2479E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 374/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **FRANCISCA MARIA GOMES COLASSO,** Cadastro nº 35734, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **02/05/2024 a 01/05/2027,** conforme Processo nº 00600-00015545/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AD3D729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 375/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **QUELE REJANE MORAES BARBOSA**, Cadastro nº 265860, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC D6CFB114, e-DOC 3A34519A, e-DOC 96F22F00, e-DOC 6722F1F6, e-DOC 3CF82DE4, e DOC C099E9BB.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD65701D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 376/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 337/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 25/03/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3691, de 26/03/2024, a qual designa ao servidor **LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA**, Cadastro nº 170192, para exercer no período de **13/05/2024 a 01/06/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DA GRÁFICA OFICIAL – CC – 11 , da **Secretaria Municipal de Administração -SEMAD**, em substituição ao titular **ALMERINDO BRITO DE SOUZA**, Cadastro nº 3294, por motivo de férias no mesmo período conforme e-DOC A2B645BB, e-DOC A5830789.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1C0D6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre
SEMASF e a entidade convenente, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE,
Processo Administrativo n°. 00600-00043279/2023-42, cujo o objeto constitui-se em: apoiar o Projeto Vida Capoeira,
contribuindo para o desenvolvimento de adolescentes e jovens que estão cumprindo medidas socioeducativas de privação de
liberdade, com ensino e prática de atividades de capoeira, samba de roda, hip hop e oficina de grafite.
Gestor da Parceria
Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria
de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas
da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas
para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e
avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da
execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos
financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de
contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas
conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Av. Pinheiro Machado, no 1718 – São Cristóvão – Tel. 3901-3242

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FFCA329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre
SEMASF e a entidade convenente, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE,
Processo Administrativo n°. 00600-00049881/2023-93, cujo o objeto constitui-se em: apoiar o Projeto Voo da Liberdade,
promovendo a educação continuada, desenvolver habilidades de resolução de problemas, estimular a criatividade e expressão
artística, aplicar conceitos de segurança, desenvolver a resiliência, facilitar, facilitar a integração social, fomentar cidadania e o
respeito, avaliação contínua e promover o orgulho na conquista.
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria
de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas
da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas
para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e
avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da
execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos
financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de
contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas
conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Responsável pela Secretaria:

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF491319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre
SEMASF e a entidade convenente, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PORTO
VELHO, Processo Administrativo n°. 00600-00043288/2023-33-e, cujo o objeto constitui-se em: fomentar a proteção de
crianças e adolescentes da comunidade e da associação através de luta de taekwondo, com o objetivo de trabalhar a
coordenação motora, memória e ensinar valores e disciplinas, bem como, noções de hierarquia e respeito.
Gestor da Parceria:
Nome:Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria
de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas
da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas
para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e
avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da
execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos
financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de
contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas
conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Av. Pinheiro Machado,

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36708632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como
Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade convenente denominada CÁRITAS
ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO,Processo Administrativo n°. 00600-00042880/2023-18-e,
cujo o objeto constitui-se em: fortalecer a convivência familiar e comunitária para prevenir e combater a
violência contra crianças e adolescentes em situação de migração e refúgio.
Gestor da Parceria:
Nome:Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se
consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria,
sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam
comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos,
bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no
relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício
social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e
aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos
efetuados, as sobrasde recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores
devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da
sociedade civil naprestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da
fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas
auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de
monitoramento eavaliação.

Responsável Pela Secretaria:
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4FA96A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como
Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade convenente denominada INSTITUTO LAURA
VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZARELLO, Processo Administrativo n°. 00600-
000428382023-5-e, cujo o objeto constitui-se em: fortalecer o serviço de convivência de vínculos
familiares e comunitários para o convívio social, com a complementações das oficinas pedagógica,
artística, cultural e esportiva, para crianças e adolescentes e oficina profissionalizante para adolescentes e
jovens.
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se
consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria,
sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam
comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos,
bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no
relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício
social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e

aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos
efetuados, as sobrasde recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores
devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da
sociedade civil naprestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da
fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas
auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de
monitoramento eavaliação.

Responsável Pela Secretaria:
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEF75CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade convenente, ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS, Processo Administrativo n°. 00600-00042987/2023-66-e, cujo o objeto constitui-se em: viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradores de Nova Mutum Paraná por meio de prática de ballet e judô no contraturno escolar.
Gestor da Parceria:
Nome:Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria
de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas
da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas
para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e
avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da
execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos
financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de
contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas
conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Responsável pela Secretaria:

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59AAB814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre
SEMASF e a entidade convenente, ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NA AMAZÔNIA - ODS, Processo Administrativo n°. 00600-00042987/2023-66-e, cujo o objeto constitui-se em: viabilizar o
fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradores de Nova Mutum Paraná por meio de
prática de ballet e judô no contraturno escolar.
Gestor da Parceria:
Nome:Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria
de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas
da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas
para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e
avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da
execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos
financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de
contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas
conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A93954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 1/2024/CGFP
"Dispõe sobre a alteração do dia de sessão plenária, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."
O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 22 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar para as terças-feiras, a realização das sessões plenárias do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 004/CGFP/2021.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos retroativos à data da deliberação em sessão plenária.
Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM
Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail:cgfp@portovelho.ro.gov.br
WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A45D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 2/2024/CGFP
"Dispõe sobre a deliberação de pedido de trancamento global de disciplinas, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."
O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15, IV;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o previsto no item Vi, subitem 1, alinea d, do instrumento convocatório vinculante;
Considerando também o pedido feito pelo beneficiário, lastreado por documentação probatória satisfatória;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 12 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo beneficiário Kleverson Leandro Santos Delvecchi, do curso de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário Aparício Carvalho, acerca do trancamento global de disciplinas nos períodos letivos de 2024.1 e 2024.2.
Art. 2º Alertar o beneficiário que a não efetivação de matrícula a partir do semestre 2025.1 resultará na perda do benefício, nos termos do artigo 15, V, do Regulamento do Programa.
Art. 3º A Secretaria do Conselho deve dar ciência ao beneficiário e faculdade conveniada, fazendo juntada da presente nos autos do processo administrativo instaurado para registro da vida acadêmica do aludido beneficiário.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM
Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail:cgfp@portovelho.ro.gov.br
WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CF4F28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 27/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 25/CAEI/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Marcelo William Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Pequeno Mestre, localizada na Rua Perci Holder, 3594 - Cidade Nova, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Pequeno Mestre		
Interessada: EMEIEF Escola Pequeno Mestre		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relator: Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº 00600-00050064/2023-88-e	**Parecer:** 25/CAEI/CME-2024	**Aprovado em: 04/04/2024** **Homologado pela semed em 08/04/2024** **Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

I HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 180/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME-PVH, em 05 de dezembro de 2023, a SEMED/PVH encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Pequeno Mestre, conforme disposto na Resolução nº 28/CME, de 20 de novembro de 2023.
Dessa maneira, após os procedimentos formais, foi instaurado o processo nº 00600-00050064/2023-88-e. Com vistas à análise do pedido, foi encaminhado à Presidência para distribuição na Sessão Plenária, cabendo a este relator a referida análise.

Em 2004, no dia 22 de outubro, foi inaugurado a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Mestre, criada pela Lei n° 1.587, art. 4°. A partir desta data a escola passou a funcionar com 04 salas de aulas atendendo crianças de Educação Infantil (05) anos e 1° ano do Ensino Fundamental, no período da manhã e tarde, e 1° ano e Alfabetização de Educação de Jovens e Adultos – EJA no período noturno. No ano de 2007, a escola recebeu uma reforma com ampliação de 03 salas de aulas, uma cozinha e banheiros masculinos e femininos. Passando a atender a creche de 03 anos e Pré-escola I e II, contando no total com 07 salas de aulas.

II ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
1 - Ofício nº 180/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Pequeno Mestre. (e-DOC 02D1BA44);
2 - Cópia do Ato de Criação e Denominação, Lei Complementar nº 1.587, de 12 de outubro de 2004 .(e-DOC 0D966EA7);
3 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de nº 08.685.297/0001-88. (e-DOC 0E1869C2).
Em análise dos documentos que pleiteia o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento para a EMEIEF Pequeno Mestre, considerando a análise baseada nos documentos encaminhados, conforme art. 4ª, da Resolução nº 28/CME-2023 e visita técnica junto à escola, observa-se que a instituição, cumpriu estabelecido na legislação.

III VOTO DO RELATOR
Em síntese, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEIEF Pequeno Mestre, para a oferta de Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
É importante destacar que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

Marcelo Willian Pedrosa de Souza
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 05 de março de 2024.

CLAUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME	
ELIANE ORTOLAN Conselheiro	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** Conselheiro

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME	
DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO*** Conselheira
JOEL LOPES LACERDA Conselheiro	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA*** Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***ELIANE ORTOLAN*** Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8596CE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 22/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 20/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Heitor Vila Lobos, localizada na Br 319, km17, Linha C 01 - Ramal Nossa senhora do Rosário s/n, PVH/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Vila Lobos		
Interessada: EMEF Heitor Vila Lobos		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00050384/2023-38-e	**Parecer:** 20/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 04 de abril de 2024 Homologado pela SEMED EM: 08/04/2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

I - HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 184/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME-PVH, em 08 de dezembro de 2023, a SEMED/PVH, encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Vila Lobos, pertencente a rede pública do Município de Porto Velho, gerando o Processo nº 00600-00050384/2023-38-e, que posteriormente foi encaminhado, pelo Presidente deste órgão, à Diretoria do Departamento Técnico, para providências, conforme estabelecido no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, art. 41). Pela Portaria nº 24/CME-2024, foi designada a técnica Evalda da Hora Chaves, para emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado, em seguida foi distribuído em Sessão Plenária, dia 27 de fevereiro de 2024, pelo presidente desta casa, à Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental e designado este Conselheiro para ser o relator do presente parecer.

II - ANÁLISE
Após a conferência e análise observou se que a escola cumpriu com a exigência da Resolução 28/CME-2023 e constam no processo os seguintes documentos:

Ofício nº 023/2023/EMEF Heitor Vila Lobos;

Ofício nº 184/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;
Lei Complementar Nº 396, de 15 de setembro de 2010;
CNPJ n.º 47.016.729/0001-10;
Despacho nº 83/PRES/ CME-2023;
Despacho nº 36/DT/CME-2024;
Portaria nº 24/DT/CME-2024.

III- DIMENSÃO FÍSICA
A escola é construída em alvenaria; cobertura em telha fibrocimento; piso em cerâmica; as instalações possuem boa ventilação; possui uma sala de aula, uma sala da direção e secretaria, uma cozinha com despensa para guardar alimentos, uma área que funciona como refeitório, um banheiro feminino, um banheiro masculino adaptado, o abastecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA;

IV - ATENDIMENTO ESCOLAR
A escola trabalha com turmas multisseriadas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, distribuídos assim: 1º, 2º e 3º Anos em uma sala no turno matutino e 4º e 5° Anos no turno vespertino, com um total de 29 estudantes atendidos em 2023.

V - CONCLUSÃO
Diante do exposto, e em conformidade com a Resolução nº 28/CME-2023, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Vila Lobos, apresenta condições favoráveis para Autorização Temporária de Funcionamento.

VI - VOTO DO RELATOR
Após análise dos documentos inseridos dentro do processo, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à **EMEF Heitor Vila Lobos**, para a oferta do Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18, de 24 e maio de 2023/CME/PVH, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

VII - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental-CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA Conselheira	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS*** Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro	

VIII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***DALVA ALVES DOS SANTOS*** Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA Conselheira	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** Conselheira
ELIANE ORTOLAN Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1501455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 35/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 33/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Rio Pardo, localizada na Rua Flona Bom Futuro, BR 364, Linha do KM 90, Zona Rural, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Pardo.		
Interessada: EMEF Rio Pardo		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Eliane Ortolan		
Processo nº 00600-00050599/2023-59-e	**Parecer:** 33/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 04 de abril de 2024 Homologado pela SEMED em 08/04/24 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Nome da Escola: EMEF Rio Pardo.
CNPJ: 13.275.424/0001-00
Categoria: Escola Municipal da Zona Rural.
Decreto de Criação e Denominação: Lei Complementar nº 405, de 27 de dezembro de 2010.
Tipologia: "A"

II. HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 190/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 12 de dezembro de 2023, a SEMED encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, conforme Resolução de nº 28/CME-PVH, de 20 de novembro de 2023. Dessa maneira, após os trâmites de praxe, foi instaurado o processo nº 00600-00050599/2023-59-e, no qual o Presidente deste órgão encaminhou para a tramitação processual e elaboração do Laudo Técnico.
O referido processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil – CAEI por intermédio do Despacho nº 10/PRES/CME, de 05 de fevereiro de 2024, cabendo a esta relatora a referida análise do ato pleiteado e emissão do parecer.

A EMEF Rio Pardo foi criada pela Lei Complementar nº 405, de 27 de dezembro de 2010, tipologia A, ofertando Educação Infantil, Pré I e Pré II e I Etapa do Ensino Fundamental, do 1º ao 5 º ano.
A instituição está localizada a Rua Flona Bom Futuro, BR 364, Linha do KM 90.

Endereço Extensão Marco Azul I - Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes.
Modalidade Ensino Oferecido: I Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Endereço Extensão Marco Azul II – Ramal do Saracura, Estrada do Buritis – Sentido Ariquemes Modalidade Ensino Oferecido: I Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano ambas pertencem ao município de Porto Velho – Rondônia, sendo a mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.

III. ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
1 - Memorando da EMEF Rio Pardo, de nº 184, de 12 de dezembro de 2023;
2 - Ofício de nº 190/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 12 de dezembro de 2023;
3 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 14.243.602/0001-84;
4 - Despacho nº 89/PRES/CME-2023;
5 - Despacho nº 97/DT/CME-2023;
6 - Portaria nº 128/DT/CME;
Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Rio Pardo, nos termos do Laudo Técnico nº 10/DT/CME-2024, de 12 de janeiro de 2024, elaborado pela técnica Conceição Patriota Ferreira, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME, 20 de novembro de 2023, artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

IV. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEF Rio Pardo, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer. O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.
É importante destacar que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
Este é o Parecer.
Eliane Ortolan
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Presidente CAEI	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS*** Presidente CME
MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira	

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVADO** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO*** Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***DALVA ALVES DOS SANTOS*** Conselheira
JOEL LOPES LACERDA Conselheira	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA*** Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74153456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 37/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 35/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Dalva Alves dos Santos, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira, localizada na Agrovila Aliança, Zona Rural, Porto Velho– RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira		
Interessada: EMEF Profª. MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheira Dalva Alves dos Santos		
Processo nº 00600-00049613/2023-71-e	**Parecer:** 35/CPNA/CME-2024	**Aprovado em:** 04/04/2024 Homologado pela SEMED em 08/04/24 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

I - IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira
Endereço: Agrovila Aliança, Zona Rural
Telefone: (69) 99243-9720
CNPJ: Inscrição nº 10.283.659/0001-56
INEP: 11002042
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Rural)
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH
Tipologia: "D"
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Direção: Edinei Monteiro de Oliveira (Diretor)
Ato de Criação e Denominação: Lei Complementar, nº 396 de 15 de setembro de 2010

HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 171/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME-PVH, em 04 de dezembro de 2023, foram encaminhados pela SEMED/PVH os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Profª

Maria Angélica Queiroz de Oliveira, que gerou o Processo nº 00600-00049613/2023-71-e. O Presidente deste CME/PVH, encaminhou para os trâmites administrativo e elaboração do Laudo Técnico e sequencialmente distribuído em plenária para Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA e posteriormente, para a relatoria desta conselheira.

ANÁLISE
O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem "... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente" (art. 2º). Tendo a duração de 1(um) ano e sendo improrrogável (art. 3º). Cabendo, portanto, ao CME/PVH realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente (art. 4º, § 1º).

Constam no processo os seguintes documentos:

Ofício nº 171/2023/DIIEP/DPE/GAB, da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira
Cópia do Atos de Criação e Denominação: Lei Complementar, nº 396 de 15 de setembro de 2010;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de Inscrição nº 10.283.659/0001-56, sob o nome "Conselho Escolar das Escolas Maria Angelica de Queiroz de Oliveira e Vale do Jamari".
Laudo Técnico nº 015/DT/CME-2024.

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Prof.ª MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA, nos termos Laudo Técnico nº 15/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Valcélia Sampaio Peres, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, 20 de novembro de 2023, Artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

VOTO DA RELATORA
Em síntese, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEF Profª MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA, para a oferta de EDUCAÇÃO Infantil e Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Na oportunidade, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal, requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, de 24 de maio de 2023.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

Dalva Alves dos Santos
Conselheira Relatora

DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO -CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.
Porto Velho, 07 de março de 2024.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente da CPNA	Presidente CME
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA
Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F51B9325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 38/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 36/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Maria Inês Baptista da Silva Zanol, referente a concessão de Ato Regulatório – Manutenção do Reconhecimento da EMEIEF Esperança, localizada na Avenida Mamoré, nº 4968 – Bairro: Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Relatório Trienal de Reconhecimento/ Ato de Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Esperança		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relatora: Conselheira Maria Inês Baptista da Silva Zanol		
Processo Eletrônico nº: 00600-00038990/2023-85-e	**Parecer nº:** 36/CPNA/CME-2022	**Aprovado em**: 04/04/2024 Homologado pela SEMED em 08/04/24 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

1.IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Esperança
Endereços (Escola Sede) e Extensões:
Escola Sede - Avenida Mamoré, nº 4968 – Bairro: Esperança da Comunidade CEP: 76.825-031 - Tel: (69) 3901-3344
Extensão IV – NEB II - Rua Jerônimo de Ornelas, nº 7124 – Bairro Aponiã - CEP: 76.824-104 - Tel: (69) 9953-3861 e 992048468
Extensão V – Ponta de Lápis - Rua Cidade, nº 2097 – Bairro Três Marias - CEP: 76.812-644 - Tel: (69) 98495-5518.
Telefone: (69) 3901-3344
CNPJ: nº de inscrição 07968360000120
INEP: 11047909
Categoria da Instituição: Rede Pública (Zona Urbana)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Porto Velho
Tipologia: "A"
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica – Educação Infantil e Ensino fundamental

Direção: Diretora: Marina Ruela De Oliveira Alves (diretora) e Vice-diretora**:** Suzane Karina Rodrigues da Silva
Atos Municipais: Lei Complementar nº 255, de 28 de junho de 2006 – Cria, Denomina e Define Tipologias das Escolas Urbanas e Rurais no Município de Porto Velho.
Ato de Regularização do CME: Parecer nº 10/CAEF/CME-2018 e Resolução n° 10/CME-2018

2. HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho-CME/PVH, é o órgão normativo do Sistema Municipal de Educação de Porto Velho, instituído pela Lei nº 521, de 2014 e normatizado pelo Decreto nº 14.353, de 2016, que em sua Resolução nº 18/CME-2023, artigo 21, dispõe sobre o Ato de Manutenção do Reconhecimento, e a necessidade de encaminhamento do Relatório Trienal.
Por meio do Ofício nº 03/2023, recebido neste CME-PVH, em 14 de setembro de 2023, a diretora da EMEIEF Esperança, Professora Marina Ruela de Oliveira Alves, encaminhou os documentos exigidos para compor o processo do Relatório Trienal, para posterior análise. Os documentos foram encaminhados pelo Presidente deste CME/PVH à Diretoria do Departamento Técnico para providências, conforme estabelecido na Resolução nº 18/CME-2023, formalizado por meio do Processo Eletrônico nº 00600-00038990/2023-85-e.
Pela Portaria nº 90/CME-2023, de 03/10/2023, o Departamento Técnico, por meio da técnica, Valcélia Sampaio Peres, da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação - DPNA foi designada para elaboração do Laudo Técnico nº 025/DT/CME-2023, do relatório em questão.
Foi realizada Visita Técnica (PORTARIA nº 002/SEC/PRES/CME-2024) na sede e extensões no dia 01/03/2024, por mim e acompanhada da técnica Valcélia Sampaio e diretora da instituição solicitante.

3. ANÁLISE
O presente instrumento tem por objetivo a análise dos documentos constantes no processo em tela, bem como o funcionamento da EMEIEF Esperança, a fim de conceder o Ato de Manutenção de Reconhecimento, em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023.

3.1. Documentação
A unidade de ensino apresentou os seguintes documentos, determinados no art. nº 21, da Resolução nº 18/CME-2023:

Ofício n° 03/2023 – EMEIEF ESPERANÇA;
Quadros de servidores, professores, técnicos e gestores, acompanhado dos comprovantes de escolaridade;
Quadro de atendimento de alunos dos últimos três anos;
Declaração de alteração do espaço físico;
Declaração de alteração na organização pedagógica, curricular e Regimental.

A instituição solicitante do Ato de Manutenção de Reconhecimento, **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Esperança**, possui a tipologia "A", tem sua Sede localizada na Avenida Mamoré, nº 4968, no bairro Esperança da Comunidade, zona leste de Porto Velho. A instituição possui ainda dois espaços denominados como extensões, em bairros distintos da cidade, conforme endereços dispostos na identificação.
A EMEIEF Esperança foi criada através da Lei Complementar de nº 255, de 28 de junho de 2006, com a finalidade de atender à clientela para Educação Infantil da comunidade e dos Bairros adjacentes, e ainda nos bairros que estão localizadas as extensões. As atividades educacionais iniciaram no ano de 2004, no prédio da Associação de moradores do bairro.
A EMEIEF Esperança recebeu esse nome em homenagem ao Bairro Esperança da Comunidade, no qual está localizada. Ficando situada na área urbana periférica da cidade de Porto Velho, e tendo nas proximidades a Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio; a Praça Valmir Miranda Vitorino e o Centro Poliesportivo Bairro Esperança da Comunidade. A comunidade escolar é constituída por diferentes contextos social, familiar, econômico, cultural e religioso.

3.2 Dimensão Pedagógica
A instituição que atende a Educação Infantil, observa os dispositivos da legislação vigente e as orientações advinda da mantenedora, onde o cuidar e brincar são eixos centrais do processo de desenvolvimento na primeira infância.
Segundo o Projeto Político Pedagógico da EMEIEF Esperança são desenvolvidos os seguintes projetos:

Educação Infantil
Quem sou eu - Procurar acolher e atender nossas crianças tanto do lado emocional como físico, pois esse momento pode gerar ansiedade, medo e insegurança, mas também muito entusiasmo e curiosidade. Período: 08 a 17/02;
Carnaval - Perceber-se a si e ao outro, as igualdades e diferenças, mediante as interações estabelecidas. Período: 23 e 28/02;
Semana da Mulher - Despertar o entendimento das ações realizadas por mulheres importantes na História. Período: 01 a 10/03;
Saúde bucal - O objetivo é fazer com que as crianças de uma forma lúdica e prazerosa aprendam os hábitos e práticas de higiene, incentivando-as a conhecer e a cuidar do próprio corpo. Período: 13 a 24/03;
Alimentação saudável - Conhecer os alimentos que são importantes para a manutenção da saúde; incentivar as crianças a terem uma alimentação saudável e nutritiva imprescindível para seu pleno desenvolvimento. Período: 13 a 24/03;
Dia da Escola - Estimular o raciocínio lógico matemático, classificação, correspondência resolução de problemas – a partir dos alimentos e das receitas; destacar através das receitas culinárias elaboradas as letras iniciais das palavras. **O Sistema de Avaliação**, descrita no Regimento Interno da Escola, obedece aos preceitos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislação vigente, observando as orientações legais e pedagógicas para atender distintamente as necessidades da Educação Infantil.

Na EMEIEF Esperança a Avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, em relatório individual, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, garantindo:
I - observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - utilização de múltiplos registros tais como: relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.; e
III - documentação específica que permita às famílias conhecer os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil.

3.3 Atendimento Escolar
Em 2023 a Instituição ofereceu atendimento para crianças na etapa de Educação Infantil: **Creche III, Pré Escolar I, Pré Escolar II**, nos turnos matutino e vespertino.
Creche III: 4 turmas - 76 crianças
Pré Escolar I: 15 turmas - 297 crianças
Pré Escolar II: 13 turmas - 258 crianças
Total Geral: 631 crianças

4. Órgãos Colegiados
A EMEIEF Esperança possui os seguintes Órgãos Colegiados:
Conselho Escolar;
Conselho de Professores e
Conselho de Classe.

5. Quadro de atendimento dos últimos três anos

Educação Infantil
Ano Mat. Inicial Abandono Transferência Mat. Final
2020 626 - 15 611
2021 588 - 29 559
2022 624 02 26 597

6. Quadros demonstrativos: Direção, Técnico-Pedagógico, Administrativo e Docente

Gestão Escolar
Diretora: Marina Ruela de Oliveira Alves – formação em pedagogia
Vice-Diretora: Suzane K. Rodrigues da Silva – formação em Pedagogia
Secretária: Marta Pereira

Técnico - Pedagógico

Supervisoras Escolares (uma)	Graduada em Pedagogia
Orientadoras Educacionais (uma)	Graduada em Pedagogia

Coordenadores das Extensões	
Extensão IV (NEB II) Alzira B. de Souza Elisabete L. da Silva Gusmão	 Graduada em Pedagogia Graduada em pedagogia
Extensão V (Ponta de Lápis) Odaiza A. Costa Elania A. de Almeida Santos	 Graduada em Pedagogia Graduada em Pedagogia

Docentes
Total de docentes: 45 professores.

Todos os docentes da escola possuem Graduação em Pedagogia e/ou habilitação específica nas áreas que atuam, conforme observado nos comprovantes de escolaridade constantes no Processo.

Administrativo/Apoio	**Total de servidores**
Agente de Limpeza Escolar – ALE	09
Merendeira	09
Auxiliar de Secretaria	01
Agente de Vigilância Escolar – AVE	03
Monitor/Inspetor Escolar	02
Cuidador	01

Dimensão Física
A diretora da Escola, professora Marina Alves, encaminhou a Declaração de Alterações no espaço físico, na qual expõe que a Instituição não passou por alterações.
A instituição sede, está instalada em um prédio alugado da Associação Beneficente Clube de Mães, Idosos, Crianças e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade – ASBEMIC, conta em sua estrutura física atualmente dos seguintes espaços:
01 Diretoria, 01 Secretaria, 01 sala de supervisão/Orientação (compartilhada com Multimeios), 01 sala de recurso, 05 salas de aulas, 01 refeitório, 01 depósito de material de limpeza, 01 depósito de merenda, pátio coberto, 01 cozinha, 01 área de serviço, 02 banheiros masculinos (crianças), 02 banheiros femininos (crianças), 1 banheiro masc. para crianças com deficiência, 01 banheiro fem. para crianças com deficiência, 01 banheiro misto para funcionários.
A escola está parcialmente adaptada com espaços acessíveis, possuindo banheiros adaptados e rampas de acesso

7.1. Estrutura Física Extensões
 Extensão IV – NEB II - Rua Jerônimo de Ornelas, nº 7124 – Bairro Aponiã - CEP: 76.824-104
A referida extensão está instalada em prédio alugado, possui em sua estrutura:
4 salas de aula; 1 sala de direção/supervisão e secretaria compartilhada; 1 cozinha; 1 depósito de merenda; 1 banheiro masculino com 1 box; 1 banheiro feminino com 1 box; 1 banheiro misto para servidores; Pátio/refeitório; área de recreação externa. A instituição encontrava-se limpa e bem organizada, **porém observou-se a necessidade de manutenção nos banheiros das crianças.**

 Extensão V – Ponta de Lápis - Rua Cidade, nº 2097 – Bairro Três Marias
A referida extensão está instalada em prédio alugado, possui em sua estrutura :
4 salas de aula; 1 sala de direção/supervisão e secretaria compartilhada; 1 cozinha; 1 depósito de merenda; 1 banheiro masculino com 2 box, sendo 1 adaptado para alunos com deficiência, mais 1 chuveiro); 1 banheiro feminino com 2 box, sendo 1 adaptado para alunas com deficiência e 1 chuveiro); 1 banheiro misto para servidores; Pátio/refeitório; área de recreação externa e área de recreação coberta.

A estrutura física encontra-se em bom estado de conservação, mobiliários em bom estado e a escola limpa e organizada. Contando em rampas e barras de apoio. Foi recomendada a retirada de cadeiras e grades de ferro, em desuso, que podem comprometer a segurança das crianças.

8. Dimensão Financeira
Visando observar o princípio da gestão democrática, previsto na LDBEN-1996 e Lei nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, a escola recebe por meio do seu Conselho Escolar os recursos advindos dos programas:
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PROAFEM- Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola;
PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA – Programa Dinheiro Direto na Escola para contratação de serviços e equipamentos de internet

9. VOTO DA RELATORA
A EMEIEF Esperança apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, cumprindo as exigências relacionada aos aspectos administrativos e pedagógicos, informações e constatações realizadas nas visitas técnicas *in loco* por esta conselheira no dia 01/03/2024 e do Laudo Técnico nº 025/DT/CME-2023 elaborado pela técnica Valcélia Sampaio Peres.
Desta forma, somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação – CME, CONCEDA a Manutenção do Reconhecimento à EMEIEF Esperança, para ofertar a etapa da Educação Infantil – Creche e Pré-escola, a contar da data deste Parecer e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.
A Instituição de Ensino deverá fixar em local visível o ato de Manutenção do Reconhecimento para o devido conhecimento da comunidade escolar.
Vale ressaltar que a escola deverá informar a este Conselho Municipal de Educação, possíveis alterações na parte física ou pedagógica desta Instituição de Ensino.
Este é o Parecer

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira Relatora

10. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.
Porto Velho, 07 de março de 2024.

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Conselheiro	Presidente do CME
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

11. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33BEBB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 39/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 37/CPNA/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Prof. Manoel Grangeiro, localizada na Estrada dos Japoneses, Km 10, Comunidade Viçosa, zona rural de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Prof. Manoel Grangeiro		
Interessada: EMEF Prof. Manoel Grangeiro	Município: Porto Velho/RO	
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira		
Processo nº 00600-00051609/2023-73-e	**Parecer:** 37/CPNA/CME-2024	**Aprovado em:** 04/04/2024 Homologado pela SEMED em 08/04/24 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Manoel Grangeiro.
Endereço: Estrada dos Japoneses, Km 10, Comunidade Viçosa, zona rural de Porto Velho – RO.
CNPJ: 17.867.618/0001-56
INEP: 11001445.
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Rural).
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH.
Tipologia: D
Nível e Etapa de Ensino oferecidos: Educação Básica – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
Direção: Ana Célia Magalhães da Silva (diretora)
Cópia do Ato de Criação e Denominação: Decreto nº 589, de 29 de Abril de 1970; e Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010.

2. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 198/2023/DIIEP/GAB/SEMED, recebido neste CME-PVH, em 20 de dezembro de 2023, foram encaminhados pela SEMED/PVH os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da escola EMEF Prof. Manoel Grangeiro, que gerou o Processo nº 00600-00051609/2023-73-e. O Presidente deste CME/PVH, encaminhou ao Departamento Técnico/DT/CME para elaboração do Laudo Técnico e sequencialmente distribuído em plenária para Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA e posteriormente, para a relatoria deste conselheiro.

3. ANÁLISE
O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem "... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente." Conforme dispõe o artigo 2º da
Resolução. Este ato tem a duração de 1(um) ano de forma improrrogável de acordo com o artigo 3º. Cabendo, portanto, ao CME/PVH realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente.

Constam no processo os seguintes documentos:
Ofício nº 198, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento;
Cópia do Ato de Criação e Denominação: Lei nº 1.484, de 05.11.2002;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de nº 17.867.618/0001-56 - sob o nome "Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Manoel Grangeiro".
Laudo Técnico nº 043/DT/CME-2024.
Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Prof. Manoel Grangeiro, nos termos Laudo Técnico nº 43/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Lilian Araújo Barbosa, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, 20 de novembro de 2023, em seus incisos I, II e III, do artigo 4º e legislação educacional vigente, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

4. VOTO DO RELATOR
Mediante análise, somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEF Prof. Manoel Grangeiro, para a oferta de Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Na oportunidade, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com os termos da Resolução nº 18/CME, de 24 de maio de 2023.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO -CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.
Porto Velho, 14 de março de 2024.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Conselheira	Presidente CME
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9ED908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 40/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 38/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Antônio Augusto Vasconcelos, localizada na Vila Nova de Teotônio, 36 - Zona Rural De Porto Velho, RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Augusto Vasconcelos.		
Interessada: EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos.		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00050663/2023-00-e	**Parecer:** 38/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 04/04/2024 Homologado pela SEMED em 08/04/24 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de educação

1. HISTÓRICO
Por meio do Ofício n.º 194 /2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste Conselho Municipal de Educação, em 13 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Augusto Vasconcelos, pertencente a rede pública do Município de Porto Velho, gerando o Processo nº 00600-00050663/2023-00-e, que posteriormente foi encaminhado pelo Presidente deste órgão, ao Departamento Técnico para providências, conforme estabelecido no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, Art. 41) e pela Portaria nº13/CME, de 11 de janeiro de 2024, foi designada a técnica Evalda da Hora Chaves, para análise do Processo, visita técnica e emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado, em seguida foi distribuído em sessão plenária do dia 07/02/2024, pelo presidente desta casa, à Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental e nomeado este Conselheiro para relatoria deste Parecer.

2. ANÁLISE
Após a conferência e análise observou se que a escola cumpriu com a exigência da Resolução n.º 28/2023/CME-PVH e constam no processo os seguintes documentos:

Ofício nº 194/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;
Decreto de Criação nº 369 de 12/10/1961;
Passou a ser Municipalizada pela Lei 396/2010;
Decreto de Denominação nº 12.600 de 27/04/2012; Art. 2º;
CNPJ n.º 04.488.895/0001-06.
A escola atende em turmas multisseriadas e oferta educação infantil, Pré I e II e ensino fundamental do 1º ao 9º Anos.

3. CONCLUSÃO
Diante do exposto, e em conformidade com a Resolução nº 28/CME/PVH de 20 de novembro 2023, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Antônio Augusto Vasconcelos", apresenta condições favoráveis para Autorização Temporária de Funcionamento.

4. VOTO DO RELATOR

Após análise dos documentos inseridos dentro do processo, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à **EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos**, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro Relator

5 - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental-CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

Juliene Rezende Oliveira Vieira Conselheira	Claudio Lopes Negreiros Presidente CME-PVH
Francisco Fialis Diniz Conselheiro	

6 DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros Presidente	
Maria Inês Baptista da Silva Zanol Conselheira	Sonia Maria Gomes Sampaio Conselheira
Mário Jorge Souza de Oliveira Conselheiro	Dalva Alves dos Santos Conselheira
Juliene Rezende Oliveira Vieira Conselheira	Francisco Fialis Diniz Conselheiro
Marcelo Willian Pedrosa de Souza Conselheiro	Mirian Pereira da Silva Conselheira
Eliane Ortolan Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E56DCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024-DTE/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2024.

Prorroga e altera a Portaria nº 098/2023-GAB/SEMED, que institui Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviço Contábil, para atender os Conselhos das Escolas Municipais, que utilizam o Serviço de Transporte Escolar Rural, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 90 dias (noventa) a Portaria nº 098/2023/DTE/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2023. Edição 3599, referente a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de serviço de contabilidade.

Art. 2º – Alterar o Art. 3º, inciso II – Caroline Mendes Cunha, cadastro nº 109464 – membro, passando a vigorar com a nova redação:
Art. 3º (…).
II-Caroline Mendes Cunha, cadastro nº 1005813 – membro.

Art. 2º – Alterar o artigo 3º, inciso IV – Maria Zoraide de Araújo Lopes, cadastro nº 363078 – membro, substituindo por:
Art. 3º (…).
IV – Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – membro.

Art. 4º – Esta Portaria vigora com data retroativa a 02/01/2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:426B42E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº014 /2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 03 de abril 2024.

"*Institui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que tem como atribuição a fiscalização do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação de serviço, além de realizar a visita in loco".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 936, de 23/03/2023 que dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 962, de 16/11/2023;
Considerando o Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão de Fiscalização e acompanhamento das escolas privadas de educação infantil com as atribuições contidas no Edital do Programa Mais Educação infantil, quais sejam:
I - Competirá aos membros a fiscalização e acompanhamento do Programa Mais Educação Infantil, através de comissões instituídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II - A atribuição a fiscalização do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação do serviço, além de realizar visita in loco, sem obrigatoriedade de aviso prévio, e/ou realizar comunicações via telefone, e-mail, ofícios, convocação para reuniões presenciais e/ou remotas e outros;
III – A Comissão se reunirá periodicamente com objetivo de avaliar a execução do objeto contratado e as informações coletadas nas visitas, que porventura forem efetuadas;
IV – Serão ainda responsáveis por atestar os serviços executados pela instituição educacional credenciada, emitindo relatório de acompanhamento mensal.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSEANDRA REIS MERCADO	1005195	PRESIDENTE
ANA SUEL MARTINS BEZERRA	328387	MEMBRO
JOSÉ ZACARIAS SANTOS	114281	MEMBRO
NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	132548	MEMBRO
VERÔNICA DAMASCENO COSTA	199598	MEMBRO

Art. 3°. A Comissão será responsável por fiscalizar e acompanhar e emitir relatórios relacionados as visitas em consonância com o trazido no Anexo IV – Declaração de que possui disponibilidade de instalações. Condições materiais e capacidade técnica e operacional.
Art. 4º. Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº. 385/2010 em sua integralidade, importando ressaltar que a comissão terá a duração de até 180 dias.
Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3832FDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº041 /SEMDESTUR/2024

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2024.

Regulamenta as condições de utilização e operacionalização do Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), Galpão 1 e 2, durante o período de 3 (três) meses, a partir do dia 30 de abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.839, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências e atribuições à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, quanto à fixação das condições de utilização e operacionalização do Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o relevante interesse público consubstanciado na abertura e utilização pela população do espaço público do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), de forma excepcional;
CONSIDERANDO as atribuições e competências derivadas do Contrato nº 013/PGM/2023 – Proc. 21.00028/2021, em relação à concessionária, quanto à conservação, limpeza e operacionalização dos espaços que integram o Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM).
CONSIDERANDO as reuniões realizadas entre os entes federativos e órgãos internos e externos de regulamentação, fiscalização e controle, dentre eles, o IPHAM, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Município de Porto Velho, Agência reguladora de Serviços Concedidos, Superintendência do Patrimônio da União.
CONSIDERANDO a ata de reunião n. 04/2024, realizada no Ministério Público Federal em Rondônia, que tratou da Revitalização do Complexo EFMM;

R E S O L V E:
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR gerir e operacionalizar diretamente, a partir do dia 30 de Abril de 2024, o museu da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, pelo prazo de 3 (três) meses, estabelecendo:
I - O horário e os dias da semana de seu funcionamento para a visitação pública e para os trabalhos internos;
II - A forma de utilização das áreas do Museu;
III - A observância do Manual de Visitação existente, podendo realizar adequações que se mostrarem necessárias.
IV- O cumprimento das regras e atribuições deste Regulamento;

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 2º - A visitação ao Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), Galpão 1 e 2, funcionará de Quarta-feira a Domingo.
I - As quartas-feiras e quintas-feiras serão destinadas ao turismo pedagógico, que contempla alunos de instituições públicas e particulares de ensino infantil, fundamental I e II, médio e superior.
II - As Sextas-feiras, Sábado e Domingo serão destinadas ao Público em geral;
III - Excepcionalmente na primeira semana de abertura, o museu funcionará para o público em geral, com horário de sexta-feira e sábado, conforme inciso II Art. 4º.
Parágrafo único. O Turismo Pedagógico retornará ao seu funcionamento normal a partir do dia 08/05/2024, ou seja, às quartas e quintas-feiras, o Museu da EFMM será dedicado exclusivamente à visitação de alunos de instituições de ensino, fechado ao público geral.
Art. 3º - Dias da semana e horários de funcionamento:
I - Quarta-feira e quinta-feira, das 8h às 18h (dias exclusivos para turismo pedagógico);
II - Sexta e sábado, das 08h às 20h, com visita guiada das 10h às 12h e 14h às 16h (aberto ao público em geral);
III - Domingo, das 10h às 16h e com visita guiada das 12h às 16h (aberto ao público em geral).

DA ENTRADA GRATUITA
Art. 4º - O ingresso para visita guiada ao Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré será adquirido por meio do link do SYMPLA (https://www.sympla.com.br/produtor/museuestradadeferromadeiramamore).
I - Para aquisição do ingresso no formato presencial, haverá um ponto de apoio no museu para retirada;
II - Os agendamentos para as instituições de ensino, bem como para tratar de dúvidas dos usuários, serão disponibilizados dois canais de atendimento, quais sejam: e-mail **museuefmm@portovelho.ro.gov.br** e Telefone (69) 98473-6038.

DOS EVENTOS
Art. 5º - A concessionária (Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré -EFMM), ficará responsável pelo agendamento de eventos privados e públicos compatíveis com a destinação dos espaços, e deverá observar a necessidade de comunicação e manifestação prévia ao IPHAM.
Parágrafo único: Os eventos tratados no caput deverão observar a compatibilidade dos horários e das datas de funcionamento do museu estabelecidas nesta Portaria, bem como o cronograma da SEMDESTUR.
Art. 6º - O Número máximo de pessoas por visita ao Museu do complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - EFMM serão equivalentes ao quantitativo de 2 (dois) grupos de 20 (vinte) pessoas cada.
Art. 7º - A vigilância do Museu está limitada à patrimonial, conforme previamente pactuada com a Concessionária, oficialmente.
Parágrafo único. A segurança de pessoas caberá aos Entes da Segurança Pública e/ou à Concessionária.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA
Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR Matrícula:1006463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11E68BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR RETIFICAÇÃO N.º 1/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 24/2024/GAB/SEMUR, de 05 de abril de 2024.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00014396/2024-80**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 24/2024/GAB/SEMUR, DE 05 DE ABRIL 2024, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2024 - Edição 3700, sob Código Identificador: DF400A71, retificar:
Onde se lê:
"...Processo Administrativo nº 00600-00048817/2023-95,...".
Leia-se:
"...Processo Administrativo nº 00600-00014396/2024-80,...".

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642DBDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com

sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Primeiro Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2021,**originário do Processo Administrativo nº 18.00114-00/2021 virtualizado para o Processo nº 00600-00014280/2023-60-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato nº 008/PGM/2021,**compreendidas entre o período de 26/03/2024 a 31/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 26/03/2024 a 31/12/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.40,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 2403/2024, de 05.04.2024, no valor de**R$ 57.861,37 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 008/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 05 de Abril de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB78890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 81/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 81/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Alterar a data da viagem, solicitada na Portaria Nº54/DA/GAB/SEMUSA, publicada na data de 15/03/2024 no Diário Oficial Nº 3684, com o objetivo de Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural, localidades de Cachoeira do Teotônio, Linha do Taxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos, Linha H 45 Rio das Garças, Linha H 22 e H 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças, Linha H 37 Rio das Garças,Linha H 42 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita. **ANTES** no período dos dias **10/04/2024 Á 24/04/2024, alterando para os dias 15/04/2024 À 19/04/2023.** Processo Administrativo Nº **00600-00010482/2024-13-e.**

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 18E93743

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D922D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 82/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 82/DA/SEMUSA Porto Velho,08 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0011234/2024-90-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **MARTA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA**, lotado(a) na **Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide**, no cargo Gerente, Cadastro nº 62422, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 76FEB631

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8510A787

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº10/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 10/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 04 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV.

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor VILSINEI BARROS DE SOUZA e o Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 09/01/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credencias, finalizando em 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM -0566, habilitada ao Sr.(a) VILSINEI BARROS DE SOUZA, portador do RG nº 408.005/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 409.710.402-06, residente e domiciliado na Rua Macklaren, nº 2121, Bairro Ayrton Senna, na cidade de Porto Velho, com vistas aos processo físico nº 14.01508.000/2021 e processo eletrônico 00600-00000624/2023-53, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 27 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:785BD19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº9/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 9/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LEANDRO SILVA CARDOZO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. LEANDRO SILVA CARDOZO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 983610SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 795.263.902-10, residente na Rua Canarias nº 119, Bairro Três Marias, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00011488/2023-27-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0373, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0373 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04/04/2024 e seu término a data de 31/03/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Abril de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LEANDRO SILVA CARDOZO
Autorizatário – CPF: 795.263.902-10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C709AC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-0006558/2024-14-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores Maycon Vinicius Santos Facuri, Maicon de Oliveira Pereira, Uildejane Alves, Tiago Machado da Silva, Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa, Raiame Carolina Da Silva Oliveira Da Silva, Viviane Andrade da Costa. conforme Prestação de contas localizada no E-doc nºAFCE87B2, C95007F1, C7B76C2D, 8C1F6F58, 51B9A3CD, 41125AE9, DEC5C731 nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 05 de Abril de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78A8B48

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
EXTRATO DA 4ª ATA DA CC003/2021/CEL/SML

RESULTADO DE SESSÃO – EXTRATO DA 4ª ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CEL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº 18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, torna público para conhecimento dos interessados que em 05 de abril de 2024 foi realizada a sessão pública de **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 04) E ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 4) e RESULTADO FINAL** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. Conforme consta na ata circunstanciada já publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, AS PROPOSTAS ECONÔMICA foram analisados pela Comissão Técnica Especial, que JULGOU, por unanimidade, AS LICITANTES MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A E LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. foram **Classificadas** nesta fase com as seguintes pontuações: **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.:** Nota Econômica (NPE) = **9,30** pontos e **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A:** Nota Econômica (NPE) = 10,00 pontos. Questionados quanto a intenção de interpor recurso ambos os licitantes **DECLINARAM** da intenção. Tornando a decisão da comissão definitiva. Vencida a fase da Proposta Econômica, foi procedida com a classificação da nota final, conforme o item 18.7 do edital, sendo foram **Classificadas** nesta fase com as seguintes pontuações: **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.:** Nota Final (NF) = **8,604** pontos e **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A:** Nota Final (NF) = **9,190** pontos. Questionados quanto a intenção de interpor recurso ambos os licitantes **DECLINARAM** da intenção. Tornando a decisão da comissão definitiva. Assim, a Comissão consolida que após todos os atos pertinentes a esta licitação a empresa **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, CNPJ Nº 21.635.363/0001-73,** sagrou-se **VENCEDORA** com o valor global de **R$ 2.164.302.703,80 (Dois bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).** A comissão informa que todos os atos realizados por esta Comissão serão publicados no sítio eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, dia 08 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CEL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4548C5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00039254/2023-44-e, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023/SML/PVH – SRPP N° 110/2023/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 110/SPACC/PGM/2024 (e-DOC2D5C232F), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e

8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ: 04.796.496/0001-02, vencedora do **item 7,** ofertando o valor total de **R$ 2.999.995,44 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 08.488.130/0001-27, vencedora dos **itens 1, 3, 4 e 5,** ofertando o valor total de **R$ 2.773.116,72 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**

CONSTRULOC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 09.203.106/0001-67, vencedora dos **itens 2, 6 e 8,** ofertando o valor total de **R$ 146.994,80 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da lei.

Porto Velho, 08 de abril de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C04432E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

Referência: Pregão Eletrônico nº 032/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0446/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do evento do 43° aniversário de Presidente Médici, que será realizado entre os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024. Valor estimado em R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais.) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Onde se lê no aviso de Licitação: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2024, às 09h10min.
Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2024, às 11h10min .

Presidente Médici, 08 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:E43D1F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.ºº001/CPLM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.541/SEMPRE/2023,Concessão do serviço público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.
DOOBJETO: Resolve suspender a licitação em razão da decisão proferida do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO: 03058/23 DM nº 0023/2024/GCFCS/TCE-RO)**. INFORMAÇÕES**: (69)3471-4168 ou**cpl@presidentemedici.ro.gov.br**ouhttps://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia.

Presidente Médici, 08 de abril de 2024.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
PORTARIA Nº 483/SEMGOV/2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:598AF674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

PROCESSO N°802/SEMAP/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2017 – Manutenção das atividades - SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 54

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA – SEMAP.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 797,54 (Setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 08 de abril de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F579F129

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

PROCESSO N°823-1/SEMAS/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:177

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 481 (quatrocentos e oitenta e um reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 08 de abril de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DCF20BF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

De acordo com o Edital de Convocação Nº 01/2024/COMSEA, do processo de escolha unificado para membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentavel do Municipio de Primavera de Rondônia, a comissão especial vem através deste torna-se pública a lista de candidatos homologados.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

01 Leticia Alexandre Gaspari
02 Marcilio Tiago Barros Muniz
03 Caique Nunes dos Santos
04 Vassoares Nunes Benedito
05 Leontina Maria Pereira
06 Geni da Silva Soares Dias
07 Sirlene Luiza Silva
08 Gilcleia Aparecida Miss
09 Sinara Cruz Teles dos Santos
10 Camilly Pereira Barbosa
11 Nilza da Silva Oliveira
12 Simone Araújo
13 Lorrainy Campos Miranda
14 Wendesmar de Araujo Alcantara
15 Noeli da Silva
16 Edith Rodrigues da Fonseca Souza
17 Helio das Virgens Francino
18 Adenilson Fernandes Ramos
19 Adriana Coutinho Flores
20 Rosilene Gomes da Silva Telaroli
21 Leidimar Rodrigues da Silva
22 Werica de Oliveira
23 Deivo Leandro Nardo
24 Hellen Adriana Matiase

Primavera de Rondônia, 08/04/2024.

MATEUS DEBONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:A4656935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 911-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 A 10/04/2024, conforme Memo. 101/GP/2024, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal no INCRA, CPA e outros órgão do Estado em Porto Velho.

Gilmarcos José Pereira, Vice-Prefeito, CPF: *.708.***-72**
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D8C09D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar competência ao servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao Município de Primavera de Rondônia até 31/12/2024.
HELIO DAS VIRGENS FRANCINO, inscrito no CPF nº ***.176.***-87 e CNH nº ***879***66, categoria AB; Validade 22/06/2025.

Parágrafo único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:80B0B1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Proc. 764/SEMAF/2024

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, o Senhor **Leandro Alves Castro**, Portador do CPF ***.658.***-68, do cargo em de Divisão de Almoxarifado e Designar na Divisão de Patrimônio, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme as Leis Complementar 003/GP/2021 e 007/GP/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A15993B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 002 /2024
Processo n° 600-1/SEMAF/2024
Objeto: DISPENSA ELETRONICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS AS – inscrita no **CNPJ: 61.074.175/0001-38 –** com o Valor Global **R$: 1.755,29** (mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EA5513F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3011/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1264/GP/2023, de 29/11/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ R$ 5.884,98 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
223	02.07.02 12.361 0009 2052 3.3.30.93.00 1.571.0000.0000	**114**	02.07.02 12.361 0009 2052 3.3.90.39.00 1.571.0000.0000	**5.884,98**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E43D1D59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3012/GP/2024

ALTERA DECRETO 1858/GP/2020 OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia, para o período de 2024 e 2027, com os seguintes membros:
Entidades Evangélicas:
Titular: Neusa Germine da Silva
Suplente: Eliane da Silva Oliveira

Usuários do SUS – APAE/Farmácia Básica
Titular: Erica Pereira Telarolli
Suplente: Idelma Luciana da Silva

Titular: Greiciane Gomes Souza
Suplente: Heloisa Cristina de Lima

Associação dos Estudantes - AEESP
Titular: Ester Araújo da Silva
Suplente: Jhenifer Lorrana Santana

Prestador Gestor
Titular: Vander Barbosa Meireles
Suplente: Marlene Herbst Kruger

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN
Titular: Geni da Silva Soares Dias
Suplente: Vanessa da Silva Souza

Titulara: Maria da Conceição dos Santos
Suplente: Regiane Medeiros Luiz Ramalho

Entidade Trabalhador ACS (a)
Titular: Valdelieis Ferreira Afonseca
Suplente: Miguel Soares da Silva

Art.2° - Ficam as seguintes composições:
Presidente: Maria da Conceição Santos;
Vice-Presidente: Neusa Germine da Silva
Secretaria Executiva: Greiciane Gomes Souza

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N° 1858/GP/2020. E retroagindo a 06 e março de 2024

Primavera de Rondônia/RO, 08 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:55981EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 027/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 027/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 596/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora GENI DA SILVA SOARES DIAS**,** Cargo: **ENFERMEIRA** – 40hs, Matrícula nº 616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/06/2008 a 30/06/2013, **período de gozo 01/05/2024 a 30/05/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:DD6BCA51

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 34/SEMEC/2024

Portaria nº 34/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° 2319/2021, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e processo 1283/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em gozo referente ao período aquisitivo de 62 dias (sessenta e dois dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora Edna Guimarães Rosa, portadora do CPF: ***.914.***-53, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS, Matrícula nº 246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo ao dia 05 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:0D2F43CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
12º DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

"Decimo Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.**

Aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (05/04/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Decimo Segundo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de abril de 2024 vencendo em 05 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 05 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
Cnpj Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:
NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:79A716C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 015/2024 do Processo Eletrônico (Filhote) nº 2195/2023 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 092/SEMGOV/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **6508**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX763109 SSP/SP e CPF: XXX.920.762-XX, **Como Fiscal do Contrato** de 015/2024 do Processo Eletrônico (Filhote) nº 2195/2023 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2CD24CFA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 014/2024 do Processo Eletrônico (Filhote) nº 2194/2023 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 091/SEMGOV/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **6508**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX763109 SSP/SP e CPF: XXX.920.762-XX, **Como Fiscal do Contrato** de 014/2024 do Processo Eletrônico (Filhote) nº 2194/2023 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7D1033A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo eletrônico nº. **6214/2023**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA ENI SOUZA PEREIRA** (ZELADORA), Matrícula – **4230,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX780 SSP/SP e do CPF nº XXX.644.602-XX, para exercer a função de **"AGENTE DE PORTARIA 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. (EMEI. ALTENIR T. DE OLIVEIRA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:41448F7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA GALERIA DE CONCRETO ARMADO - SITUADO A AV. MACEIÓ ESQUINA COM RUA RIO MADEIRA PARA ATENDIMENTO DO IGARAPÉ DA ENCRENCA", Valor estimado em R$ 2.203.065,67 (dois milhões duzentos e três mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 14 de Maio de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 1706/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas

pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 08 de Abril de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B070B663

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

Processo: 652/2024
INEXIGIBILIDADE: 8/2024

Objeto: Repasse financeiro à instituição ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO
VOLUNTÁRIO.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO
CNPJ/CPF: 48.354.814/0001-50
Valor Total: R$ 50.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 74, Incisos IV, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 50.000,00

ROLIM DE MOURA,08 de abril de 2024.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social - Semas

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:60440686

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2024.
PROCESSO Nº: 033/2024.
FORNECEDOR: Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Ltda., CNPJ/MF nº 37.837.238/0001-86.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 08 de abril de 2024.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:990C6554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 004/2023/AGERROM

TERMO ADITIVO N° 004/2024/AGERROM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023/AGERROM do Processo Filhote nº 012/2023/AGERROM (mãe 789/2023) que entre si celebram **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNI- CIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM),** e do outro lado à empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, **AGÊNCIA REGU- LADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na AV 25 DE AGOSTO 6837 SAO CRIS- TOVAO 76940-000 ROLIM DE MOURA – RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI,** brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRA- TANTE** e, do outro lado, a empresa, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **DATA- PLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.477.309/0001-65, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5049, sala 6, piso 3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, Senhor **Crystian Vieira Moreira**, brasi- leiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 537.732/SSP-RO, inscrito no CPF sob n° 579.475.032-49, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRA- TADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual ao Contrato n° 003/2023/AGERROM, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GEREN- CIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DES- PESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS", do processo administrativo filhote n° 012/2023/AMEROLIM (mãe n° 789/2023).

DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do contrato n° 003/2023/AGERROM, será prorrogado pelo prazo de 8 (oito) meses e 13 (treze) dias, contados a partir de 18/04/2024, vencendo em 31/12/2024.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.0.39.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 003/2023/AGERROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alte- rações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao esta- belecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de março de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura(AGERROM)

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9FF2BDC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024

CONTRATO Nº 025/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 014/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;

CONTRATADA: TOMAZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher, conforme segue:
Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade.
Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 05/04/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1D038955

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 002/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2022 do Processo Administrativo nº 184/RP/21 que entre si celebram **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI** e por outro lado a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede na Avenida São Luiz nº 4677 Centro na cidade de Rolim de Moura- RO, representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36, com sede na Cidade de Goiânia- GO Endereço- Avenida Olinda, n. 960, sala 808, Quadra H4 Lote 01/03, ED. Lozandes Business, Bairro Park Lozandes, neste ato representado pelo Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO,** doravante denominado de **CONTRATADO,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas, com autorização do Conselho Administrativo do Rolim Previ e conforme ata do dia 27 de março de 2024, anexo.

DO OBJETO: Aditivar o prazo do contrato nº 001/RP/2022, de acordo com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
DO PRAZO: Prorrogação por 12 (doze) meses;
DA VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 07/04/2025;
DO REAJUSTE: O valor terá reajuste em conformidade com o art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001, por meio do índice IPC-A;
DO VALOR: na constância dos 12 (doze) meses, o valor mensal será de R$ 5.451,01(cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 29 de março de 2024.

Contratante
Rolim Previ – Rolim de Moura/ro
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

Contratado
Confiança Consultoria em Investimentos Ltda
REITER FERREIRA PEIXOTO

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:1C6AEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM. RESOLUÇÃO N°. 001 /CMDCA-RM-2024.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação do Superávit Financeiro Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 287-CMDCA** do dia 05/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2024. Edição 3681. Passa expor a seguir:
01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
02 - Considerando a solicitação, do Parecer da plenária do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, referente à aprovação do Superávit Financeiro do saldo remanescente do exercício de 2023, conforme Conciliação Bancária das contas nº **10.943-6 e 42.772-1** requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 003/SEMAS/2024 do dia 31 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Aprovar o Superávit Financeiro de Recursos em conta do ano anterior do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no valor total de **R$: 855.264,35** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).Sendo distribuída da seguinte maneira:
Diárias, R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Materiais de Consumo, R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Equipamento e material permanente, R$: 10.000,00 (Dez mil reais)

Apoio as Associações e Instituições de Atendimento a Sociedade projeto a atividade 2.39
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 14 de Março 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:778BAB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM. RESOLUÇÃO N°. 003/CMDCA-RM/2024.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada: Centro Educacional de Rolim de Moura –CER, junto a este Conselho CMDCA/RM/2024, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 287/2024-CMDCA** do dia 05/03/2024, Pauta de nº 03, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2024, na Edição de n° 3681. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento de Renovação do Certificado de Registro da Entidade Centro Educacional de Rolim de Moura, inscrito no CNPJ: 15.894,306/0001-06**,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **05/03/24 à 05/03/2026.**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 14 de Março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Conselheiro Presidente – CMDCA
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:D8F67C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO DE N° 289/2024/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia dois de abril de dois mil e vinte e quarto, ás quatorze horas e quarenta minutos, na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 5915, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2025, estão realizando esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas , se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA; Solange Ferreira Jordao, os Representantes da Sociedades Civil: O Presidente, Srº José Carlos de Oliveira, representando a PREPARARTE ,Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão Silvio Roberto Rodrigues ,Representante da Associação por Amor a Rondônia – APAR Telma Lucio Representante da ASELCI ;Roberto Carlos Lopes , como convidada a Secretaria de Assistência Social – SEMAS, Sandra Miranda dos Santos e os Conselheiros Tutelar de Rolim de Moura, Everaldo P. Silva , Elza Aparecida Rocha Lisboa, Tereza da Silva, Danielle da Cruz Hernandes e Silvana de Souza Lima; O presidente Sr.º José Carlos de Oliveira, deu as boas-vindas a todos e apresentou, a **01 Pauta:** Apresentação de documentos para Renovação das Entidades: O Presidente apresentou os documentos das entidades; PREPARARTE e ASELCI e após análise do colegiado delibera a aprovação por unanimidade em seguida o Presidente início a **02 Pauta:** Apresentação e alteração da Minuta da Lei Municipal que rege o Conselho ; A conselheira Silvana de Souza lima deu início a leitura da minuta da lei ,dando pausa a cada pontos ao membros discutirem os assuntos, sendo deliberado que antes do parecer do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA a Procuradoria Geral do Município a analise a minuta da Lei .Reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Encerrou a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira	
Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS; Sandra Miranda dos Santos	
Representante da Procuradoria Geral Municipal –PGM: Íris Damaris Mariel Pires Cardoso	
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA; Solange Ferreira Jordao	
Representante Ass. Artes Marciais Pequeno dragão – Silvio Roberto Rodrigues	
Representante da Associação por Amor a Rondônia –APAR Telma Lucio	
Conselheiros Tutelar: Everaldo P. Silva: Elza Aparecida Rocha Lisboa: Tereza da Silva: Silvana de Souza Lima: Danielle da Cruz Hernandes:	
Representante da ASELCI; Roberto Carlos Lopes	
Secretária Executiva dos Conselhos: Elizangela de Fatima Vieira Dias	

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:7B23865D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 27 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a política municipal de alfabetização do município Rolim de Moura/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA/RO, Sr. Wander Barcelar Guimarães, no uso das atribuições legais a si conferidas.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº2.973/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Rolim de Moura e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;
CONSIDERANDO a Resoluções do CME/RM nº 007 e Resolução CME/RM nº 010;
CONSIDERANDO a portaria da SEMEC/RM nº 003/2019.

DECRETA: CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Bloco Pedagógico de Alfabetização, por meio da qual o município de Rolim de Moura, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater a distorção idade-série e a evasão escolar, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica de responsabilidade do sistema municipal de Educação.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados;
XII – sociointeração – práticas que consideram os saberes e as vivências dos/as estudantes no âmbito familiar, escolar e social e suas implicações no desenvolvimento educacional como orientação às ações pedagógicas que aproximam os saberes científicos escolares à realidade social dos/as estudantes do sistema municipal de Educação.
XIII – Pedagogia Histórico-Crítica – Base teórica que ampara o planejamento educacional que contemplem o processo histórico da formação social, política e educacional das crianças e jovens, para que desenvolvam a habilidade de pensar criticamente e produzir conhecimento sobre o mundo que o cerca, objetivando novas possibilidades de melhorar a sociedade em que vivemos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º são princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - garantia da continuidade das ações de fortalecimento a política de alfabetização do sistema municipal de Educação;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) análise crítica do mundo vivenciado;
b) consciência fonêmica e fonológica;
c) fluência em leitura oral;
d) desenvolvimento de vocabulário;
e) compreensão de textos;
f) produção autônoma de texto;
g) prática social da leitura e da escrita;
h) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia, multiletramentos sociointeração e Pedagogia Histórico-Crítica.

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia, baseados na sua interação com o mundo que a cerca.;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania e políticas públicas;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da interação social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas e historicamente construídas, implementadas por políticas públicas educacioanais;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Rolim de Moura.

IV - implementar programas e ações sistematizadas voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Rolim de Moura;

VI - oportunizar gradativamente o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas polos.

VII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos variados, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

VIII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

IX - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, adaptação curricular, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

X - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XI - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização, numeracia, sociointeração e a Pedagogia Histórico-Crítica;

XII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos, por meio de parcerias com à Universidade, a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e

XIII - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XIV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

XVI - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo/áreas rurais e de populações itinerantes (circenses, retirantes, imigrantes, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5ºConstituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente desde a educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6ºA Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - alunos das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 7ºSão agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - dirigentes de redes públicas de ensino;

VII - instituições de ensino;

VIII - famílias; e

IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8ºA Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, educação especializada voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VI - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

VII - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

VIII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;

IX - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

X - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XI - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XII - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Rolim de Moura;

XIII – elaboração de uma plano de ação conjunto entre Secretaria de Educação e escolas, com estratégias a serem desenvolvidas dentro de cada jurisdição para o alcance de melhores resultados nas avaliações externas, bem como no processo educacional dos/as estudantes em todas as etapas de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Alfabetização;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Parágrafo Único: haverá o monitoramento quanto ao perfil do professor alfabetizador que terá como critérios: resultados das avaliações externas da turma de atuação do professor/a, pró atividade mediante entrega dos planejamentos, estratégias para reforço e recuperação, conforme portaria nº 003/2019, participação das formações de fortalecimento à alfabetização ofertadas pela SEMEC e demais programas quando houver adesão. O/a profissional que não corresponder as atribuições previstas neste decreto, com base na legislação já existente no município de Rolim de Moura, será remanejado de turma e não mais trabalhará nas turmas do bloco pedagógico na rede municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Rolim de Moura na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Os efeitos dessa Portaria retroagem a 30 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:86D6E84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE MURO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, localizada na Av. Porto Velho, nº 3117, Bairro Jardim Tropical. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 08 de Abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5A0E5175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 027GP//2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/027/GP/2024 DE 02/04/2024.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador EDMAR INACIO ROSA, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 09/04/2024 à 12/04/2024.

Finalidade: 3º Congresso Rondoniense de Camarás Municipais.
Quantidade Diária: 04 (quatro diárias)
Valor: 600,00 x 04 = 2.400,00

Art. 2º - DA COMPROVAÇÃO: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:70DC2C2F

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 028/GP/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/028/GP/2024 DE 02/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 09/04/2024 à 12/04/2024.

Finalidade: 3º Congresso Rondoniense de Camarás Municipais.
Quantidade Diária: 04 (quatro diárias)
Valor: 600,00 x 04 = 2.400,00

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F5435927

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 029/GP/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/029/GP/2024 DE 02/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador JOSÉ ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 09/04/2024 à 12/04/2024.

Finalidade: 3º Congresso Rondoniense de Camarás Municipais.
Quantidade Diária: 04 (quatro diárias)
Valor: 600,00 x 04 = 2.400,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:BBA2C8CE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 030/GP/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/030/GP/2024 DE 02/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária a Vereadora LEIZA MARIA SOARES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 09/04/2024 à 12/04/2024.

Finalidade: 3º Congresso Rondoniense de Camarás Municipais.
Quantidade Diária: 04 (quatro diárias)
Valor: 600,00 x 04 = 2.400,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:C19F9CAF

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 031/GP/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/031/GP/2024 DE 02/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador PAULO HENRIQUE FERRARI, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 09/04/2024 à 12/04/2024.

Finalidade: 3º Congresso Rondoniense de Camarás Municipais.
Quantidade Diária: 04 (quatro diárias)
Valor: 600,00 x 04 = 2.400,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DB2AFF7D

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 032/GP/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/032/GP/2024 DE 02/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao DANIEL LUCIANO, a deslocar-se a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 09/04/2024 à 12/04/2024.

Finalidade: 3º Congresso Rondoniense de Camarás Municipais.
Quantidade Diária: 04 (quatro diárias)
Valor: 600,00 x 04 = 2.400,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DD7CB952

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 033/GP/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/033/GP/2024 DE 02/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 09/04/2024 à 12/04/2024.

Finalidade: 3º Congresso Rondoniense de Camarás Municipais.
Quantidade Diária: 04 (quatro diárias)
Valor: 600,00 x 04 = 2.400,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:34D063CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1358 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1358 de 05 de abril de 2024.
SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 553.972,00 – Transferência Especial - Investimento – SEMOSPE e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 553.972,00 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e dois reais) referente Transferência Especial – Investimento – Proposta 202330960001 – Programa 09032023 – Plano de Ação 035824 e destinada a conclusão do Recapeamento de vias urbanas em CBUQ, sinalização horizontal e tapa buracos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.334 Transferência Especial – Investimento – Proposta 202330960001 –
Programa 09032023 – Plano de Ação 035824
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 553.972,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:07BA979D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº55/GAP/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº55/GAP/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera ASSESSOR DE APOIO PORTO VELHO,
vinculada ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **Crislani Bandeira De Mello**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6202**, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO PORTO VELHO**, vinculada ao Gabinete, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/03/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:129AFAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº54/GAP/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº54/GAP/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO,
vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. º **DIEGO SILVA CERINO**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 6237**, no cargo de ENFERMEIRO(A) – TEMPORARIO, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme solicitação contida no processo 377/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 31/03/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:445694F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2633/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024.

SÚMULA:"Regulamenta Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

D E C R E T A

Art. 1º. A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP –, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços – ARP –, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º. Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;
V – promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
VIII – autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;
IX – acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
X – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
XII – definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.
§ 4º. As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar o Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
§ 5º. A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.

Seção II
Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º. Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte

do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI – encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;
VII – nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;
VIII – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
IX – acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial da AROM, para verificação de possíveis alterações.
§ 1º. O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.
§ 3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III
Do Órgão ou da Entidade não Participante

Art. 5º. O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
§ 2º. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário da AROM, para verificação de possíveis alterações;
II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV – à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Art. 7º. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II

Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º. O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário da AROM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III
Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital

Art. 9º. O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.
Art. 10. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;
IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades; XI – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XIII – os critérios de aceitação do objeto;
XIV – a minuta da ARP;

XV – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º. Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.
Art. 11. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.
Art. 12. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 13. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
Art. 14. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
Seção I
Do Cadastro de Reserva
Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.
§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.
§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta prevista no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.
§ 8º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da Contratação

Art. 17. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente. Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 18. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário da AROM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos Contratos decorrentes do SRP

Art. 19. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na Lei nº 13.303, de 2016, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.
§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.
§ 5º. O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.
Art. 20. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 21. Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII
Da Alteração

Art. 22. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.
Art. 23. É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I
Da Alteração de Marca

Art. 24. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
§ 2º. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário da AROM.

Subseção II
Da Alteração de Preços para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 25. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
I – o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
II – o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea “a” do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 3º. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.
§ 4º. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
§ 5º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
Art. 26. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Art. 27. A alteração de preço deverá ser publicada Diário da AROM.

Subseção III
Da Alteração de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 28. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Art. 29. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 30. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
I – considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
II – poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata. Art. 31. Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.
Art. 32. Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.
Art. 33. Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.

Seção VIII
Da Adesão

Art. 34. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.
§ 1º. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ARP.
§ 4º. As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
§ 5º. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
Art. 35. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.
§ 1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.
§ 2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.
§ 3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso;
II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP; IV – parecer jurídico.
§ 4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.
§ 5º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;
V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X – por ordem judicial.
§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário da AROM.
§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 37. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas demais legislações municipais atinentes à matéria.
Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.
Art. 39. Os ordenadores de despesa que iniciarem o processo serão os órgãos gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipal.
Art. 40. As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a égide da Lei Federal 8.666/93, permanecem válidas até o término de sua vigência.
Art. 41. Exaradas as atas sob a vigência do decreto do qual cuida o caput do art. 40 deste decreto, este será automaticamente revogado.
Art. 42. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Três Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:47449310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

São Felipe D'Oeste RO, 8 de abril de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste convoca o(a) servidor(a) **GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER** lotado no Gabinete do Prefeito a retornar de suas férias, e voltar ao trabalho a partir do dia 9 de abril de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21EADF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024
PROCESSO nº 42/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **008/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia **25 de abril de 2024 às 10:00h** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Aquisição de um caminhão com bascula 5M³, (caçamba) Convenio 203/2021/PJ/DER-RO, conforme o Plano de Trabalho para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Municipio de São Felipe D´Oeste/RO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 12 de abril de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25 de abril de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25 de abril de 2024, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 375.666,67** (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de abril de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FEB05E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 001/2024/CMSFG
Processo Administrativo: 029/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO: TOYOTA HILUX ANO/MODELO 2020/2021, DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 25/04/2024 ÀS 10h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **05 de Abril de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **029/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 25/04/2024 AS 10:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 25/04/2024 AS 10h:30min Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 27.419,39 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e dezenove Reais Trinta e Nove Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
PORT.N°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:CCB611DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2024.
INEXIGIBILIDADE nº **009**/2024.
CONTRATADO: **D. PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**
CNPJ: **23.943.994/0001-85.**
OBJETO: Inscrição de 03 (Três) servidores em curso de capacitação "**ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E FGTS DIGITAL**".

VALOR: 4.050,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa D. PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA sob o CNPJ nº **23.943.994/0001-85**, objetivando a Inscrição de 03 (Três) servidores em curso de capacitação "**ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E FGTS DIGITAL", VALOR DE: R$ 4.050,00 (**Quatro Mil e Cinquenta Reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de Abril de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:5904132F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2386/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA, COM A AFETAÇÃO PARA A SUBSEÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E COSTA MARQUES, O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 001.11; SETOR 01; QUADRA 82, COM ÁREA TOTAL DE 600M2, LOCALIZADO ENTRE A AV. BRASIL, BAIRRO ALTO ALEGRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDONIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.079.224/0001-91, com sede Rua Paulo Leal, 1.300, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO., com afetação a sede da **SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques**, o imóvel urbano com as especificações abaixo:

Parágrafo único - Lote 001.11; Setor 01; Quadra 82, com área total de 600m2 (seiscentos metros quadrados), localizado na a Av. Brasil, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

Art. 2º. Terá a SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques prazo de 5 (cinco) anos para edificação de sua sede, podendo por conveniência interesse do Poder Executivo este prazo ser prorrogado.

Art. 3 º. Caso não ocorra à edificação de sua sede e não mais ocorrendo o uso do imóvel após edificado, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

Parágrafo único – A SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **05 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5CB31C10

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0149, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **FRANCIELLI SCHULER MACIEL** para exercer as funções do cargo comissionado de **COORDENADORIA DE ATIVIDADES E GESTÃO EM ACADEMIA DE SAÚDE** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA**, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando nº. 265/2024/SEGEAD.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCIELLI SCHULER MACIEL,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADORIA DE ATIVIDADES E GESTÃO EM ACADEMIA DE SAÚDE,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA**, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a retroativos ao dia 02 de abril de 2024,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6C1D5894

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0150, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDVAN PAULINO DA SILVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o memorando n° 213/2024/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EDVAN PAULINO DA SILVA,** na função de **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 03 de abril de 2024, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:91F07C55

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0151, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora **THELMA CAMARGO DA MOTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n. 1468/2024/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **THELMA CAMARGO DA MOTA,** matricula **7262**, do cargo comissionado de **COORD. DE PREV. E CONTR. DA IST, DO HIV E DAS HEPATITES,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 01 de abril de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4076AFFC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0152, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor **VINICIUS MANDU BRANDAO,** junto a secretaria municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 390/2024/SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **VINICIUS MANDU BRANDAO,** matricula **8818**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a contar do dia 05 de abril de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C9679182

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0153, DE 05 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre a nomeação do Senhor **GELASIO CARDOSO LEAL** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 208/2024/SEMAGRIAM.
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **GELASIO CARDOSO LEAL** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 04 de abril de 2024**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 05 de abril de 2024.
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6A336B93

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0154, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."
O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 1469/2024/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ROZANILDA VIEIRA BONNE,** para exercer as funções do Cargo de **COORDENADOR DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CFFD040C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°154/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0155, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **PRISCILA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, para exercer as funções do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."
O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 1471/2024/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **PRISCILA CAVALCANTE DE ALMEIDA,** para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogam-se as disposições em contrário, retroativo ao dia 01 de abril de 2024.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:09C8F0D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0155, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **PRISCILA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, para exercer as funções do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."
O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 1471/2024/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **PRISCILA CAVALCANTE DE ALMEIDA,** para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogam-se as disposições em contrário, retroativo ao dia 01 de abril de 2024.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:24CC5D76

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0156, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBSON CARVALHO DRUMOND PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ANÁLISES QUÍMICAS, DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBSON CARVALHO DRUMOND**, para exercer as funções do cargo em comissão de **SUPERVISÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ANÁLISES QUÍMICAS, DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR,** lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de **04 de Abril de 2024**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2057A5AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0157, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor **ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS,** junto a secretaria municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 374/2024/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS,** matricula **8818**, da função gratificada de **VICE DIREÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - TP A,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a contar do dia 05 de abril de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B8369515

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0158, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ROSANGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DO SAMU E PRONTO ATENDIMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."
O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 1471/2024/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ROSANGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE,** para exercer as funções do Cargo de **COORDENADOR DO SAMU E PRONTO ATENDIMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogam-se as disposições em contrário, retroativo ao dia 01 de abril de 2024.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9F25EBF2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 379-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 85/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Abatedouro Alfa LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios (Carne Bovina), complementação da merenda escolar para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:642F4FA3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 86/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 379-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 86/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Frivale Foods LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios (Carne Bovina), complementação da merenda escolar para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:C13BB24B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 379-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 87/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios (Carne de Frango), complementação da merenda escolar para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R$ 131.640,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais).

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:C54C4F6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0071, DE 08 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº. 1545/2023 pela Corregedoria Geral do Município, onde culminou pela demissão da Servidora **ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS** com fulcro nos termos do inciso II, do Artigo nº 172 da Lei nº 340/2006.

DECRETA:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora **ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS,** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé, pelos fatos e fundamentos constantes no processo administrativo disciplinar acima descrito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AE7324C5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 440-1/SEGEAD/2024.
Contrato Nº. 104/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Objeto: Contratação de objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Valor: é de R$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais),
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: À VISTA, parcela Única conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento legal: Dispensa de licitação Por Inexigibilidade nº 004/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de Março de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:53D7E719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 098/2019
CONTRATO Nº. 001/2019

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS VIDEOSAT LTDA-ME, pelo prazo de (12) doze meses iniciando-se no dia 13 de março 2024 a 13 de março de 2025, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: **No valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais).**

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de março de 2024

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:FE0329B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 27/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Para participar do curso rotinas de folha de pagamento Esocial e FGTS digital. Que será realizado no auditório do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo 142 bairro vila Jotão. A saída será no dia 10 as 8;30 hs (previsão) e retorno no dia 12 às 18,00 horas (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2024

_____
Daniel Antonio Filho
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021PORTARIA N.º 27/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Para participar do curso rotinas de folha de pagamento Esocial e FGTS digital. Que será realizado no auditório do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo 142 bairro vila Jotão. A saída será no dia 10 as 8;30 hs (previsão) e retorno no dia 12 às 18,00 horas (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:3DA1A97A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 28/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1584/2016 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.
R E S O L V E:
1ª Art. Conceder a Senhora: **Margarete Fernandes** diretora administrativo financeiro desta autarquia inscrito no CPF: ° 350.619.012-15. sendo 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) (três diárias) no valor de R$ em favor da Senhora Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para acompanhar o senhor presidente desta autarquia e participar do curso rotinas de folha de pagamento Esocial e FGTS digital. Que será realizado no auditório do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo 142 bairro vila Jotão. A saída será no dia 10 as 8;30 hs (previsão) e retorno no dia 12 às 18,00 horas (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F7F22DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RESOLUÇÃO Nº 26/COMUSA/2023 SERINGUEIRAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, de 05 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade pelos membros presentes aprovar **o Projeto Técnico para Implantação e Habilitação do Núcleo de Atenção de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista- TEA para o município de Seringueiras-RO de acordo da Portaria GM/MS n° 1.526, 11 de outubro de 2023, para compor o Plano Regional da Pessoa com Deficiência da Região Central e Vale do Guaporé no Quadriênio de 2024-2027**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9BC4BF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RESOLUÇÃO Nº 05/COMUSA/2024 SERINGUEIRAS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2024, de 03 de abril de 2024.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 36000588874202400** Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ **210.000,00** (duzentos e dez mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **43600002** para o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Proposta nº 36000588874202400** Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Rui Barbosa nº 789, bairro Centro, no valor total de R$ **210.000,00** (duzentos e dez mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **43600002** para o município de Seringueiras/Rondônia.
Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A84C5B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RESOLUÇÃO Nº 06/COMUSA/2024 SERINGUEIRAS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2024, de 03 de abril de 2024.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 36000588820202400** Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **39450010** para o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Proposta nº 36000588820202400** Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Rui Barbosa nº 789, bairro Centro, no valor total de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **39450010** para o município de Seringueiras/Rondônia.
Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7557F5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 07/COMUSA/2024 SERINGUEIRAS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº Nº004/2024, de 03 de abril de 2024.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 36000587106202400**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Rui Barbosa nº 789, bairro Centro, no valor total de **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar n° **44260003**, para o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Proposta nº 36000587106202400**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, S/Nº, bairro Cristo Rei, no valor total de **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar n° **44260003**, para o município de Seringueiras/Rondônia.
Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:56A39473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 08/COMUSA/2024 SERINGUEIRAS, 03 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2024, de 03 de abril de 2024.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 11465675000124002** para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender Atenção especializada em Saúde (MAC), no valor total de R$ **344.515,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), recursos oriundo da emenda parlamentar nº

92240005, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Proposta nº 11465675000124002** para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender Atenção especializada em Saúde (MAC), no valor total de R$ **344.515,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), recursos oriundo da emenda parlamentar nº **92240005,** para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.
Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:4D6EC543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.979/2024

LEI Nº. 1.979/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.017/2015, QUE DISPÕES SOBRE O COMITÊ DE INVESTIMENTOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) - FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº. 58/2024

O PREFEITO Municipal de SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.017/2015, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.017/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º - omissis:***
...
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao Município de Seringueiras ou ao IPMS, como servidores titulares de cargo efetivo, servidores comissionados de livre nomeação e exoneração ou pessoas físicas vinculadas ao IPMS ou ao Município através de Contrato Administrativo de Assessoria Financeira e Investimento, desde que a pessoa física indicada tenha vinculo com a Empresa Contratada, devendo formalmente ser designados para a função por ato da autoridade competente;

Art. 2º - Fica Alterado o § 5º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.017/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º - omissis.***
...
§ 5º O membro que não possuir a Certificação CPA-10 ou Certificação compatível aceita pelo MPS terá o prazo de 03 (três) meses para a obtenção da mesma a contar da nomeação, devendo participar de curso de preparação para exame de CPA-10 ANBIMA, dentro deste prazo, a ser custeado pelo IPMS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente a Lei o §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.017/2015.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7FB64D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 447/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 84.139,50 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 12/04/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/04/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6D48096B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.º 155/GAB/PMS/2024

PORTARIA N.º 155/GAB/PMS/2024 Seringueiras - RO, 02 de abril de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)** do Município de Seringueiras/RO, conforme determinação da Lei Nº 1930/2023, Art. 6º, tendo como servidor designado relacionado abaixo:

COORDENADOR: ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO – CPF: 021.359.722-58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27/MARÇO/2024**, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 02 de abril de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E6A54223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.164/GAB/PMS/2024

Portaria nº.164/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05/04/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art. 2 da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração
Andressa Pavodoniak Guaitolini– CPF: 927.269.682-87
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Douglas Bulian da Silva – CPF: 006.723.012-10
Representante do Poder Executivo
Andriele Aparecida Guedes – CPF: 970.960.242-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°. 154/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:73680CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Marcio Dias da Silva– CPF 005.34*.**2-*0
I) Processo Administrativo n° 25/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 10/04/2024 a 12/04/2024;
IV) Número de diárias: 3 (três) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.931,58 (mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar do 3° congresso Rondoniense de câmaras municipais e vereadores de Rondônia

Theobroma, 08 de abril de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:4AB65C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01-HOMOLOGAR apresente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	53/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c)Modalidade:	InexigibilidadedeLicitação:06/2024
Data Homologação:	08/04/2024
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM CURSO DEGESTÃO PÚBLICA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES EM ANO ELEITORAL E CONDUTAS,NOS DIAS09E 10, DEABRILDE 2024.

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedores e Itens declarados Vencedores(Conforme Cotação):
Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA,
CNPJ n°44.689.136/0001-26.
Valor total para as inscrições:R$13.450,00(TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Theobroma/RO,08 de abril de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E2EF9BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 008/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA , pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Norte Sul , n° 6166, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.577.306/0001-54, através do contrato nº 006/PMT/SEMOSP/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 011/2023/SUPEL Processo administrativo n° 892/SEMOSP/2023 a dar início aos serviços de Serviços de engenharia para construção de uma Ponte mista (Aço e Concreto armado) sobre o rio São João C-50 KM 10. Através da secretaria Municipal de obras e Serviços públicos do município de Theobroma-RO. A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 08 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ N.º 07.577.306/0001-54
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CD21A7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	249/2024
b) Licitação Nº	018/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	04/04/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA 59254378291
CNPJ/CPF: 24.258.375/0001-14
Valor Total Homologado-R$ 15.750,00 (Quinze mil Setecentos e Cinquenta reais)

Theobroma, 04 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E87A230B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/SEMDAS/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de Cesta Básica (gêneros alimentícios).**
Valor Global Estimado: **R$ 30.696,00 (Trinta Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais), sendo para Aquisição de Cesta Básica.**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 11/04/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 08 de Abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:81FD36AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 298/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO.**
Valor Global Estimado: **R$ 10.493,83 (Dez Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 11/04/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 08 de Abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:46C1120D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - IPT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/IPT/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA - IPT**, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor

proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **aquisição de Materiais de Expedientes.**
Valor Global Estimado: **R$ 13.972,40 (Treze Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 11/04/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 08 de Abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:94F3FBCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DA ESF VILA PALMARES, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Balbino do Carmo Domingos, no cargo de Diretoria da ESF Vila Palmares, símbolo CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3E9D0E8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADA DIRETORIA DE ESF'S RURAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Maycon da Silva Nascimento, no cargo de Diretoria de ESF'S Rurais, Símbolo CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A23FAB73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONAD0 FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr. Kezia Moreno dos Santos, do cargo de Função Gratificada da Diretoria Administrativa da SEMDAS – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:658558E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Edmilson José do Rosário, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, símbolo CC I com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:78F4D8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Balbino do Carmo Domingos, no cargo de Acessoria de Imprensa e Relações Institucionais, Símbolo CC IV-A, com lotação na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FF69FEBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADAO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Maycon da Silva Nascimento, no cargo de Assessoria Administrativa de ESF, Símbolo CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2B3EB74E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENUNCIA

Eu, **VALCIMON PAULO DE SOUZA,** portador (a) do CPF Nº 349.874.362-72, residente e domiciliado (a) no município de Theobroma, servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no cargo/função Diretor Escolar 40H, matricula 507, venho através deste **renunciar à presidência do Conselho Escolar da EMEIEF Manoel Ribeiro localizada na Vila Palmares D'Oeste por motivos pessoais**.
Nestes termos, me despeço.
Theobroma/RO, 3 de abril de 2024.

VALCIMON PAULO DE SOUZA
CPF Nº 349.874.362-72

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4C6AB08D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3753/GP/PMT/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

"DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA ROZINEI FERREIRARAMOS POVODEIUK, PELO DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento datado de 01 de abril de 2024, acostado aos autos do processo administrativo nº 1020/2021.

DECRETA

Art. 1o Fica revogado o Decreto Municipal, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da servidora Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk, com lotação na Secretária Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D65A1C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Luiz Povodeiuk, no cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, Simbolo CC I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A15CEED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 020/GP/PMT/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

"REORDENA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, com a determinação de analisar e fornecer subsídios ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal sobre a Carteira de Investimento viável para os objetivos sociais e econômico – financeiros do IPT.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionado, para sem prejuízo de suas atividades normais, com ônus de jetons conforme a Lei Municipal Nº 738/GP/PMT, de 24 de maio de 2021, art. 60, § 4º, para comporem o CI – Comitê DE Investimento. Citado no art. 1º, a saber:

Ricardo Luiz Riffel - Presidente certificado nível básico (CP RPPS CGINV I)
Vanderlei Viudes Peres -Membro certificado (CGRPPS);
Silvano Rafael Pereira – membro certificado nível básico (CP RPPS CGINV I)

Art. 3º O CI - Comitê de Investimento do IPT, será orientado e sugestionado para análise dos investimentos pela Consultoria de Investimento, a ser contratada pelo Instituto de Previdência Própria – IPT, e/ou Técnico com notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 4º O CI – Comitê de Investimento do IPT, realizará reuniões mensais e extraordinárias se necessário, lavrando atas e pareceres sobre investimentos e aplicações do ITP, visando subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 5º A participação dos servidores nas comissões que trata a presente portaria, ocorrerá sem ônus por tratar-se de relevantes serviços públicos, e não acarretará prejuízos a execução das atividades normais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal no 042/GP/PMT/2022, de 17 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C3F62AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Lauanny Pereira do Nascimento, do Cargo em Comissão de Secretario Escolar, Símbolo – CC V, com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que rege a Estrutura Administrativa e Institucional da Secretaria Municipal Educação - SEMED.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BB95FAC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Jessica Stefany Nunes Alves, no cargo de Coordenadoria Especial Pedagógica, Simbolo – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1AC4F6F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Angélica Freitas Souza no cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Estatística, Simbolo - CC I-A, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8ADAE7F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **34/2024**, para o pagamento de taxas de inscrição para participar da **XXIII Marcha -gestores e legislativos municipais- Brasília -DF.** O valor global da taxa é de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 08 de abril de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:9E799BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 34/2024

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar da **XXIII Marcha -gestores e legislativos municipais- Brasília -DF**, promovido pelo UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL- UVB – CNPJ nº 83.594.978/0001-56. Essa ratificação se fundamenta previstos no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**).**
O valor global é de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 08 de abril de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D415BEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2024

Processo N.º **34/2024**, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar da **XXIII Marcha -gestores e legislativos municipais- Brasília -DF**, respaldado no Artigo-74, da Lei 14.133, no parecer Jurídico n.**º 023/2024**, para pagamento no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**)**, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 08 de abril de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F1875C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **35/2024**, para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS- PORTO VELHO – RO.** O valor global da taxa é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 08 de abril de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 35/2024

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS- PORTO VELHO – RO**, promovido pelo ABRACAM- A Associação Brasileira da Câmaras Municipais– CNPJ nº 03.047.782/0001-02. Essa ratificação se fundamenta previstos no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**).**
O valor global é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 08 de abril de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2024

Processo N.º **35/2024**, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar do **3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS- PORTO VELHO – RO**, respaldado no Artigo-74, da Lei 14.133, no parecer Jurídico n.º **025/2024**, para pagamento no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**)**, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 08 de abril de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B50F3713

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 080 - 08.04.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. FABIANA PORTILHO SENHORINHO

PORTARIA N. 080/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 283/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** matrícula n. 57911, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 283/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 8.000,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 8.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:51F20E50

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 078 - 08.04.2024 - EXONERA. PHABIO FREDERICO BOA. SUPERVISOR DE CONVÊNIOS. SEMAP

PORTARIA N. 078/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERAR O SR. PHABIO FREDERICO BOA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E OBRAS, REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 230/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **PHABIO FREDERICO BOA,** matrícula n. 7404, da função gratificada de **SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E OBRAS, REF. 06,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:39DB1E72

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 079 - 08.04.2024 - NOMEIA. PHABIO FREDERICO BOA. SUPERVISOR DE CONVÊNIOS. SEMAP

PORTARIA N. 079/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEAR O SR. PHABIO FREDERICO BOA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E OBRAS, REF. 21".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela

Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 230/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **PHABIO FREDERICO BOA,** matrícula n. 7404, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E OBRAS, REF. 21,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E4CE3C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2914-2024

PORTARIA Nº 2914/GP/24
De 02 de Abril de 2024.

"REORDENA MEMBROS PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.647, de 24 de março de 2023 e no art. 6º, incisos L e LX, da**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reordena membros para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pelaLei n.º 14.133/2021, sendo:
I – Nalva Alves Pontes Pereira;
II – Rozenir dos Santos Lima;
III – Eliomar Silva Sales.
Parágrafo Único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado no inciso Ideste artigo será pregoeiro e o agente de contratação designado no inciso II será pregoeiro substituto, nos termos do art. 8.º, § 5.º, daLei n.º 14.133/2021.
Art. 2º Reordenar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do Município de Vale do Anari, em caráter permanente:
I – Nalva Alves Pontes Pereira;
II – Rozenir dos Santos Lima;
III – Eliomar Silva Sales.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2.º desta Portaria.
Parágrafo Único. A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido.
Art. 4º A designação desta Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A623FA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2915-2024

PORTARIA Nº 2915/GP/24
De 02 de Abril de 2024.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA JULGAMENTO E SELEÇÃO E PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal 13.019 e 13.204;

RESOLVE

Art. 1º- Reordenar os membros ficando com a seguinte composição:

I - Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público:

Presidente: **Nalva Alves Ponte Pereira**;
1º Membro: **Edson Francisco da Silva;**
2º Membro: **Gilson das Neves Rosa.**

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos bens objeto do processo do chamamento público:

Presidente: **Izuir José Alberton;**
1º Membro: **Jozimar Pacheco dos Santos;**
2º Membro: **Antônio Marcos de Castro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F5CBAD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
8º ORDEM DO DIA ORDINÁRIA DE 08/04/2024

PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024.

08ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA.
DATA: 08 DE ABRIL DE 2024.
HORAS: 10h00min.-

- APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. (VOTAÇÃO).

1ª PARTE
EXPEDIENTE

- Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº **2.456/2024 – QUE INSTITUI O PROGRAMA FESTIVAL MUNICIPAL DO CHURRASCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº **2.459/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO**

ORÇAMENTO VIGNTE, NO VALOR DE R$ 40.657,67, INCORPORAÇAÕ DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.93.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Leitura do Projeto de Projeto de Lei nº **2.451/2024 -** QUE "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.228 DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA DEVOLVER A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO TUTELAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)".**

-Leitura do parecer nº parecer nº **84/2024-** das comissões permanentes, em conjunto: comissão permanente de justiça e redação; comissão permanente de orçamento e finanças, referente ao **projeto de lei nº 2.451/2024.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.452/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃODA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.228 DO EXERCICIO DE 2024 PARA ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SEMPLAD E SEMFAZ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

-Leitura do parecer nº **83/2024-** das comissões permanentes, em conjunto: Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.452/2024.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.453/2024 – QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 804, DE 13 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do parecer nº **11/2024** da comissão permanente de justiça e redação, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.453/2024**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.4552024 – QUE ALTERA O ART 2º DA LEI Nº 1399 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do parecer nº **10/2024** da comissão permanente de justiça e redação, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.455/2024**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.457/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 75.126,88, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do parecer nº **81/2024**- das comissões permanentes, em conjunto: Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.457/2024.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.458/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 500.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do parecer nº **82/2024**- das comissões permanentes, em conjunto: Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.458/2024.**

- Leitura do Projeto de Resolução Legislativa nº**69/2024 – QUE INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO PEDER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO RO.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.454/2024 – QUE RATIFICA TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.355/2024 – QUE ALTERA O ART 1º DA LEI N° 1981 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.422/2024 – QUE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.436/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 1.034,73, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.52.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.437/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 23.138,05, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.438/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 4.168,02, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.439/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 26.819,31, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.440/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 2.901,59, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.441/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 18.241,82, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.442/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 9.140,25, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.443/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 51.214,59, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.444/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 145.475,85, INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.95.00 E 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.445/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 49.845,76, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.446/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 12.393,10, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.447/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 958,06, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.448/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 27.848,06, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.449/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.039,85, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Leitura do Projeto de Lei nº **2.450/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 21.152,51, incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.**

- Leitura do Lei nº **2.454/2024 – QUE RATIFICA TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

-Leitura das Correspondências Recebidas.

- PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS.

2ª PARTE
ORDEM DO DIA

-Discussão e votação única do parecer nº parecer nº **84/2024**- das comissões permanentes, em conjunto: comissão permanente de justiça e redação; comissão permanente de orçamento e finanças, referente ao **projeto de lei nº 2.451/2024.**

- Discussão e primeira votação do Projeto de Projeto de Lei nº **2.451/2024** - QUE "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.228 DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA DEVOLVER A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO TUTELAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)".**

-Discussão e votação única do parecer nº **83/2024**- das comissões permanentes, em conjunto: Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.452/2024.**

- Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº **2.452/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃODA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.228 DO EXERCICIO DE 2024 PARA ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SEMPLAD E SEMFAZ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

-Discussão e votação única do parecer nº **11/2024** da comissão permanente de justiça e redação, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.453/2024.**

- Discussão e primeira votação do Projeta de Lei nº **2.453/2024 – QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 804, DE 13 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

-Discussão e votação única do parecer nº **10/2024** da comissão permanente de justiça e redação, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.455/2024.**

- Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº **2.4552024 – QUE ALTERA O ART 2º DA LEI Nº 1399 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

-Discussão e votação única do parecer nº **81/2024**- das comissões permanentes, em conjunto: Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.457/2024.**

- Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº **2.457/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 75.126,88, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Discussão e votação única do parecer nº **82/2024**- das comissões permanentes, em conjunto: Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2.458/2024.**

- Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº **2.458/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO,NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DER$ 500.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Resolução Legislativa nº**69/2024 QUE INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO PEDER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO RO.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.355/2024 – QUE ALTERA O ART 1º DA LEI N° 1981 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

-Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.422/2024 – QUEAUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.436/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 1.034,73, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.437/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 23.138,05, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.438/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 4.168,02, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.439/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial**

porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 26.819,31, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.440/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 2.901,59, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.441/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 18.241,82, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.442/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 9.140,25, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.443/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 51.214,59, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.444/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 145.475,85, incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.95.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.445/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 49.845,76, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.446/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 12.393,10, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.447/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 958,06, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.448/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 27.848,06, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.449/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.039,85, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.450/2024 – Que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 21.152,51, incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.**

- Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº **2.454/2024 – QUE RATIFICA TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PERIODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS.

Vale do Paraíso/RO, 05 de abril de 2024.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:914E823E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7314

PORTARIA Nº 7314 DE 05 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA HÉRIKA MAÍZA DOS SANTOS SILVAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº125/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear HÉRIKA MAÍZA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n° ***.137.362-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6521F751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2022

PROCESSO: 1-451/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:I P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:08/04/2024

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º106/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento.

DO VALOR -Acrescer o valor deR$106.853,10 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) na seguinte programação:

Reserva Orçamentária nº 896 de 01/04/2024
Pedido de Empenho nº 456/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 08 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1313A059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2022

PROCESSO: 2-1035/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:L. W. DA SILVA - EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:08/04/2024

OBJETO: DO VALOR CONTRATUAL -Acrescer o valor de R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)ao Contrato nº 146/2022, a despesa decorrente do presente termo aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:

Reserva Orçamentária nº 932 de 03/04/2024
Pedido de Empenho nº 468/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 08 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEF22259

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.238 DE 05/03/24 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.238,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 300.000,00**,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **-SEMOSP,**a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)300.000,00
Excesso

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

51404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01706
1Recursos do Exercício Corrente
002 168Transf Especial Aporte Aquis Compact/Lix

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - APORTE PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR E LIXEIRAS SEMOSP. 300.000,00
Fontes de Recurso
1706300.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**9.295 de 05 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:75345165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.238 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.239,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 20.684,92**, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **-SEMTAS,**a importância de**R$ 20.684,92**(vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)20.684,92
Superávit Financeiro

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

53108.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV20.684,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 118PROCAD - SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS SEMTAS.
20.684,92
Fontes de Recurso
266020.684,92

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**9.296 de 05 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:82C3C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.294 DE 05/03/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.294, DE 05 DE MARÇO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.294 DE 05 DE MARÇO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 241/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de março de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7848 - 19728)05/03/2024 08:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.294, DE 05 DE MARÇO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:57210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO6.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:28710.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:28910.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:29710.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:09BC9985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.295 DE 05/03/24 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.295, DE 05 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.238

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 300.000,00**,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)300.000,00
Excesso

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

51404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP300.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01706
1Recursos do Exercício Corrente
002 168Transf Especial Aporte Aquis Compact/Lix

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - APORTE PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR E LIXEIRAS SEMOSP.300.000,00
Fontes de Recurso
1706300.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância deimportância**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 1001 01 706 /TRANSF ESPECIAL APORTE AQUIS COMPACT/LIX.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:87FD6F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.296 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.296, DE05 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.239

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 20.684,92**, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 20.684,92**(vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)20.684,92
Superávit Financeiro

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
53108.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV20.684,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 118PROCAD - SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS SEMTAS.
20.684,92
Fontes de Recurso
266020.684,92

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 20.684,92**(vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1032.2203 / Fonte de Recurso 01 660 /**PROCAD SUAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76214289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 18-2024 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001512.10.1-2023
No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	**CNPJ: 02.520.829/0001-40**
Representante: SUEMA BRUNELO	
Telefone: (54) 3523-2600	

Email: licitacoes@dimaster.com.br						
Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 15	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,36	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Alopurinol 300 Mg Comprimido						
Item: 20	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** AMIORON	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Amiodarona 200 Mg Comprimido						
Item: 58	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,96	**Valor Total:** R$2.368,00
Descrição: Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20 Ml						
Item: 66	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 1,76	**Valor Total:** R$1.232,00
Descrição: Dexametasona 0,1% Creme - 10 G						
Item: 77	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: Dipirona Sódica 500 Mg Comprimido						
Item: 85	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GREEN PHARMA	**Modelo:** COLIPAN	**Preço Unitário:** R$ 0,51	**Valor Total:** R$3.825,00
Descrição: Escopolamina 10 Mg Comprimido						
Item: 97	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** L-ENEMA	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$799,00
Descrição: Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL pronto para uso - 130 mL (PHOSFOENEMA)						
Item: 107	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** IBUPROTRAT	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$2.330,00
Total: R$ 90.415,00						
Descrição: Ibuprofeno 50 Mg/ml Solução oral 30 ml (gotas)						
Item: 115	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MAYBEN	**Modelo:** LACTBEN	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$1.545,00
Descrição: Lactulose 667 Mg/Ml Xarope 120ml						
Item: 123	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** LORATAMED	**Preço Unitário:** R$ 3,68	**Valor Total:** R$1.104,00
Descrição: Loratadina Mg/Ml Solução Oral 100 ml						
Item: 124	**Quantidade:** 150.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: Losartana 50 Mg Comprimido						
Item: 131	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** DOZOITO	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: Metoprolol Succinato 50 Mg Comprimido						
Item: 132	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** DOZOITO	**Preço Unitário:** R$ 0,34	**Valor Total:** R$2.720,00
Descrição: Metoprolol Succinato 25 Mg Comprimido						
Item: 133	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: Metronidazol 250 Mg Comp						
Item: 134	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** BISGANA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** HELMIZOL	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$2.450,00
Descrição: Metronidazol Creme Vaginal 50 g bisnaga						
Item: 135	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** BISGANA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,87	**Valor Total:** R$2.870,00
Descrição: Neomicina + Bacitracina Pomada 15g						
Item: 138	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Nimesulida 100 Mg Comprimido						
Item: 164	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$2.940,00
Descrição: Propafenona 300 Mg Comprimido						
Item: 170	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$8.400,00
Descrição: Sertralina 50 Mg Comprimido						
Item: 176	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Sinvastatina 40 Mg Comprimido						
Total: R$ 90.415,00						
Item: 177	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$4.032,00
Descrição: Sulfadiazina de Prata 1% 30 Grama						
Item: 187	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: Valproato De Sódio 250 Mg Comprimido						
Item: 188	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$17.400,00
Descrição: Valproato De Sódio 500 Mg Comprimido						
Total: R$ 90.415,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025** , a contar do dia **03/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 04/04/2024 08:17:35

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02.520.829/0001-40

Assinado de forma digital por: **SUEMA BRUNELO44844328034**
Dados: 03/04/2024 15:59:49

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B0E352C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, através da Comissão nomeada para organização e acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem nas secretarias de Saúde e Educação, através da Portaria nº 063/GP/2024, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura e realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em virtude de defasagem no seu quadro de servidores, com base nos termos do artigo 37, inciso

IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, para provimento de vagas vacantes, pertencentes ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, seus aditivos e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado em razão da carência de profissionais nos quadros desta municipalidade, conforme tabelas 01, 02 e 03, constantes nos itens 3.5, 3.6 e 3.7 do presente edital, para atender situações de emergência da área da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde, visto seu caráter essencial à comunidade.

1.2. Todos os atos administrativos provenientes deste Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal de Alto Alegre dos Parecis/RO no site https://altoalegre.ro.gov.br/ e Portal Transparência no site https: http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ e Jornal de Grande Circulação https://madeiraoweb.com.br/ e Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/ .

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. nº 063/GP/2024.

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público efetivo, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não acarretará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

1.5. Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição no site https://www.altoalegre.ro.gov.br e seguir com as etapas de inscrição e ajuntamento dos documentos do currículo em formato “PDF”. Observação, se possível anexar em apenas dois arquivos; um com documentos pessoais e outro com os títulos.

1.6. No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição, sendo expressamente proibido ao candidato realizar mais que uma inscrição para o mesmo cargo.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.2, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

1.8.1 - Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

1.9. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.10. Os candidatos classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo para exercício das funções públicas da PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pertencerão ao regime estatutário com vínculo temporário emergencial.

1.11. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos públicos (consoante às Leis Municipais n. 018/1997, 254/2005 e 399/2008), 152/2023, 156/2023, 157/2023 e 161/2023.

ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

ANEXO III – Declaração de Veracidade das Informações. (OBRIGATÓRIO).

1.12. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Alto Alegre dos Parecis/RO.

1.13. Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos subitem 3.4 e ANEXO I, deste Edital.

1.14. As dúvidas e reclamações deverão ser encaminhadas para a ouvidoria do município, através do telefone (69) 3643-1104, em horário de expediente público (das 7:00h às 13:00h), email ouvidoria@altoalegre.ro.gov.br ou pelo link https://ouvidoria.altoalegre.ro.gov.br/.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:

2.1. O prazo de vigência do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, dentro dos limites legais.

2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 12 (doze) meses, conforme inciso IV, do Art. 2º e Art 4º da Lei Municipal 012/98, limitado ao prazo máximo por 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital e será limitado ao prazo máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E, REMUNERAÇÃO:

3.1. A realização do Processo Seletivo será para contratação temporária e emergencial dos seguintes cargos:

3.1.1 – Nível Fundamental: Zelador, Vigia e Cozinheira.

3.1.2 – Nível Médio: técnico de enfermagem, técnico de higiene bucal, agente administrativo, agente de saúde, agente de endemias e motorista de veículos leves e pesados.

3.1.3 – Nível Superior: Enfermeiro, Médico, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Dentista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Psicopedagogo, Psicólogo, Pedagogo com especialização em Educação Especial, Nutricionista, Assistente Social. Os cargos nos itens; 3.5, 3.6 e 3.7, traz detalhado, código, especificação, local de trabalho e vencimento base.

3.2. O detalhamento das atribuições dos cargos previstos neste Edital está disponível no Anexo I.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste Edital, de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, de Educação e Assistência Social, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal de Alto Alegre dos Parecis/RO no site https://altoalegre.ro.gov.br/ e Portal Transparência no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ e Jornal de Grande Circulação https://madeiraoweb.com.br/ e Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/ .

3.4. Os cargos públicos, número de vagas, carga horária e remuneração, constam no quadro abaixo especificado:

3.5. **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).**

Código	Especificação	Carga Horária	Local	Vagas	Cadastro reserva	Remuneração (R$)
SA01	Médico Veterinário	40 horas	Vigilância Sanitária	-	01	5.654,88
SA02	Psicólogo	40 horas	Atenção Básica	-	01	4.241,16
SA03	Fisioterapeuta	30 horas	Atenção Básica	-	02	3.298,68
SA04	Enfermeiro (a)	40 horas	Atenção Básica / HPP	-	06	4.241,16

SA05	Técnico de Enfermagem	40 horas	Vacinador	-	03	2.460,92
SA06	Técnico de Enfermagem	40 horas	HPP/PSF	-	09	2.460,92
SA07	Técnico de Enfermagem	40 horas	UBS Dist. Vila Bosco	-	01	2.460,92
SA08	Fonoaudiólogo	40 horas	Atenção Básica	01	-	3.298,68
SA09	Nutricionista	20 horas	Atenção Básica	-	01	1.979,21
SA10	Assistente Social	30 horas	Atenção Básica	-	01	3.298,68
SA11	Dentista	40 horas	Atenção Básica	-	03	4.241,16
SA12	Técnica saúde bucal	40 horas	Atenção Básica	-	01	2.460,92
SA13	Farmacêutico	40 horas	Farmácia	-	02	4.241,16
SA14	Agente Com. De Endemias	40 horas	Zona Urbana	-	02	2.726,91
SA15	Agente Com. Saúde	40 horas	Linha P30 Sul, lado direito Assentamento.	-	01	2.726,91
SA16	Agente Com. Saúde	40 horas	Dist. de Flor da Serra (Linha P36)	-	01	2.726,91
SA17	Agente Com. Saúde	40 horas	Linha P38	-	01	2.726,91
SA18	Agente Com. Saúde	40 horas	Linha P40, da 105 até a 120 e linha P44, da 110 a 125, Dist. de Flor da Serra.	-	01	2.726,91
SA19	Agente Com. Saúde	40 horas	Distrito de Flor da Serra. Travessão P50 fazenda Revil, linhas P44 e P48 até a Linha 105	-	01	2.726,91
SA20	Agente Administrativo	40 horas	Fundo Municipal de saúde	-	02	1.780,24
SA21	Motorista veículo Leve	40 horas	Fundo Municipal de saúde	-	02	2.052,51
SA22	Motorista veículo Pesado	40 horas	Fundo Municipal de saúde		01	2.460,92
SA23	Zelador (a)	40 horas	UBS Dist. Flor da Serra.	-	01	1.412,00
SA24	Zelador (a)	40 horas	UBS Dist. Vila Bosco.	-	01	1.412,00
SA25	Zelador (a)	40 horas	Unidade de Saúde Urbana/HPP.	-	02	1.412,00

(Tabela 01 – Cargos e vagas Secretaria de Saúde)

3.6. **Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)**

Código	Especificação	Carga Horária	Local	Vagas	Cadastro Reserva	Remuneração (R$)
SE01	Professor anos iniciais	40 horas	EMEF Dom João Paulo	01	-	4.580,57
SE02	Professor anos iniciais	40 horas	Escolas da rede Municipal	-	10	4.580,57
SE03	Pedagogo Educação Infantil	30 horas	Escolas da Rede Municipal Educação Infantil	-	02	3.435,57
SE04	Pedagogo com especialização em Educação Especial	40 horas	Escolas da Rede Municipal	-	01	4.580,57
SE05	Pedagogo com especialização em Libras	40 horas	Escolas da Rede Municipal	-	01	4.580,57
SE06	Pedagogo com especialização em Braille	40 horas	Escolas da Rede Municipal	01	-	4.580,57
SE07	Pedagogo com especialização em Orientação Escolar	40 horas	Escolas da Rede Municipal	01	-	4.580,57
SE08	Professor de Educação Física	40 horas	Escolas da Rede Municipal	-	01	4.580,57
SE09	Professor de Geografia	30 horas	Escolas da Rede Municipal	-	01	3.435,43
SE10	Professor de Inglês	40 horas	Escolas da Rede Municipal	01	-	4.580,57
SE11	Professor de Matemática	40 horas	Escolas da Rede Municipal	-	01	4.580,57
SE12	Psicopedagogo	40 horas	Escolas da Rede Municipal	-	01	4.241,16
SE13	Psicólogo	40 horas	Escolas da Rede Municipal	-	01	4.241,16
SE14	Nutricionista	40 horas	SEMEC	-	01	3.298,68
SE15	Vigia	40 horas	Escola Euzébio de Queiroz	01	-	1.412,00
SE16	Vigia	40 horas	Escola Dom João Paulo I	-	02	1.412,00
SE17	Vigia	40 horas	Escola Fernando Sabino	-	02	1.412,00
SE18	Motorista veículo Pesado	40 horas	SEMEC	03	01	2.460,92
SE19	Cozinheira (o)	40 horas	Escola Dom João Paulo I	-	01	1.412,00
SE20	Cozinheira (o)	40 horas	Escola Fernando Sabino	-	01	1.412,00
SE21	Cozinheira (o)	40 horas	Escolas da Rede Municipal	-	01	1.412,00
SE22	Zelador (a)	40 horas	Escola Silva Jardim	-	01	1.412,00

(Tabela 02 – Cargos e vagas Secretaria de Educação)

3.7. **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**

Código	Especificação	Carga Horária	Local	Vagas	Cadastro Reserva	Remuneração (R$)
AS01	Assistente Social	30 horas	Secretaria de Assistência Social	01	-	3.298,68
AS02	Psicólogo	40 horas	Secretaria de Assistência Social	-	01	4.241,16
AS03	Cozinheiro (a)	40 horas	Secretaria de Assistência Social	-	01	1.412,00

(Tabela 03 – Cargos e vagas Secretaria de Assistência Social).

*Os valores previstos nas tabelas 01, 02 e 03 serão acrescidos ainda de auxílio alimentação, e outros adicionais previstos em lei, de acordo com as atribuições do cargo e qualificação profissional do servidor.

3.8. A maioria dos cargos neste Edital está na coluna “RESERVA” pelo motivo de que as contratações são para reposição, e as convocações acontecerá a medida que vencer os contratos do Seletivo anterior.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

4.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

4.2 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.8. O candidato que não declarar a deficiência, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

4.9. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4.10. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DE LOTAÇÃO:
5.1. Os candidatos aprovados e convocados em decorrência deste Edital, após regularmente contratados, prestarão serviços na Zona Rural e Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO nos órgãos descentralizados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Secretaria Municipal de assistência Social - SEMAS.
5.1.1 - Os candidatos aprovados e convocados para os cargos constantes neste Edital poderão ser lotados em órgãos municipais da zona rural e/ou urbana, ficando única e exclusivamente a critério da Administração Pública a lotação nestes órgãos da zona rural.
5.2. É vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho, ficando a critério da Administração Pública a lotação, relotação ou remoção dos candidatos convocados.
5.3. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; ter os requisitos necessários para investidura em função pública; ter a idade mínima de 18 (dezoito anos); ter aptidão física e mental.
6.2. Ter os requisitos para contratação no cargo pretendido no ato da inscrição, com os devidos cursos concluídos e o registro em classe em regularidade, conforme o caso.
6.3. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá entregar cópia autenticada ou, acompanhada dos originais dos documentos pertinentes a contratação, conforme listagem descrita no item 17 do presente edital.

7. DAS INSCRIÇÕES:
7.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
7.1.1. A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, através do site Oficial no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal de Alto Alegre dos Parecis/RO no site https://altoalegre.ro.gov.br/ e Portal Transparência no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ e Jornal de Grande Circulação https://madeiraoweb.com.br/ e Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/ que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
7.1.2. Será permitido ao candidato a realização da inscrição em, no máximo, dois cargos dentre os disponíveis no presente edital.
7.1.3 A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
7.1.4 A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as **00h00min do dia 09/04/2024 até às 23h59min do último dia de inscrição que será no dia 14/04/2024,** conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.
7.1.5 . A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do Portal, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.
7.1.6 NO ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.
7.2. O candidato que se inscrever para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, deverão residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital do processo seletivo, em atendimento ao disposto no **Art. 6º, I da Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006**.
7.3. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.4. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
7.5. Após o prazo de inscrição, não será permitido recebimento de requerimentos para concorrer às vagas disponibilizadas pelo edital.
7.6. O (a) candidato (a) que já possui contrato de trabalho de 30 horas, será vedada a nova contratação, para a Secretaria Municipal de Educação.
7.7. O (a) candidato (a) que já possui contrato de trabalho superior a 40 horas, será vedada a contratação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

8. DA ENTREGA DOS CURRICULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:
8.1. Todos os documentos relacionados aos títulos que irão compor o currículo para fins de pontuação e classificação, devem ser encaminhados digitalizados em formato "PDF" no ato da inscrição.
8.2. A ausência de qualquer documento obrigatório no anexo da inscrição, ocasionará a exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.
8.3. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
8.4. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato rescindido unilateralmente, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da Lei.
8.5. Todos os documentos obrigatórios para inscrição e os que compõem o currículo devem estar em formato "PDF" em 01 (Um) ou no máximo 02 (Dois) arquivos.
8.6. São documentos que compõe o currículo, passíveis de pontuação, conforme o cargo:
a) Cópia de diploma ou certificado de conclusão na formação em nível fundamental, médio, técnico ou superior;
b) Diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós–graduação (Lato senso ou Strictu Sensu – Mestrado ou Doutorado), acompanhado de histórico;
c) Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas, EAD ou presencial;
d) Declaração por Tempo de Serviço emitida por entidade Pública ou Privada, em papel timbrado; ou, cópia de contrato de trabalho; ou, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, respectivamente.
8.7. Além dos títulos do item anterior que pontuarão nota ao candidato, são documentos que obrigatoriamente deverão ser anexados:
a) Diploma que comprove a escolaridade do candidato;
b) Cédula de identidade civil – RG, ou Carteira de Identidade Nacional – CIN;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Registro no Conselho de Classe Competente, válida, conforme a exigência do cargo pretendido;
e) Documentos de especialização ou capacitação profissional, ou CHN "B" ou "A-B" para motorista de veículos leves, e, CNH "D" ou "A-D" para motorista de veículos pesados, a depender do cargo pretendido, conforme requisitos mínimos especificados na tabela dos **itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital**.
f) Declaração de disponibilidade de registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), especificamente para os cargos Nível Superior da Secretaria de Saúde (SEMUSA) e para o cargo de Técnico de Enfermagem.

g) Declaração de Veracidade das Informações – Anexo III.

9. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
b) Deixar de anexar em prazo hábil os documentos obrigatórios para análise e títulos;
c) Apresentar documentos falsificados, ou com aparentes rasuras visando alterar qualquer informação.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DA PROVA DE TÍTULOS:
10.1. O Processo Seletivo será constituído por uma única etapa:
10.1.1 - ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS: de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação descrita nos itens 10.15 e 10.16, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos, coordenada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
10.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos anexados pelos candidatos no período **de 00:00h do dia 09 de abril de 2024 as 23:59 h do dia 14 de abril de 2024.**
10.2.1 - Na análise de currículos será considerada, prioritariamente, os requisitos necessários para cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.
10.2.2 - Não serão pontuados os títulos e documentos que estiverem com imagens ilegíveis, assim, como não será aceito o envio posterior ao prazo estipulado.
10.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
10.4. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação escolhido pelo candidato.
10.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos em período de início e fim, maior que a carga horaria.
10.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
10.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
10.8. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
10.9. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.
10.10. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal www.altoalegre.ro.gov.br, conforme Cronograma – Anexo II.
10.11. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência.
10.12. Além da conferência anteriormente elencada, no ato de convocação e contratação, será obrigatório a apresentação da via original de todos os documentos apresentados.
10.13. Não serão analisados os títulos que não estiverem descritos nos critérios dos itens 10.15.
10.14. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
10.15. Serão considerados os critérios e títulos das tabelas abaixo para avaliação e pontuação:

Nível Fundamental

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo.	60 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	60 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade presencial e/ou EAD	06 pontos por título (máximo de 05 títulos).	30 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	02 ponto por ano/até no máximo 5 anos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total Máximo de Pontos		100 pontos

Nível Médio

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação/escolaridade exigida para o cargo.	60 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	60 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade presencial e/ou EAD.	06 pontos por título (máximo de 05 títulos).	30 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	02 ponto por ano/até no máximo 5 anos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total Máximo de Pontos		100 pontos

Nível Superior

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo.	35 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	35 pontos
Especialização em nível Doutorado específico para área de atuação.	20 pontos (máximo 1 título)	20 pontos
Especialização em nível Mestrado específico para área de atuação.	15 pontos por título (máximo de 1 título).	15 pontos
Pós–graduação / Stricto Sensu na área de Atuação.	05 pontos por título (máximo de 2 títulos).	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade presencial e/ou EAD.	02 pontos por título (máximo de 5 títulos).	10 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	02 ponto por ano/até no máximo 5 anos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total Máximo de Pontos		100 pontos

10.16. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
10.17. O candidato terá opção de inserir na ocasião da entrega dos títulos a quantidade máxima de títulos por item, sendo desconsiderados os títulos ilegíveis e, que excederem o máximo permitido para pontuação e, não corresponderem com as regras contidas neste Edital.
10.18. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.19. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma de Mestrado ou Doutorado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos desde que constem do referido documento a comprovação de aprovação da defesa de dissertação/tese.
10.20. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site www.altoalegre.ro.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II e em veículo de comunicação oficial – no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal de Alto Alegre dos Parecis/RO no site https://altoalegre.ro.gov.br/ e Portal Transparência no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ e Jornal de Grande Circulação https://madeiraoweb.com.br/ e Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/ .

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
11.1. A classificação final para os cargos públicos em regime temporário observará a nota final da Prova dos Títulos.
11.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá publicada em veículo de comunicação oficial – no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal de Alto Alegre dos Parecis/RO no site https://altoalegre.ro.gov.br/ e Portal Transparência no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ e Jornal de Grande Circulação https://madeiraoweb.com.br/ e Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/ de acordo com anexo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
12.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade, nos casos de candidatos acima de 60 (sessenta) anos (consoante parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741/2013 – Estatuto do Idoso).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens de doutorado, mestrado e pós-graduação, graduação e, cursos na área de atuação.
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:
13.1. O trâmite do Processo Seletivo será conduzido conforme ANEXO II – Cronograma, devendo o candidato se atentar as publicações nos sites oficias da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis.
13.2. Período de inscrições: durante as datas constantes no cronograma - Anexo II, o candidato poderá se inscrever no certame, após o prazo, será publicada a "Homologação das Inscrições" cuja regularidade de documentação esteja em conformidade com as previsões do presente edital.
13.2.1. Após a publicação do "Resultado Parcial", disporá o candidato de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos contra essa publicação, em formulário próprio disponibilizado no Sitio https://altoalegre.ro.gov.br
13.2.2. Após a análise dos recursos mencionados no item anterior, será publicado o "Julgamento dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo", encerrando-se, assim, as fases do Processo Seletivo Simplificado.

14. DOS RECURSOS:
14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Parcial, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação, conforme Cronograma – Anexo II, a ser interposto diretamente em formulário próprio disponibilizado no Sitio https://www.altoalegre.ro.gov.br
14.1.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.
14.2. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
14.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
14.4. Não serão aceitos os recursos interpostos de qualquer outra forma que não cumpra as instruções neste Edital.
14.5. Não serão recebidos e computados os documentos e títulos enviados no ato do recurso com finalidade de pontuar no certame, por não ser o meio adequado e fora do tempo hábil.
14.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais, ressalvados os casos de revisão judicial dos atos administrativos, conforme previsão legal.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:
15.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
15.2. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação imediata no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prédio oficial da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, munido dos documentos especificados no item 17, deste Edital.
15.3. Somente serão investidos nos cargos especificados neste Edital os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovados por Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro Médico da Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis.
15.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão no Cadastro de Reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e de interesse público.
15.5. O candidato notificado a apresentar-se para contratação imediata, terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo justificado, a contar da publicação, para protocolar a documentação exigida ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Afonso Pena, 3370 – Alto Alegre dos Parecis/RO.

16. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
16.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
16.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
16.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
16.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

16.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
16.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
16.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF
1	Titulo de Eleitor
1	Carteira de Trabalho (CTPS)
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (se casados documentos do cônjuge CPF e RG)
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais
1	CPF dependentes legais
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração do candidato informando se os dependentes deduzem no imposto de renda do mesmo.
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, 1º e 2º Grau (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)
1	Inspeção Médica, expedido por médico do Município.
1	Declaração ou carteira de Tipagem Sanguínea informando se é doador de sangue
1	Documento redigido pelo próprio candidato declarando a raça/cor
1	Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil

16.3. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e comunicados da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/Comissão relacionados ao Processo Seletivo.
17.2. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
17.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.
17.4. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
17.5. O prazo de validade de vigência do contrato de trabalho não está vinculado ao prazo de vigência do Processo Seletivo.
17.6. A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados na Internet nos no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal de Alto Alegre dos Parecis/RO no site https://altoalegre.ro.gov.br/ e Portal Transparência no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ e Jornal de Grande Circulação https://madeiraoweb.com.br/ e Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis https://www.altoalegredoparecis.ro.leg.br/ na data preestabelecida no cronograma do Anexo II.
17.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.
17.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.
17.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/ Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO.
17.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
17.12. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
17.13. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

17.14. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
17.15. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
17.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
17.17. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
17.18. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

Alto Alegre dos Parecis, terça-feira, 08 de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se;

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Médico Veterinário	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária da Secretaria a qual estiver lotado; atuar no Departamento de Vigilância Sanitária ou na agricultura e meio ambiente, analisando e exarando diagnósticos de veterinária; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
Psicólogo	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
Fisioterapeuta	Superior	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. Executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro	Superior	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
Fonoaudiólogo	Superior	Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
Assistente Social	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
Odontólogo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
Farmacêutico	Superior	Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados, cultivar microrganismos para teste e produção, selecionar animais para teste e produção; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição, entre outras atividades que estejam e suas competências legais.
Pedagogo	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor Pedagogo anos Iniciais	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Física	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Professor de Geografia	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Professor de Inglês	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Professor de Matemática	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Psicopedagogo	Superior	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Pedagogo com Especialização AEE Libras Braile Orientação Escolar	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Técnico	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos auxiliares a consultório dentário; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.
Agente de Endemias	Ensino Médio	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações no campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes as atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizando seu cadastramento; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Executar atividades correlatas, bem como todas as atividades do Programa Federal.
Agente Administrativo	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
Motorista de Veículos Pesado	Ensino Médio	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
Motorista de Veículos Leve	Ensino Médio	Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
Vigia	Ensino Fundamental	Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
Zelador (a)	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc.
Cozinheira (o)	Ensino Fundamental	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.

Cumpra-se.

ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos públicos (consoante às Leis Municipais).

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA-SEMEC-SEMAS).

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Médico Veterinário	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária da Secretaria a qual estiver lotado; atuar no Departamento de Vigilância Sanitária ou na agricultura e meio ambiente, analisando e exarando diagnósticos de veterinária; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
Psicólogo	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
Fisioterapeuta	Superior	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. Executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro	Superior	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
Fonoaudiólogo	Superior	Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
Assistente Social	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
Odontólogo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
Farmacêutico	Superior	Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados, cultivar microrganismos para teste e produção, selecionar animais para teste e produção; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição, entre outras atividades que estejam e suas competências legais.
Pedagogo	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor Pedagogo anos Iniciais	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela

		aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Física	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Professor de Geografia	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Professor de Inglês	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Professor de Matemática	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
Psicopedagogo	Superior	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Pedagogo com Especialização AEE Libras Braile Orientação Escolar	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Técnico	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos auxiliares a consultório dentário; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.
Agente de Endemias	Ensino Médio	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações no campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes as atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizando seu cadastramento; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Executar atividades correlatas, bem como todas as atividades do Programa Federal.
Agente Administrativo	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
Motorista de Veículos Pesado	Ensino Médio	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
Motorista de Veículos Leve	Ensino Médio	Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
Vigia	Ensino Fundamental	Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
Zelador (a)	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc.
Cozinheira (o)	Ensino Fundamental	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

Publicação do Edital	**08/04/2024**
Inscrições	**09 a 14/04/2024**
Relação dos Inscritos	**16/04/2024**
Análise da documentação e Classificação	**17/04/2024 a 24/04/2024**
Resultado Parcial	**25/04/2024**
Recursos do Resultado Parcial	**26/04/2024**
Resposta aos Recursos / Resultado Final	**30/04/2024**
Homologação do Resultado Final	**02/05/2024**

Anexo III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O termo de declaração de veracidade das informações prestadas deverá ser apresentado nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, ... (nome completo), nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador (a) da carteira de identidade nº, ... inscrito (a) no CPF nº, ... residente e domiciliado (a) no endereço: ....., DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos apresentados para a inscrição de ..... (cargo pretendido), são (fiéis à verdade e condizentes com a realidade). Relação de documentos apresentados:
1) .....
2) .....
3) .....

4) .....
5) .....

Estou ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Local e data

Assinatura.

Publicado por:
Valdeci Machado de Araujo
Código Identificador:7C055990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA N° 001/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
CONTRATO TEMPORÁRIO / 2024
SELETIVO PROVA TÍTULO – SEMGOV - PROCESSO 1-831/2024
ERRATA N° 001/2024

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **REPUBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, do Procedimento Seletivo Simplificado, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FÓRUM DE ALTO PARAÍSO.
ONDE SE LÊ:
CARGO: VIGIA

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	24-1-42/2024	ANDERSON BERGANTIN V. DA SILVA	XXX.498.852-XX	DEFERIDO
02	24-1-16/2024	ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXX.608.733-XX	DEFERIDO
03	24-1-61/2024	ADRIANO DA SILVA LUZ	XXX.576.682-XX	DEFERIDO
04	24-1-66/2024	AGNALDO ERNESTO DE OLIVEIRA	XXX.567.852-XX	DEFERIDO
05	24-1-59/2024	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.356.062- XX	DEFERIDO
06	24-1-13/2024	BRUNO CESAR MONTEIRO DO PRADO	XXX.266.362- XX	DEFERIDO
07	24-1-64/2024	DEIVISSON HENRIQUE DE M. SANTOS	XXX.038.102- XX	DEFERIDO
08	24-1-23/2024	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	XXX.912.482- XX	DEFERIDO
09	24-1-34/2024	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	XXX.438.162- XX	DEFERIDO
10	24-1-55/2024	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	XXX.235.722- XX	DEFERIDO
11	24-1-41/2024	EDUANO MARCEL BUSS	XXX.982.552- XX	DEFERIDO
12	24-1-35/2024	FERNANDO FELBER	XXX.093.612- XX	DEFERIDO
13	24-1-44/2024	FÁBIO RETROZ PEREIRA	XXX.234.732- XX	DEFERIDO
14	24-1-25/2024	GABRIEL VINICIUS FREITAS DE SOUZA	XXX.693.602- XX	DEFERIDO
15	**24-1-54/2024**	**GUSTAVO DA SILVA MATEUS**	**XXX.578.912- XX**	**DEFERIDO**
16	24-1-21/2024	JEFFERSON ALVES DA SILVA	XXX.010.092- XX	DEFERIDO
17	24-1-11/2024	JOSILEI SILVA TAVARES	XXX.530.852- XX	DEFERIDO
18	24-1-49/2024	JOSÉ LUIZ SEVERO FILHO	XXX.688.772- XX	DEFERIDO
19	24-1-22/2024	LEONARDO ALMIRON MEINHARDT	XXX.227.102- XX	DEFERIDO
20	24-1-48/2024	LEONARDO WESLEY GADONSKI	XXX.497.652- XX	DEFERIDO
21	24-1-3/2024	LINDERREVERSON FERNANDES	XXX.099.002- XX	DEFERIDO
22	24-1-29/2024	LUAN PABLO DA SILVA	XXX.497.392- XX	DEFERIDO
23	24-1-32/2024	MANOEL RUTILO RAMOS	XXX.494.662- XX	DEFERIDO
24	24-1-57/2024	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	XXX.948.912- XX	DEFERIDO
25	24-1-4/2024	MURILO AMARIO BEZERRA	XXX.395.018- XX	DEFERIDO
26	24-1-31/2024	MAICON DANIEL AGUETONI COUTINHO	XXX.687.552- XX	DEFERIDO
27	24-1-36/2024	MARCIO SOUZA POYER	XXX.378.232- XX	DEFERIDO
28	24-1-30/2024	MICHEL DE SOUZA	XXX.799.442- XX	DEFERIDO
29	24-1-62/2024	PATRICK EMANOEL ARAUJO DA SILVA	XXX.057.052- XX	DEFERIDO
30	24-1-47/2024	RENAN DANTAS PRADO	XXX.428.152- XX	DEFERIDO
31	24-1-58/2024	RONIE CAMELO PINTO	XXX.034.162- XX	DEFERIDO
32	24-1-24/2024	ROBERTO JÚNIOR DOS SANTOS	XXX.516.032- XX	DEFERIDO
33	24-1-15/2024	ROSANA BISPO DOS SANTOS	XXX.954.042- XX	DEFERIDO
34	24-1-9/2024	SANTIAGO GOMES DOS SANTOS	XXX.670.742- XX	DEFERIDO
35	24-1-7/2024	VAGNER SANTOS	XXX.482.992- XX	DEFERIDO
36	**24-1-5/2024**	**VALDRIANA PATRICIA F.DE SOUZA**	**XXX.386.342- XX**	**DEFERIDO**
37	24-1-39/2024	ALFREDO MATIAS DA COSTA	XXX.180.852- XX	DEFERIDO
38	24-1-14/2024	ALINE CARNIEL	XXX.615.498- XX	INDEFERIDO
39	24-1-18/2024	BRUNO JACINTO DE SOUZA	XXX.504.682--XX	INDEFERIDO
40	24-1-2/2024	CLEBER DIEGO DA SILVA	XXX.815.831- XX	INDEFERIDO
41	24-1-28/2024	CLEITON NUNES DE PASSOS	XXX.847.482- XX	INDEFERIDO
42	24-1-65/2024	CRISTIANO LIMA FONSECA DA SILVA	XXX.773.085- XX	INDEFERIDO
43	24-1-8/2024	DANILO DO NASCIMENTO PEREIRA	XXX.509.702- XX	INDEFERIDO
44	24-1-60/2024	DAVI PEDRO DE FARIAS	XXX.258.962- XX	INDEFERIDO
45	24-1-63/2024	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	XXX.429.642- XX	INDEFERIDO

46	24-1-67/2024	DIANDRA RAIZA DIAS LANDVOIGT	XXX.183.772- XX	INDEFERIDO
47	24-1-45/2024	DIONE MORAES DOS SANTOS	XXX.393.012- XX	INDEFERIDO
48	24-1-43/2024	DIRCEU GUEZI	XXX.374.622- XX	INDEFERIDO
49	24-1-27/2024	DONIVALDO RODRIGUES MONTEIRIO	XXX.262.182- XX	INDEFERIDO
50	24-1-51/2024	DOUGLAS ALEXANDRE O. DE FRANÇA	XXX.247.922- XX	INDEFERIDO
51	24-1-37/2024	EDINALDO CAMPOS DA SILVA	XXX.748.452- XX	INDEFERIDO
52	24-1-40/2024	EDUANO MARCEL BUSS	XXX.800.182- XX	INDEFERIDO
53	24-1-12/2024	EMERSON GOMES DA SILVA	XXX.667.292- XX	INDEFERIDO
54	24-1-46/2024	FABRÍCIO PINHEIRO DA SILVA	XXX.680.222- XX	INDEFERIDO
55	24-1-56/2024	GABRIEL NEREU ROCHA NETO	XXX.346.002- XX	INDEFERIDO
56	24-1-17/2024	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.929.073- XX	INDEFERIDO
57	24-1-50/2024	GILVAN OSEIAS DOS SANTOS	XXX.369.291- XX	INDEFERIDO
58	24-1-6/2024	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.329.342- XX	INDEFERIDO
59	24-1-33/2024	JOSIMAR RUFINO BENTO	XXX.697.952- XX	INDEFERIDO
60	24-1-19/2024	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS	XXX.355.942- XX	INDEFERIDO
61	24-1-20/2024	JULIANO GARCIA DA COSTA	XXX.036.192- XX	INDEFERIDO
62	24-1-26/2024	KAROLAINE ALVES DA SILVA	XXX.965.352- XX	INDEFERIDO
63	24-1-52/2024	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.552.712- XX	INDEFERIDO
64	24-1-10/2024	MATEUS LUIZ NOGUEIRA	XXX.743.922- XX	INDEFERIDO
65	24-1-1/2024	MICAEL LOPES BARREIROS	XXX.952.022- XX	INDEFERIDO
66	24-1-38/2024	RUAN PABLO ARAUJO	XXX.687.022- XX	INDEFERIDO
67	24-1-53/2024	TARCISO VIEIRA DA SILVA	XXX.691.002- XX	INDEFERIDO

Os Candidatos INDEFERIDOS não cumpriram o Edital no item 3- 3.1; 3.2 e 7- 7.1
CARGO: ZELADOR

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	24-2-48/2024	ADRIANA JOSE SOARES	XXX.555.632-XX	DEFERIDO
02	24-2-68/202	ADRIANA SOARES DA SILVA	XXX.628.752-XX	DEFERIDO
03	24-2-65/2024	ADRIELLE FERREIRA COSTA	XXX.293.372-XX	DEFERIDO
04	24-2-87/202	AMANDA DANTAS PRADO RODRIGUES	XXX.428.122- XX	DEFERIDO
05	24-2-18/2024	ANA CAROLINA DE SOUZA ALECRIM	XXX.183.782- XX	DEFERIDO
06	24-2-35/2024	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.024.812- XX	DEFERIDO
07	24-2-90/2024	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	XXX.329.432- XX	DEFERIDO
08	24-2-22/2024	DAIANE DA SILVA J.DE CARVALHO	XXX.393.592- XX	DEFERIDO
09	24-2-40/2024	DAMARIS DA VEIGA SILVA	XXX.165.652- XX	DEFERIDO
10	24-2-30/2024	DANIELA LUIZ BRAGA	XXX.393.902- XX	DEFERIDO
11	24-2-56/2024	FABIANA SIMIAO SILVA	XXX.999.702- XX	DEFERIDO
12	24-2-61/2024	FERNANDA DA SOLVA LOPES	XXX.224.582- XX	DEFERIDO
13	**24-2-86/2024**	**GUSTAVO DA SILVA MATEUS**	**XXX.578.912- XX**	**DEFERIDO**
14	24-2-71/2024	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	XXX.104.562- XX	DEFERIDO
15	24-2-96/2024	JAINE PEREIRA DO AMARAL	XXX.221.302- XX	DEFERIDO
16	24-2-6/2024	JESSICA MOREIRA XAVIER	XXX.563.292- XX	DEFERIDO
17	24-2-5/2024	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	XXX.382.142- XX	DEFERIDO
18	24-2-80/2024	LUANA GOMES SOARES	XXX.402.292- XX	DEFERIDO
19	24-2-50/2024	LUCIANA RODRIGUES	XXX.558.742- XX	DEFERIDO
20	24-2-75/2024	LUZINETE GOMES MENDONÇA	XXX.308.042- XX	DEFERIDO
21	24-2-91/2024	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	XXX.499.702- XX	DEFERIDO
22	24-2-29/2024	MARILDA F. DOS SANTOS TAVARES	XXX.091.302- XX	DEFERIDO
23	24-2-57/2024	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	XXX.294.582- XX	DEFERIDO
24	24-2-55/2024	MARTA APARECIDA ALVES	XXX.953.602- XX	DEFERIDO
25	24-2-69/2024	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.329.061- XX	DEFERIDO
26	24-2-54/2024	RENATA DAMACENO RABELO	XXX.602.232- XX	DEFERIDO
27	24-2-60/2024	ROSA LÍDIA DA SILVA	XXX.567.832- XX	DEFERIDO
28	24-2-84/2024	SILVANA FEITOSAS DA SILVA MATEUS	XXX.045.972-XX	DEFERIDO
29	24-2-73/2024	SANDRA MORAIS DE A. CARVALHO	XXX.717.052- XX	DEFERIDO
30	24-2-89/2024	SIDELIA DE SOUZA VIANA	XXX.502.792- XX	DEFERIDO
31	24-2-97/2024	TALITA RAFAELA RODRIGUES	XXX.680.182- XX	DEFERIDO
32	24-2-72/2024	THALIA KOWALSKI ROMANZINI	XXX.349.772- XX	DEFERIDO
33	24-2-7/2024	THALIANE LUIZ PEREIRA	XXX.352.892- XX	DEFERIDO
34	24-2-58/2024	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS	XXX.023.452- XX	DEFERIDO
35	**24-2-13/2024**	**VALDRIANA PATRÍCIA F. DE SOUZA**	**XXX.386.342- XX**	**DEFERIDO**
36	24-2-74/2024	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	XXX.317.582- XX	DEFERIDO
37	24-2-59/2024	VANESSA MENDES DOS SANTOS	XXX.339.882- XX	DEFERIDO
38	24-2-92/2024	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	XXX.033.162- XX	DEFERIDO
39	24-2-67/2024	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	XXX.628.982- XX	DEFERIDO
40	24-2-34/2024	ALINE CARNIEL	XXX.615.498- XX	INDEFERIDO
41	24-2-41/2024	ANDREIA DA SILVA LOPES	XXX.676.102- XX	INDEFERIDO
42	24-2-79/2024	ANGELA MARIA DE SOUZA MEIRA	XXX.238.192- XX	INDEFERIDO
43	24-2-27/2024	APOLIANA APARECIDA DA SILVA	XXX.052.112- XX	INDEFERIDO
44	24-2-66/2024	CLEIDE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	XXX.420.432- XX	INDEFERIDO
45	24-2-14/2004	DAIANE RIGOBELLO DA SILVA	XXX.639.322- XX	INDEFERIDO
46	24-2-82/2024	DAYANE ROMAO DA SILVA	XXX.118.232- XX	INDEFERIDO
47	24-2-12/2024	DAISA DE CARVALHO SANTOS	XXX.743.992- XX	INDEFERIDO
48	24-2-94/2024	DIANDRA RAIZA DIAS LANDVOIGT	XXX.183.772- XX	INDEFERIDO
49	24-2-53/2024	DÉBORA CARVALHO COSTA PEREIRA	XXX.559.332- XX	INDEFERIDO
50	24-2-51/2024	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	XXX.741.772- XX	INDEFERIDO
51	24-2-21/2024	EDIANE CARVALHO DA SILVA	XXX.363.142- XX	INDEFERIDO
52	24-2-8/2024	ELIANE APARECIDA DA SILVA	XXX.128.122- XX	INDEFERIDO
53	24-2-64/202	ELIS REGINA DA SILVA FERRAZ	XXX.680.922- XX	INDEFERIDO
54	24-2-47/2024	ELISANGELA PERES COSTA	XXX.803.922- XX	INDEFERIDO
55	24-2-15/202	ELIVANETE SILVA COSTA	XXX.239.922- XX	INDEFERIDO
56	24-2-44/2024	ELIZETE LOPES MORAES	XXX.355.832- XX	INDEFERIDO
57	24-2-26/2024	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	XXX.561.982- XX	INDEFERIDO
58	24-2-10/2024	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	XXX.869.612- XX	INDEFERIDO
59	24-2-63/2024	ERICA PEREIRA DE LIMA	XXX.407.382- XX	INDEFERIDO
60	24-2-31/2024	FELIPE FELIZARDO DE LIMA	XXX.002.432- XX	INDEFERIDO
61	24-2-36/2024	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	XXX.080.702- XX	INDEFERIDO

62	24-2-98/2024	IRENE SARMENTO	XXX.899.952- XX	INDEFERIDO
63	24-2-43/2024	JANAINA VITORIA SANTOS SOUZA	XXX.659.542- XX	INDEFERIDO
64	24-2-4/2024	JANEA CLEA SILVA DE JESUS	XXX.635.182- XX	INDEFERIDO
65	24-2-83/2024	JARINA BRANDÃO DA SILVA	XXX.646.632- XX	INDEFERIDO
66	24-2-17/2024	JESSIKA MOURA CAMBITO	XXX.030.232- XX	INDEFERIDO
67	24-2-62/2024	JOELMA APARECIDA DE A. MATOS	XXX.731.552- XX	INDEFERIDO
68	24-2-23/2024	JORDANA KAROLINE GOMES DIAS	XXX.607.002- XX	INDEFERIDO
69	24-2-78/2024	JOÃO VITOR VALIANI	XXX.809.082- XX	INDEFERIDO
70	24-2-1/2024	KAROLAINE ALVES DA SILVA	XXX.965.352- XX	INDEFERIDO
71	24-2-20/2024	KAROLAYNE DA SILVA RIBEIRO	XXX.747.272- XX	INDEFERIDO
72	24-2-45/2024	KAYO RAMOS PEREIRA	XXX.664.762- XX	INDEFERIDO
73	24-2-81/2024	LETÍCIA SOARES PEREIRA	XXX.983.992- XX	INDEFERIDO
74	24-2-52/2024	LIDIA COSTA PARANHOS	XXX.072.142- XX	INDEFERIDO
75	24-2-2/2024	LUANA COLOMBO	XXX.619.992- XX	INDEFERIDO
76	24-2-9/2024	LUANA PEREIRA JOSÉ	XXX.431.552- XX	INDEFERIDO
77	24-2-3/2024	LUCIANA LINHARES DA CRUZ	XXX.289.742- XX	INDEFERIDO
78	24-2-38/2024	LUCILENE RAMOS	XXX.713.952- XX	INDEFERIDO
79	24-2-32/2024	MARIA ELIANE COSTA DE MOURA	XXX.679.962- XX	INDEFERIDO
80	24-2-37/2024	MARIA EUNICE CALIXTO SEVERO	XXX.126.522- XX	INDEFERIDO
81	24-2-93/2024	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	XXX.381.472- XX	INDEFERIDO
82	24-2-16/2024	MARIA IVANETE DA S.A DE M. CAMBITO	XXX.216.282- XX	INDEFERIDO
83	24-2-33/2024	MARILENE FERREIRA CAVALCANTE	XXX.338.542- XX	INDEFERIDO
84	24-2-46/2024	MARISA DA SILVA	XXX.122.842- XX	INDEFERIDO
85	24-2-88/2024	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	XXX.428.412- XX	INDEFERIDO
86	24-2-11/2024	NILVA SANTOS NEVES BARROS	XXX.124.142- XX	INDEFERIDO
87	24-2-77/2024	QUEILA CRISTINA SCHWANTZ	XXX.966.832- XX	INDEFERIDO
88	24-2-42/2024	RENAN DANTAS PRADO	XXX.428.152- XX	INDEFERIDO
89	24-2-28/2024	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	XXX.366.902- XX	INDEFERIDO
90	24-2-49/2024	RAIMUNDO STEVEN C. DE CASTRO	XXX.650.462- XX	INDEFERIDO
91	24-2-39/2024	ROSELI GERE DE LIMA	XXX.203.422- XX	INDEFERIDO
92	24-2-95/2024	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	XXX.481.072- XX	INDEFERIDO
93	24-2-24/2024	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	XXX.041.592- XX	INDEFERIDO
94	24-2-85/2024	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.317.162- XX	INDEFERIDO
95	24-2-25/2024	SANDRA DOS SANTOS SILVA GALVÃO	XXX.570.419- XX	INDEFERIDO
96	24-2-76/2024	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	XXX.672.642- XX	INDEFERIDO
97	24-2-70/2024	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	XXX.860.372- XX	INDEFERIDO
98	24-2-19/2024	CRISLAINE LOPES DO NASCIMENTO	XXX.171.492- XX	INDEFERIDO

Os Candidatos INDEFERIDOS não cumpriram o Edital no item 3- 3.1; 3.2 e 7- 7.1
LEIA-SE
CARGO: VIGIA

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	24-1-42/2024	ANDERSON BERGANTIN V. DA SILVA	XXX.498.852-XX	DEFERIDO
02	24-1-16/2024	ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXX.608.733-XX	DEFERIDO
03	24-1-61/2024	ADRIANO DA SILVA LUZ	XXX.576.682-XX	DEFERIDO
04	24-1-66/2024	AGNALDO ERNESTO DE OLIVEIRA	XXX.567.852-XX	DEFERIDO
05	24-1-59/2024	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.356.062- XX	DEFERIDO
06	24-1-13/2024	BRUNO CESAR MONTEIRO DO PRADO	XXX.266.362- XX	DEFERIDO
07	24-1-64/2024	DEIVISSON HENRIQUE DE M. SANTOS	XXX.038.102- XX	DEFERIDO
08	24-1-23/2024	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	XXX.912.482- XX	DEFERIDO
09	24-1-34/2024	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	XXX.438.162- XX	DEFERIDO
10	24-1-55/2024	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	XXX.235.722- XX	DEFERIDO
11	24-1-41/2024	EDUANO MARCEL BUSS	XXX.982.552- XX	DEFERIDO
12	24-1-35/2024	FERNANDO FELBER	XXX.093.612- XX	DEFERIDO
13	24-1-44/2024	FÁBIO RETROZ PEREIRA	XXX.234.732- XX	DEFERIDO
14	24-1-25/2024	GABRIEL VINICIUS FREITAS DE SOUZA	XXX.693.602- XX	DEFERIDO
15	24-1-21/2024	JEFFERSON ALVES DA SILVA	XXX.010.092- XX	DEFERIDO
16	24-1-11/2024	JOSILEI SILVA TAVARES	XXX.530.852- XX	DEFERIDO
17	24-1-49/2024	JOSÉ LUIZ SEVERO FILHO	XXX.688.772- XX	DEFERIDO
18	24-1-22/2024	LEONARDO ALMIRON MEINHARDT	XXX.227.102- XX	DEFERIDO
19	24-1-48/2024	LEONARDO WESLEY GADONSKI	XXX.497.652- XX	DEFERIDO
20	24-1-3/2024	LINDERREVERSON FERNANDES	XXX.099.002- XX	DEFERIDO
21	24-1-29/2024	LUAN PABLO DA SILVA	XXX.497.392- XX	DEFERIDO
22	24-1-32/2024	MANOEL RUTILO RAMOS	XXX.494.662- XX	DEFERIDO
23	24-1-57/2024	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	XXX.948.912- XX	DEFERIDO
24	24-1-4/2024	MURILO AMARIO BEZERRA	XXX.395.018- XX	DEFERIDO
25	24-1-31/2024	MAICON DANIEL AGUETONI COUTINHO	XXX.687.552- XX	DEFERIDO
26	24-1-36/2024	MARCIO SOUZA POYER	XXX.378.232- XX	DEFERIDO
27	24-1-30/2024	MICHEL DE SOUZA	XXX.799.442- XX	DEFERIDO
28	24-1-62/2024	PATRICK EMANOEL ARAUJO DA SILVA	XXX.057.052- XX	DEFERIDO
29	24-1-47/2024	RENAN DANTAS PRADO	XXX.428.152- XX	DEFERIDO
30	24-1-58/2024	RONIE CAMELO PINTO	XXX.034.162- XX	DEFERIDO
31	24-1-24/2024	ROBERTO JÚNIOR DOS SANTOS	XXX.516.032- XX	DEFERIDO
32	24-1-15/2024	ROSANA BISPO DOS SANTOS	XXX.954.042- XX	DEFERIDO
33	24-1-9/2024	SANTIAGO GOMES DOS SANTOS	XXX.670.742- XX	DEFERIDO
34	24-1-7/2024	VAGNER SANTOS	XXX.482.992- XX	DEFERIDO
35	**24-1-5/2024**	**VALDRIANA PATRICIA F.DE SOUZA**	**XXX.386.342- XX**	**DEFERIDO**
36	24-1-39/2024	ALFREDO MATIAS DA COSTA	XXX.180.852- XX	DEFERIDO
37	24-1-14/2024	ALINE CARNIEL	XXX.615.498- XX	INDEFERIDO
38	24-1-18/2024	BRUNO JACINTO DE SOUZA	XXX.504.682--XX	INDEFERIDO
39	24-1-2/2024	CLEBER DIEGO DA SILVA	XXX.815.831- XX	INDEFERIDO
40	24-1-28/2024	CLEITON NUNES DE PASSOS	XXX.847.482- XX	INDEFERIDO
41	24-1-65/2024	CRISTIANO LIMA FONSECA DA SILVA	XXX.773.085- XX	INDEFERIDO
42	24-1-8/2024	DANILO DO NASCIMENTO PEREIRA	XXX.509.702- XX	INDEFERIDO
43	24-1-60/2024	DAVI PEDRO DE FARIAS	XXX.258.962- XX	INDEFERIDO
44	24-1-63/2024	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	XXX.429.642- XX	INDEFERIDO

45	24-1-67/2024	DIANDRA RAIZA DIAS LANDVOIGT	XXX.183.772- XX	INDEFERIDO
46	24-1-45/2024	DIONE MORAES DOS SANTOS	XXX.393.012- XX	INDEFERIDO
47	24-1-43/2024	DIRCEU GUEZI	XXX.374.622- XX	INDEFERIDO
48	24-1-27/2024	DONIVALDO RODRIGUES MONTEIRIO	XXX.262.182- XX	INDEFERIDO
49	24-1-51/2024	DOUGLAS ALEXANDRE O. DE FRANÇA	XXX.247.922- XX	INDEFERIDO
50	24-1-37/2024	EDINALDO CAMPOS DA SILVA	XXX.748.452- XX	INDEFERIDO
51	24-1-40/2024	EDUANO MARCEL BUSS	XXX.800.182- XX	INDEFERIDO
52	24-1-12/2024	EMERSON GOMES DA SILVA	XXX.667.292- XX	INDEFERIDO
53	24-1-46/2024	FABRÍCIO PINHEIRO DA SILVA	XXX.680.222- XX	INDEFERIDO
54	24-1-56/2024	GABRIEL NEREU ROCHA NETO	XXX.346.002- XX	INDEFERIDO
55	24-1-17/2024	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.929.073- XX	INDEFERIDO
56	24-1-50/2024	GILVAN OSEIAS DOS SANTOS	XXX.369.291- XX	INDEFERIDO
57	24-1-6/2024	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.329.342- XX	INDEFERIDO
58	24-1-33/2024	JOSIMAR RUFINO BENTO	XXX.697.952- XX	INDEFERIDO
59	24-1-19/2024	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS	XXX.355.942- XX	INDEFERIDO
60	24-1-20/2024	JULIANO GARCIA DA COSTA	XXX.036.192- XX	INDEFERIDO
61	24-1-26/2024	KAROLAINE ALVES DA SILVA	XXX.965.352- XX	INDEFERIDO
62	24-1-52/2024	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.552.712- XX	INDEFERIDO
63	24-1-10/2024	MATEUS LUIZ NOGUEIRA	XXX.743.922- XX	INDEFERIDO
64	24-1-1/2024	MICAEL LOPES BARREIROS	XXX.952.022- XX	INDEFERIDO
65	24-1-38/2024	RUAN PABLO ARAUJO	XXX.687.022- XX	INDEFERIDO
66	24-1-53/2024	TARCISO VIEIRA DA SILVA	XXX.691.002- XX	INDEFERIDO

Os Candidatos INDEFERIDOS não cumpriram o Edital no item 3- 3.1; 3.2 e 7- 7.1
CARGO: ZELADOR

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	24-2-48/2024	ADRIANA JOSE SOARES	XXX.555.632-XX	DEFERIDO
02	24-2-68/202	ADRIANA SOARES DA SILVA	XXX.628.752-XX	DEFERIDO
03	24-2-65/2024	ADRIELLE FERREIRA COSTA	XXX.293.372-XX	DEFERIDO
04	24-2-87/202	AMANDA DANTAS PRADO RODRIGUES	XXX.428.122- XX	DEFERIDO
05	24-2-18/2024	ANA CAROLINA DE SOUZA ALECRIM	XXX.183.782- XX	DEFERIDO
06	24-2-35/2024	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.024.812- XX	DEFERIDO
07	24-2-90/2024	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	XXX.329.432- XX	DEFERIDO
08	24-2-22/2024	DAIANE DA SILVA J.DE CARVALHO	XXX.393.592- XX	DEFERIDO
09	24-2-40/2024	DAMARIS DA VEIGA SILVA	XXX.165.652- XX	DEFERIDO
10	24-2-30/2024	DANIELA LUIZ BRAGA	XXX.393.902- XX	DEFERIDO
11	24-2-56/2024	FABIANA SIMIAO SILVA	XXX.999.702- XX	DEFERIDO
12	24-2-61/2024	FERNANDA DA SOLVA LOPES	XXX.224.582- XX	DEFERIDO
13	**24-2-86/2024**	**GUSTAVO DA SILVA MATEUS**	**XXX.578.912- XX**	**DEFERIDO**
14	24-2-71/2024	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	XXX.104.562- XX	DEFERIDO
15	24-2-96/2024	JAINE PEREIRA DO AMARAL	XXX.221.302- XX	DEFERIDO
16	24-2-6/2024	JESSICA MOREIRA XAVIER	XXX.563.292- XX	DEFERIDO
17	24-2-5/2024	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	XXX.382.142- XX	DEFERIDO
18	24-2-80/2024	LUANA GOMES SOARES	XXX.402.292- XX	DEFERIDO
19	24-2-50/2024	LUCIANA RODRIGUES	XXX.558.742- XX	DEFERIDO
20	24-2-75/2024	LUZINETE GOMES MENDONÇA	XXX.308.042- XX	DEFERIDO
21	24-2-91/2024	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	XXX.499.702- XX	DEFERIDO
22	24-2-29/2024	MARILDA F. DOS SANTOS TAVARES	XXX.091.302- XX	DEFERIDO
23	24-2-57/2024	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	XXX.294.582- XX	DEFERIDO
24	24-2-55/2024	MARTA APARECIDA ALVES	XXX.953.602- XX	DEFERIDO
25	24-2-69/2024	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.329.061- XX	DEFERIDO
26	24-2-54/2024	RENATA DAMACENO RABELO	XXX.602.232- XX	DEFERIDO
27	24-2-60/2024	ROSA LÍDIA DA SILVA	XXX.567.832- XX	DEFERIDO
28	24-2-84/2024	SILVANA FEITOSAS DA SILVA MATEUS	XXX.045.972-XX	DEFERIDO
29	24-2-73/2024	SANDRA MORAIS DE A. CARVALHO	XXX.717.052- XX	DEFERIDO
30	24-2-89/2024	SIDELIA DE SOUZA VIANA	XXX.502.792- XX	DEFERIDO
31	24-2-97/2024	TALITA RAFAELA RODRIGUES	XXX.680.182- XX	DEFERIDO
32	24-2-72/2024	THALIA KOWALSKI ROMANZINI	XXX.349.772- XX	DEFERIDO
33	24-2-7/2024	THALIANE LUIZ PEREIRA	XXX.352.892- XX	DEFERIDO
34	24-2-58/2024	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS	XXX.023.452- XX	DEFERIDO
35	24-2-74/2024	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	XXX.317.582- XX	DEFERIDO
36	24-2-59/2024	VANESSA MENDES DOS SANTOS	XXX.339.882- XX	DEFERIDO
37	24-2-92/2024	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	XXX.033.162- XX	DEFERIDO
38	24-2-67/2024	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	XXX.628.982- XX	DEFERIDO
39	24-2-34/2024	ALINE CARNIEL	XXX.615.498- XX	INDEFERIDO
40	24-2-41/2024	ANDREIA DA SILVA LOPES	XXX.676.102- XX	INDEFERIDO
41	24-2-79/2024	ANGELA MARIA DE SOUZA MEIRA	XXX.238.192- XX	INDEFERIDO
42	24-2-27/2024	APOLIANA APARECIDA DA SILVA	XXX.052.112- XX	INDEFERIDO
43	24-2-66/2024	CLEIDE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	XXX.420.432- XX	INDEFERIDO
44	24-2-14/2004	DAIANE RIGOBELLO DA SILVA	XXX.639.322- XX	INDEFERIDO
45	24-2-82/2024	DAYANE ROMAO DA SILVA	XXX.118.232- XX	INDEFERIDO
46	24-2-12/2024	DAISA DE CARVALHO SANTOS	XXX.743.992- XX	INDEFERIDO
47	24-2-94/2024	DIANDRA RAIZA DIAS LANDVOIGT	XXX.183.772- XX	INDEFERIDO
48	24-2-53/2024	DÉBORA CARVALHO COSTA PEREIRA	XXX.559.332- XX	INDEFERIDO
49	24-2-51/2024	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	XXX.741.772- XX	INDEFERIDO
50	24-2-21/2024	EDIANE CARVALHO DA SILVA	XXX.363.142- XX	INDEFERIDO
51	24-2-8/2024	ELIANE APARECIDA DA SILVA	XXX.128.122- XX	INDEFERIDO
52	24-2-64/202	ELIS REGINA DA SILVA FERRAZ	XXX.680.922- XX	INDEFERIDO
53	24-2-47/2024	ELISANGELA PERES COSTA	XXX.803.922- XX	INDEFERIDO
54	24-2-15/202	ELIVANETE SILVA COSTA	XXX.239.922- XX	INDEFERIDO
55	24-2-44/2024	ELIZETE LOPES MORAES	XXX.355.832- XX	INDEFERIDO
56	24-2-26/2024	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	XXX.561.982- XX	INDEFERIDO
57	24-2-10/2024	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	XXX.869.612- XX	INDEFERIDO
58	24-2-63/2024	ERICA PEREIRA DE LIMA	XXX.407.382- XX	INDEFERIDO
59	24-2-31/2024	FELIPE FELIZARDO DE LIMA	XXX.002.432- XX	INDEFERIDO
60	24-2-36/2024	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	XXX.080.702- XX	INDEFERIDO
61	24-2-98/2024	IRENE SARMENTO	XXX.899.952- XX	INDEFERIDO

62	24-2-43/2024	JANAINA VITORIA SANTOS SOUZA	XXX.659.542- XX	INDEFERIDO
63	24-2-4/2024	JANEA CLEA SILVA DE JESUS	XXX.635.182- XX	INDEFERIDO
64	24-2-83/2024	JARINA BRANDÃO DA SILVA	XXX.646.632- XX	INDEFERIDO
65	24-2-17/2024	JESSIKA MOURA CAMBITO	XXX.030.232- XX	INDEFERIDO
66	24-2-62/2024	JOELMA APARECIDA DE A. MATOS	XXX.731.552- XX	INDEFERIDO
67	24-2-23/2024	JORDANA KAROLINE GOMES DIAS	XXX.607.002- XX	INDEFERIDO
68	24-2-78/2024	JOÃO VITOR VALIANI	XXX.809.082- XX	INDEFERIDO
69	24-2-1/2024	KAROLAINE ALVES DA SILVA	XXX.965.352- XX	INDEFERIDO
70	24-2-20/2024	KAROLAYNE DA SILVA RIBEIRO	XXX.747.272- XX	INDEFERIDO
71	24-2-45/2024	KAYO RAMOS PEREIRA	XXX.664.762- XX	INDEFERIDO
72	24-2-81/2024	LETÍCIA SOARES PEREIRA	XXX.983.992- XX	INDEFERIDO
73	24-2-52/2024	LIDIA COSTA PARANHOS	XXX.072.142- XX	INDEFERIDO
74	24-2-2/2024	LUANA COLOMBO	XXX.619.992- XX	INDEFERIDO
75	24-2-9/2024	LUANA PEREIRA JOSÉ	XXX.431.552- XX	INDEFERIDO
76	24-2-3/2024	LUCIANA LINHARES DA CRUZ	XXX.289.742- XX	INDEFERIDO
77	24-2-38/2024	LUCILENE RAMOS	XXX.713.952- XX	INDEFERIDO
78	24-2-32/2024	MARIA ELIANE COSTA DE MOURA	XXX.679.962- XX	INDEFERIDO
79	24-2-37/2024	MARIA EUNICE CALIXTO SEVERO	XXX.126.522- XX	INDEFERIDO
80	24-2-93/2024	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	XXX.381.472- XX	INDEFERIDO
81	24-2-16/2024	MARIA IVANETE DA S.A DE M. CAMBITO	XXX.216.282- XX	INDEFERIDO
82	24-2-33/2024	MARILENE FERREIRA CAVALCANTE	XXX.338.542- XX	INDEFERIDO
83	24-2-46/2024	MARISA DA SILVA	XXX.122.842- XX	INDEFERIDO
84	24-2-88/2024	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	XXX.428.412- XX	INDEFERIDO
85	24-2-11/2024	NILVA SANTOS NEVES BARROS	XXX.124.142- XX	INDEFERIDO
86	24-2-77/2024	QUEILA CRISTINA SCHWANTZ	XXX.966.832- XX	INDEFERIDO
87	24-2-42/2024	RENAN DANTAS PRADO	XXX.428.152- XX	INDEFERIDO
88	24-2-28/2024	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	XXX.366.902- XX	INDEFERIDO
89	24-2-49/2024	RAIMUNDO STEVEN C. DE CASTRO	XXX.650.462- XX	INDEFERIDO
90	24-2-39/2024	ROSELI GERE DE LIMA	XXX.203.422- XX	INDEFERIDO
91	24-2-95/2024	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	XXX.481.072- XX	INDEFERIDO
92	24-2-24/2024	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	XXX.041.592- XX	INDEFERIDO
93	24-2-85/2024	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.317.162- XX	INDEFERIDO
94	24-2-25/2024	SANDRA DOS SANTOS SILVA GALVÃO	XXX.570.419- XX	INDEFERIDO
95	24-2-76/2024	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	XXX.672.642- XX	INDEFERIDO
96	24-2-70/2024	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	XXX.860.372- XX	INDEFERIDO
97	24-2-19/2024	CRISLAINE LOPES DO NASCIMENTO	XXX.171.492- XX	INDEFERIDO

Os Candidatos INDEFERIDOS não cumpriram o Edital no item 3- 3.1; 3.2 e 7- 7.1

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 08 DE ABRIL DE 2024.

EDSON HIPPOLITO.
Presidente da Comissão
Portaria nº. 201/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:213BF405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2009/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 011/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar Parcialmente a Emenda Impositiva n° 011/2023 no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na rubrica orçamentária 02.07 04.122.1001.2015 – Custeio para realização de eventos culturais (locação de som e palco e custeio com premiação etc).
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 011/2023 no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** sendo **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para custear diária e **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para custear combustível para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMEC – REC- EXTRA
	04.122.1001.2015.0012	Manutenção da Emenda Impositiva 011/2023
Objetivo	Custear despesas com diária e combustível	
Valor	**R$ 2.000,00**	**(dois mil reais).**
Elemento de Despesa	**3.3.90.14.00**	**R$ 600,00 (seiscentos reais - Diária - Civil**
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00**	**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - Material de Consumo (Combustível)**

Valor Total	**R$ 2.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2023) (ANULAÇÃO PARCIAL)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMECE-REC- EXTRA
	04.122.1001.2015.0012	Manutenção da Emenda Impositiva 011/2023
Objetivo	Cuateio com Realização de eventos culturais (locação de som e palco e custeio com premiação etc).	
Valor	**R$ 2.000,00**	**(dois mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total	**R$ 2.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CDECB5C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, regido pelo Edital nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024 de 22 de Março de 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	ILZETE AUGUSTO NERES DA SILVA	***172.162**	32	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	KARINE BERNARDES MATOS	***.488.252.**	48	1º
19	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***.690.042**	48	2º
03	MILLENY NAYARA CORDOSO ELOI	***772.532**	46	3º
05	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252.**	44	4º
18	NAYARA EMIDIO DA SILVA	***.315.742.**	44	5º
04	ALESSANDRA APARECIDA FIGUEREDO	***.940.912.**	42	6º
07	ISARAEL FERREIRA DOS SANTOS	***.047.121.**	42	7º
01	GISLAINE FONSECA DA SILVA	***.742.392.**	36	8º
10	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522.**	34	9º
12	KARIANA DE PAULO LIMA BATISTA	***.119.432.**	0	**DESCLASSIFICADA** ITEM 4.1 DO EDITAL
13	ANA PAULA MONTEIRO BATISTA	***.368.502.**	0	**DESCLASSIFICADA** ITEM 4.1 DO EDITAL

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
06	NILZA EVFRASIO SOBRINHO	***.215.547.**	48	1º
14	MARLI DA SILVEIRA GOMES RIBEIRO	***.467.926.**	48	2º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTÁCIO	***.199.722.**	48	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
11	ELISANGELA FONTES DE NOVAIS SANTOS	***.473.912.**	42	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
15	FABIANA FELIX ALMEIDA	***.247.252.**	46	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
09	RAYANE DA SILVA GONÇALVES	***316.692**	36	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
08	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	***838.802**	40	1º

Buritis, 03 de Abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F05A9BE6

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PRELIMINAR.

CONCURSO GESTOR E VICE GESTOR MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CARGO: Gestor e Vice-Gestor

Questão	Alternativa		Questão	Alternativa
01	**C**		26	**D**
02	**B**		27	**B**
03	**C**		28	**D**
04	**A**		29	**A**
05	**D**		30	**A**
06	**B**		31	**D**
07	**D**		32	**C**
08	**A**		33	**C**
09	**B**		34	**A**
10	**D**		35	**B**
11	**C**		36	**B**
12	**A**		37	**B**
13	**D**		38	**A**
14	**A**		39	**C**
15	**C**		40	**B**
16	**B**		41	**D**
17	**B**		42	**A**
18	**A**		43	**D**
19	**C**		44	**C**
20	**D**		45	**B**
21	**A**		46	**D**
22	**D**		47	**D**
23	**C**		48	**A**
24	**B**		49	**C**
25	**A**		50	**B**

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BB498A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - 4.320/64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANO 2023

Fundo Municipal de Saúde de Cabixi
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL
(Dezembro (13.12.2023)
Isolado :3 – Fundo Municipal de Saúde de Cabixi

QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
Especificação	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Atual**	**Especificação**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**4.942.047,63**	**3.966.925,78**	**PASSIVO CIRCULANTE**		222.410,54	181.240,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.489.815,63**	**3.706.488,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**77,33**	**117.567,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.489.815,63**	**3.706.488,02**	**PESSOAL A PAGAR**		77,33	117.567,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	**4.489.815,63**	**3.706.488,02**	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	117.567,54
ESTOQUES		**452.232,00**	260.437,76	PESSOAL A PAGAR	P	77,33	0,00
ALMOXARIFADO		**452.232,00**	260.437,76	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**209.863,18**	**63.590,78**
MATERIAL DECONSUMO P 233.519,35 77.820,68	P	233.519,35	77.820,68	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		209.863,18	63.590,78
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	0,00	18.556,82	FORNECEDORES NACIONAIS	F	209.863,18	63.590,78
MATERIAISDECONSTRUÇÃO	P	1.309,55	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**12.470,03**	**82,50**
MEDICAMENTOSEMATERIAISHOSPITALAR	P	202.188,54	152.238,06	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.695,59**	**82,50**
MATERIAL DEEXPEDIENTE	P	15.214,56	11.822,20	CONSIGNAÇÕES	F	1.695,59	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6.559.884,23**	**5.342.793,94**	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	82,50
IMOBILIZADO		**6.559.884,23**	**5.342.793,94**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**10.774,44**	0,00
BENS MOVEIS		**4.373.188,97**	**3.467.716,18**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	10.774,44	0,00
BENS DE INFORMÁTICA 199.893,40	P	236.393,34	199.893,40	**TOTAL PASSIVO**		22.410,54	181.240,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	302.318,87	306.931,31	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
VEÍCULOS	P	2.798.571,62	2.109.377,44	**Especificação**	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.017.930,36	824.997,91	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**11.279.521,32**	**9.128.478,90**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	15.874,78	15.919,97	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**2.537.449,16**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.100,00	10.596,15	**PATRIMÔNIO SOCIAL**		**0,00**	**2.537.449,16**
BENS IMÓVEIS		**3.657.147,78**	**3.541.172,52**	**PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**		0,00	2.537.449,16
INSTALAÇÕES	P	909.284,74	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**11.279.521,32**	**6.591.029,74**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO P 1.695.359,82 318.785,83	P	1.695.359,82	318.785,83	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**11.279.521,32**	**6.591.029,74**
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.052.503,22	1.009.948,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.151.042,42	749.890,22
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	2.212.438,31	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.591.029,74	5.841,139,52
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.470.452,52**	1.666.094,76	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.537.449,16	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.470.452,52	1.666.094,76	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		11.279.521.32	9.128.478,90
TOTAL		**11.501.931,86**	**9.309.719,72**	**TOTAL**		11.501.931,86	9.309.719,72

Fundo Municipal de Saúde de Cabixi
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL
(Dezembro (13.12.2023)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Especificação	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Atual**	**Especificação**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO		**4.489.815,63**	**3.706.488,02**	**PASSIVO FINANCEIRO (222.333,21)+RP não Proc.(1.200.894,06)**		**1.423.227,27**	**2.077.860,79**
ATIVO PERMANENTE		**7.012.116,23**	**5.603.231,70**	**PASSIVO PERMANENTE**		**77,33**	**0,00**
				SALDO PATRIMONIAL		**10.078.627,26**	**7.231.858,93**

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:CA337F7D

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - 4.320/64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANO 2023

Fundo Municipal de Saúde de Cabixi
ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
(Dezembro (13.12.2023)
Isolado :3 – Fundo Municipal de Saúde de Cabixi

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
Especificação	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Atual**	**Especificação**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		12.505.821,34	10.396.092,55	**PESSOAL E ENCARGOS**		**8.028.373,89**	**6.780.725,92**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.373.141,76	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		**6.478.814,47**	**6.780.725,92**
TRANSFERENCIAS E INTER GOVERNAMENTAIS		132.679,58	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		912.095,79	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	10.396.092,55	BENEFÍCIOS A PESSOAL		594.835,73	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE 282.582,31 144.489,33 PASSIVOS		282.582,31	144.489,33	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS		42.672,90	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		282.582,31	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**2.007.117,33**	**2.195.931,19**

GANHOS COM DESINCORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	144.489,33	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.050.720,93	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		12.788.403,65	10.540.581,88	SERVIÇOS		535.892,88	0,00
TOTAL		**12.788.403,65**	**10.540.58188**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		420.503,52	2.194.931.19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**337.228,13**	**763.716,58**
Especificação	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Atual**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		337.228,13	763.716,58
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.331.217,63**	**175.485,62**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**108.885,71**	**22.793,13**
INVESTIMENTOS		1.331.217,63	175.485,62	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E			0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**22.793,13**	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			**22.793,13**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS (RECEITAS)		0,00	22.793,13	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			0,00
				TRIBUTÁRIAS		**6.471,55**	**27.524,84**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	27.524,84
				CONTRIBUIÇÕES		**6.471,55**	**0,00**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			**0,00**
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		10.637.361,23	**9.790.691,66**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.151.042,42**	**749.890,22**
				TOTAL		**12.788.403,65**	**10.540.581,88**

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:1FC9542D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
T E R MO D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O Natureza: Normal
DATA: 08/04/2024 **PROCESSO: 038/2024**
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICÍPAL DE CACAULÂNDIA
CONTRATADO(A)
Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.047.782/0001-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA PADRE LAZARO MENEZES 33 EMPRESA / CENTRO / COROMANDEL / MG / 38550-000 Bairro: CENTRO **Cidade: COROMANDEL-MG CEP: 38550-000 Telefone:**
OBJETO
Pagamento de inscrições para Vereadores: No evento intitulado **3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS** em uma imersão de 04 (Quatro) dias, 25 (Vinte e Cinco) horas, que acontecera de 09 a 12 de abril de 2024, na qual tratara dos problemas, das dificuldades e assertividades da administração pública. **JUSTIFICATIVA**
Contratação da empresa Nesse cenário, e notória a necessidade da capacitação constante e periódica dos vereadores que atuam na Câmara Municipal de Cacaulândia, A capacitação dos Vereadores é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada no exercício das atividades desempenhadas. A contratação se dará por meio de Contratação Direta, com base no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
DESPESA
Programática Fonte Descrição

031.1009.2013.0000	001.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	01	Pagamento das inscrições para participação do: 3º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, que será realizado nos dias: 09,10,11 e 12 de abril de 2024, no Hotel Rondon Palace Porto Velho/RO.	UND	6	600,00	3.600,00

Total: 3.600,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C854D4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.362/PMC/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E PORTARIA MINISTERIAL N. 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, ALTERA A LEI 2.736/PMC/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na ordem de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), do piso Salarial dos profissionais do magistério do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para fins de adequação do PISO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008 e da Portaria Ministerial nº 61 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Altera o Anexo I, da Lei Municipal n. 2.736/2010, para o fim de acrescentar o reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º, desta Lei, que passará a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 3º Fica determinado que o pagamento do saldo retroativo dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, será efetuado da seguinte forma:

I – a diferença salarial referente ao mês de janeiro/2024, será pago no mês de abril/2024;

II - a diferença salarial referente ao mês de fevereiro/2024, será pago no mês de maio/2024; e

III - a diferença salarial referente ao mês de março/2024, será pago no mês de junho/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO I DA LEI Nº. 2.736/PMC/2010
PROFESSORES NÍVEL I E II (MAGISTÉRIO) – 40 HORAS

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) 40h (COM 3,62% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.580,57	R$ 4.717,99	R$ 4.859,53	R$ 5.005,31	R$ 5.155,47	R$ 5.310,14	R$ 5.469,44	R$ 5.633,52	R$ 5.802,53
A	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.976,60	R$ 6.155,90	R$ 6.340,58	R$ 6.530,80	R$ 6.726,72	R$ 6.928,52	R$ 7.136,38	R$ 7.350,47	R$ 7.570,98
TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.915,87	R$ 5.063,34	R$ 5.215,24	R$ 5.371,70	R$ 5.532,85	R$ 5.698,84	R$ 5.869,80	R$ 6.045,90	R$ 6.227,27
B	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.414,09	R$ 6.606,52	R$ 6.804,71	R$ 7.008,85	R$ 7.219,12	R$ 7.435,69	R$ 7.658,76	R$ 7.888,52	R$ 8.125,18
TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 5.161,66	R$ 5.316,51	R$ 5.476,01	R$ 5.640,29	R$ 5.809,50	R$ 5.983,78	R$ 6.163,29	R$ 6.348,19	R$ 6.538,64
C	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.734,80	R$ 6.936,84	R$ 7.144,95	R$ 7.359,29	R$ 7.580,07	R$ 7.807,48	R$ 8.041,70	R$ 8.282,95	R$ 8.531,44
TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 5.522,98	R$ 5.688,67	R$ 5.859,33	R$ 6.035,11	R$ 6.216,16	R$ 6.402,64	R$ 6.594,72	R$ 6.792,57	R$ 6.996,34
D	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 7.206,23	R$ 7.422,42	R$ 7.645,09	R$ 7.874,45	R$ 8.110,68	R$ 8.354,00	R$ 8.604,62	R$ 8.862,76	R$ 9.128,64
TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 6.075,28	R$ 6.257,53	R$ 6.445,26	R$ 6.638,62	R$ 6.837,78	R$ 7.042,91	R$ 7.254,20	R$ 7.471,82	R$ 7.695,98
E	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 7.926,86	R$ 8.164,66	R$ 8.409,60	R$ 8.661,89	R$ 8.921,75	R$ 9.189,40	R$ 9.465,08	R$ 9.749,03	R$ 10.041,50

TABELA VI	**PROFESSORES LEIGOS**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.290,29	R$ 2.358,99	R$ 2.429,76	R$ 2.502,66	R$ 2.577,74	R$ 2.655,07	R$ 2.734,72	R$ 2.816,76	R$ 2.901,26
A	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.988,30	R$ 3.077,95	R$ 3.170,29	R$ 3.265,40	R$ 3.363,36	R$ 3.464,26	R$ 3.568,19	R$ 3.675,24	R$ 3.785,49

ANEXO I DA LEI Nº. 2.736/PMC/2010
PROFESSORES NÍVEL II (MAGISTÉRIO) – 30 HORAS

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 3,62% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**GRADUAÇÃO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.686,90	R$ 3.797,51	R$ 3.911,43	R$ 4.028,78	R$ 4.149,64	R$ 4.274,13	R$ 4.402,35	R$ 4.534,42	R$ 4.670,45
A	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 4.810,57	R$ 4.954,89	R$ 5.103,53	R$ 5.256,64	R$ 5.414,34	R$ 5.576,77	R$ 5.744,07	R$ 5.916,39	R$ 6.093,88
TABELA II	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.956,78	R$ 4.075,48	R$ 4.197,75	R$ 4.323,68	R$ 4.453,39	R$ 4.586,99	R$ 4.724,60	R$ 4.866,34	R$ 5.012,33
B	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.162,70	R$ 5.317,58	R$ 5.477,11	R$ 5.641,42	R$ 5.810,67	R$ 5.984,99	R$ 6.164,54	R$ 6.349,47	R$ 6.539,96
TABELA III	**MESTRADO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.154,62	R$ 4.279,26	R$ 4.407,64	R$ 4.539,87	R$ 4.676,06	R$ 4.816,34	R$ 4.960,83	R$ 5.109,66	R$ 5.262,95
C	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.420,84	R$ 5.583,46	R$ 5.750,97	R$ 5.923,49	R$ 6.101,20	R$ 6.284,24	R$ 6.472,76	R$ 6.666,95	R$ 6.866,95
TABELA IV	**DOUTORADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.445,44	R$ 4.578,81	R$ 4.716,17	R$ 4.857,66	R$ 5.003,39	R$ 5.153,49	R$ 5.308,09	R$ 5.467,33	R$ 5.631,35
D	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.800,30	R$ 5.974,30	R$ 6.153,53	R$ 6.338,14	R$ 6.528,28	R$ 6.724,13	R$ 6.925,86	R$ 7.133,63	R$ 7.347,64

ANEXO I DA LEI Nº. 2.736/PMC/2010
PROFESSORES NÍVEL I E II (MAGISTÉRIO) – 20 HORAS

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 20h (COM 3,62% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.290,28	R$ 2.358,99	R$ 2.429,76	R$ 2.502,65	R$ 2.577,73	R$ 2.655,06	R$ 2.734,71	R$ 2.816,76	R$ 2.901,26
A	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.988,30	R$ 3.077,94	R$ 3.170,28	R$ 3.265,39	R$ 3.363,35	R$ 3.464,25	R$ 3.568,18	R$ 3.675,23	R$ 3.785,48
TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.457,93	R$ 2.531,67	R$ 2.607,62	R$ 2.685,84	R$ 2.766,42	R$ 2.849,41	R$ 2.934,90	R$ 3.022,94	R$ 3.113,63
B	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.207,04	R$ 3.303,25	R$ 3.402,35	R$ 3.504,42	R$ 3.609,55	R$ 3.717,84	R$ 3.829,37	R$ 3.944,25	R$ 4.062,58
TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.580,82	R$ 2.658,25	R$ 2.738,00	R$ 2.820,14	R$ 2.904,74	R$ 2.991,88	R$ 3.081,64	R$ 3.174,09	R$ 3.269,31
C	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.367,39	R$ 3.468,41	R$ 3.572,47	R$ 3.679,64	R$ 3.790,03	R$ 3.903,73	R$ 4.020,84	R$ 4.141,47	R$ 4.265,71
TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.761,48	R$ 2.844,33	R$ 2.929,66	R$ 3.017,55	R$ 3.108,07	R$ 3.201,32	R$ 3.297,35	R$ 3.396,28	R$ 3.498,16
D	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.603,11	R$ 3.711,20	R$ 3.822,54	R$ 3.937,21	R$ 4.055,33	R$ 4.176,99	R$ 4.302,30	R$ 4.431,37	R$ 4.564,31
TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.037,63	R$ 3.128,76	R$ 3.222,62	R$ 3.319,30	R$ 3.418,88	R$ 3.521,45	R$ 3.627,09	R$ 3.735,90	R$ 3.847,98
E	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.963,42	R$ 4.082,32	R$ 4.204,79	R$ 4.330,94	R$ 4.460,86	R$ 4.594,69	R$ 4.732,53	R$ 4.874,51	R$ 5.020,74

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60834D1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
THIAGO PAULO PEREIRA		- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
858.631.062-04	890887/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASILIA	20/04/2024	25/04/2024		
Finalidade:O Servidor Thiago Paulo Pereira, se deslocará até Brasilia para participar do Curso Iluminação Cênica LABFAZ visando a capacitação e o aperfeiçoamento técnico, pois são medidas essenciais para uma melhor prestação do serviço público, com vistas ao aperfeiçoamento da prestação de serviço realizada pelo mesmo. Portanto, participar da SemanÀudio é de suma importância visto que fornecerão capacidades técnicas que serão de grande valia para o desempenho do Servidor mediante as demandas das atividades pertinentes a sua função. O curso é apresentado em formato presencial, com aulas expositivas e dinâmicas com o objetivo de facilitar o entendimento do tema e, consequentemente, o aprendizado, por meio de técnicas de integração de recursos visuais e orais. Data Deslocamento: 20 de Abril de 2024. Retorno: 25 de abril de 2024.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD9205B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 288/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 288/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/03/2024	20/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de prestar assistência de enfermagem à gestante Ana Paula Silva Norberto para tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 19/03/2024 Retorno: 20/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80 (IDA) e Placa SLG 7G04 (VOLTA).				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DE4DA26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 281/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 281/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	14/04/2024		19/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de agendas para tratar da capitação de recursos para a saúde; apresentar proposta para habilitação do CER II e as alterações ocorridas visando receber recurso para a unidade e a regularização de devolução do prédio onde se encontra a UPA.				
Saída: 14/04/2024				
Retorno: 19/04/2024				
Meio de Transporte: Aéreo (Voo ida - 4515; Voo volta - 4790).				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	810,00	4.455,00	0,00	4.455,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73CAD152

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 18/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 18/SEMAST/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
926.810.932-87	1.065.532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	08/04/2024		12/04/2024	
Finalidade:SOLICITO DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAALESSANDRAGOMES DOS SANTOS, ATUANTE NAFUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DO IDOSO, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 017/2024/CCM, SOLICITOU DIÁRIA AFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA08/04/2024. DIANTE AO CONVITE DO OFICIO N°1095/2024/SEAS-GPG ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE AMESMAPARTICIPARÁ DE REUNIÕES, NAQUALTERÁAGENDAS PARA CUMPRIR NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NA CIDADE DE PORTO VELHO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA08/04/2024 E RETORNO NO DIA12/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - FIAT STRADAPLACASLH0B78 SAÍDA: 08/04/2024 RETORNO:12/04/2024 SOLICITAÇÃO DE DESPESA:198				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D38587D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0225/PMC/2024.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
*ALEX NERI MAZIOLI	8533	18/02/2024	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
*ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	8975	14.03.2024	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
*ALINE DE ASSIS FERREIRA	9580	01.03.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EM AUTISMO
ANA PAULA DA SILVA LOPES	8537	14.03.2024	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
ANDERSON BARBOSA CAMPOS	9828	03.03.2024	A PEDIDO	BRAÇAL
ANDREIA CARLOS BRIZON	69483	06.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
ANITA ALVES SANTANA	2130	05.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
BARBARA OLIVEIRA FUZARI	8489	13.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO OBSTETRA
DHEISE ALVES MARINHO	8502	23.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
ELIZA ALVES BACA	8501	23.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
FERNANDA FREZ SOARES	9578	11.03.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EM AUTISMO
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA	7503	12.03.2024	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
JANETE APARECIDA ZENATI	8522	11.03.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
JOELMA SESANA	6920	28.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
JOSIANE LOPES DA SILVA	8475	06.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	9722	12.03.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
LUCINEIDE APARECIDA CLAUDINO DA SILVA	8491	14.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
MARCIA GUERINO DE LIMA	7131	01.03.2024	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	8496	15.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
MARLI GRACIANO DOS SANTOS	7018	15.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
MILCEIA DA SILVA OLIVEIRA	10032	01.03.2024	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
MIRIAN DO CARMO SILVA	8503	23.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	8527	14.03.2024	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE AQUINO	4119	01.03.2024	APOSENTADORIA POR IDADE	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
ROBERTO CLAUDIO CORREIA	2731	20.03.2024	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	8802	01.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	4456	06.03.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
VIVIANE CASCIMIRO	9975	01.03.2024	A PEDIDO	TÉCNICO EM RADIOLOGISTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 03 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A161E384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 900/2023

No dia 04 de Abril de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Francisco Aussemir de Lima Almeida**, portador do CPF n°**59036745268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MAIS LOCACOES LTDACNPJ: 51.035.162/0001-04
Representante:ANA CAROLINA LIMA OLIVEIRA DA COSTA
Telefone:(69) 9604-0101

Email:advplom@hotmail.com
Endereço:RUA MALTA, 5064 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-572

Item:1	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**HORA/MAQ.	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 460,00	**Valor Total:**R$920.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE 03 (Tres)MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.010.FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA),LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇAS DESLOCAMENTO/ TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA SECRETARIA, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA MESMA, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.						
Item:2	**Quantidade:**750,00	**Unidade:**HORA/MAQ.	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 279,00	**Valor Total:**R$209.250,00
Descrição:LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE 02 (dois) ROLO COMPACTADOR PÉ CARN. REMOVÍVEL (AUTO PROP.) 11,25T VIBR. 82 KW, COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.010. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO O MESMO POSSUIR: POTENCIA 100 A 115 HP FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LÂMINAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.						
Item:3	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**HORA/MAQ.	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$375.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE 04 (quatro)CAMINHÃO TRUCADO TANQUE, "TIPO PIPA" COM MOTORISTA, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.010.EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO O MESMO POSSUIR: TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 L, BOMBA DE SUCÇÃO DE 210KW, MANGUEIRA E ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NA FUNÇÃO DE CARRO PIPA, BARRA DE DISTRIBUIDORA, RABO DE PAVÃO DUPLO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESPEJO, HODÔMETRO OU HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.						
Item:4	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**HORA/MAQ.	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 253,00	**Valor Total:**R$253.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE 01 (um)CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 29,5T 265 KW, TRAÇADO 6X4, COM MOTORISTA, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.010. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO O MESMO POSSUIR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 360CV, HODÔMETRO OU HORÍMETRO FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. TENDO ACOPLADO UM SEMIRREBOQUE DE PRANCHA RETA E COM RAMPA HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 TONELADAS E NO MÍNIMO 02 (DOIS) EIXOS, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS (PRINCIPALMENTE PC – HIDRÁULICA). SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.						
Item:5	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**HORA/MAQ.	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 310,00	**Valor Total:**R$620.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE 02 (duas) PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.010. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO A MESMA POSSUIR: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 195 KW, E CAPACIDADE DE CARGA DA CONCHA DE NO MÍNIMO DE 3,40M³, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, DENTES E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.						
Item:6	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**HORA/MAQ.	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 430,00	**Valor Total:**R$430.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE 01 (uma)ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) CATERPILLAR 320 OU SIMILAR COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.010.EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, DENTES E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.						
Item:7	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**HORA/MAQ.	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 602,00	**Valor Total:**R$240.800,00
Descrição:LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE 01 (um) TRATOR DE ESTEIRA, CATERPILLAR D4, OU SIMILAR COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.010. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, DENTES E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.						
Item:8	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**HORA/MAQ.	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 220,00	**Valor Total:**R$220.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE HORAS/ MÁQUINAS DE 02 (dois) CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK,COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.010. NO MÍNIMO 12M³, COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONARIAS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTIVEIS9OLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE) PNEUS, PEÇAS, DENTES E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORREÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO						
Total: R$ 3.268.050,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/04/2025**, a contar do dia**04/04/2024**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

MAIS LOCACOES LTDA
51.035.162/0001-04

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BE2E03EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9.102 DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 302.070,00(trezentos e dois mil e setenta reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF"

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. LEI Nº 1.561 DE 05 DE ABRIL DE 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 302.070,00(trezentos e dois mil e setenta reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 208	2.4.5.1.01.0.1.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA - INVESTIMENTO	**R$ 302.070,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**R$ 302.070,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	**15.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0124**	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF	
AÇÃO	**2214**	MANUT. DAS ATIV. - REFORMA E AMPLIAÇÃO - ME/SEGOV Nº 6.411	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	**518**		**R$ 302.070,00**
TOTAL		**302.070,00(trezentos e dois mil e setenta reais)**	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:1C68B868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA Nº 014/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/SEMAS/2024

EXTRATO DA ATA Nº 014/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/SEMAS/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 004/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.403.068/0001-30, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, na Avenida Pau Brasil nº 5275, CEP 76.919-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	48345	· 02 Arroz branco, polido, agulhinha, tipo 1, pacote c/ 5Kg; · 02 Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de açúcar, na cor branca, pacote com 2 Kg; · 04 Feijão carioquinha, tipo1, de 01 kg; · 03 Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml; · 01 achocolatado em pó com 400gramas; · 02 Biscoito tipo maisena, pct c/400 gramas; · 02 Biscoito salgado do tipo cream cracker pacote com 400gramas; · 02 Café torrado e moído, embalado ao vácuo, selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas; · 01 Farinha d mandioca branca, embalagem com 1kg; · 02 Farinha de trigo sem fermento, pct 1kg; · 01 Fubá de milho, embalagem de 500 gramas; · 01 Leite em pó integral, pacote com 400gramas; · 02 Macarrão, tipo espaguete, pacote com 500gramas; · 01 Extrato de Tomate, embalagem 340gramas; · 01 lata de sardinha em conserva de 125 gramas com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; · 01 pacotes de sal refinado de 01Kg	gerais	UN	500	219,00	109.500,00
1	2	53638	02 Arroz branco, polido, agulhinha, tipo 1, pacote c/ 5Kg; · 02 Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de açúcar, na cor branca, pacote com 2 Kg; · 04 Feijão carioquinha, tipo1, de 01 kg; · 03 Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml; · 01 achocolatado em pó com 400gramas; · 02 Biscoito tipo maisena, pct c/400 gramas; · 02 Biscoito salgado do tipo cream cracker pacote com 400gramas; · 02 Café torrado e moído, embalado e ao vácuo, selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas; · 01 Farinha d mandioca branca, embalagem com 1 kg; · 02 Farinha de trigo sem fermento, pct 1kg; · 01 Fubá de milho, embalagem de 500 gramas; · 01 Leite em pó integral, pacote com	gerais	UND	500	243,00	121.500,00

			400gramas; · 02 Macarrão, tipo espaguete, pacote com 500gramas; · 01 Extrato de Tomate, embalagem 340gramas; · 01 lata de sardinha em conserva de 125 gramas com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; · 01 pacotes de sal refinado de 01Kg · 01 Panettone · 01 Caixa de Bombom · 01Refrigerante de 2 litros					
							Total:	231.000,00

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:36D5E844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 a 12 de abril de 2024, onde irá participar do 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, que será realizado no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/04/24**	Chegada em	**12/04/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.787,03**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**510,58**		**1.531,74**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**255,29**		**255,29**
			TOTAL R$		**1.787,03**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**08/04/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.787,03**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

28.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6FC3767C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 a 12 de abril de 2024, onde irá participar do 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, que será realizado no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/04/24**	Chegada em	**12/04/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.531,74**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**1.312,92**
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**218,82**	**218,82**
		TOTAL R$	**1.531,74**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 08/04/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.531,74**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

29.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95142230

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 3.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 a 12 de abril de 2024, onde irá participar do 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, que será realizado no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/04/24**	Chegada em	**12/04/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.531,74**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**437,64**	**1.312,92**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**218,82**	**218,82**
		TOTAL R$	**1.531,74**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**08/04/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.531,74**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

30.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1699C13D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 a 12 de abril de 2024, assessorar o Presidente desta Casa de Leis Senhor Martinho Freire da Silva, que irá participar do 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, que será realizado no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/04/24**	Chegada em	**12/04/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS.**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: SUV COMPACTO HYUNDAI/CRETA 16 ACTION, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO– RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**510,58**	**1.531,74**
PORTO VELHO– RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**255,29**	**255,29**
		TOTAL R$	**1.787,03**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**08/04/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.787,03**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
32.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:23A055F8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, PARA ATENDIMENTO DA SEMAFP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 6/SEMAFP - ADM/2024**			
DA CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **CNPJ:** 00.360.305/0001-04 **DA CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO **CNPJ:** 08.044.854/0001-81 **DA CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL DE RONDONIA - SICOOB OUROCREDI **CNPJ:** 02.144.899/0001-41			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 5.820,00 (Cinco mil oitocentos e vinte reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAG. DE TARIFAS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MÊS	12	250,00	**3.000,00**
2	PAG. DE TARIFAS SICOOB CENTRO	MÊS	12	150,00	**1.800,00**
3	PAG. DE TARIFAS SICOOB OURO CRED	MÊS	12	85,00	**1.020,00**
Total					**5.820,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
DA JUSTIFICATIVA

Conforme manifestação da autoridade superiora (ID 122322) e solicitação do setor requisitante (ID 122831) no qual manifesta a necessidade da contratação visando a supremacia do interesse público, até que esta administração pública tome as devidas providências conforme a IN 46/2015/TCE-RO.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação despacha a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21,**ADJUDICA e HOMOLOGA**a presente dispensa de licitação.

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

ALEXON B. DA SILVA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO A. P. LUCINDO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EC257367

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº02/SEMUG/2024

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através de este publicar Resposta dos Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 02/SEMUG/2024.

RECURSOS INTERPOSTOS:

A Comissão analisou todos os recursos apresentados, e em caráter de devolutividade ampla, os reexaminou observando os critérios descritos no Edital n° 02/SEMUG/2024, deferindo ou indeferindo os recursos, com os seguintes resultados:

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Tatiana Moreira Morais das Neves	Correção do nome	A comissão aceita o recurso e fará a correção do nome	Deferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Lucinéia da Silva Anacleto	Contra resultado da nota,somatória da Pós Graduação Lato Sensu Master Busines Administrations em Gestão de Instituições Públicas	A comissão mantém sua decisão, pois entende que a pós em questão não encaixa na área de atuação de supervisão Escolar.	Indeferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Luis Paulo Valentim Dantas	Recurso contra resultado da nota por ter apresentado declaração de conclusão da pós graduação	A comissão mantém a decisão de não pontuar a referida pós, pois a declaração apresentada foi de estar matriculado no curso com previsão de Intérmino e não de conclusão como mencionado no recurso.	Indeferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Franciele Rodrigues Oliveira	Não concorda com o valor final da somatória da nota	A comissão aceita o recurso e fará a correção da nota, pois realmente houve erro no somatório.	Deferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Jones Soares de Souza	Contra o indeferimento da inscrição por entender que o edital não diz ser obrigatória a apresentação de documento.	A comissão mantém o indeferimento da inscrição, pois no (Se houver) mencionado no edital refere-se ao fato de que se o cargo exigir o registro no órgão de classe deve ser apresentado o documento que comprove sua inscrição, documento este que deve ser apresentado na íntegra e não apenas a frente do documento.	Indeferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Amanda Crivelli da Costa	Não localizou a inscrição no quadro do cargo de enfermeiro.	A comissão mantém sua decisão, pois no edital no item 2.7 diz: *Caso ocorra o envio de novo e-mail, o primeiro será desconsiderado na sua totalidade, não sendo permitido envio de um terceiro e-mail e o terceiro será desconsiderado em sua totalidade.* Assim sendo, o primeiro e-mail encaminhado que continha a inscrição para enfermeiro e técnico de enfermagem foi desconsiderado quando enviado o segundo e-mail apenas com a inscrição para técnico de enfermagem.	Indeferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Rosana Santos Quirino	Não localizou a inscrição no quadro do cargo de Técnico de Enfermagem.	A comissão mantém sua decisão, pois no edital no item 2.7 diz: *Caso ocorra o envio de novo e-mail, o primeiro será desconsiderado na sua totalidade, não sendo permitido envio de um terceiro e-mail e o terceiro será desconsiderado em sua totalidade*. Assim sendo, o primeiro e-mail encaminhado que continha a inscrição para técnico de enfermagem e supervisor foi desconsiderado quando enviado o segundo e-mail apenas com a inscrição para supervisor .	Indeferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Sidnei Gonçalves Ferreira	Contra indeferimento da inscrição por não ter apresentado cópia do certificado de conclusão de curso técnico, mas apresentou a carteirinha.	A comissão mantém o indeferimento, pois no edital no item 3.1 das documentações para inscrição diz: alínea (b) *Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido.* Assim sendo, mesmo tendo apresentado a carteirinha que também era documento necessário para inscrição a apresentação do certificado de conclusão de curso técnico era documento exigido para efetivação da inscrição, como não foi apresentado a inscrição foi indeferida.	Indeferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Kelma Machado Coelho Silva	Contra o resultado da nota, que seja reavaliado um curso apresentado que não foi considerado.	A comissão mantém sua decisão, pois entende que o curso em questão não encaixa na área de atuação do curso de técnico de enfermagem.	Indeferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Lincoln Ferreira de Oliveira	Contra o resultado da nota, que seja reavaliado uma pós apresentada.	A comissão mantém sua decisão, pois entende que a pós em questão não se encaixa na área de atuação do curso de farmacêutico bioquímico.	Indeferido

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Luzia Santos de Oliveira	Contra o indeferimento da inscrição devido apresentar o requerimento de renovação de carteirinha.	A comissão mantém sua decisão, pois entende que apenas o requerimento de renovação não é o suficiente para poder atuar a pós em questão não se encaixa na área de atuação do curso de farmacêutico bioquímico.	Indeferido

Mirante da Serra RO, 08 de abril de 2024.

EUCLEIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:C0653CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/SUPEL/2024						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO 0001627.02.01- 202						
No dia 27 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40						
Representante: SUEMA BRUNELO						
Telefone: (54) 3523-2600						
Email: licitacoes@dimaster.com.br						
Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BIS	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: ACICLOVIR 5%, CREME BISNAGA 10G						
Item: 3	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,42	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG						
Item: 4	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG						
Item: 5	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML 100ML + CP MD						
Item: 12	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$7.000,00
Descrição: AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + CP MD						
Item: 16	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 9,40	**Valor Total:** R$4.230,00
Descrição: CARBAMAZEPINA 2% 100ML + CP MD						
Item: 17	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG						
Item: 30	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG						
Item: 34	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** CP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG						
Item: 41	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100						
Item: 50	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** TRAXONOL	**Preço Unitário:** R$ 0,91	**Valor Total:** R$4.550,00
Descrição: ITRACONAZOL 100MG						
Item: 53	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$1.440,00
Total: R$ 77.580,00						

Descrição: MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG						
Item: 55	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BIS	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** HELMIZOL	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: METRONIDAZOL 100 MG/G /GEL VAG X 50 G APLICADOR CADA						
Item: 57	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: METRONIDAZOL 250MG						
Item: 59	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BIS	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$825,00
Descrição: MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G						
Item: 60	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BNG	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 8,27	**Valor Total:** R$4.135,00
Descrição: MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + APLICADOR						
Item: 63	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** BIS	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10 G						
Item: 71	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** BIS	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$6.800,00
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM 50G						
Item: 72	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** BNG	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$5.000,00
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM 30G						
Item: 75	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG						
Total: R$ 77.580,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/03/2025** , a contar do dia **27/03/2024** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo
I do edital).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para a SEMUSA.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **FORMADE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.15. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ESTÁ DISPOSTO NO ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3030017.2100 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 266
Dotação Orçamentária: 110.3030017.2105 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 267
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.11. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela
Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 99928-4800 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro.gov.br (mailto:compras@semusa.montenegro.ro.gov.br), (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 28/03/2024 14:24:40

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02.520.829/0001-40

Assinado de forma digital por: **SUEMA BRUNELO 44844328034** Dados: 28/03/2024 14:09:29

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:66335E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO 03/2024

CONTRATO n. 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIAO E WEB NORTE TELECOM LTDA

1. CONTRATANTE
A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.060/0001-94, com sede administrativa à Rua Duque de Caxias, nº 1225, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador Presidente ARGENTINO SERRANO ALVES NETO, de acordo com delegação de competência prevista no Arts. 22 e 23, regimento interno.

2. CONTRATADA
WEB NORTE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.361/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont, n. 1123, bairro Centro, na cidade de Nova União/RO, CEP 76.924-000, representado neste ato por seu representante legal, o Senhor Jesse Leite Pereira portador do RG nº 1141396SSP/ROe CPF nº xxx.667.xxx-73, doravante denominada CONTRATADA, abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n. 51-0022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I, II).
3.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia-SCM: Link Compartilhado com Garantia de 80% atendendo as exigências desse contrato. Especificações Técnicas: Velocidade: 500 Mbps de Download, 250 Mbps de Upload. Endereçamento IP Fixo IPv4: 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv4 /32. Endereçamento IP Fixo IPv6: 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv6 /126, 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv6 /56. Infraestrutura: Fibra Ótica do tipo FTTH 100%. Serviços Adicionais: Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 80%, Disponibilizando Filtro Anti-DDoS; Solução VPN (Virtual Private Network) Seguro; Permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; Suporte técnico 24x7x365 (durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico na Câmara Municipal de Nova União, e prestar suporte quando ocorrer algum problema. A prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações serão conforme estabelecidas no termo de referência.

3.2. Os serviços serão prestados conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia-SCM: Link Compartilhado com Garantia de 80%: atendendo as exigências do Termo de Referência. **Especificações Técnicas:** Velocidade: • 500 Mbps de Download • 250 Mbps de Upload Endereçamento IP Fixo IPv4: • 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv4 /32 Endereçamento IP Fixo IPv6: • 1(um) Bloco Público IP Fixo IPv6 /126 • 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv6 /56 Infraestrutura • Fibra Ótica do tipo FTTH 100% Serviços Adicionais: • Filtro anti-DDoS; • Solução VPN (Virtual Private Network) Seguro; • Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 80% • Permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; • Suporte técnico 24x7x365 Comodato: • ONU fiberhomer ou Gbics para interconexão	SERVIÇO POR 12 MES	01

3.4. Da Especificação Técnica Do Objeto
3.4.1 O serviços de comunicação multimídia-SCM deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, A CONTRATADA, a instalação e configuração dos hardwares e softwares da solução;
3.4.1.1 **Na velocidade de download de500 Mbps;**A velocidade de download de 500 Mbps (megabits por segundo) refere-se à taxa de transferência de dados que um dispositivo ou conexão de Internet é capaz de atingir ao**baixar arquivos**, assistir a vídeos on-line, audiência publica online, entre outras atividades, Quanto maior a velocidade de download, mais rápida será a transferência de dados.
3.4.1.2 V**elocidade de upload de 250 Mbps;**A velocidade de upload de 250 Mbps (megabits por segundo) refere-se à taxa de transferência de dados que um dispositivo ou conexão de Internet é capaz de atingir ao**enviar dados**para a Internet, como fazer upload de arquivos, enviar e-mails com anexos grandes, fazer video chamadas ou transmitir conteúdo em tempo real.
3.4.1.3 Endereçamento **IP Fixo IPv4**: 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv4 /32.
3.4.1.4 Endereçamento **IP Fixo IPv6**: 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv6 /126, 1 (um) Bloco Público IP Fixo IPv6 /56.

3.4.2 Solução de VPN; será necessário paraestabelece uma conexão segura e criptografada entre um dispositivo e uma rede privada, fornecendo proteção, privacidade e acesso remoto seguro a recursos restritos. É uma ferramenta amplamente utilizada para melhorar a segurança e a privacidade nas comunicações pela Internet.

• A necessidade dessa solução será para atender as demandas do Siafic, (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), no qual todas as instituições, órgãos e poderes de um mesmo ente federativo precisarão ter um único Siafic.
• Caso a solução de VPN seja baseada em software, deverá ser fornecido o respectivo hardware.

3.4.3 A contratada deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service).

• Filtro de bloqueio de ataques DDoS é uma medida de segurança implementada em uma rede ou sistema para detectar e mitigar ataques de negação de serviço distribuído (DDoS, na sigla em inglês). Um DDoS ocorre quando um grande número de dispositivos, conhecidos como botnets, são usados para enviar uma quantidade massiva de tráfego malicioso para um alvo específico na Internet, sobrecarregando-o e tornando-o inacessível para os usuários legítimos.

• O objetivo de um filtro de bloqueio de ataques DDoS é identificar e filtrar o tráfego malicioso gerado por um ataque DDoS, permitindo que apenas o tráfego legítimo alcance o destino pretendido. Isso é feito através de técnicas de análise de tráfego em tempo real, onde o filtro monitora os padrões de tráfego e identifica comportamentos suspeitos que indicam um possível ataque DDoS.

3.4.4Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

• O Termo de Referência;
• O Edital da Licitação;
• A Proposta do contratado;
• Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (LEI 14.133/21 ART 105 a 107).
4.1 O contrato a ser firmado vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO(LEI 14.133/21 ART 6º INCISO XXIII alínea e)
5.1 O serviço possui natureza continuada considerando a essencialidade para o provimento de comunicação e acesso à internet.
5.2 A contratada deverá disponibilizar Link Compartilhado com Garantia de 80% atendendo as exigências do contrato conforme Cláusula Primeira.
5.3 Caso os equipamentos listados no **item 1.3.8 do Termo de Referência**não for suficiente para a entrega da qualidade de internet solicitada,Deverá a contratada forneceros equipamentos (modem(ns) para fibra ótica, Roteador(es) Routerboard RB3011) devidamente configurados) e outros insumos inerentes à prestação deste serviço.
5.4 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários, promovendo sua substituição quando necessário. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço ocorrerão por conta da contratada, sem custos adicionais para a contratante.
5.5 Não deverá ser imposto pela contratada limitação de tráfego de dados para download e upload
(tráfego ilimitado).
5.6 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.
5.7 Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas da contratante.
5.8 Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para o contratante.
5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (LEI 14.133/21 ART 6º inciso XXIII alínea f e Art.117).
6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
6.3 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
6.4 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.8 O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
6.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.10 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.11 A contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.12 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.14 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
7.2 Não será considerada subcontratação do objeto licitatório a locação de infraestrutura de rede, prática comum neste tipo de prestação de serviço.

8. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.
8.1. O valor total da contratação é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).
9.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela CONTRATADA, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
9.2. Não serão recebidos serviços com especificações em desacordo com as constantes neste contrato;
9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contratoe na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
9.8. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
9.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
I Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
II Certidão de Regularidade com o FGTS.
III Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
V Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sededo participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
9.10. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
9.11. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.
9.12.Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na Instrução Normativa Nº 2145, De 26 De Junho De 2023, que altera a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
9.13.Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.
9.14Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida,entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:**EM = I x N x VP**

Onde:
EM = Encargos Moratórios;
I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365 (dias) = 0,0328];
N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela paga;

10. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V).
10.1. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA/IBGE**, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.
10.2 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:
R = V (I-Iº) / Iº,
onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
11.1 Fiscalizar a execução do contrato.
11.2 Gerenciar o contrato, avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele estabelecido.
11.3 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
11.4 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
11.5. Disponibilizar em tempo hábil, nos prazos legais, os empenhos e contrato para que a contratada possa realizar os serviços.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nas condições e preços pactuados;
11.7 Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as exigências desteContrato.
11.8 Notificar, formalmente à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
11.9 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei 14133/2021.

12. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII).
12.1 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida neste Contrato e no Termo de Referência cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
12.2 Deverão obedecer rigorosamente às formas de execução supracitada.
12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
12.5 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
12.6 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.7 A contratada executará os serviços pactuados de forma que atenda as necessidades da Administração Pública Municipal, já explicitados neste Contrato.
12.8 Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.
12.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.
12.10 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
12.11 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
12.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do Contratante.
12.13 Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII).
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS PENALIDADES(LEI 14.133/21,Art. 92 inciso XIV)
14.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
14.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a CONTRANTE poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

14.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
14.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
14.5 Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
14.6 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do munícipio e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

• ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e.
• Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)
16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a câmara municipal de Nova União, pela Lei Orçamentária Anual do município de Nova União, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	01 PODER LEGISLATIVO
Fonte de Recursos:	010100 CAMARA MUNICIPAL - 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	2087 0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
17.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos
ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133, de 2021.
18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 inciso III da Lei 14.133, de 2021.
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
[...]
II - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o**caput**deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 LGPD
20.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
20.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
20.4 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
20.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6 A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
21.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Lei Complementar Nº 123/06,. o decreto legislativo n. 50, de 30 de junho de 2023, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, todas as suas

atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (ART. 92, §1º)
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova União/RO, 08 de abril de 2024

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Camara Municipal De Nova União
Vereador Presidente

VALDEIR DE SOUZA PEREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Empresa:Web Norte Telecom LTDA
Representante:
JESSÉ LEITE PEREIRA

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6B4FBC1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL Nº. 001

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pela Lei Municipal nº 2435/2018 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais, exceto os cargos de Agente de Combate às Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS que são contratado pelo regime Celetista -CLT.
1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
1.14 A lotação dos cargos deste concurso público será a critério da Administração Municipal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO
2.1. Os requisitos básicos para investidura ou contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;

h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
2.2.1. O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:
a) ter ensino Ensino Médio Completo;
b) residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público;
c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
2.2.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela **VAGA que corresponde a UBS** a que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
2.2.1.2. De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na área em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.
2.2.1.3. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.
2.2.1.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Concurso Público, caso não comprove residir na área para a qual prestou o Concurso Público.
2.2.1.5. Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.
2.2.1.6. As **VAGAS/ UBS** são as constantes no Quadro de Vagas - **ANEXO I**.
2.3. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.3.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 01 (uma) fotos 3x4;

e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – **ANEXO I**;
f) certificado de reservista (para o sexo masculino);
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) CPF e RG do Cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
j) certidão de quitação eleitoral;
k) certidão civil e criminal;
l) PIS/PASEP;
m) ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;
n) carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
o) comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal - CEF;
p) prova de quitação com a fazenda pública do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO;
q) prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
r) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
s) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
t) declaração de grau de Parentesco;
u) comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
v) comprovante de endereço;
w) curriculum atualizado.

3. DAS ETAPAS
3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos do **Ensino Superior**: Advogado e Procurador do Município;
3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do **Ensino Superior**; **4ª Etapa:** Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos **do Ensino Fundamental Incompleto:** Cozinheira, Merendeira, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados e para os cargos **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Ônibus, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira.
3.2. Todas as etapas serão realizadas no Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo, sendo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deve escolher também a UBS/bairros de abrangência. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos do Ensino Fundamental Incompleto;
R$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos do Ensino Fundamental Completo;
R$ 90,00 (noventa reais), para os cargos do Ensino Médio/Ensino Médio Técnico;
R$ 120,00 (cento e vinte reais), para os cargos do Ensino Superior, exceto Médicos;
R$ 200,00 (duzentos reais), para os cargos de Médicos.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme procedimentos descritos a seguir:
4.8.1. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição**.**
4.8.1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.
4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.8.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.3.2 e 4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.8.11. Fica reservado à Comissão Especial do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.9. Da inscrição pela Internet
4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente,

desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 144/2002.
5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002; no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Estadual nº 11.554/2021 (Pessoa com Fibromialgia).
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pelo Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem **5.2.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.
5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.
5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.
5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
7.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança**.**
7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.
7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h, exceto para os cargos de Procurador do Município e Advogado que será de 4h, em virtude da Prova Discursiva.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Raciocínio Lógico	10	1,5	15
Noções de Informática	5	2,0	10
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAIS	**40**	-	**100**
ENSINO MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Raciocínio Lógico	5	2,0	10
Noções de Informática	5	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAIS	**30**	-	**100**
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50
Raciocínio Lógico	10	5,0	50
TOTAIS	**20**	-	**100**
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50
Raciocínio Lógico	10	5,0	50
TOTAIS	**20**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas**.**
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
10. DA PROVA DISCURSIVA
10.1. A etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4 horas previstas no subitem **8.21,** somente para os cargos do **Ensino Superior**: Advogado e Procurador do Município.
10.1.1. A Prova Discursiva será uma Peça Processual e valerá 20,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.
10.1.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
10.1.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos **textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.**
10.1.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.
10.2. Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota ZERO.
10.3. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	**ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTOS**
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	5
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	5
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	10
TOTAL		**20**

10.3.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.
10.3.2. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
10.4. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número de vagas para o cargo.
10.4.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição terão a Prova Discursiva corrigida.
10.4.2. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva terão a Prova Discursiva corrigida, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **10.4**.
10.4.2.1. Os candidatos com deficiência que tiverem a Prova Discursiva corrigida e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **10.4**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
10.5. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

10.6. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site **www.ibade.org.br**.
10.7. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.
10.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site **www.ibade.org.br** após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.
11. DA PROVA PRÁTICA
11.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos **Ensino Fundamental Incompleto:** Cozinheira, Merendeira, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados e para os cargos **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Ônibus, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira, aprovados na Prova Objetiva **dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número de vagas para o cargo**.
11.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.
11.2.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **11.1**.
11.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **11.1**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
11.3. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.
11.3.1. A convocação será divulgada na *Internet*, no site www.ibade.org.br, conforme constante no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.
11.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.
11.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.
11.5. A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório.
11.6. A Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.
11.6.1. Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
11.7. A Prova Prática consistirá de verificação da prática de direção/operação/tarefa, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.
11.7.1. O tempo de duração da prova prática de direção/operação não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo/ou local e para o caso de veículo, até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
11.7.2. Na Prova Prática o candidato deverá realizar a direção/operação/tarefa no(s) veículo/máquina/ local.
11.7.2.1. Os veículos que serão utilizados para a prova prática dos cargos: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Transporte Escolar e Motorista de Ônibus serão:
a) Motorista de Veículos Leves: Veículo 5 passageiros Yaris.

b) Motorista de Veículos Pesados: (Caminhão Tipo Basculante Truk).
c) Motorista para transporte de escolar/ônibus: (Veículo ônibus 15.190 MAM ORE 3).
11.7.3. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – **ANEXO I**, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.
11.7.4. Será eliminado o candidato que:
a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) não realizar a tarefa determinada para a etapa;
c) não obter a pontuação mínima exigida no Edital (25 pontos);
d) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
e) avançar sobre o meio fio;
f) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
g) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
h) transitar em contramão de direção;
i) avançar a via preferencial;
j) provocar acidente durante a realização da prova;
k) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
l) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
11.8. A Prova Prática para os cargos de: **Cozinheira e Merendeira** consistirá na preparação de alimentos que serão entregues para os candidatos no momento da prova.
11.8.1. Os critérios para avaliação serão:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Etapa: Higiene Pessoal (15 pontos) – Tempo 5 minutos	
Roupa clara e adequada	2,5
Ausência de adornos	2,5
Unhas curtas e sem esmalte	2,5
Sapato fechado	2,5
Cabelos protegidos	2,5
Aparência pessoal	2,5
2ª Etapa: Pré-preparo (7,5 pontos) – Tempo 5 minutos	
Lavagem das mãos adequada	2,5
Descascamento adequado das hortaliças	2,5
Corte adequado das hortaliças	2,5
3ª Etapa: Preparo (7,5 pontos) – Tempo 5 minutos	
Hortaliças colocadas em água fervente adequadamente	2,5
Habilidade para escorrer as hortaliças	2,5
Ausência de ações que favoreçam a contaminação cruzada	2,5
4ª Etapa: Lavagem de utensílios (10 pontos) – Tempo 2 minutos	
Utensílios lavados adequadamente e guardados emborcados	5,0
Ausência de desperdício de água e detergente	5,0
5ª Etapa: Distribuição (10 pontos) – Tempo 2 minutos	

Respeito e educação ao servir	5,0
Promoção de educação nutricional	5,0

11.9. A **pontuação na Prova Prática para os cargos de: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar e Motorista de Ônibus.**
11.9.1. A **pontuação na Prova Prática** dar-se-á da seguinte forma:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; **b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;** **c)** não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; **d)** manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	7,5 - nenhuma falta 3,5 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; **f) não usar devidamente o cinto de segurança;** **g) perder o controle da direção do veículo em movimento;** **h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.**	7,5 - nenhuma falta 3,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; **c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; **d) fazer conversão incorretamente;**	5,0 - nenhuma falta 2,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; **f) desengrenar o veículo nos declives;** **g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;** **h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;**	5,0 - nenhuma falta 2,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;** **k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.**	5,0 - nenhuma falta 2,5 - 1 falta 0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta

11.7.6. Na Prova Prática para os cargos de: Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira será avaliado o desempenho do candidato na operação **da máquina conforme cargo inscrito.**
11.7.6.1. A pontuação na Prova Prática dar-se-á da seguinte forma:

a) item não realizado	**b) item realizado parcialmente**		**c) item realizado**
ITEM	**PONTUAÇÃO**		
Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos	**a) 0**	**b) 2,5**	**c) 5,0**
Manuseio de marcha e direção	**a) 0**	**b) 3,75**	**c) 7,5**
Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina	**a) 0**	**b) 2,5**	**c) 5,0**
Avaliação do nível de óleo do motor	**a) 0**	**b) 2,5**	**c) 5,0**
Habilidade nas manobras – condução da máquina em operação pré-definida, saída e estacionamento	**a) 0**	**b) 7,5**	**c) 15,0**
Conhecimento das normas de trânsito e de segurança	**a) 0**	**b) 6,25**	**c) 12,5**

11.8. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
11.8.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
11.8.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
11.8.3. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
11.9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
11.10. O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior.
12.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos:
a) dos candidatos aos cargos de Advogado e Procurador do Município que terão a Prova Discursiva corrigida.
b) dos candidatos dos demais cargos do Ensino Superior não mencionados na alínea "a" aprovados na Prova Objetiva.
12.2. Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de **cópias autenticadas em cartório**, **EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,** disponível no site **www.ibade.org.br**, exceto a parte do protocolo.

12.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site **www.ibade.org.br**), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B e C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.
12.3.1. **CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação** (A, B, C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no site **www.ibade.org.br** no momento da convocação.
12.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.
12.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
12.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
12.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
12.5. O candidato deverá:
a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;
b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.
12.5.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.
12.5.1.1. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.
12.6. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
12.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
12.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
12.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado. **PARA MÉDICOS**: Residência (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM), na área de atuação para a qual concorre.	1,5 ponto

12.10. Somente será pontuado um título em cada item.
12.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
12.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
12.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.9,** não serão pontuados.
12.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
12.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
12.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
12.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.
12.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que 8constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
12.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
12.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.
12.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **12.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
12.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados**.
12.12.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
12.12.6. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
12.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
12.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
12.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site **www.ibade.org.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

12.16. O IBADE ou o Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

13. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito e quanto a chave de correção da Peça Processual para os cargos de Procurador do Município e Advogado.

13.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.3.2. As Provas Objetiva e Discursiva (Peça Processual) serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e a chave de correção final, após o resultado dos recursos.

13.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos e da classificação preliminar do Concurso Público.

13.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **11.8.2**.

13.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

13.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares**.**

13.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.

13.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A nota final do Concurso Público será:

a) para os cargos do Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico será a nota final da Prova Objetiva, exceto para os cargos do **Ensino Fundamental Incompleto:** Cozinheira, Merendeira, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados e para os cargos **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Ônibus, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira;

b) para os cargos do **Ensino Fundamental Incompleto:** Cozinheira, Merendeira, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados e para os cargos **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Ônibus, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Prática;

c) para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Provas Objetiva e Títulos; exceto para os cargos: Advogado e Procurador do Município; e

d) para os cargos do Ensino Superior: Advogado e Procurador do Município será a soma das notas finais da Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.

14.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

14.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimento Específicos;

b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARA OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimento Específicos;

b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimento Específicos;

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimento Específicos;

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
14.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **14.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
14.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **14.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**
15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
15.1.3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
15.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
15.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, sob sua responsabilidade.
15.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
15.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.
15.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
15.11. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
15.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
15.13. O IBADE e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
15.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
15.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
15.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
15.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de março de 2024.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial de Administração

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência/ 3 UBS = Unidade Básica de Saúde / ⁴CR = Cadastro de Reserva

ENSINO SUPERIOR								
CÓD	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC¹**	**VAGA PCD²**	**CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
S01	Advogado	Ensino Superior em Direito e registro na OAB.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.994,88
S02	Arquiteto	Ensino Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	01	01	R$ 1.994,88
S03	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30h	05	01	26	32	R$ 1.994,88
S04	Auditor Fiscal	Ensino Superior, (Direito, ou Contabilidade, ou Administração ou Economia).	40h	01	CR	02	03	R$ 1.994,88

S05	Biólogo	Ensino Superior em Biologia e Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.994,88
S06	Controlador Interno	Ensino Superior em Direito, Administração ou Contabilidade.	40h	CR	CR	01	01	R$ 1.994,88
S07	Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40h	07	01	43	51	R$ 1.994,88 + ADICIONAL SALARIAL COMPLEMENTAR
S08	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior em Engenharia Agronômica e Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.994,88
S09	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.994,88
S10	Engenheiro com Espec. Segurança do Trabalho	Ensino Superior em Engenharia com Especialidade em Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	03	03	R$ 1.994,88
S11	Engenheiro Florestal	Ensino Superior em Engenharia Florestal e Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.994,88
S12	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	08	08	R$ 1.994,88
S13	Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	30h	03	CR	08	11	R$ 1.994,88
S14	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.	40h	02	CR	08	10	R$ 1.994,88
S15	Gestor Ambiental	Ensino Superior em Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e/ou Gestão Ambiental e Registro no Conselho de Classe de Classe.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.994,88
S16	Médico Anestesista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	01	CR	04	05	R$ 1.994,88
S17	Médico Cardiologista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	01	CR	03	04	R$ 1.994,88
S18	Médico Cirurgião Geral	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	01	CR	02	03	R$ 1.994,88
S19	Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe.	40h	02	CR	06	08	R$ 1.994,88
S20	Médico do Trabalho	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	01	CR	05	06	R$ 1.994,88
S21	Médico Ginecologista/Obstetra	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	02	CR	02	04	R$ 1.994,88
S22	Médico Ortopedista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo	40h	02	CR	05	07	R$ 1.994,88

		Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.						
S23	Médico Pediatra	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	CR	CR	04	04	R$ 1.994,88
S24	Médico Pneumologista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	CR	CR	01	01	R$ 1.994,88
S25	Médico Psiquiatra	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.994,88
S26	Médico Ultrassonografista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em área específica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	40h	01	CR	01	02	R$ 1.994,88
S27	Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe.	20h	CR	CR	02	02	R$ 1.997,44
S28	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	40h	01	CR	08	09	R$ 1.994,88
S29	Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	30h	03	01	13	17	R$ 1.994,88
S30	Orientador Escolar (Pedagogo)	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia, com Especialização ou Habilitação em Orientação Educacional ou Licenciado em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.	40h	CR	CR	13	13	R$ 4.420,55
S31	Pedagogo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	40h	02	CR	06	08	R$ 1.994,88
S32	Procurador do Município	Ensino Superior em Direito e OAB.	30h	CR	CR	03	03	R$ 1.994,88
S33	Professor N II (Pedagogo) 40h	Ensino Superior em Licenciatura	40h	09	01	23	33	R$ 4.420,55

		Plena em Pedagogia.						
S34	Professor N II (Pedagogo) 30h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h	14	01	45	60	R$ 3.315,41
S35	Professor N II (Educação Física)	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	40h	01	CR	03	04	R$ 4.420,55
S36	Profissional de Educação Física	Bacharelado em Educação Física com respectivo registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	08	08	R$ 1.994,88
S37	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30h	04	01	21	26	R$ 1.994,88
S38	Psicopedagogo	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.994,88
S39	Supervisor Escolar (Pedagogo)	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar.	40h	CR	CR	13	13	R$ 4.420,55
S40	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapeuta Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.	40h	01	CR	06	07	R$ 1.994,88

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**VAGAS/CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
M01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40h	07	01	62	70	R$ 1.216,39
M02	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo.	40h	02	CR	18	20	R$ 2.640,00
M03	Agente de Controle Fiscalização	Ensino Médio Completo.	40h	01	CR	05	06	R$ 1.216,39
M04	Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo + CNH AB.	40h	CR	CR	05	05	R$ 1.216,39
M05	Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo.	40h	CR	CR	03	03	R$ 1.216,39
M06	Orientador Social	Ensino Médio Completo.	40h	01	CR	09	10	R$ 1.216,39

ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGO: M07 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITO: Ensino Médio completo.					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS					
REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00					
UBS[3]	**BAIRROS DE ABRANGÊNCIA**	**VAGA AC1**	**VAGA PCD2**	**VAGAS/CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**
UBS INDUSTRIAL – ZONA RURAL	LH 210 E LH 153.	02	CR	CR	02
UBS BELA FLORESTA – ZONA RURAL	LH 81 - KM 20; LH 81 - KM 16; LH 81 - KM 12 e LH 81 - KM 08.	04	01	CR	05
UBS RONDOMINAS – ZONA RURAL	LH 205; LH 204; LH 203 e Assentamento.	04	CR	CR	04
UBS BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL	Bairro: Aeroporto II - Setor Chacareiro.	01	CR	CR	01
UBS GRANDE OURO PRETO – ZONA RURAL	LH 81 – KM 08 e LH 63 – KM 04. BR 364 sentido Ji-paraná. Km 379 a 360 e LH 31 – KM 02, LH 22 – KM 04; LH 81 – KM 04 (Direita) e LH 81 – KM 06. LH 62 – KM 04, LH 210 – KM 08, LH 211 – KM 12 e LH 212 – KM 16.	04	CR	CR	04
UBS Industrial – ZONA URBANA	Bairro: Alvorada.	01	CR	CR	01
UBS CARLOS CHAGAS – ZONA URBANA	Bairro: Parque Amazonas, Bairro: Liberdade.	02	CR	CR	02
UBS COHAB – ZONA URBANA	Bairro: Jardim Novo Horizonte.	02	CR	CR	02
UBS BELA FLORESTA – ZONA URBANA	Bairro: Bela Floresta.	01	CR	CR	01
UBS ANA NERY – ZONA URBANA	Bairro: Jardim Aeroporto I.	02	CR	CR	02
UBS BOA ESPERANÇA - ZONA URBANA	Bairro: Aeroporto II.	02	CR	CR	02
UBS JARDIM TROPICAL – ZONA URBANA	Bairro: Jardim Tropical, Bairro: Incra.	02	CR	CR	02

ENSINO MÉDIO TÉCNICO								
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**VAGAS/CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
T01	Técnico Educacional	Ensino Médio Completo.	40h	CR	CR	03	03	R$ 1.216,39
T02	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e curso técnico na área correlata e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	08	CR	26	35	R$ 1.216,69 + Adicional Salarial Complementar
T03	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo.	40h	04	CR	13	17	R$ 1.216,39
T04	Técnico em Informática – TI	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática.	40h	02	CR	12	14	R$ 1.216,39
T05	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e curso técnico na área correlata e registro ativo no Conselho de Classe.	24h	01	CR	05	06	R$ 1.216,39
T06	Técnico Florestal	Ensino Médio Completo.	40h	CR	CR	02	02	R$ 1.216,39

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**VAGAS/CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
F01	Artesão	Ensino Fundamental completo.	40h	CR	CR	03	03	R$ 1.086,06
F02	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo.	40h	02	CR	16	18	R$ 1.086,06
F03	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental completo + CNH D + curso específico para condutor de veículos de emergência.	40h	01	CR	04	05	R$ 1.086,06
F04	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental CNH – Cat. D + curso específico para condutores de veículos de transporte escolar.	40h	03	CR	15	18	R$ 1.086,06
F05	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo + CNH D.	40h	02	CR	08	10	R$ 1.086,06
F06	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Completo e CNH D.	40h	02	CR	05	07	R$ 1.086,06
F07	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Completo e CNH D.	40h	03	CR	08	11	R$ 1.086,06
F08	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Completo e CNH D.	40h	01	CR	03	04	R$ 1.086,06
F09	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Completo e CNH D.	40h	02	CR	08	10	R$ 1.086,06
F10	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo.	40h	01	CR	06	07	R$ 1.086,06

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**VAGAS/CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
G01	Agente de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	02	CR	40	42	R$ 969,70
G02	Agente de Portaria e Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	03	CR	15	18	R$ 969,70
G03	Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	08	01	80	89	R$ 969,70
G04	Borracheiro	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	01	CR	05	06	R$ 969,70
G05	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	02	CR	14	16	R$ 969,70
G06	Eletricista de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	01	CR	02	03	R$ 969,70
G07	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	01	CR	05	06	R$ 969,70
G08	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	04	01	39	44	R$ 969,70
G09	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Incompleto e carteira nacional de habilitação categoria mínima E.	40h	04	CR	15	19	R$ 969,70
G10	Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto carteira nacional de habilitação categoria mínima B.	40h	04	CR	19	23	R$ 969,70
G11	Soldador	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	01	CR	03	04	R$ 969,70

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**

Período de inscrições pela *Internet*	**01/04 a 05/06/2024**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**08/04 a 09/04/2024**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**07/05/2024**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**08/05 e 09/05/2024**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**22/05/2024**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**06/06/2024**
· Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos · Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Divulgação preliminar das inscrições	**18/06/2024**
· Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD · Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	**19/06 e 20/06/2024**
· Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares · Divulgação da homologação das inscrições · Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	**28/06/2024**
Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	**09/07/2024**
Realização das Provas Objetiva e Discursiva e entrega dos Títulos	**14/07/2024**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual (a partir das 16 horas)	**16/07/2024**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual	**17/07 e 18/07/2024**
· Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual · Divulgação do gabarito definitivo e da chave de correção definitiva da Peça Processual · Resultado preliminar da Prova Objetiva	**21/08/2024**
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**22/08 e 23/08/2024**
· Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva · Resultado final da Prova Objetiva	**04/09/2024**
· Convocação para a Prova Prática · Resultado preliminar da Prova Discursiva · Resultado preliminar da Prova de Títulos	**11/09/2024**
Pedido de revisão contra os resultados preliminares das Provas Discursiva e Títulos	**12/09 e 13/09/2024**
Realização da Prova Prática	**21/09 e/ou 22/09/2024**
· Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Discursiva · Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos · Resultado final da Prova Prática	**02/10/2024**
Classificação preliminar do Concurso Público	**08/10/2024**
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	**09/10 e 10/10/2024**
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	**23/10/2024**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTLIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Estatística e probabilidades e Matemática Financeira.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software. Navegadores web (Google Chrome e Firefox). Conceitos de proteção e segurança. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) Windows 8 e 10. MS- Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ARQUITETO

Metodologia do projeto de arquitetura: pré-dimensionamento; técnicas de layout e racionalização de espaços edilícios; racionalização na interação entre elementos estruturais, instalações prediais e partido arquitetônico; relações entre partido e decisões formais e funcionamento da edificação. Técnicas e etapas de projeto de arquitetura: elementos componentes, implicações e aplicações de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Noções de ergonomia e programação visual: projeto do mobiliário e elementos agregados da edificação, composição visual, rudimentos de projeto de programação visual para edificações. Projeto urbanístico: elementos de análise do parcelamento urbanístico; eficiência econômica do traçado urbanístico em planta; densidades, custo de urbanização e projeto urbanístico; interação entre desenho urbano, acessibilidade, mobilidade urbana, redes e sistemas de infraestrutura urbana. Noções de paisagismo: aplicações em projetos arquitetônicos e urbanísticos; criação de áreas de uso comum, aplicações de caráter ambiental. Conforto ambiental aplicado ao projeto de arquitetura e urbanismo: elementos básicos sobre insolação, ventilação, iluminação e acústica em ambientes edilícios e urbanos, com ênfase no perfil climatológico do Estado de Rondônia. Noções e elementos de preservação, conservação e restauração do patrimônio construído: posturas técnico-metodológicas de análise e intervenção e diagnóstico. Instalações prediais; redes de infraestrutura urbana; especificação e aplicação de materiais de construção e urbanização; noções de pré-dimensionamento estrutural. Acessibilidade universal em edificações e espaços urbanos. Noções de gerenciamento de obras e orçamento de obras civis. Conhecimentos gerais sobre a Lei de Licitações e implicações sobre projetos e obras civis contratados pelo setor público.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor. Direito Civil: Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor. Direito Civil: Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa); Parcelas Integrativas do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho; Estabilidade Sindical; Greve. Direito Tributário e Financeiro: Tributo. Espécies tributárias. Sistema Constitucional Tributário. Competências tributárias. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais tributários. Legislação tributária. Norma jurídica tributária. Relação jurídica tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Administração Tributária. Tributos Municipais. Direito financeiro. Conceito e objeto. Orçamento público. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Lei de responsabilidade fiscal.

ENGENHEIRO COM ESPEC. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Segurança e a Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT). Lei no 6.514 de 22 de dezembro de 1977, capítulo V - da Segurança e da Medicina do Trabalho. Portaria no 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações posteriores. Ênfase nas seguintes NR: NR1, NR2, NR3, NR4, NR5, NR6, NR7, NR8, NR9, NR15 (anexos 1, 11, 13, 13A, 14, com também, utilização de instrumentos e técnicas aplicadas na medição dos riscos ambientais), NR17 com foco na ergonomia no setor bancário, NR18, NR23, NR24, NR26 e NR28. Código Civil. Normas internacionais: OSHA, NIOSH, ACGIH. Ergonomia no setor bancário: Principais conceitos e abordagens da ergonomia. Influência na ergonomia dos itens de conforto. Antropometria. Biomecânica: Estudo de postos de trabalho. Noções de atividade e carga física e mental do trabalho. Elaboração de laudo ergonômico. Regime Geral da Previdência Social: Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991. O Perfil

Previdenciário Profissional (PPP) através das IN pertinentes. Investigação e análise dos acidentes de trabalho: Conceito de acidentes de trabalho. Medidas técnicas e administrativas de prevenção. Métodos de investigação de acidentes. Comunicação e registro de acidentes. Sistema de Gestão de Segurança do Trabalho. Prevenção e controle de riscos de acidente de trabalho. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Propriedades físico-químicas do fogo. O incêndio e suas causas. Classes de incêndio. Métodos de extinção. Agentes e aparelhos extintores. Brigadas de incêndio. Planos de emergência e auxílio mútuo. Primeiros socorros. Órgãos e instituições relacionados à segurança e à saúde do trabalhador: siglas e atribuições. Doenças no trabalho.

AUDITOR FISCAL

1. Conceitos de Auditoria: 1.1. Formas e tipos de Auditoria. 1.2. Auditoria nas Organizações. 1.3. Normas Técnicas e Profissionais. 1.4. Planejamento de Auditoria. 2. Programa de Auditoria: 2.1.

Estrutura e Controle da Administração Pública: Controle Interno e Externo. 2.2. Auditoria no Sistema de Controles Internos. 2.3. Amostragem de Auditoria. 2.4. Risco de Auditoria. 2.5. Relevância de Auditoria. 2.6. Procedimentos e Técnicas de Auditoria. 2.7. Achados e Evidências de Auditoria. 2.7. Papéis de trabalho. 3. Auditoria de Demonstrações Contábeis Públicas. 3.1. Relatório de Auditoria. 4. Certificado de Auditoria. 5. Contabilidade Pública. 6. Orçamento Público. 7. Lei Federal n° 4.320/64 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). 8. Lei Complementar n° 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências). 9. Transferências Voluntárias. 10. Convênios com a Administração Pública (Prestação de Contas). 11. Governança Pública.

ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social e interdisciplinaridade; O papel do assistente social; A prática do Serviço Social referência teórica e prática; Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto Trabalho com comunidades; Atendimento familiar e individual; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Ética profissional no serviço social; Políticas, diretrizes e ações na área da família, da criança e do adolescente; Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações; Família (constituição e desagregação); Desenvolvimento local: concepção de território; As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar; Visitas domiciliares; Rotina do trabalho do assistente social; Benefício de Prestação Continuada - BPC; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: Bolsa Família, SCFV, o CREAS, Funções do CREAS, etc. Constituição Federal; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB-RH/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Juventude; Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 13.019

PSICÓLOGO (A)

Principais fundadores, correntes e abordagens da Psicologia. Teorias e Técnicas psicoterápicas. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social e Comunitária; Psicologia institucional; Processo educativo na prevenção de patologias; Atuação do Psicólogo na atenção integral à família; Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade. Psicologia Social e Comunitária (Estigma; Preconceito; Inclusão Social e Escolar; Gênero; Raça; Desigualdades Sociais; Fracasso Escolar; Violência. O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar; Psicologia de Grupos; Análise Institucional. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

PEDAGOGO

Desafios na Ação Educativa com Crianças. Família, Educação e Integração Social. Medidas Socioeducativas: Limite e Possibilidades. Violência Social, Educação e Escolarização. Gestão de Projeto. O conceito de Didática: Didática e prática histórico – social; A didática na formação do professor. Metodologias Ativas e Aprendizagem Significativa. Avaliação Educacional. Educação e Vida em Grupo. Significado da Escola para Populações "Excluídas" do Ponto de vista Socioeconômico. Práticas Educativas na Saúde. Planejamento Educacional. Educação Profissional no Brasil. Competências e habilidades na perspectiva da BNCC. Psicologia na Educação. Legislação na Educação: Constituição Federal 1988 - artigos: 205 a 214. Lei Federal Nº 9.394 de 20/12/96 - "Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB", Estatuto da Criança e do Adolescente. Fundamentos Legais da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa. Aspectos Filosóficos e Sociológicos da Educação.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA: PARTE 1: Prescrição, planejamento, periodização do treinamento físico para as mais diversas manifestações físicas e populações diversas. Educação em Saúde. Respostas fisiológicas do exercício físico. Atividade física e sua relação com o lazer. Noções básicas (fundamentos e regras) dos esportes coletivos e individuais. Desenvolvimento motor em bebês, crianças, adolescentes e adultos. Atividade física e saúde. Atividade Física e a Saúde Mental. Atividade Física na Atenção Básica. Estratégia da saúde da família: Atributos da Atenção Primária em Saúde, Sistemas de Informação, Processo de trabalho das equipes multiprofissionais na estratégia de saúde da família. Forma de financiamento e custeio no SUS. Resoluções do conselho federal do órgão de classe e código de ética do profissional. Ginástica Laboral. Doenças Laborais (LER/DORT). Esportes adaptados para a 3º idade. Esportes adaptados para Pessoa com Deficiência. Envelhecimento Saudável. Estilo de Vida Saudável. PARTE 2: Lei n° 10.216, de 6 de abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, nº 34: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira, 2021. BRASIL. Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 10/2023 - CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS, que trata das DIRETRIZES PARA REORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº 3/2020-DESF/SAPS/MS, que trata do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e Programa Previne Brasil. Secretaria de Atenção Primária à Saúde/Departamento de Saúde da Família Brasília: Ministério da Saúde, 2020. BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Lei nº 8.080/1990 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Portaria nº 15, de 7 de janeiro de 2022 - Altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Portaria GM/MS nº 1.526 de 11 de outubro de 2023 que altera as Portarias de Consolidação nºs 2,3 e 6 de 28 de setembro de 2017 para dispor sobre

a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD). Portaria GM/MS nº 635/2023 que institui, define e cria as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi). Diretrizes da OMS para Atividade FÍsica e Comportamento Sedentário.

ADVOGADO

Conhecimentos na Área de Formação: Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Direito Administrativo. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Do Trabalho E Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Direito Ambiental e Urbanístico. Direito Financeiro e Orçamentário. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005. Lei de Licitações; Direito das Coisas; Lei 01, de 01.01.1990; Decreto 9936/2017; LC Municipal 15/2017; Lei Municipal 2228/2017.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Fundamentos da Agronomia: Princípios de Botânica, Genética e Fisiologia Vegetal. Química e Fertilidade do Solo. Microbiologia e Bioquímica agrícola. Manejo e Conservação de Recursos Naturais: Estudos de Conservação do Solo e da Água. Práticas Sustentáveis na Agricultura. Manejo Integrado de Pragas e Doenças. Agronomia Aplicada: Técnicas de Cultivo para Diferentes Culturas Agrícolas. Sistemas de Irrigação e Drenagem. Manejo de Pastagens e Pecuária. Agroecologia e Agricultura Orgânica: Princípios da Agroecologia. Agricultura Orgânica e Certificações. Sistemas Agroflorestais. Agrobiodiversidade e Melhoramento Genético: Conservação de Germoplasma. Melhoramento Genético de Plantas e Animais. Preservação de Espécies Nativas. Economia e Políticas Agrícolas: Economia Agrícola e Desenvolvimento Rural. Políticas Públicas para o Agronegócio. Comércio Internacional de Produtos Agrícolas. Tecnologia da Informação e Agricultura de Precisão: Uso de Drones e Sensores na Agricultura. Sistemas de Informação Geográfica (SIG) Aplicados à Agricultura. Ferramentas Digitais para Gestão Agrícola. Engenharia Rural e Infraestrutura Agrícola: Planejamento e Execução de Obras Rurais. Sistemas de Armazenamento e Processamento Agrícola. Máquinas e Equipamentos agrícolas. Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: Avaliação de Impactos Ambientais na Agricultura. Sustentabilidade e Responsabilidade socioambiental. Agroecoturismo e Agricultura Sustentável. Ética e Legislação na Engenharia Agronômica: Ética Profissional e Responsabilidade Social. Legislação Ambiental e Agrícola. Direitos e Deveres do Engenheiro Agrônomo. Gestão de Projetos e Desenvolvimento Rural: Planejamento e Elaboração de Projetos Agropecuários. Desenvolvimento Rural e Inclusão Social. Participação Comunitária e Extensão Rural. Atualidades e Tendências na Agronomia: Novas Tecnologias e Inovações na Agricultura. Agricultura de Precisão e Inteligência Artificial. Desafios Globais da Segurança Alimentar.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Fundamentos da Engenharia Ambiental: Ecologia e Conservação da Natureza. Química Ambiental e Toxicologia. Biologia Molecular e Genética Aplicada ao Meio Ambiente. Gestão Ambiental e Sustentabilidade: Legislação Ambiental e Normas Técnicas. Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamento: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Gestão de Resíduos Sólidos e Recursos Naturais. Recuperação e Conservação Ambiental: Tecnologias para Descontaminação de Solos e Águas. Restauração de Ecossistemas Degradados. Planejamento de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais. Saneamento Ambiental: Tratamento de águas e efluentes. Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Controle de Vetores e Zoonoses. Monitoramento e Controle Ambiental: Instrumentação e Métodos de Monitoramento Ambiental. Controle de Poluição Atmosférica e Ruídos. Auditorias Ambientais e Certificações. Legislações Ambientais. Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei Federal nº 11.445/07; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei Federal nº 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei n° 9.985/2000. Resolução CONAMA nº 237/97. Lei Federal nº 14.026/20. Educação Ambiental e Comunicação Social: Métodos de Educação Ambiental. Comunicação Social em Projetos Ambientais. Engajamento Comunitário em Questões Ambientais. Impacto Social e Econômico das Intervenções Ambientais: Avaliação de Impacto Socioeconômico de Projetos Ambientais. Análise de Custos-Benefícios em Intervenções Ambientais. Participação Social e Tomada de Decisões. Tecnologia da Informação Aplicada à Engenharia Ambiental: Sistemas de Informação Geográfica (SIG) em Projetos Ambientais. Modelagem Matemática em Problemas Ambientais. Big Data e Inteligência Artificial para Soluções Ambientais. Ética Profissional e Responsabilidade Socioambiental: Ética e Responsabilidade Social em Engenharia Ambiental. Dilemas Éticos em Intervenções Ambientais. Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Corporativa. Técnicas de Comunicação e Relações Interpessoais: Técnicas de Negociação e Mediação em Questões Ambientais. Gestão de Conflitos em Projetos Ambientais. Planejamento e Execução de Projetos Ambientais: Projetos de Recuperação Ambiental. Gestão de Projetos e Cronogramas. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica. Atualidades e Tendências em Engenharia Ambiental: Tecnologias Emergentes em Engenharia Ambiental. Mudanças Climáticas e Adaptação. Desafios Globais da Gestão Ambiental.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Ecologia florestal: caracterização ambiental, ecossistemas marginais, sucessão ecológica, análise de vegetação, recuperação de áreas degradadas; Mecanização e exploração florestal: equipamentos de exploração florestal, exploração de baixo impacto, planejamento da exploração, estradas e ramais de exploração, pátio de estocagem, elaboração de projetos técnicos de exploração florestal; Proteção florestal: incêndios – causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais, técnicas de conservação do solo, manejo em solos de várzea e terra firme para fins conservacionistas, erosão, práticas conservacionistas; Inventário florestal: inventário piloto, processos de amostragem, planejamento de inventários florestais, elaboração de projetos de inventários florestais; Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais: sementes e viveiros florestais; plantio – preparo de área, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama; ordenamento florestal – rotação, cortes e planejamento de desbastes; Silvicultura tropical: classificação dos sistemas silviculturais, tratamentos silviculturais aplicados à regeneração natural, planejamento da regeneração de povoamentos florestais; Sistemas agroflorestais: tipos de sistemas, espécies recomendadas para sistemas agroflorestais, utilização de culturas intercalares como base do sistema, importância para a pequena propriedade; Manejo de florestas tropicais: estágio atual do manejo florestal,

princípios básicos do manejo de florestas tropicais, estudo de diversidade, utilização das florestas secundárias, as normas e regulamentos dos planos de manejo; Indústria e tecnologia de madeira: planejamento de serraria, maximização do aproveitamento, utilização de madeira serrada, classificação de madeira, industrialização de madeira laminada e compensada, industrialização de madeira aglomerada; Política e legislação agrária: aspectos socioeconômicos e ambientais, políticas e administração pública de ambiente, política de desenvolvimento florestal, instrumentos para gestão ambiental, zoneamento ambiental, avaliação de impacto ambiental; Elaboração e avaliação de projetos: seleção de projetos para investimento, elaboração e conteúdo básico de projetos, projetos de florestamento e(ou) reflorestamento, análise de projetos – projetos de estudos ambientais e PCAs; Todo conteúdo programático do Curso de Graduação em Engenharia Florestal (Currículo Básico).

CONTROLADOR INTERNO

Administração: sistemas administrativos. Conceitos, princípios, tipos e instrumentos de controle no setor público. Eficiência e eficácia na administração. Fundamentos de Economia: microeconomia - a demanda e o comportamento do consumidor; teoria da produção e do custo. Macroeconomia - modelo IS-LM. Economia brasileira: a abertura da economia e a inserção do Brasil na economia globalizada. Contabilidade: contabilidade geral: conceito, finalidade e campo de aplicação. Pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC. Princípios fundamentais de contabilidade. Equação do patrimônio. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Contas retificadoras. Demonstrações financeiras ou contábeis: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas. Contabilidade das instituições públicas: conceito, campo de atuação, objetivos e organização da contabilidade pública. Regimes contábeis. Orçamento público: conceito, instrumentos básicos de planejamento, princípios orçamentários. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários, créditos adicionais. Receitas públicas: conceito, classificação legal da receita orçamentária, estágios da receita, receita da dívida ativa. Despesas públicas: definição, classificação legal da despesa orçamentária, tipos de empenho, restos a pagar. Dívida flutuante e dívida fundada. Patrimônio na administração pública: conceito de execução patrimonial, patrimônio sob os aspectos qualitativo e quantitativo, direitos das entidades públicas, obrigações das entidades públicas, variações patrimoniais. Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lançamentos contábeis usuais da contabilidade pública, operações de encerramento de exercício. Estrutura e análise das demonstrações contábeis: conceito, demonstrações contábeis na administração pública. Composição e conteúdo dos balanços públicos: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. Análise e nterpretação dos Balanços Públicos: quocientes sobre os balanços, análise, indicadores e indicativos contábeis. Levantamento de contas: prestação de contas, tomada de contas; análise das demonstrações financeiras. Controladoria e Auditoria Contábil. Controladoria: conceito, funções e atribuições. Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Procedimentos de auditoria dos itens patrimoniais: auditoria do disponível, de compras e contas a pagar, de contas a receber, de estoques, dos investimentos, do imobilizado, do passivo exigível. Auditoria da receita orçamentária, da despesa orçamentária, das contas do ativo e passivo financeiro, das contas do ativo e passivo permanente, das contas das variações patrimoniais e das demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal n° 4.320/64. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei n° 200/67 de 25/02/1967; Lei Complementar n.° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei n.° 10.028 de 19/10/2000. Direito Administrativo e Constitucional: Constituição Federal: Da Administração Pública (Arts. 37 a 41); Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (Arts. 70 a 75) e Dos orçamentos (Arts. 165 a 169). Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992): agente público, atos de improbidade e sanções. Princípios da Administração Pública: princípios constitucionais e legais. Processo administrativo: princípios e fases. Contratos administrativos e Licitação Lei Federal nº 8.666/93. Ato administrativo: conceito, classificação e invalidação.

GESTOR AMBIENTAL

Competências do Poder Executivo Municipal no campo da fiscalização ambiental. Meio Ambiente; Preservação Ambiental; Controle da Poluição; Biologia Ambiental; fenômenos atmosféricos; Erosão; conservação dos solos; Processos de produção industrial (químicas, metalúrgicas, mecânicas e etc.); Ecologia e ecossistemas brasileiros; Conceito de poluição ambiental; A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza; Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração; Processos de controle da poluição; Monitoramento ambiental de solo, água e ar; Remediação de áreas degradadas; Noções de educação ambiental; Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial; Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal); Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Federal n.º 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico; Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resoluções CONAMA (EIA/RIMA, Licenciamento Ambiental, Resíduos, Classificação de Águas, Controle de Poluição Hídrica, Controle de Poluição Atmosférica); Lei Federal Nº 12.651/2012, que instituiu o Novo Código Florestal Brasileiro; Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos; Licenciamento ambiental de empreendimentos industriais; Sistema de Licenciamento Ambiental; Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas; Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas; Classificação das Águas; Sistemas de Abastecimento de Água; Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento; Adução de água; adutoras em condutos livres e forçados; órgãos acessórios; bombas e estações elevatórias; Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água; Reservatórios de distribuição de água; importância; Redes de distribuição de água; Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos; Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes; Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento; Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica; Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana; Sistemas de Tratamento de Óleo; Gestão dos Resíduos Sólidos; Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos sólidos domésticos e industriais; Características físicas, químicas e biológicas dos resíduos sólidos; Acondicionamento, coleta, transporte e destinação final adequado; Disposição final dos resíduos; aterro sanitário; classificação dos aterros para resíduos sólidos de origem doméstica e industrial; Coleta seletiva e reciclagem; Gestão Administrativa e Ambiental; Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais; Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental; Certificação ISO 14 000. SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Política Nacional de Recursos Hídricos; Resoluções do Conama; Legislação Florestal; Código Florestal; Auditoria Florestal; silvicultura; produção de mudas; viveiros florestais; manejo; dendrometria; propriedades físicas e mecânicas da madeira; processamento primário e secundário da madeira; preservação e secagem da madeira; medições florestais; volumetria; crescimento florestal; inventário florestal; preservação ambiental; sementes florestais; seleção de espécies; recomposição florestal; ecologia de florestas tropicais: identificação de espécies florestais; interceptação de chuva pela floresta; regime de água no solo; proteção florestal; controle e prevenção de incêndios florestais; principais doenças florestais no Brasil; geoprocessamento; uso e conservação dos solos; adubação em geral; tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; irrigação e drenagem; fitotecnia; manejo de florestas plantadas; manejo de florestas naturais; usos múltiplos; sistemas silviculturais aplicáveis ao manejo; plano de manejo florestal sustentável; classificação dos agentes causadores de danos a floresta; fitopatologia florestal; entomologia florestal; exploração florestal; métodos manuais e mecanizados de colheita; conceitos básicos de ecologia; ciclos naturais; regeneração Natural; manutenção e monitoramento; áreas de preservação permanente; energia de biomassa florestal;- edafologia: processos químicos, físicos e biológicos do solo, classificação do solo; economia florestal; sistemas agrosilvipastoris; projetos e manejo de paisagem; administração florestal. Legislação Ambiental

Federal, Estadual e Municipal. Lei Federal No. 14.026, de 15 de julho de 2020, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

NUTRICIONISTA

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos

BIÓLOGO

Taxonomia: caracterização geral dos seres vivos. Classificação: reinos da natureza. Ecologia: ecossistemas, biociclo, talassociclo, limnociclo, epinociclo; dinâmica de populações; ciclos biogeoquímicos; poluição e seus efeitos: tipos de poluição, Bioindicadores de poluição; fluxo de energia; relações ecológicas; eutrofização e seus efeitos; sucessão ecológica; biomas brasileiros; fatores bióticos e abióticos. Endemias; endemias

ENFERMEIRO

Legislação Básica do SUS. Política Nacional de Atenção Básica; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória. Atendimentos de urgência e emergência; Processo Saúde/Doença; Fisiologia básica. Métodos de Desinfecção e Esterilização; Isolamentos; Assistência de Enfermagem e conhecimentos básicos sobre patologias mais prevalentes a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Técnicas Básicas de Enfermagem. Conhecimentos básicos sobre farmacologia, administração de medicamentos. Queimaduras e intoxicações. Programa Nacional de Imunização, vacinas. Feridas. Atividades inerentes ao cargo conforme anexo I. Constituição Federal; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica da Saúde; Lei nº2. 604, de 17 de setembro de 1955; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei nº 7.498, de 26 de junho de 1986; Resolução COFEN nº 358/2009; Resolução COFEN nº 311; Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006.

FISIOTERAPEUTA

1. Fundamentos de fisioterapia. 2. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 3. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. 4. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. 5. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. 6. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

MÉDICO PEDIATRIA

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maustratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Nutrição e Metabolismo: conceitos básicos, Nutrição em condições especiais, Nutrição parenteral, Nutrição enteral, Distúrbios nutricionais e Erros inatos do metabolismo. Distúrbios Hidroeletrolíticos. Distúrbios Ácido-base. Doenças Alérgicas. Imunodeficiências. Distúrbios Respiratórios: obstrução respiratória alta, Insuficiência respiratória aguda (fisiopatologia, diagnóstico e tratamento), Síndrome da angústia respiratória aguda, Pneumonias bacterianas (comunitárias e hospitalares), Pneumonias virais, Pneumonias por microrganismos atípicos, Tuberculose, Bronquiolite e indicações do uso de antivirais, Indicações do uso de Palivizumabe, Asma brônquica, Estado de mal asmático, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Cateter de alto fluxo e Emprego de gases especiais. Cardiologia: fisiologia do aparelho circulatório na criança, Cardiopatias congênitas, Miocardiopatias, Endocardites, Cardiopatia reumática, Doenças do pericárdio, Arritimias, Choque cardiogênico e Miocardites virais. Gastroenterologia: malformações congênitas, Distúrbios gastrointestinais funcionais, Síndromes mal absortivas, Doença inflamatória intestinal, Doença celíaca, Alergia ao leite de vaca, Refluxo gastroesofágico, Dor abdominal aguda e crônica, Diarreias aguda e crônica, Constipação crônica, Hepatopatias agudas e crônicas, Insuficiência hepática aguda, Pancreatites, Doença péptica e Neoplasias. Infectologia: doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Profilaxia da transmissão vertical de HIV, Doenças exantemáticas, Infecções congênitas: sífilis, herpes, citomegalovírus, HIV, hepatites, toxoplasmose, rubéola; Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações (Calendário do Ministério da Saúde 2022 e da Sociedade Brasileira de Pediatria 2022), Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas, Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2 (incluindo síndrome inflamatória multissistêmica-MIS-C), Síndrome da imunodeficiência adquirida, Doenças exantemáticas, Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações, Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas e Doenças causadas por espiroquetas. Neurologia: avaliação neurológica e neurofisiológica, Convulsões, Estado de mal epiléptico, Encefalopatias agudas e crônicas, Doenças neurodegenerativas, Desordens desmielinizantes do SNC e periférico, Acidentes vasculares encefálicos, Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, Meningites e encefalites, Doenças da medula espinhal, Doenças neuromusculares, Neoplasias, Malformações congênitas, Síndrome de hipertensão intracraniana e Monitorização do SNC. Nefrologia/ Urologia: hipertensão arterial, Insuficiência renal aguda e crônica, Glomerulopatias, Distúrbios funcionais do trato urinário, Síndrome nefrótica, Infecções do trato urinário, Uropatias obstrutivas, Síndrome hemolítico-urêmica, Malformações e Neoplasias. Reumatologia: artrite reumatoide, Lúpus eritematoso sistêmico, Dermatomiosite, Febre reumática,

Dor articular crônica, Vasculites e Doença de Kawasaki. Endocrinologia: diabetes mellitus e cetoacidose diabética, Doenças da tireoide, Doenças da glândula suprarrenal, Retardo do crescimento, Obesidade e Puberdade precoce. Genética: características e particularidades das principais síndromes genéticas, e Avaliação e conduta inicial da criança com malformações. Hematologia: anemias (diagnóstico e tratamento), Terapêutica transfusional, Doença falciforme, Leucemias, Linfomas, Coagulopatias congênitas e adquiridas, e Desordens plaquetárias. Otorrinolaringologia: otite média aguda e crônica, Avaliação da criança com deficiência auditiva, Avaliação da criança com estridor respiratório, Malformações, Sinusites, Rinites, Adenoamigdalites, Epiglotite e Uso racional de antimicrobianos nas infecções respiratórias agudas. Neonatologia: assistência ao recémnascido na sala de parto, Homeostase após o parto Reanimação cardiorrespiratório, Infecções congênitas, Sepse neonatal precoce e tardia, Asfixia perinatal, Icterícia neonatal, Hemorragias do SNC, Convulsões no período neonatal, Gemelaridade, Retardo do crescimento intrauterino, Pós-maturidade, Recém-nascido filho de mãe diabética, Nutrição do recém-nascido e aleitamento materno, Enterocolite necrosante; Distúrbios respiratórios (pneumonias, doença da membrana hialina, taquipneia transitória, aspiração pulmonar de mecônio, hipertensão arterial pulmonar, doença pulmonar crônica da prematuridade), e Retinopatia da prematuridade.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticos sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semissólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianoantiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo
de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Página 2 de 2 Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia. Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

Aparelho genital feminino: Embriologia, Anatomia, Fisiologia, e propedêutica clínica; Exames complementares, indicações, e interpretações clínicas: citologia oncótica (exame de lâmina), coloposcopia, biópsia de colo e endométrio, colpocitologia funcional, histrerossalpingografia, ultra-sonografia pélvica e transvaginal, laparoscopia pélvica, punção transvaginal; TPM (tensão pré-menstrual): etiopatogenia, diagnóstico clínico e laboratorial; tratamento clínico e cirúrgico; Anomalias congênitas do aparelho genital feminino: Vulva, Vagina, Útero, Ovários e Mamas; Amenorréia primária e secundária: Etiologia, fisiopatologia, exames complementares, diagnóstico e tratamento; Hemorragias disfuncionais: Etiopatogenia, diagnóstico e tratamento; Distúrbios do climatério e da pósmenopausa: Avaliação clínica, exames complementares, diagnóstico e tratamento; Distúrbios e estados hiperandrogênicos. Diagnóstico e tratamento das alterações da prolactina. Planejamento familiar; Infecções inespecíficas do aparelho genital feminino: etiologia, diagnóstico e tratamento; Infecções específicas e doenças sexualmente transmissíveis: etiologia, diagnóstico e tratamento. Distopia do aparelho genital feminino: etiologia, diagnóstico e tratamento. Incontinência urinária de esforço: etiologia, diagnóstico e tratamento; Endometriose: etiologia, diagnóstico e tratamento. Neoplasia Benigna de: útero, ovários, vulva, vagina e mamas, diagnóstico e tratamento. Neoplasias malignas de: útero, ovários, vulva, vagina e mamas; diagnóstico e tratamento hormonais, cirúrgicos, quimioterápicos e radioterápicos; Urgências em Ginecologia: Hemorragia interna pós-operatória; Corpo lúteo hemorrágico; Hematossalpíngeo e rotura de vasos útero-anexiais; Traumas da genitália externa; Doença inflamatória pélvica (DIPA); Bartolinite aguda; Torções de anexos; Roturas de cistos inflamatórios e hemorrágicos dos ovários; Traumas e processos inflamatórios agudos de mamas; Adaptações do organismo materno à gravidez. Assistência. Diagnóstico da gravidez e do trabalho de parto; Mecanismo de parto e assistência clínica no parto e puerpério.

Tococirurgia. Intercorrências cirúrgicas na gravidez. Intercorrências clínicas na gravidez. Diagnóstico e conduta na préeclampsia e eclampsia. Gravidez de alto risco. Prematuridade. Infecções e viroses na gravidez. Câncer e gravidez. Fisiologia menstrual Pré-Natal: Exames complementares, orientações clínicas, vacinação, medicamentos usados na gravidez, controle, indicações e contraindicações . Diagnóstico clínico e laboratorial da gravidez. Ultrasonografia: importância e indicações nas diversas etapas e patologias da gravidez. Avaliação clínica da vitalidade fetal; Avaliação da maturidade fetal; Amnioscopia e amniocentese; Exame da placenta; Abortamentos: Causas, diagnósticos e tratamentos. Gravidez ectópica: diagnóstico e tratamento. Gravidez Molar. Placenta Prévia Desenvolvimento prematuro da placenta; Polidrâmnio e Oligoidrâmnio. Rotura prematura das membranas ovulares. Isoimunização pelo Fator Rh. DHEG-etiologia, diagnóstico e tratamento. Gestação Pré-Termo e Pós- Termo. Nefropatias e cardiopatias no ciclo grávido Puerperal. Infecções nocivas ao concepto. Infecção urinária na gravidez. Diabetes Mellitus na gravidez. Epilepsia, na gravidez: tratamento e efeitos colaterais dos quimioterápicos usados; Efeitos adversos de agentes químicos e da radioterapia sobre o concepto; Distocias do mecanismo de parto. Fórceps: Indicações e mecanismos de aplicações. Sofrimento fetal agudo. Prolapso do cordão umbilical. Traumas maternos no parto normal; Curetagem uterina e cesárea: Indicações, técnicas e complicações; Patologias da dequitação e do 4º período; Infecção puerperal; Tipos de anestesias e suas indicações nas urgências obstétricas; Assistência ao recém-nascido (RN) gravemente asfixiado: Conduta e prognóstico a longo prazo MÉDICO PSIQUIATRICO O campo da saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. Neuropsicologia. História da Psiquiatria. Classificações em Psiquiatria. Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Exame do paciente psiquiátrico. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatria. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Tratamentos biológicos em Psiquiatria.

Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Psiquiatria forense e ética médica. Assistência em saúde mental: legislação, reestruturação e políticas públicas no Brasil. Direitos civis dos doentes mentais. Reforma psiquiátrica no Brasil e no mundo. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ODONTÓLOGO Promoção de saúde oral: conceitos de saúde e estratégias nos níveis coletivo individual. Aspectos evolutivos de odontologia como prática social. Odontologia social e preventiva: filosofia, suas políticas, estratégias, níveis de prevenção e aplicação. Medidas de controle de infecção no consultório dentário. Anatomia oral: conhecimento básico das estruturas. Procedimentos gerais do exame do paciente. Relação Cirurgião-Dentista - paciente: atitudes e técnicas educativas. Métodos de controle da placa bacteriana: técnica de higiene bucal e atividades educativas. Cárie dentária: etiologia, patogênese, métodos de prevenção e controle nos níveis individualizado e coletivo. Dieta cariogênica. Fluoretos como medicamentos em suas variadas formas e toxicologia. Doença periodontal: etiologia, patogênese, métodos de prevenção e controle e tratamento. Semiologia das lesões de mucosa bucal e exames complementares. Lesões hiperplásicas e neoplásicas da cavidade bucal: diagnóstico e técnicas cirúrgicas. Manifestações orais de doenças sistêmicas, candidíase, cistos e tumores odontogênicos. Pulpopatias: diagnóstico e tratamento. Periapicopatias e suas complicações. Tratamento das urgências e emergências em odontologia. Uso de fármacos: analgésicos, antimicrobianos e antiinflamatórios. Anestesia local: principais técnicas, tipos de anestésicos, uso de vasoconstrictores e complicações. Princípios gerais do preparo cavitário: técnica operatória e restauradora. Princípios básicos de restabelecimento da função mastigatória e da estética do paciente. Materiais odontológicos restauradores: indicações e técnicas de uso. Exame radiológico dentário: requisitos e técnicas para tomadas radiográficas. Exodontias: dentes permanentes, decíduos, inclusos, incisões, extrações múltiplas e alveoloplastia. Epidemiologia em odontologia: coleta e análise de dados. Participação do Cirurgião-Dentista na equipe multiprofissional: em serviços de saúde, comunidade, escolas e creches. Utilização de pessoal auxiliar: tipos e funções. Odontologia baseada em evidência científica. Odontologia para o bebê: desenvolvimento do bebê. Conhecimentos protéticos e materiais utilizados. Código de Ética e Legislação da profissão. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Estratégia de Saúde da Família. Trabalho interprofissional e práticas colaborativas. Determinantes sociais da saúde. Rede de Atenção à Saúde. Ação do terapeuta ocupacional no cuidado especializado em reabilitação física. Noções básicas de tecnologia assistiva. Noções básicas de órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção. Telessaúde: conceito e aplicação. Manejo de grupos terapêuticoeducacionais e práticas coletivas. Educação permanente em Saúde. Intersetorialidade dos serviços e nas políticas públicas. Gestão e financiamento das políticas públicas. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. Código de Ética do Terapeuta Ocupacional. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (Unidades Básicas de Saúde), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas e em hospitais gerais. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas fármaco-dependências. Psicoses. Histórico da Terapia Ocupacional. Situação de violência (identificação e procedimentos). Terapia Ocupacional no tratamento das fármaco-dependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia Ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Fisiologia, Semiologia e Farmacologia cardiovascular. Arritmias, síncope, morte súbita. Doença coronariana aguda e crônica. Dislipidemia e aterosclerose. Valvopatias. Hipertensão arterial. Cardiopatias congênitas. Exames complementares diagnósticos invasivos ou não. Procedimentos cirúrgicos ou percutâneos. Endocardite infecciosa e febre reumática. Cardiopatia e gravidez. Emergências cardiovasculares. Miocardiopatias. Insuficiência cardíaca. Doenças sistêmicas e o coração. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação pré-operatória.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Conceitos gerais de ortopedia e traumatologia. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia da coluna vertebral. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do quadril. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do joelho. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do tornozelo e pé. Diagnóstico e tratamento de tumores ósseos e sarcoma de partes moles. Diagnóstico e tratamento de alongamento e reconstrução óssea.

MÉDICO VETERINÁRIO

Clínica Médica de Animais de Produção: Prescrição de receita; Partes da receita; Receituário comum e de controle especial; Distúrbios do sistema cardiovascular; Distúrbios do sistema respiratório; Distúrbios do sistema digestivo; Distúrbios do trato urinário; Distúrbios endócrinos; Distúrbios do sistema reprodutivo; Distúrbios da pele; Doenças infecciosas polissistêmicas; Clínica cirúrgica de animais de produção: Equilíbrio hidroeletrolítico; Anestesia e analgesia; Préoperatório do paciente; Transoperatório; Pós- operatório; Infecções cirúrgicas; Cicatrização tecidual; Hérnias; Eventração, evisceração, prolapso e protrusão; Intervenções cirúrgicas do tórax; Cirurgias de parede; Cirurgia visceral; Intervenções cirúrgicas do abdômen; Cirurgias de parede; Cirurgia visceral; Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco; Doenças infectocontagiosas e zoonoses: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. Toxicologia e plantas tóxicas; Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Noções de inspeção de carne e leite: Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal; Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; polissistêmicas Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

MÉDICO DO TRABALHO

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Doenças ocupacionais e do trabalho. Clínica médica e conduta médicopericial. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; neurologia; ortopedia; cardiologia; pneumologia. Conduta pericial. Técnicas básicas de medicina, farmacologia e biossegurança. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. Higiene e Segurança do Trabalho. Fisiologia do Trabalho. Relação trabalho e

saúde. Doenças e acidentes do trabalho. Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. Planejamento, orientação e avaliação de condições de higiene, periculosidade e segurança no ambiente de trabalho. Absenteísmo e reflexo na segurança e saúde no trabalho. Condutas frente ao acompanhamento de afastamentos e os resultados de perícias médicas, dos servidores afastados por doença ou acidente de trabalho. Regras e procedimentos para emissão atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental. Aspectos técnicos de elaboração de laudos periciais para fins de aposentadoria e demais inerentes ao Serviço de Medicina do Trabalho. Critérios técnicos de exame clínico e anamnese ocupacional (conceitos, aplicação, registros e condutas). Legislação atualizada em saúde do trabalhador elaborada pelos: Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Previdência Social. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Sistemas de gestão integrada em saúde, meio ambiente e segurança do trabalho. Psicologia aplicada ao Trabalho. Estatística de acidente do trabalho. Fisiologia do trabalho. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos. Acidentes do trabalho: causas, consequências, programas de prevenção, comunicação e análise de acidentes. Inspeções de segurança. Saúde e Segurança no Trabalho - Fase IV do e-Social (eventos, sistemas de registros e envios). Reabilitação Profissional INSS (conceito, processo, registros, acompanhamento e integração SESMT com o programa).

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. Asma e Bronquite. Tabagismo. DPOC. TEP e hipertensão arterial pulmonar. Infecções respiratórias. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. Doenças obstrutivas. Cirurgias torácicas. Neoplasias respiratórias. Pneumopatias supurativas. Insuficiência respiratória. Ventilação mecânica. Broncoscopia. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Doenças ocupacionais e ambientais. Tosse. Distúrbios respiratórios do sono. Fibrose pulmonar idiopática. Reabilitação pulmonar. Distúrbios respiratórios do sono. Avaliação clínica do paciente com doença respiratória. Doenças da circulação pulmonar. Tuberculose. Sarcoidose.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Conhecimentos específicos em ultrassonografia. Procedimentos diagnósticos. Principais Técnicas em Ultrassonografia. Noções de física das radiações: definição e produção dos raios X, ampola de raios X; propriedades gerais. Efeitos biológicos das radiações; noções de radioproteção; equipamentos radiológicos. Princípios básicos, técnicas e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Doplller. Anatomia ultrassonográfica. Posicionamento ultrassonográfico.

Ginecologia e Obstetrícia: anatomia ultrassonográfica da pele feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Avaliação da idade gestacional. Medicina Interna: estudo ultrassonográfico, olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior (fígado, vias bilares, vesícula biliar, pâncreas e baço), órgãos reprodutores, estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abcesso peritoneais. Retroperitônio, rins e bexiga. Interpretação e diagnóstico dos exames ultrassonográficos.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório, respostas endócrinas e metabólicas aos traumas, reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Anestesia geral. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pósoperatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pósoperatórias. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Mecanismos de rejeição. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitôneo. Hérnias da parede abdominal. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. Traumatismo torácico. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. Queimaduras. Urgências cardiorrespiratórias. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos. Queimaduras. Hemorragias interna e externa, hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica. Ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica. Infecção hospitalar. Tétano, mordeduras de animais. Cirurgia de urgência. Lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireoide e paratireoide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intraabdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal, epíplon, mesentério, retroperitônio.

MÉDICO ANESTESISTA

1. Avaliação pré-anestésica: Anamnese, exame clínico, exames complementares; Avaliação do risco e do estado físico; Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos. 2. Farmacologia dos anestésicos locais.3. Farmacologia dos anestésicos venosos. 4. Farmacologia dos anestésicos inalatórios. 5. Farmacologia do sistema respiratório. 6. Farmacologia do sistema cardiovascular. 7. Farmacologia do sistema nervoso. 8. Transmissão e bloqueio neuromuscular. 9. Anestesia inalatória. 10. Bloqueio subaracnóideo e peridural. 11. Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial; bloqueio de nervos periféricos: anatomia, técnicas, indicações, contraindicações e complicações). 12. Recuperação pósanestésica. 13. Monitorização: técnicas, indicações e complicações; Monitorização da função cardiovascular; Monitorização da função respiratória; Monitorização da função renal; Monitorização da transmissão neuromuscular. Monitorização da temperatura corporal; Monitorização do Sistema Nervoso Central. 14. Parada cardíaca e reanimação. 15. Equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico. 16. Reposição volêmica e transfusão. 17. Anestesia para cirurgia abdominal. 18.

Anestesia em traumato-ortopedia: técnicas, cuidados, indicações e contra-indicações; 19. Anestesia em urgências e no trauma. 20. Anestesia para oftalmologia e otorrinolaringologia. 21. Anestesia para cirurgia plástica e buco-maxilo-facial. 22. Anestesia para cirurgia torácica. 23. Anestesia em pediatria. 24. Anestesia para neurocirurgia. 25. Anestesia ambulatorial. 26. ATLS. 27. Complicações da anestesia. 28. Choque. 29. Dor. 30. Suporte ventilatório. 31. Risco cirúrgico. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero). 32. Ética Médica

PROFESSOR N II (PEDAGOGO) - 30H E 40H

ASPECTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO: O PENSAMENTO PEDAGÓGICO MODERNO: AS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS LIBERAIS E PROGRESSISTAS. A CONCEPÇÃO DE APRENDIZAGEM, ALUNO, ENSINO E PROFESSOR NESSAS ABORDAGENS TEÓRICAS. O PENSAMENTO PEDAGÓGICO BRASILEIRO: CORRENTES E TENDÊNCIAS NA PRÁTICA ESCOLAR. ASPECTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO. AS BASES SOCIOLÓGICAS DA EDUCAÇÃO. A EDUCAÇÃO COMO PROCESSO SOCIAL. EDUCAÇÃO PARA O CONTROLE E PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. A RELAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA/COMUNIDADE. EDUCAÇÃO E SOCIEDADE NO BRASIL. ASPECTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO. ASPECTOS PSICOLÓGICOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E TEORIAS DA APRENDIZAGEM: DIFERENTES ABORDAGENS. A RELAÇÃO PENSAMENTO/LINGUAGEM E A FORMAÇÃO DE CONCEITOS. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO: O BIOLÓGICO, O PSICOLÓGICO E O SOCIAL. O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E O AFETIVO. ASPECTOS DO COTIDIANO ESCOLAR. A SALA DE AULA COMO AMBIENTE INTERATIVO: A RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO E ALUNO/ALUNO. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CLASSE. A SALA DE AULA E SUAS PLURALIDADES. OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS E OS CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM. O PLANEJAMENTO CURRICULAR E O PROJETO POLÍTICOPEDAGÓGICO. A AVALIAÇÃO COMO PROCESSO CONTÍNUO, INVESTIGATIVO E INCLUSIVO. AVALIAÇÃO: FUNÇÃO, OBJETIVOS E MODALIDADES. A FORMAÇÃO DO PROFESSOR. OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ASPECTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DIREITOS FUNDAMENTAIS E O CAPÍTULO III, SEÇÃO I, DA EDUCAÇÃO). LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 04/2010: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. PARECER 11/2010: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. RESOLUÇÃO 07/2010: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 04/2023, INSTITUI AS DIRETRIZES E OS REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI. PORTARIA FME Nº 87/2011, INSTITUI A PROPOSTA PEDAGÓGICA QUE FUNDAMENTA O TRABALHO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROFESSOR N II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

PARTE 1: 1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. 2. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE. - BRASIL. Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). - BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. - BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. - BRASIL. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. - BRASIL. Parecer CNE/CP nº 3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Conhecimentos Específicos - PARTE 2: 1. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. 5. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na dança, na aprendizagem motora, nas atividades lúdicas (brinquedo e jogo) nos esportes. 6. Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 7. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar.8. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 9. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 10. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. 11. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. 12. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. 13. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. 14. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 15. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físicocorporais. 16. Primeiros socorros para as aulas de educação física; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 17. Base Nacional Comum Curricular: Educação Física.

ORIENTADOR ESCOLAR (PEDAGOGO)

Fundamentos da Orientação Educacional: Teorias e abordagens da orientação educacional.

Psicologia da Educação. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem com aplicação prática de conceitos psicológicos na orientação educacional, Piaget e Vigostsky, destacando a relevância na prática de orientação. Ética profissional e responsabilidades do orientador educacional. Processos de Adaptação e Socialização: Estratégias para auxiliar os educandos na adaptação ao ambiente escolar. Promoção da socialização. Métodos para habituar os alunos a viver e conviver no ambiente escolar. Psicologia e Desenvolvimento do Aluno: Observação do comportamento e temperamento dos educandos. Exploração e desenvolvimento das aptidões e preferências dos alunos. Educação sexual, formação moral e valores éticos. Família, Escola e Comunidade. Conselho de classe, planejamento, execução e avaliação. Proposta Pedagógica (PP). Apoio Pedagógico e Superando Dificuldades: Avaliação do desempenho escolar. Desenvolvimento do autoconceito positivo e apoio psicopedagógico aos alunos. Promoção da Humanização e Democratização: Estímulo à reflexão coletiva sobre valores éticos e humanos na escola. Promoção da igualdade, justiça, respeito e solidariedade na comunidade escolar. Democratização das relações na escola. Integração e Interdisciplinaridade: Coordenação de ações educativas que envolvam alunos, professores, famílias e outros serviços da comunidade escolar. Busca por alternativas interdisciplinares para superar dificuldades de aprendizagem. Conceitos básicos do desenvolvimento da criança: Teorias do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky) Saúde na Escola – Resolução CNE/CEB nº5/2010; Lei Estadual de Rondônia nº 3102/2013; Lei Estadual de Rondônia nº 2292/2010; Lei Estadual de Rondônia nº 4507/2017; Lei Estadual de Rondônia nº 18954/2015. Educação Inclusiva: Fundamentos, Políticas e Práticas Escolares: Fundamentos teóricos da educação inclusiva. Legislação relacionada à inclusão educacional. Adaptações curriculares e estratégias inclusivas. Acessibilidade e tecnologias assistivas. Lei nº 11.645/2008; Parecer CNE/CP nº 14/2012; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI); Lei nº 13.146/2015; Lei nº 8069/1990; Garantia de direitos da Criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência - Lei nº 13431/2017; Lei nº 13.894/2019; Resolução de Conflitos: Resolução nº 1/2012 Conselho Nacional de Educação; Marshall Rosemberg e Johan Galtung. Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDBEN 9394/96); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), Plano Nacional de Educação (PNE); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei n.º 14.254/2021. Recursos digitais na Educação.

PSICOPEDAGOGO

Língua Portuguesa: Tipologia e gêneros textuais; Coesão e coerência; argumentação e intertextualidade; Análise das características estruturais, linguísticas e discursivas dos gêneros. Análise Linguística: fonética e fonologia, morfologia e sintaxe. Conhecimentos na área de formação: Processo de Aprendizagem: Teorias do desenvolvimento cognitivo e socioemocional; Aprendizagem e Fatores que interferem na aprendizagem; dificuldades e distúrbios de aprendizagem. Avaliação Psicopedagógica: - Conceito e objetivos, instrumentos e técnicas da avaliação psicopedagógica. Intervenção Psicopedagógica: Métodos e técnicas de intervenção psicopedagógica. Psicopedagogia institucional: A atuação do psicopedagogo em escolas e instituições educacionais; Mediação e orientação para pais, professores e equipe pedagógica; Relação entre escola, família e psicopedagogo. Conhecimentos relacionados às diretrizes legais e aos princípios da inclusão educacional: - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996, com ênfase no art. 27); - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990); - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n° 13.146/2015); - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Resolução n° 4/2009); - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n° 12.764/2012) ; - Garantia de direitos da Criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência - Lei nº 13431/2017; Lei nº 13.894/2019; Lei n.º 14.254/2021; Lei nº 8069/1990; Lei nº 11.645/2008; Parecer CNE/CP nº 14/2012; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDBEN 9394/96); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), Plano Nacional de Educação (PNE); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
Garantia de direitos da Criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência - Lei nº 13431/2017; Lei nº 13.894/2019; Lei n.º 14.254/2021. Informática - Uso de recursos digitais na Educação. Tecnologias na educação: Recursos on-line, Google Docs

SUPERVISOR ESCOLAR (PEDAGOGO)

Fundamentos da Educação: Teorias educacionais e pedagógicas. Psicologia da Educação: aspectos psicológicos na prática pedagógica. Teorias do desenvolvimento humano(Piaget, Vygotsky) em suas distintas concepções; Teorias da Aprendizagem: Cognitivas, Sociocultural(Vygotsky), Comportamental, Humanista, (Carl Rogers e Maslow), Aprendizagem significativa(Ausubel), Motivação, Neurociências e aprendizagem; Zona de Desenvolvimento proximal (Vygotsky) Aprendizagem Experiencial e Multissensoriais (Gardner). Desenvolvimento da linguagem: oralidade, vocabulário e escrita; Dificuldades de aprendizagem; Fases do desenvolvimento da Leitura e da Escrita (Emília Ferreiro e Ana Teberosky, Magda Soares, Telma Weisz, Linnea Ehri); Práticas de letramento e literatura infantil. Programas e legislação referente a Alfabetização e Políticas Públicas; Educação e Tecnologia: aprendizagem com recursos digitais, uso de recursos online, google docs e requisitos de segurança; Educação em Rede. Didática e Metodologia de Ensino: Planejamento e Organização de Ensino: Concepções pedagógicas. Métodos de ensino. Métodos de alfabetização, técnicas, abordagens e recursos. Avaliação da aprendizagem. Avaliação institucional: Avaliação e resultados. Educação Inclusiva e diversidade: Fundamentos, Políticas e Práticas Escolares. Estratégias e apoio à diversidade cultural e social na escola. Comunicação Efetiva, Comunicação não violenta; Ética Profissional; Projetos e Programas: Desenvolvimento e implementação. Gestão Escolar: Princípios e práticas de gestão educacional. Ferramentas de gestão educacional. Conselho Escolar. Conselho de Classe. Proposta Pedagógica da Escola.Organização da educação brasileira: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), Plano Nacional de Educação (PNE); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Garantia de direitos da Criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência - Lei nº 13431/2017; Lei nº 13.894/2019; Lei n.º 14.254/2021. Lei Nº 2035/2015 - Plano municipal de educação, Plano Nacional de Educação. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) Lei nº 13.146/2015; Lei nº 8069/1990; Lei nº 11.645/2008; Parecer CNE/CP nº 14/2012. Informática - Uso de recursos online do Google (Gmail, Google Drive, Google Docs) – Ferramentas do Google para Educação; Língua Portuguesa: Tipologia e gêneros textuais; Coesão e coerência; argumentação e intertextualidade; Análise das características estruturais, linguísticas e discursivas dos gêneros. Análise Linguística: fonética e fonologia, morfologia e sintaxe. ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO LÍNGUA PORTUGUESA Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas

de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Estatística e probabilidades e Matemática Financeira.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software. Navegadores web (Google Chrome e Firefox). Conceitos de proteção e segurança. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) Windows 8 e 10. MSWord 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Políticas Públicas de Saúde: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e estrutura. Legislação e normativas relacionadas à saúde pública. Geografia da área de atuação. Demografia e perfil socioeconômico da comunidade. Principais indicadores de saúde e epidemiológicos da região. Informática Básica: Noções básicas de informática, incluindo o uso do sistema E-SUS para cadastro e atualização de dados. Visita Domiciliar e Atenção à Saúde: Técnicas de visita domiciliar. Identificação de situações de risco e vulnerabilidade. Noções de psicologia para lidar com diferentes perfis familiares e comunitários. Educação em Saúde: Métodos de educação em saúde individual e coletiva. Estratégias para promoção da saúde e prevenção de doenças. Ações educativas para o combate de doenças endêmicas (dengue, malária, leishmaniose, etc.). Programas de Transferência de Renda e Vulnerabilidade Social: Conhecimento dos programas sociais federais, estaduais e municipais. Identificação e acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família e outros programas similares. Comunicação e Mobilização Social: Técnicas de comunicação eficaz com a comunidade. Organização e condução de reuniões comunitárias. Estratégias de mobilização social para a participação da comunidade em ações de saúde. Legislação e Ética Profissional: Código de Ética Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde. Direitos e deveres do servidor público municipal. Conhecimento aprofundado das disposições da Lei 11.350/2006, bem das Portarias, Resoluções e demais normativas do Ministério da Saúde relacionadas ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Legislação pertinente: Portarias, Resoluções e Normativas do Ministério da Saúde. Fundamentos e Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade, Equidade, Descentralização e Participação Social. Estrutura e Organização do SUS. Diretrizes e Objetivos da Vigilância em Saúde. I Conhecimentos Técnicos e Operacionais. Uso de Tecnologias da Informação e Informática Aplicada à Saúde. Procedimentos de Visitação Domiciliar: Abordagem, Relacionamento com Moradores, Escuta Ativa, Respeito à Diversidade. Identificação de Criadouros e Orientações para Eliminação. Manejo de Equipamentos de Aspersão de Inseticida e Nebulização. Tratamento e Controle de Vetores: Levantamento de Índice, Pesquisas em Pontos Estratégicos, Delimitação de Focos. Uso Adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Normas de Segurança no Trabalho: Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais. Conhecimento da Comunidade e Trabalho Comunitário: Compreensão da Realidade Social e Econômica da Comunidade. Estratégias para Estimular Práticas Positivas na Comunidade: Eliminação de Criadouros, Armazenamento Adequado de Água, Destino do Lixo. Promoção da Saúde e Educação em Saúde: Comunicação Clara, Acessível e Culturalmente Sensível. Ética Profissional e Relacionamento Interpessoal: Ética e Sigilo Profissional na Atuação do Agente de Combate às Endemias. Relacionamento com a Equipe de Saúde, Moradores e Comunidade em Geral. Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações. Diretrizes e orientações para o Programa de Qualificação dos Agentes de Combate às Endemias (CONASS). A Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que alterou a Leinº11.350/2006,como objetivo de instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). O Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, define parâmetros e diretrizes para estabelecer a quantidade de ACE. A Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de fixar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. As atribuições dos agentes de combate às endemias. Protocolos. A origem dos recursos financeiros da AFC da União e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE. Imunização ativa. Doenças causadas por bactérias. Doenças causadas por parasitas. Medidas para controle da dengue. A leishmaniose tegumentar e a leishmaniose visceral. Doenças infecciosas.

AGENTE DE TRÂNSITO

Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; composição e competência do Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Pedestres e condutores de veículos não motorizados. Educação para o trânsito. Sinalização de trânsito. Veículos: disposições gerais; segurança; identificação; veículos em circulação internacional; registro e licenciamento. Condução de escolares. Condução de Motofrete. Habilitação. Infrações. Penalidades. Medidas e processos administrativos. Crimes de Trânsito. Engenharia de Tráfico, Operação, Fiscalização e Policiamento Ostensivo de Trânsito. Distribuição de competências dos órgãos executivos de trânsito. Auto de Infração. Política Nacional de Trânsito. Recursos de Infração. Código de Trânsito Brasileiro - anexos, alterações e legislações complementares atualizadas até a publicação do presente Edital. Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Cidadania e trânsito. Relacionamento Interpessoal. Portaria Denatran 94/2017. DeliberaçãoContran100/10.Resoluções Consolidadas CONTRANNº:432/13;352/10;375 e 382/11; 349/10; 315/09; 290, 278 e 277/08; 235/07; 216, 206, 205 e 203/06; 168 e 158/04; 36 e 14/98. Leis Federais nº 11.705/08 e 13281/16 e Decreto 6.488/08. Código de Posturas do Município.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de material e controle de estoques. Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso a Informação (LAI).

TÉCNICO FLORESTAL

Licenciamento ambiental aspectos teóricos e práticos; introdução a engenharia ambiental; conhecimentos gerais sobre o assunto da Programa Estadual de Sustentabilidade Ambientale Apoio aos Municípios (Proesam); Conhecimento sobre o decreto municipal de Iúna n. 062/2015 e a Lei Municipal de Iúna Lei n.2.581/2015,Diagnóstico ambiental; Impacto ambiental – análise e relatórios; Trabalho e cidadania; Gestão de recursos naturais. Proteção Do Meio Ambiente: Direito ambiental; Economia ambiental; Desenvolvimento sustentável; Qualidade e meio ambiente; Saúde, segurança e meio ambiente. Recuperação de Áreas Degradadas. Controle de Poluição Atmosférica. Saúde Pública. Planejamento dos Recursos Hídricos; Gestão das tecnologias limpas e reciclagem; Resolução Conama 01/1986.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastoides e sela turca, coluna cervical, torácica, lombo- sacraedocóccix, bacia e articulações locais ,membros inferiores e superiores ,tórax ,abdome. Atitude ética e profissional do Técnico em Radiologia. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilização e funcionamento. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Processamento de filme radiológico. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei 8.080/90; Lei 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS. RESOLUÇÃO CONTER Nº 06, DE 28-05- 2009 e alterações. LEI Nº 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985 e alterações. Exames Contrastados. Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radioterapia, Mamografia e demais exames

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS). Programas de saúde pública: tipos, estrutura, princípios, funcionalidade e responsabilidades. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política de atenção integral a saúde da criança, adolescente, mulher, homem e idoso: conceito, princípio e diretrizes. Educação, prevenção e promoção em saúde. Programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Princípios de Microbiologia e Biossegurança. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Assistência na enfermagem pediátrica, geriátrica, cirúrgica, pós-operatória, oncológica e de saúde mental. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em cuidados críticos e paliativos. Conforto, higiene e nutrição do paciente. Cálculo e administração de medicamentos, soluções e imunobiológicos. Medicamentos de alta vigilância e hemocomponentes. Materiais, equipamentos e instrumentos hospitalares. Infecção hospitalar. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1→Conceitos de Hardware: Instalação e configuração, memória; cpu; unidades de armazenamento; dispositivos de entrada e saída; periféricos. 2→Conceitos de Internet, Intranet e seus serviços: aplicativos utilizados na Internet (Internet Explorer, Outlook Express). 3→Sistemas operacionais Windows (98, 2000, 2003, XP e AltaVista): características de cada sistema operacional; manipulação de arquivos, pastas e atalhos; tipos de arquivos e suas extensões; 4→Windows Explorer; procedimento de backup; 5→Noções de Linux e Softwares Livres: comandos UNIX, conhecimentos gerais; tipos de licenciamento de software. 6→Conhecimento e operação do pacote Office (2000 e XP): Excel, Access, Word e PowerPoint. 7→Segurança para microcomputadores: tipos de ameaças; técnicas e mecanismos de prevenção, detecção e remoção. 8→Redes de computadores: topologias; equipamentos de rede; compartilhamento de recursos e cabeamento estruturado; acesso remoto; administração de redes em Windows 9→Server e Linux; instalação e configuração de microcomputadores em uma rede TCP/IP. Banco de Dados: conceitos básicos; noções de linguagem de consulta estruturada (SQL); normalização. 10→Novas Tecnologias: conhecimentos gerais sobre novas ferramentas tecnológicas disponíveis no mercado.

AGENTE DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais − Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais − Art. 5º a 17. Da Organização do Estado − Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes − Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira − Art. 145 a 181). Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.429/1992 − Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei nº 9.503/1997 − Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Decreto nº 9.013/2017, que regulamenta a Lei nº 1.283/1950 e a Lei nº 7.889/1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Portaria nº 1.428/MS/1993, que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Lei Complementar nº 39/2020, que institui o Código Ambiental da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste - RO e dá outras Providências.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: carie doença periondontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). Ética em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada(paramentação / proteção individual). Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. Técnica de incidência radiográfica e revelação.

TÉCNICO EDUCACIONAL

Elaboração de relatórios, atas, termo de abertura e encerramento de livros, folhas e quadros estatísticos. Fichário. Correspondência escolar. Escrituração escolar. Ficha. Atestado. Certidões. Matrícula. Transferência. Ofício e memorando. Documentação e Arquivo: Conceito, Plano de arquivamento, Funções do arquivo, Organização, Referências Cruzadas, Tipos de Arquivo, Modelo de etiqueta, Atualização do Arquivo, Como planejar o seu arquivo de papel, Procedimentos para a organização geral do arquivo, Classificação dos Documentos, Tipos de documentos, Categorias de Arquivamento, Classificação no Arquivamento, Métodos de Arquivamento, Arquivos Eletrônicos. Tabela de Temporalidade para Arquivamento, Noções Gerais de Preservação da documentação, Arquivo Técnico. Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos. Técnicas de atendimento ao público Informática: Word: Formatações de textos e imagens; manipulações de tabelas e formatação de páginas; barra de acesso rápido; barra de controles da janela; configurações e opções de impressão. Excel: Classificação, localização e filtros de dados; tipos de gráficos e suas aplicações; Fórmulas, Operações Aritméticas Básicas e Porcentagem, planilhas, configurações e opções de impressão. Internet: Conceitos e serviços relacionados à Internet, correio eletrônico e Browsers (navegadores de internet). Power Point.

ORIENTADOR SOCIAL

Política Pública de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. O trabalho do orientador social. Resoluções e normas acerca do cargo de Orientador social. Lei nº 8.069/1990 − Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.742/1993 −Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 10.741/2003 − Estatuto do Idoso. Lei nº 13.146/2015 − Estatuto da Pessoa com Deficiência. Resolução nº 9/2014 − Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

FISCAL AMBIENTAL

Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e 69 tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano. Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação. Lei nº 9.605/1998 - Crimes Ambientais; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei nº 9.433/1997; Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010. Licenciamento Ambiental − Lei nº 6.938/1981. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza − Lei n° 9.985/2000. Lei Complementar nº 39/2020, que institui o Código Ambiental da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste - RO e dá outras Providências.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Números e operações, números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações simples: soma e subtração de frações com denominadores iguais. Medidas de tempo e espaço: ano, mês, dia, hora, minuto e segundo. Unidades de medida para comprimento, área e volume. Regra de três simples e composta. Problemas envolvendo operações básicas: aplicação direta de adição, subtração, multiplicação e divisão em contextos simples. Problemas com frações: situações práticas envolvendo frações. Problemas de tempo e espaço: Resolução de problemas relacionados a medidas de tempo e espaço. Identificação de padrões numéricos: sequências lógicas simples. Sequências de números e letras: identificação de padrões em sequências alfanuméricas.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Sequências Lógicas e leis de formação: verbais, numéricas e geométricas; Teoria dos conjuntos: simbologia, operações e diagramas de Venn-Euler; Problemas com tabelas; Problemas sobre as quatro operações fundamentais da Matemática; Proporções; Regra de três simples e composta; Regra de Sociedade; Análise Combinatória: aplicações do Princípio Fundamental da Contagem e do Princípio da Casa dos Pombos; Noções de probabilidades: definições, propriedades e problemas.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Representar judicial e extrajudicialmente o Município; exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município; prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal; propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual; propor ação civil pública representando o Município; efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município; requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas; exercer privativamente a defesa da administração junto ao Tribunal de Contas do Estado; participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas; zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor, valores artísticos, paisagísticos, históricos, culturais e urbanísticos, propondo, para tanto, as medidas administrativas e judiciais cabíveis; gerir recursos humanos e materiais da procuradoria; exercer outras funções que lhe forem conferidas por Lei.

CONTROLADOR INTERNO

As atribuições específicas do Controlador Interno incluem; planejar, coordenar e executar atividades de controle interno; emitir pareceres sobre a legalidade, a economicidade e a eficiência dos atos e procedimentos administrativos; avaliar o cumprimento das metas e objetivos da administração pública municipal; acompanhar a execução orçamentária e financeira; promover a transparência e a accountability da administração pública municipal; elaboração de políticas públicas de controle interno, na capacitação dos servidores públicos e na promoção de ações de prevenção à corrupção e à fraude; realizar auditorias e inspeções para verificar a conformidade da administração com a legislação e as normas vigentes; emitir pareceres sobre a legalidade, a economicidade e a eficiência de licitações e contratos administrativos; acompanhar a execução de programas e projetos públicos; promover a transparência das informações públicas; promover a capacitação dos servidores públicos sobre controle interno; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

MÉDICO DO TRABALHO

Executar exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade; Executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; Fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração eexecução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; participar de

estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; proceder aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; participar da inspeção das instalações destinadas ao bem-estar dos trabalhadores; executar outras tarefas concernentes ao cargo.

ENGENHEIRO COM ESPEC. SEGURANÇA DO TRABALHO

Executar atividades de engenharia e segurança do trabalho; responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional; estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador e terceiros; atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar da Fundação; promover, assegurar e formular políticas e programas de Segurança e Saúde no trabalho por meio de ações preventivas, educativas e corretivas, buscando a proteção da integridade física dos colaboradores; elaborar relatório sobre condições e eventuais providências a serem tomadas em detrimento à segurança e saúde dos empregados e prestadores de serviço; responsável pelos serviços especializados de Engenharia de Segurança em atenção às Normas Reguladoras de Segurança e saúde do trabalho e do programa E-social; analisar as inspeções realizadas pela Segurança do Trabalho; identificar fatores de riscos de acidentes; estabelecer normas e dispositivos de segurança, propondo modificações para neutralizar os fatores de risco; controlar, acompanhar e manter atualizados todos os programas, laudos, treinamentos e demais documentos relacionados à área de Medicina e Segurança do Trabalho; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; cumprir metas estabelecidas; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

ARQUITETO

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição detalhada:

a) quando na área da arquitetura:

- analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; - planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; - elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; - elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; - preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município; - elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; - estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração de rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo conforme a vocação ambiental do Município; - preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando material, mão-de- obra, custo, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo;-orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; - elaborar laudos técnicos de edificações; - participar da fiscalização das posturas urbanísticas; - analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos;- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) quando na área da arquitetura urbanística:

- elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas; - coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária; - participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infraestrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros; - realizar estudo , projeto, direção fiscalização e construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico e monumental; - organizar e manter base de dados de interesse urbanístico, incluindo cadastros técnicos, contendo informações sobre imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos e rede de infraestrutura; - analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, em conformidade com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias; - colaborar com a definição de rotinas e procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das normas urbanísticas, montagem de cadastros e sistemas de informação, exercício da fiscalização e execução de políticas públicas correlatas; - elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico; - elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e de execução das intervenções espaciais públicas, segundo sua imaginação e conhecimento técnico, observando normas edilícias e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados; - elaborar cronograma físico- financeiro das intervenções espaciais propostas, zelando pela exequibilidade e viabilidade de execução; - vistoriar e inspecionar, para fins de processos administrativos de concessão de habite-se, renovação de licença para construir e outros correlatos, ou para verificação das condições de segurança e estabilidade das construções, conforme as técnicas e normas construtivas adequadas; - exercer o poder de polícia urbanística nas situações em que se verifique o descumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção ou das exigências processuais, notificando, lavrando auto deinfração e definindo a penalidade cabível, para os casos em que o nível de complexidade o exigir; - integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de obras públicas ou de interesse público, mantendo coerência com a política urbana adotada e a legislação urbanística e edilícia vigentes; - avaliar e diagnosticar as condições do local a sofrer a intervenção, através de levantamentos de campo, elaboração de relatórios, registros iconográficos e fotográficos e outros que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do local e seu entorno; - integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de preservação e tombamentos de patrimônio de interesse histórico, cultural e paisagístico; - orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; -desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AUDITOR FISCAL

Realizar auditorias fiscais em contribuintes para assegurar a correta apuração e recolhimento de tributos municipais, como IPTU, ISS, ITBI, ICMS, IPI, entre outros. emitir notificações fiscais e auto de infração em caso de irregularidades; atender e orientar os contribuintes sobre a legislação tributária municipal, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações; redigir relatórios de fiscalização, pareceres técnicos e outros documentos relacionados às atividades fiscais; atuar em processos administrativos tributários, representando a Fazenda Municipal em julgamentos de recursos e impugnações; estudar e interpretar a legislação, normas e regulamentos tributários municipais, propondo atualizações ou alterações quando

necessário; planejar e executar ações fiscais, definindo estratégias, metas e prioridades, em conjunto com outros setores da administração municipal; participar de cursos, seminários e treinamentos relacionados à área fiscal, visando à atualização e capacitação contínua; cooperar e interagir com outros órgãos públicos, sejam municipais, estaduais ou federais, em ações conjuntas ou trocas de informações; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas; planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; atender pacientes em casos de emergência, ministrando- lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas; assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia; participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993; planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS; supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS; contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas; desempenhar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO

Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas depromoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal,interagindocomprofissionaisdeoutrasáreasdasaúde;zelarpelaproteção,recuperaçãoe/ou reabilitação bucal da população; atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção de saúde bucal; realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo; participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal; realizar exames clínicos a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB 96 e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; efetuar restaurações, extrações limpeza profilática, selantes e aplicação de flúor e demais procedimentos necessários. exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

PSICÓLOGO

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados; participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento; desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais; fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais; analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento; planejar e executar planoseprogramas,visandoestimularumamaiorprodutividadenotrabalho,realizaçãoesatisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes; planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural; avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento; orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial; elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes; realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho; aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário; atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; participar em recrutamento e seleção de pessoal; participar

em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho; participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas; elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas; realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário; emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado; realizar ações preventivas na área da saúde do servidor; realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas; elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas; elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; desempenhar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais; diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas; prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros; planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição; reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras; planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes; orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados às correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea; ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; desempenhar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providencias e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviço Social; panejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, pericias, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes; desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais; levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicas dos servidores do Município de Ouro Preto do Oeste; promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos; organizar p cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros; acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de ente querido, na tentativa de minimizar as angústias dos mesmos; participar das avaliações da Coordenadoria de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos; realizar ações educativas junto a servidores e chefias; prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho em Unidades de Saúde ou no domicílio; realizar entrevistas com familiares de servidores; avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente quando necessário; realizar pesquisas na área de saúde ocupacional; assessorar os superiores em assuntos de sua competência; prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social; promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativo à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadores de necessidades especiais; atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; promover a participação consciente do indivíduo em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social; estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento; ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores; desempenhar outras atividades correlatas de acordo com orientações de seu superior imediato.

NUTRICIONISTA

Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade; planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas; desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis; elaborar programas de educação e readaptação alimentar; elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais; acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade; preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; desempenhar outras atividades correlatas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Acolher, orientar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários; desenvolver ações educativas e socioeducativas que promovam a saúde e a qualidade de vida dos usuários, com foco na prática de atividades físicas e esportivas; interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo. No âmbito da Proteção Básica, o Profissional de Educação Física atua na realização de atividades educativas e socioeducativas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no programa de transferência de renda, no programa de suplementação alimentar e no programa de erradicação do trabalho infantil e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e nos demais programas e serviços socioassistenciais existentes na Proteção Social Básica No âmbito da Proteção Especial, o Profissional de Educação Física atua na realização de atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, famílias em situação de vulnerabilidade extrema e em situação de ameaça e ou violação de direitos e no Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados. O Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social deve ter formação em Educação Física, com experiência na área de assistência social. É importante que o profissional tenha conhecimento sobre a legislação socioassistencial, as teorias da educação física e as técnicas de atividade física e esportiva. Além das atribuições descritas acima, o Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social também pode atuar na elaboração de projetos educativos, na realização de pesquisas e estudos, e na capacitação dos demais profissionais da equipe. Algumas das atividades específicas que um Profissional de Educação Física pode desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social incluem: planejar, coordenar e executar atividades educativas e socioeducativas; orientar e acompanhar famílias e indivíduos no desenvolvimento de suas potencialidades físicas e motoras; desenvolver atividades de sensibilização e conscientização sobre saúde e qualidade de vida; incentivar a participação social dos usuários; promover a integração entre os usuários e a comunidade; avaliar o desenvolvimento dos usuários; desenvolver estratégias para a promoção da saúde e da qualidade de vida. O Profissional de Educação Física é um profissional essencial para a implementação da política de assistência social, o seu trabalho contribui para a promoção da saúde e da qualidade de vida dos usuários, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. A seguir, estão alguns exemplos de atividades que um Profissional de Educação Física pode desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social: No âmbito da Proteção Básica: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Desenvolver atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema; Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; Contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. No âmbito da Proteção Especial: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; Desenvolver atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema; Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; Contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. É importante ressaltar que as atribuições do Profissional de Educação Física podem variar de acordo com a especificidade do cargo e da organização. Em síntese, as principais atribuições de um Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social são: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver ações educativas e socioeducativas que promovam a saúde e a qualidade de vida dos usuários, com foco na prática de atividades físicas e esportivas. Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais. Contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Diagnostica afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica; supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-o, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; realiza exames especiais, tais como a angiocardiografia, punições e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; prepara clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia; controla o pac, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; faz cirurgias do coração e de outros órgãos torácicos, utilizando aparelho coração- pulmão artificial, pelo sistema extracorpóreo, a fim de implantar marca passo, trocar válvulas, fazer anastomose de ponte de safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias; faz controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; faz detecção de moléstias reumatismais em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo; realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do paciente e testando reflexos; incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias; acompanhar o calendário de vacinação das crianças; investigar patologias, acompanhando sua resolutividade e manejando eventuais complicações; promover a prevenção de doenças que afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias cardiovasculares; identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários; verificar e/ou identificar casos de abuso físico ou emocional e encaminhar tais casos aos setores competentes; participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente; participar de campanhas e/ou capacitações referentes ao diagnóstico precoce de câncer infantil; atuar ativamente em ações que visem o bem estar físico e emocional da criança e adolescente.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; interpretar resultados de exames de Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; dar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso; atender determinações legais emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; identificar fraturas e luxações, observando-se: deformidade, aumento de volume, dor, crepitação; avaliar a função neuromuscular (movimentos ativos e sensibilidade); identificar movimentos articulares anormais; restaurar o alinhamento dos membros; imobilizar com talas e/ou tração (para reduzir sangramento); executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Realizar exames ultrassonográficos gerais e obstétricos; emitir laudos e pareceres para atender a determinações legais; participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Realizar consultas médicas em unidades básicas de saúde, hospitais e outros serviços de saúde; prescrever exames e tratamentos para doenças pulmonares, como raio-X, tomografia computadorizada, broncoscopia e cirurgia; orientar pacientes sobre a prevenção de doenças pulmonares, como não fumar, evitar a exposição a poluição e manter um estilo de vida saudável; realizar atividades educativas e de promoção da saúde em escolas, unidades básicas de saúde e outros espaços públicos; participar de programas e projetos de saúde pública, como o Programa Nacional de Controle da Tuberculose e o Programa Nacional de Controle da Asma; atuar na elaboração de políticas públicas de saúde pulmonar, na capacitação dos profissionais da saúde e na promoção de ações de prevenção de doenças pulmonares; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Acompanhar gestações, com a devida assistência ao pré-natal; rastrear câncer de colo de útero através do teste Papanicolau; detectar câncer de mama mediante anamnese, exame físico e mamografia; avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças do aparelho reprodutor feminino; realizar ecografias ginecologias/obstétricas; Orientar as pacientes para o planejamento familiar.

PEDAGOGO

Planejar e Coordenar a orientação: escola comunidade; proporcionar reuniões com alunos, pais e professores; realizar intercâmbio de informações; Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos; apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário; zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem; coordenar o acompanhamento de egressos; participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola; oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; estimular o desenvolvimento do auto.conceito positivo e aumento da auto-estima do educando; assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar; sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial; coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino.

MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e orientação terapêutica; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; elaborar laudo sobre a imputabilidade e penal e periculosidade dos pacientes; elaborar diagnóstico de distúrbios psiquiátricos decorrentes do uso e/ou dependência de substâncias psicoativas; manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico; orientar a realização de atividades interdisciplinares a fim de reabilitar ou desenvolver o indivíduo em nível neuropsíquico; desempenhar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Avaliar o paciente quando à sua capacidades e deficiências e selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimulando e mensurando mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiares, baseando-se nas avaliações; conduzir programas recreativos voltados à reabilitação do indivíduo; analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomo-fisiológico, psicossocial e cultural com o objetivo de adequar tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, laboral e de lazer; coordenar e desenvolver programas que visem à prevenção da deficiência física e mental; detectar, avaliar e estabelecer planos de atividades em crianças com atraso no desenvolvimento e com deficiências já instaladas; realizar orientações práticas e

teóricas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança em atraso no desenvolvimento e/ou portadora de sequelas, em seu meio, treinando atividades mais adequadas a serem desenvolvidas, bem como a maneira de desenvolvê-las para que atinjam o objetivo desejado; promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como o desenvolvimento de habilidades voltadas à sua auto valoração como pessoa e prevenção de possíveis incapacidades; levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho de terapia ocupacional nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas; desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental; realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação, emitindo parecer diagnóstico; assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos portadores de necessidades especiais; elaborar programas de atendimento terapêutico à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com situações específicas; orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando; participar junto à comunidade de ações que visem à prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de necessidades especiais; desenvolver e avaliar programas de Terapia Ocupacional junto à criança e ao adolescente, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio; elaborar e analisar relatórios de avaliação e de desenvolvimento das crianças/adolescentes, no atendimento terapêutico; participar na promoção de atividades de informações, debates a profissionais em entidades sociais e comunidades, sobre temas referentes ao trabalho desenvolvido na área social; instrumentalizar a equipe para que possam identificar sinais de comprometimento, avaliando e estabelecendo planos de atividades para as crianças e adolescentes que serão atendidos em grupos ou individualmente; participar de equipe multidisciplinar no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas sociais; desenvolver instrumentos de avaliação e elaborar relatórios; desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar exame, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; dimensionar plantel e estudar viabilidade econômica da atividade; realizar análise zootécnica para subsidiar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal e supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; selecionar linhagens vegetais e desenvolver produção de forragens; controlar serviços de inseminação artificial; atestar o estado de sanidade de animais domésticos e dos produtos de origem animal, em suas fontes da produção, fabricação ou de manipulação; realizar exame clínico de animais, efetuar coleta de material para exame laboratorial ou solicitar exames auxiliares de diagnóstico, se necessário; orientar técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises anatomopatológicas, histopatológica, hematológica, imunológica e demais que se fizerem necessárias, quando necessário; interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico e diagnosticar patologias Prescrever tratamento e indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, tranquilizarão e cirurgias em animais; realizar eutanásia e necropsia animal; realizar intervenções de odontologia veterinária; elaborar, implementar e monitorar projetos e programas de controle e erradicação de zoonoses; executar atividades de vigilância epidemiológica; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; notificar doenças de interesse à saúde animal; vistoriar e controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades rurais; promover ações de profilaxia zoológica; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise); coletar amostras de materiais e prepara-las para análise, segundo a padronização; realizar e interpretar exames de análises clínica-hematológica, parasitológica bacteriológica, urinálise, virologia, micologia e outras, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; manter controle de qualidade no setor laboratório; orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe medica; dar parecer sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; preparar reagentes, soluções vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionados ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos de interesse da saúde; classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico; realizar a colheita de amostras de alimentos, com fins de análise fiscal e controle de rotinas; participar no controle sanitário de estabelecimentos hospitalares, hemoterápicos e de radiações ionizantes; visitar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes usuários; realizar outras tarefas correlatas à função de acordo com a demanda reprimida.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); indicar internação hospitalar (PAC I e II); elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar

grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.Colaborar com a organização da farmácia.

MÉDICO ANESTESISTA

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.Colaborar com a organização da farmácia.

PROFESSOR N II (PEDAGOGO) 30H E 40H

Planejar e Coordenar a orientação: escola comunidade; proporcionar reuniões com alunos, pais e professores; realizar intercâmbio de informações; Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos; apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário; zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem; coordenar o acompanhamento de egressos; participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola; oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; estimular o desenvolvimento do autoconceito positivo e aumento da autoestima do educando; assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar; sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial; coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino.

PROFESSOR N II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

As atribuições de um Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social são diversas e estão relacionadas à promoção da saúde e da qualidade de vida dos usuários da política de assistência social. O Profissional de Educação Física atua em conjunto com os demais profissionais da equipe, como assistentes sociais e psicólogos, para promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. De acordo com a Norma Operacional Básica de

Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), as atribuições do Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social são as seguintes: Acolher, orientar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários; desenvolver ações educativas e socioeducativas que promovam a saúde e a qualidade de vida dos usuários, com foco na prática de atividades físicas e esportivas; interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo. No âmbito da Proteção Básica, o Profissional de Educação Física atua na realização de atividades educativas e socioeducativas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no programa de transferência de renda, no programa de suplementação alimentar e no programa de erradicação do trabalho infantil e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e nos demais programas e serviços socioassistenciais existentes na Proteção Social Básica No âmbito da Proteção Especial, o Profissional de Educação Física atua na realização de atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, famílias em situação de vulnerabilidade extrema e em situação de ameaça e ou violação de direitos e no Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados. O Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social deve ter formação em Educação Física, com experiência na área de assistência social. É importante que o profissional tenha conhecimento sobre a legislação socioassistencial, as teorias da educação física e as técnicas de atividade física e esportiva. Além das atribuições descritas acima, o Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social também pode atuar na elaboração de projetos educativos, na realização de pesquisas e estudos, e na capacitação dos demais profissionais da equipe. Algumas das atividades específicas que um Profissional de Educação Física pode desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social incluem: Planejar, coordenar e executar atividades educativas e socioeducativas. Orientar e acompanhar famílias e indivíduos no desenvolvimento de suas potencialidades físicas e motoras. Desenvolver atividades de sensibilização e conscientização sobre saúde e qualidade de vida. Incentivar a participação social dos usuários. Promover a integração entre os usuários e a comunidade. Avaliar o desenvolvimento dos usuários. Desenvolver estratégias para a promoção da saúde e da qualidade de vida. O Profissional de Educação Física é um profissional essencial para a implementação da política de assistência social. O seu trabalho contribui para a promoção da saúde e da qualidade de vida dos usuários, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. A seguir, estão alguns exemplos de atividades que um Profissional de Educação Física pode desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social: No âmbito da Proteção Básica: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Desenvolver atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema; Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; Contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. No âmbito da Proteção Especial: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; Desenvolver atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes,

idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema; Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; Contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. É importante ressaltar que as atribuições do Profissional de Educação Física podem variar de acordo com a especificidade do cargo e da organização. Em síntese, as principais atribuições de um Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social são: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver ações educativas e socioeducativas que promovam a saúde e a qualidade de vida dos usuários, com foco na prática de atividades físicas e esportivas. Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais. Contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SEMSAU) As atribuições específicas de um Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Saúde incluem: desenvolver ações educativas e socioeducativas que promovam a saúde e a qualidade de vida; avaliar o estado de saúde e de condicionamento físico dos usuários; prescrever atividades físicas e esportivas para fins de promoção da saúde e da qualidade de vida. Coordenar e executar atividades físicas e esportivas em programas e serviços de saúde; promover a inclusão social e a integração dos usuários; atuar na elaboração de políticas públicas de promoção da saúde, na capacitação dos profissionais da saúde e na promoção de ações de prevenção de doenças; desenvolver atividades educativas e socioeducativas em escolas, unidades básicas de saúde e outros espaços públicos; avaliar o estado de saúde e de condicionamento físico de usuários de programas e serviços de saúde; prescrever atividades físicas e esportivas para fins de promoção da saúde e da qualidade de vida, como reabilitação, prevenção de doenças e promoção da saúde mental; promover a inclusão social e a integração de usuários de programas e serviços de saúde, como pessoas com deficiência, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

ORIENTADOR ESCOLAR (PEDAGOGO)
Mobilizar a escola, a família e a criança para a investigação coletiva da realidade na qual todos estão inseridos; cooperar com o professor, estando sempre em contato com ele, auxiliando-o na tarefa de compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular; manter os professores informados quanto às atitudes do Orientador Educacional junto aos alunos, principalmente quando esta atitude tiver sido solicitada pelo professor; esclarecer a família quanto às finalidades e funcionamento da orientação educacional; desenvolver trabalhos de integração entre pais e escola, professores e pais, e pais e filhos; trabalhar preventivamente em relação a situações e dificuldades, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando; organizar dados referentes aos alunos; procurar captar a confiança e cooperação dos educandos, ouvindo-os com paciência e atenção; desenvolver atividades de hábitos de estudo e organização; orientar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos; orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

SUPERVISOR ESCOLAR (PEDAGOGO)
Supervisiona todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; elabora currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; orienta o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o, técnica e pedagogicamente; supervisiona a aplicação de currículos, planos e programas, e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.

ADVOGADO
De acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), as atribuições do advogado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da são as seguintes: Abaixo e, em maiores detalhes, saiba mais sobre as funções do advogado no CREAS: • Atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos: individual; familiar; grupo; participação, em conjunto com a equipe técnica de: estudos de caso; intervenções; elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar; encaminhamentos. promoção de escuta qualificada; fornecimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários; elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento; notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos; prestação de depoimento em audiências, como testemunhas de acusação, em ações que envolvam crimes contra crianças ou adolescentes; interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; busca, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário. Diante do papel atuante do advogado na Assistência Social, este profissional deve se aprofundar na legislação da política e nos direitos socioassistenciais. Precisa, também, conhecer os órgãos de defesa de direitos, a rede socioassistencial e as habilidades necessárias para o trabalho social com famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Por fim, saiba o que não diz respeito às funções do advogado no CREAS: exercer o papel de profissionais de outros órgãos como, de Delegacias, Sistema Prisional, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, dentre outros. Ao identificar uma demanda que não seja de sua atribuição, faça o encaminhamento para o órgão responsável; investigar sobre a responsabilização dos violadores de direitos. Além de não fazer parte de sua função, essa atitude impede que seja construída uma relação de confiança com os usuários; promover ações de mobilização e enfrentamento às situações de violação de direitos. Apesar de a participação do advogado ser importante, essa não é uma função de sua responsabilidade e deve ser articulada pela gestão, coordenação e demais membros da equipe técnica do CREAS; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

PSICOPEDAGOGO
Desenvolvimento humano e social dos usuários da política de assistência social. O pedagogo especializado em psicopedagogia atua em conjunto com os demais profissionais da equipe, como assistentes sociais e psicólogos, para promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários; de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), as atribuições do pedagogo especializado em psicopedagogia para a Secretaria Municipal de Assistência Social são as seguintes: acolher, orientar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários; desenvolver ações educativas e socioeducativas que promovam o desenvolvimento humano e social dos usuários, com foco na aprendizagem e na superação de dificuldades; interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo. No âmbito da Proteção Básica, o pedagogo especializado em psicopedagogia atua na realização de atividades educativas e socioeducativas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no programa de transferência de renda, no programa de suplementação alimentar e no programa de erradicação do

trabalho infantil e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e nos demais programas e serviços socioassistenciais existentes na Proteção Social Básica No âmbito da Proteção Especial, o pedagogo especializado em psicopedagogia atua na realização de atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema e no Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados. O pedagogo especializado em psicopedagogia para a Secretaria Municipal de Assistência Social deve ter formação em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia, com experiência na área de assistência social. É importante que o profissional tenha conhecimento sobre a legislação socioassistencial, as teorias da aprendizagem e as técnicas psicopedagógicas. Além das atribuições descritas acima, o pedagogo especializado em psicopedagogia para a Secretaria Municipal de Assistência Social também pode atuar na elaboração de projetos educativos, na realização de pesquisas e estudos, e na capacitação dos demais profissionais da equipe. Algumas das atividades específicas que um pedagogo especializado em psicopedagogia pode desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social incluem: planejar, coordenar e executar atividades educativas e socioeducativas; orientar e acompanhar famílias e indivíduos no desenvolvimento de suas potencialidades; desenvolver atividades de sensibilização e conscientização sobre direitos e cidadania; incentivar a participação social dos usuários; promover a integração entre os usuários e a comunidade; avaliar o desenvolvimento dos usuários; desenvolver estratégias para a superação de dificuldades de aprendizagem. O pedagogo especializado em psicopedagogia é um profissional essencial para a implementação da política de assistência social. O seu trabalho contribui para o desenvolvimento humano e social dos usuários, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. A seguir, estão alguns exemplos de atividades que um pedagogo especializado em psicopedagogia pode desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social: No âmbito da Proteção Básica: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Desenvolver atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema; Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; Contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. No âmbito da Proteção Especial: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; Desenvolver atividades educativas e socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema; Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; Contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. É importante ressaltar que as atribuições do pedagogo especializado em psicopedagogia podem variar de acordo com a especificidade do cargo e da organização. Em síntese, as principais atribuições de um pedagogo especializado em psicopedagogia para a Secretaria Municipal de Assistência Social são: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e ou em situação de ameaça e ou violação de direitos. Desenvolver ações educativas e socioeducativas que promovam o desenvolvimento humano e social dos usuários, com foco na aprendizagem e na superação de dificuldades. Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Ambiental, voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas atribuições profissionais. Engenheiro Florestal.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Florestal, voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas, atribuições profissionais.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Agronomia, voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas atribuições profissionais.

GESTOR AMBIENTAL
Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Ambiental e Sanitária, voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas atribuições profissionais.

BIÓLOGO
Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de biologia voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas atribuições profissionais.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO
Planejar, organizar, e executar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; representar à sua área de atuação; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros; montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão; participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; executar tarefas de distribuição de correspondências

e documentos e fixação de editais e outros; operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros; atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto dos servidores ligados ao setor ou da Secretaria de origem; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TI

Manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de informática. suporte técnico aos usuários; elaboração de projetos de informática; gestão de redes de computadores; segurança da informação; implantação de novos sistemas e equipamentos de informática, na capacitação dos servidores públicos em informática e na promoção de ações de segurança da informação; instalar e configurar sistemas operacionais, softwares e equipamentos de informática; executar manutenção preventiva e corretiva em sistemas e equipamentos de informática; resolver problemas técnicos relacionados aos sistemas e equipamentos de informática; prestar suporte técnico aos usuários de sistemas e equipamentos de informática; elaborar projetos de informática para atender às necessidades da administração pública municipal; gerenciar redes de computadores da administração pública municipal; implementar medidas de segurança da informação na administração pública municipal; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

AGENTE DE TRÂNSITO

É competência geral dos agentes de trânsito e transportes dos Estados e Municípios o exercício das atividades de educação, operação e fiscalização de trânsito e transportes e outras atividades administrativas correlatas com as atribuições inerentes do cargo. São competências específicas dos agentes de trânsito e transportes dos Estados e Municípios, respeitadas as competências dos órgãos federais: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transportes, no âmbito das respectivas atribuições do poder de polícia de trânsito e nos limites de sua circunscrição; planejar, organizar, coordenar e realizar estudos e pesquisas na área de educação para o trânsito e transporte voltados para a produção do conhecimento científico sobre a realidade sociopolítico-educacional; participar da formulação de Políticas Públicas de Trânsito e Transportes, desenvolver, orientar, coordenar, planejar, implementar programas, projetos, processos, sistemas, pesquisas e estudos sobre o trânsito, coleta de dados estatísticos, elaboração de estudo sobre sinistros de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transportes, operação de sistemas viários, fiscalização de trânsito e transportes e operações especiais, julgamento de recursos administrativos e aplicação de penalidades, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições, bem como executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, cujas soluções implicam em elevados níveis de complexidade, articulação e tecnicidade; desenvolver, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas sobre sinistros de trânsito, objetivando detectar a sua natureza, causas e consequências, para reduzir os desastres automobilísticos; elaborar, implementar, analisar e acompanhar planos, programas e projetos educacionais, definindo os objetivos educacionais visando à defesa e proteção do indivíduo no trânsito dentro dos programas de combate à violência e prevenção de sinistros; elaborar, implementar e acompanhar planos e projetos para educação para o Trânsito, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

AGENTE DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços; proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares ou clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro; executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos; preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos; orientar os pacientes nos pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos; executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós consulta, inalo-terapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial; efetuar a esterilização de material e instrumental em uso; registrar ocorrências relativas ao paciente; comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as

ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico; participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro; controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento; controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento à distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento; receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente; recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta; coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo à determinação superior; efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual; efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas; auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte; manter organizado o setor de trabalho, procedendo à limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, lançando dados em formulários apropriados, mantendo controle e requisitando medicamentos e materiais necessários ao superior; colaborar na elaboração de relatórios, escalas de serviços; acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura; planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contraindicações); orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente; revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos; solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem; seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Técnico em Higiene Bucal/Dental e Auxiliar de Consultório Dentário são ocupações da área da saúde, cuja formação está regulamentada nacionalmente. O THD que compõe a equipe de saúde bucal e realiza atividades necessárias à prestação de cuidados no âmbito da promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal. Atua nas unidades e serviços de saúde públicos ou privados, estando em expansão sua inserção em equipes de Saúde da Família; executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório; preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo; participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras; elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

TÉCNICO EDUCACIONAL

Desenvolver ações educativas e socioeducativas em escolas, unidades básicas de saúde, CAPS e outros espaços públicos; promover a educação em saúde em programas e projetos de saúde pública, como o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa de Promoção da Saúde (PPS), Programas e Projetos do CAPS e Atenção Básica – ATB; participar da elaboração de políticas públicas de saúde, como a Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS); atuar na elaboração de materiais educativos, na capacitação dos profissionais da saúde e na promoção de ações de prevenção de doenças; na atenção primária à saúde, o Técnico Educacional pode atuar em unidades básicas de saúde e CAPS, desenvolvendo ações educativas e socioeducativas para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população; na atenção secundária à saúde, o Técnico Educacional pode atuar em hospitais, desenvolvendo ações educativas e socioeducativas para pacientes e familiares; na atenção terciária à saúde, o Técnico Educacional pode atuar em centros de reabilitação, desenvolvendo ações educativas e socioeducativas para pacientes com deficiência física ou intelectual; desenvolver projetos educativos sobre temas relacionados à saúde, como alimentação saudável, higiene pessoal, prevenção de doenças e promoção da saúde mental; coordenar grupos de educação em saúde para profissionais e usuários dos serviços de saúde. elaborar materiais educativos, como cartilhas, folhetos e vídeos; atuar como facilitador em oficinas e atividades educativas; promover ações educativas em eventos e campanhas de saúde; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

ORIENTADOR SOCIAL

Acolher, orientar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários; desenvolver ações socioeducativas que promovam o desenvolvimento humano e social dos usuários; interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo. No âmbito da Proteção Básica, o orientador social, nível médio, atua na realização de atividades socioeducativas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no programa de transferência de renda, no

programa de suplementação alimentar, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e nos demais programas e serviços socioassistenciais existentes na Proteção Social Básica. No âmbito da Proteção Especial, o orientador social, nível médio, atua na realização de atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema, com ameaça e ou violação de direitos, ou seja, um profissional de referência em todos os programas e serviços socioassistenciais desenvolvidos na Proteção Social Especial-PSE. O orientador social, nível médio, para a Secretaria Municipal de Assistência Social deve ter formação em nível médio, preferencialmente em um curso técnico na área de assistência social, e experiência na área de assistência social. É importante que o profissional tenha conhecimento sobre a legislação socioassistencial e as demais políticas públicas. Além das atribuições descritas acima, o orientador social, nível médio, para a Secretaria Municipal de Assistência Social também pode atuar na elaboração de projetos socioeducativos, na realização de pesquisas e estudos, e na capacitação dos demais profissionais da equipe. Algumas das atividades específicas que um orientador social, nível médio, pode desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social incluem: planejar, coordenar e executar atividades socioeducativas; orientar e acompanhar famílias e indivíduos no desenvolvimento de suas potencialidades; desenvolver atividades de sensibilização e conscientização sobre direitos e cidadania; incentivar a participação social dos usuários; promover a integração entre os usuários e a comunidade. O orientador social, nível médio, é um profissional essencial para a implementação da política de assistência social. O seu trabalho contribui para o desenvolvimento humano e social dos usuários, promovendo a autonomia e a inclusão social. A seguir, estão alguns exemplos de atividades que um orientador social, nível médio, pode desempenhar na Secretaria Municipal de Assistência Social: No âmbito da Proteção Básica: Acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; desenvolver atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema; Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. No âmbito da Proteção Especial: acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; desenvolver atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e famílias em situação de vulnerabilidade extrema e em situação de ameaça e ou violação de direito, tanto na média quanto na alta complexidade; interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso aos direitos socioassistenciais; contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas. É importante ressaltar que as atribuições do orientador social, nível médio, podem variar de acordo com a especificidade do cargo e da organização. Em síntese, as principais atribuições de um orientador social, nível médio, para a Secretaria Municipal de Assistência Social é: acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; desenvolver atividades socioeducativas que promovam o desenvolvimento humano e social dos usuários. Interagir com os demais profissionais da equipe para garantir o acesso

aos direitos socioassistenciais; contribuir para a articulação da assistência social com as demais políticas públicas.

TÉCNICO FLORESTAL

Elaborar planos, projetos e programas de prevenção, conservação e recuperação ambiental, orienta a prática florestal na redução de impactos e realiza levantamento em campo para enquadrar as atividades no licenciamento ambiental.

FISCAL AMBIENTAL

Coordenar as ações de fiscalizações, decorrente de projetos aprovados à luz das Leis Ambientais e Lei de Parcelamento Ocupação e Uso do Solo, com aplicações de penalidade e do procedimento legal no caso de constatação de irregularidades; integrar as ações de fiscalização e ambiental no Município; determinar procedimentos das fiscalizações ambientais; organizar junto aos técnicos do Departamento o atendimento ao público; definir estratégias de vistorias e ações de controle de uso do solo e proteção do ambiente natural; coordenar a emissão e a gestão de documentos, multas, autos e processos internos; adotar meios de controle dos atos fiscais executados, a fim de organizar as ações, bem como instruir respostas as demandas externas; executar outras atividades inerentes ao cargo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação; identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; identificar focos de vetores em locais públicos e privados; vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas; destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, Peri focal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada; executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica; desenvolver e participar de eventos de mobilização social; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; desempenhar outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; fazer curativos quando necessário; realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; esterilizar materiais necessários ao uso; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; inspecionar estabelecimentos de ensino e de atendimento em saúde, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos e pacientes, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; organizar fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores; carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; proceder à limpeza de fossas; efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários; manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim; auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas; exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância nos órgãos e entidades percorrendo e inspecionando sistematicamente suas dependências, para evitar incêndios, roubos; percorrer sistematicamente inspecionando as dependências sob sua responsabilidade; proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto; controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando; não se ausentar do local sem aviso prévio ao seu superior; exercer outras tarefas correlatas.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funciona a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO e seus Setores, para onde for encaminhado; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e/ou industrial; varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo de mercado público e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais. Incinerar lixo; efetuar demolição de construções irregulares e remover material e sobras de construções jogadas em vias públicas; auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério; realizar limpeza e conservação em dependências escolares; executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo ou que sejam determinadas por seus superiores.

COZINHEIRA

Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; confeccionar a merenda escolar para alunos e funcionários, elaborar e executar cardápios; responsabilizar-se pelo balanceamento das refeições; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; orientar os trabalhos de preparação dos alimentos; preparar refeições e merendas; controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches e escolas; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; realizar outras tarefas inerentes ao cargo e ao local de trabalho; utilizar técnicas de cozinha e nutrição; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

MERENDEIRA

Preparar e distribuir refeições; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deterioração; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos. Executar cardápios, incluindo dietas; lavar louça e utensílios de copa a cozinha; preparar e transportar bandejas com alimentação e recolher após a refeição; manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; obedecer aos horários estabelecidos para refeições; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor; fazer café e servir; fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pela limpeza no local de trabalho e executar tarefas afins.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Realizar manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados utilizados para transporte escolar, de funcionários e transporte de materiais; diagnosticar e reparar defeitos em veículos leves e pesados utilizados para transporte escolar, transporte de funcionários e transporte de materiais; realizar troca de peças e componentes de veículos leves e pesados utilizados para transporte escolar, de funcionários e transporte de materiais; realizar inspeções e testes em veículos leves e pesados utilizados para transporte escolar, de funcionários e transporte de materiais; atuar na capacitação dos motoristas e na elaboração de planos de manutenção; realizar manutenção preventiva e corretiva de ônibus escolares, para garantir a segurança dos alunos durante o transporte; realizar diagnóstico e reparo de defeitos em vans de transporte de funcionários, para garantir a disponibilidade desses veículos para o deslocamento dos funcionários; realizar troca de pneus e freios em caminhões de transporte de materiais, para garantir a segurança do transporte de materiais; realizar manutenção preventiva e corretiva de veículos utilizados em projetos de educação, como o Programa de Transporte Escolar; realizar diagnóstico e reparo de defeitos em veículos utilizados em projetos de educação, como o Programa de Transporte Escolar; realizar troca de peças e componentes de veículos utilizados em projetos de educação, como o Programa de Transporte Escolar; realizar inspeções e testes em veículos utilizados em projetos de educação, como o Programa de Transporte Escolar; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Dirigir veículos automotores de transporte de carga e coleta de lixo; zelar pelo equipamento em que trabalha, cuidando de sua manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com vasculhadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; realizar viagens para outras localidades segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos; participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração; participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração; executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA DE VEÍCULOS

Desempenhar todas as atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

SOLDADOR

Utilizar equipamento de proteção individual; informar falhas em máquinas e equipamentos; empregar os equipamentos de proteção coletiva; verificar iluminação do ambiente; respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência, tempo de uso, etc.); zelar pela limpeza no local de trabalho; obedecer a instruções, execuções de inspeção de soldagem (IEIS); consultar desenhos e especificações; identificar material (consumível) a ser usado na obra; providenciar ferramentas; obedecer aos procedimentos de manuseio dos consumíveis solar com anteparas o local de trabalho; controlar a velocidade de soldagem; soldar em uma ou mais posições (vertical, horizontal, etc.); soldar um ou mais materiais; controlar temperatura de interpasse; eliminar o sopro magnético; limpar ferramentas; trocar o arame no circuito alimentador ou pistola; reparar a solda (esmerilhando, goivando etc.); identificar soldas através do sinete; definir o bico (pena) do maçarico; definir o tipo de gás; regular manômetros; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

BORRACHEIRO

Trocam e ressulcam pneus; consertar pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; prestar socorro a veículos; lavar chassi e peças; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; usar equipamento de segurança individual; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NÍVEL FUNDAMENTAL

ARTESÃO

Desenvolver atividades artesanais em unidades básicas de saúde, CAPS, escolas e outros espaços públicos; participar de ações educativas e de promoção da saúde em unidades básicas de saúde, escolas e outros espaços públicos; atuar na elaboração de materiais educativos, na capacitação dos profissionais da saúde e na promoção de ações de prevenção de doenças; na atenção primária à saúde, o artesão pode atuar em unidades básicas de saúde e CAPS, desenvolvendo atividades artesanais para promover a saúde e a qualidade de vida da população; na atenção secundária à saúde, o artesão pode atuar em hospitais, desenvolvendo atividades artesanais para pacientes e familiares; na atenção terciária à saúde, o artesão pode atuar em centros de reabilitação, desenvolvendo atividades artesanais para pacientes com deficiência física ou intelectual; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Fazer transporte de Emergência; dirigir veículo específico pertencente à frota da Prefeitura, transportando pacientes que necessitam de atendimento ambulatorial ou de emergência, bem como conduzindo pacientes a outros municípios para a realização de exames ou consultas com especialistas; transportar pacientes que necessitam de atendimento emergencial ou ambulatorial, através de solicitação ao setor de ambulância, ou conduzir a outros municípios para a realização de exames ou consultas com especialistas; socorrer vítimas, mediante ordem de serviço ou chamada recebida pela Central de Ambulância, buscando-as no local em que ocorreu o acidente, propiciando atendimento de urgência; zelar pela limpeza e manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando ou efetuando reparos de emergência, para assegurar condições adequadas de uso; inspecionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar, checando os níveis de combustível, água, óleo, pneus, testando freios e parte elétrica, etc., para certificar-se de suas condições de funcionamento; efetuar anotações de viagens realizadas, registrando o número de pessoas transportadas, quilometragem; rodada, horário de saída e chegada, itinerário utilizado e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando estacionado e fechado, corretamente, para possibilitar sua guarda; efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato desde que específicas do cargo que ocupar.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Dirigir e manobrar veículos automotores, em geral conduzindo-o no trajeto indicado, para transportar pessoas, cargas, mercadorias, animais ou documentos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; portar os documentos do veículo; zelar pela conservação e limpeza do veículo; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e legais, bem como devem ser executados de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados; conduzir o veículo à garagem, preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, informando aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, solicitando socorro mecânico do veículo e relatando atrasos; transportar a curta e a longa distância os estudantes aos locais previamente determinados pela Secretaria de Educação, como em situações de eventos e atividades especiais, bem como de suas residências até a escola e trajeto contrário; exercer outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

RECEPCIONISTA

Atua em instituições de saúde fazendo a intermediação entre pacientes e o atendimento médico; organiza os fluxos de atendimento e de informações; recebe pacientes e os conduz até as salas de consulta, exames ou box de atendimento; presta ajuda com dúvidas.

MOTORISTA DE ÔNIBUS
Conduzir o ônibus de maneira segura e eficiente, respeitando as normas de trânsito estabelecidas pela legislação brasileira, garantindo a integridade física dos passageiros e do veículo; transportar os usuários dos serviços da Proteção Social Básica – PSB e da Proteção Social Especial – PSE, ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social; realizar verificações e manutenções básicas do veículo, como verificação de óleo, água, freios e pneus, e comunicar à Secretaria qualquer necessidade de reparo ou manutenção mais complexa; manter em dia a documentação do veículo, assim como a sua própria documentação, incluindo carteira de motorista categoria D ou E, conforme exigido para condução de ônibus; cumprir os itinerários e rotas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a pontualidade e eficácia nos deslocamentos; dar suporte em eventos, reuniões ou atividades externas promovidas pela Secretaria, realizando o transporte de equipamentos, materiais, servidores e usuários, quando necessário; participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela Prefeitura ou Secretaria, visando atualização e aprimoramento profissional, especialmente aqueles voltados para o atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade; informar à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre quaisquer incidentes ou situações adversas que possam ocorrer durante o transporte; utilizar, quando o ônibus for adaptado, os equipamentos de acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam embarcar e desembarcar com segurança; zelar pela limpeza e conservação do ônibus, garantindo um ambiente agradável e seguro para os usuários; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Operar escavadeiras hidráulicas para a execução de obras e serviços de infraestrutura, como construção de estradas, pontes, edifícios e outros; realizar escavações, carregamentos, transportes e remoção de materiais; manter a escavadeira hidráulica em condições de operação adequadas; zelar pela segurança pessoal e dos demais trabalhadores; operar escavadeiras hidráulicas para a construção de estradas, pontes, edifícios e outros; realizar escavações para a instalação de redes de esgoto, água e energia elétrica; carregar e transportar materiais de construção. remover entulhos e resíduos; operar escavadeiras hidráulicas para a construção de estradas, para garantir a mobilidade da população; realizar escavações para a instalação de redes de esgoto, para garantir o saneamento básico da população; carregar e transportar materiais de construção, para garantir a continuidade das obras; remover entulhos e resíduos, para garantir a limpeza e a conservação da cidade; operar escavadeiras hidráulicas para a execução de obras e serviços de infraestrutura em programas e projetos, como o Programa de Pavimentação Asfáltica; realizar escavações, carregamentos, transportes e remoção de materiais em programas e projetos, como o Programa de Pavimentação Asfáltica; manter a escavadeira hidráulica em condições de operação adequadas em programas e projetos, como o Programa de Pavimentação Asfáltica; zelar pela segurança pessoal e dos demais trabalhadores em programas e projetos, como o Programa de Pavimentação Asfáltica; atuar nas áreas de obras e serviços de infraestrutura; Programas e projetos de infraestrutura; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Operar pás carregadeiras para a execução de obras e serviços de infraestrutura, como construção de estradas, pontes, edifícios e outros; realizar carregamentos, transportes e descargas de materiais; manter a pá carregadeira em condições de operação adequadas; zelar pela segurança pessoal e dos demais trabalhadores; atuar na limpeza, manutenção e reparo de pás carregadeiras; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Operar retroescavadeiras para a execução de obras e serviços de infraestrutura, como construção de estradas, pontes, edifícios e outros; realizar escavações, carregamentos, transportes e remoção de materiais; manter a retroescavadeira em condições de operação adequadas; zelar pela segurança pessoal e dos demais trabalhadores; atuar na manutenção e reparo de retroescavadeiras; realizar escavações para a instalação de redes de esgoto, água e energia elétrica; carregar e transportar materiais de construção; remover entulhos e resíduos; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Operar motoniveladora para a execução de obras e serviços de infraestrutura, como construção de estradas, pontes, edifícios e outros; realizar nivelamento, escavação e compactação de solos; manter a motoniveladora em condições de operação adequadas; zelar pela segurança pessoal e dos demais trabalhadores; atuar na manutenção e reparo de motoniveladoras; escavação de valas para a instalação de redes de drenagem e outros; compactação de solos para a construção de bases e sub-bases; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F833F5E3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RETIFICAÇÃO Nº. 01

RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública retificação nº 01, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:
1. DA PROVA PRÁTICA
a) O subitem 11.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
11.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos **Ensino Fundamental Incompleto:** Cozinheira, Merendeira, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados e para os cargos **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Ônibus, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira, aprovados na Prova Objetiva **dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número de vagas da ampla concorrência para o cargo**.
2. DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
a) A menção da coluna Remuneração passa a vigorar como REMUNERAÇÃO/VENCIMENTOS, conforme Lei 2435/2018.
b) A remuneração dos cargos: **M02** – Agente de Combate às Endemias, **M07** – Agente Comunitário de Saúde e **S27** – Médico Veterinário, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO / VENCIMENTOS, conforme Lei 2.435/2018
S27	Médico Veterinário	R$ 997,44
M02	Agente de Combate às Endemias	R$ 2.824,00
M07	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00

c) Inclui-se a seguinte menção:
A remuneração inferior ao salário mínimo nacional será complementada até 01(um) salário mínimo nacional vigente à época.
d) O nome do cargo S12 - Farmacêutico / Bioquímico passa a vigorar com a seguinte menção: S12 – Farmacêutico.
e) Acrescenta-se a coluna: **REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA para todos os cargos, conforme segue:**

Legendas:
Adic. Esp.P. G. = Adicional Especialização Pós-Graduação
Ad. Insal.= Adicional de Insalubridade
Ad. Pós Grad. = Adicional Pós-Graduação
Grat. = Gratificação
Grat. Prod. = Gratificação Produtividade

Sal. Mín. Nac. Vig. = Salário Mínimo Nacional Vigente
Vant. = Vantagem
Vant. Especi. = Vantagem Especialidade

ENSINO SUPERIOR		
CÓD	**CARGO/FUNÇÃO**	**REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA**
S01	Advogado	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S02	Arquiteto	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S03	Assistente Social	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 750,00
		Vant. III, IV e V R$ 750,00
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 3.694,37
S04	Auditor Fiscal	Remuneração R$ 1.994,88
		TOTAL R$ 1.994,88
S05	Biólogo	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S06	Controlador Interno	Remuneração R$ 1.994,88
		TOTAL R$ 1.994,88
S07	Enfermeiro	Remuneração R$ 1.994,88
		Comp. Piso Sal. R$ 2.323,30
		Vant. I e II R$ 550,00
		Vant. III, IV e V R$ 550,00
		Ad. Insal. R$ 282,40
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 5.900,07
S08	Engenheiro Agrônomo	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S09	Engenheiro Ambiental	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S10	Engenheiro com Espec. Segurança do Trabalho	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S11	Engenheiro Florestal	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S12	Farmacêutico	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 505,00
		Vant. III, IV e V R$ 505,00
		Ad. Insal. R$ 282,40
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 3.486,77
S13	Fisioterapeuta	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 650,00
		Vant. III, IV e V R$ 650,00
		Ad. Insal. R$ 282,40
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 3.776,77
S14	Fonoaudiólogo	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 650,00
		Vant. III, IV e V R$ 650,00
		Ad. Insal. R$ 282,40
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 3.776,77
S15	Gestor Ambiental	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S16	Médico Anestesista	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S17	Médico Cardiologista	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S18	Médico Cirurgião Geral	Remuneração R$ 1.994,88

		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S19	Médico Clínico Geral	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		TOTAL R$ 11.059,68
S20	Médico do Trabalho	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S21	Médico Ginecologista/Obstetra	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S22	Médico Ortopedista	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S23	Médico Pediatra	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S24	Médico Pneumologista	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S25	Médico Psiquiatra	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S26	Médico Ultrassonografista	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 5.500,00
		Vant. III, IV e V R$ 3.000,00
		Vant. Especi. R$ 4.000,00
		Ad. Insal. R$ 564,80
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 15.259,17
S27	Médico Veterinário	Remuneração R$ 1.412,00
		Ad. Insal R$ 282,40
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 1.893,89
S28	Nutricionista	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 650,00
		Vant. III, IV e V R$ 650,00
		Ad. Insal. R$ 282,40
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 3.776,77
S29	Odontólogo	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 1.000,00
		Vant. III, IV e V R$ 1.000,00
		Ad. Insal. R$ 282,40
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 4.476,77
S30	Orientador Escolar (Pedagogo)	Piso Salarial R$ 5.038,63
		Adic. Esp.P. G. R$ 1.007,73
		TOTAL R$ 6.046,36
S31	Pedagogo	Piso Salarial R$ 5.038,63
		Adic. Esp.P. G. R$ 1.007,73
		TOTAL R$ 6.046,36
S32	Procurador do Município	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		Ad. Pós Grad. R$ 398,98
		TOTAL R$ 2.593,35
S33	Professor N II (Pedagogo) 40h	Piso Salarial R$ 5.038,63
		Adic. Esp.P. G. R$ 1.007,73

		TOTAL R$ 6.046,36
S34	Professor N II (Pedagogo) 30h	Piso Salarial R$ 3.778,97
		Adic. Esp.P. G. R$ 755,79
		TOTAL R$ 4.534,76
S35	Professor N II (Educação Física)	Piso Salarial R$ 5.038,63
		Adic. Esp.P. G. R$ 1.007,73
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 6.245,85
S36	Profissional de Educação Física	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
S37	Psicólogo	Remuneração R$ 1.994,88
		Vant. I e II R$ 750,00
		Vant. III, IV e V R$ 750,00
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 3.694,37
S38	Psicopedagogo	Piso Salarial R$ 5.038,63
		Adic. Esp.P. G. R$ 1.007,73
		TOTAL R$ 6.046,36
S39	Supervisor Escolar (Pedagogo)	Piso Salarial R$ 5.038,63
		Adic. Esp.P. G. R$ 1.007,73
		TOTAL R$ 6.046,36
S40	Terapeuta Ocupacional	Remuneração R$ 1.994,88
		Grat. Conselho R$ 199,49
		TOTAL R$ 2.194,37
ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CÓD	**CARGO**	**REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA**
M01	Agente Administrativo	Sal. Mín. Nac. Vig. **R$ 1.412,00**
M02	Agente de Combate às Endemias	Piso Salarial R$ 2.824,00
		Grat. R$ 200,00
		Ad. Ins 20% Base R$ 564,80
		TOTAL R$ 3.588,80
M03	Agente de Controle Fiscalização	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Grat. Prod. 60% R$ 847,20
		TOTAL R$ 2.259,20
M04	Agente de Trânsito	Sal. Mín. Nac. Vig. **R$ 1.412,00**
M05	Fiscal Ambiental	Sal. Mín. Nac. Vig. **R$ 1.412,00**
M06	Orientador Social	Sal. Mín. Nac. Vig. **R$ 1.412,00**
ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CARGO: M07 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
REQUISITO: Ensino Médio completo.		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS		
REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA: R$ 2.824,00 + Grat. R$ 200,00 + Adicional de Insalubridade 20% Base R$ 564,80 TOTAL R$ 3.588,80		
ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CÓD	**CARGO**	**REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA**
T01	Técnico Educacional	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ **1.412,00**
T02	Técnico em Enfermagem	Sal. Mín. Nac. Vig. R $ 1.412,00
		Compl. Piso R$ 1.610,73
		Ad. Ins.20% R$ 282,40
		Grat. Conselho R$ 282,40
		TOTAL R$ 3.587,53
T03	Técnico em Higiene Bucal	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Grat. R$ 250,00
		Ad. Ins.20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 1.944,40
T04	Técnico em Informática – TI	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Ad. Ins.20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 1.694,40
T05	Técnico em Radiologia	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Ad. Ins.40% R$ 564,80
		Gratif. Conselho R$ 282,40
		TOTAL R$ 2.541,60
T06	Técnico Florestal	Sal. Mín. Nac. Vig. **R$ 1.412,00**
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
CÓD	**CARGO**	**REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA**
F01	Artesão	Sal. Mín. Nac. Vig. **R$ 1.412,00**
F02	Auxiliar Administrativo	Sal. Mín. Nac. Vig. **R$ 1.412,00**
F03	Motorista de Ambulância	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Gratificação R$ 700,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 2.394,40
F04	Motorista de Transporte Escolar	Sal. Mínimo vigente R$ 1.412,00
		Gratificação R$ 800,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 2.494,40
F05	Motorista de Ônibus	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Gratificação R$ 1.010,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 2.704,40
F06	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		Gratificação especial R$ 1.010,00
		TOTAL R$ 2.704,40
F07	Operador de Motoniveladora	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		Gratificação especial R$ 1.010,00
		TOTAL R$ 2.704,40
F08	Operador de Pá Carregadeira	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00

		Insalubridade 20% R$ 282,40
		Gratificação especial R$ 1.010,00
		TOTAL R$ 2.704,40
F09	Operador de Retroescavadeira	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		Gratificação especial R$ 1.010,00
		TOTAL R$ 2.704,40
F10	Recepcionista	Sal. Mín. Nac. Vig. **R$ 1.412,00**
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
CÓD	**CARGO**	**REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA**
G01	Agente de Serviços Diversos	**Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00**
G02	Agente de Portaria e Vigilância	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Periculosidade 30% R$ 423,60
		Ad. Noturno R$ 282,40
		TOTAL R$ 2.118,00
G03	Agente de Limpeza e Conservação	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 1.694,40
G04	Borracheiro	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 1.694,40
G05	Cozinheira	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 1.694,40
G06	Eletricista de Veículos	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Periculosidade 30% R$ 423,60
		TOTAL R$ 1.835,60
G07	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		Gratificação especial R$ 812,50
		TOTAL R$ 2.506,90
G08	Merendeira	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		Auxílio apoio R$ 200,00
		TOTAL R$ 1.894,40
G09	Motorista de Veículos Pesados	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		Gratificação especial R$ 1.010,00
		TOTAL R$ 2.704,40
G10	Motorista de Veículos Leves	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Gratificação R$ 600,00
		TOTAL R$ 2.012,00
G11	Soldador	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00
		Insalubridade 20% R$ 282,40
		TOTAL R$ 1.694,40

3. DO ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
a) Na disciplina de conhecimentos específicos do cargo **PROFESSOR N II (PEDAGOGO) - 30H E 40H** altera-se o que se segue:
Onde se lê:
REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
Leia-se:
REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Demais informações permanecem inalteradas.
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial de Administração

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:A786C635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 51.117.135/0001-72
TELEFONE: (54) 99607-4729
EMAIL: licitaled@prosperled.com.br
END: Av. Ruben Bento Alves, n° 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038
REPRESENTANTE: Diego Soares

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 34/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00030087/2023-76** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do**

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em

função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:
FORNECEDOR: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 51.117.135/0001-72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

FORNECEDOR: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 51.117.135/0001-72
TELEFONE: (54) 99607-4729
EMAIL: licitaled@prosperled.com.br
END: Av. Ruben Bento Alves, n° 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038
REPRESENTANTE: Diego Soares

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR

						TOTAL
1	UNID	1.000,00	LUMINÁRIA SOLAR NO MÍNIMO 60W, Luminária Publica solar alto desempenho para iluminar Ruas, estradas, estacionamento, praças, com controle remoto, com Placa fotovoltaica de alta capacidade; potência iluminação: com no mínimo 60W; Temperatura de Cor: Branco Frio (6000~6500K); Com proteção IP65; Grau de Impacto: IK 08; Amperes-hora da Bateria: 30Ah; Painel tipo monocristalino; Ciclos de carga e descarga da bateria: 2000; Tipo de bateria Fosfato Ferro Lítio; Tensão da bateria 12V; Sistema de Dimeração Automática: 30 a 50% potência total; Condição de Utilização: Altitude: no máximo 1500m / Temperatura Média do ar: no máximo +35ºC / Temperatura do ar ambiente: -20ºC ~ +40ºC / Umidade relativa do ar: até 100%; Fator de Depreciação Luminosa: L70 ≥ 50 000h; Diâmetro da base de Encaixe: 60,3 a 6,8mm (padrão); Frequência: 50/60Hz; Garantia de no mínimo 03 anos	SERRALED	R$ 1.897,32	R$ 1.897.320,00
2	UNID	500,00	LUMINÁRIA SOLAR NO MÍNIMO 100W, Luminária Publica solar alto desempenho para iluminar Ruas, estradas, estacionamento, praças, com controle remoto, com Placa fotovoltaica de alta capacidade; potência iluminação: com no mínimo 100W; Temperatura de Cor: Branco Frio (6000~6500K); Com proteção IP65; Grau de Impacto: IK 08; Amperes-hora da Bateria: 30Ah; Painel tipo monocristalino; Ciclos de carga e descarga da bateria: 2000; Tipo de bateria Fosfato Ferro Lítio; Tensão da bateria 12V; Sistema de Dimeração Automática: 30 a 50% potência total; Condição de Utilização: Altitude: no máximo 1500m / Temperatura Média do ar: no máximo +35ºC / Temperatura do ar ambiente: -20ºC ~ +40ºC / Umidade relativa do ar: até 100%; Fator de Depreciação Luminosa: L70 ≥ 50 000h; Diâmetro da base de Encaixe: 40 a 60,3mm (padrão); Frequência: 50/60Hz; Garantia de no mínimo 03 anos	SERRALED	R$ 2.147,32	R$ 1.073.660,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.970.980,00**

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB8307D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 040/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de abril de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00014667/2024-05.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a participação do 5° seminário nacional de Estatais, evento que tem como foco garantir um ciclo de capacitação que envolverá diversos setores estatais, de modo a transferir todo o conhecimento necessário à aplicação da nova legislação, com segurança e eficiência, em Foz do Iguaçu/PR.

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**				
				Quant	**Valor Unit**	**Aux. Deslocamento**	**Valor Total**	**Transporte**
131-7	Maria Letice Pessoa Freitas	Gerente Jurídica	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	Aéreo
219	Marcos Aurélio Furukawa	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	Aéreo
251	Alessandra Cristiane Ribeiro	Assessora Jurídica	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE8C4F7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 043/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de abril de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00015490/2024-56-e.
A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para o município de Aracajú no estado de Sergipe, no período de 10 a 12 de abril de 2024 para Particiação no evento de Smart Gov - IA - Transformação dos serviços públicos e seus impactos na sociedade - Anciti

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**				
				Quant	**Valor Unit**	**Aux. Deslocamento**	**Valor Total**	**Transporte**
234	Gustavo Beltrame	Diretor Presidente	10 a 12 de abril de 2024	2 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99AA736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 377/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 364/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 05/04/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3700 de 08/04/2024, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC DD65A831.
Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	24844	Celio Augusto Costa do Nascimento	Engenheiro Civil	1º	05/03/2008 a 03/03/2013	**02/05/2025 a 31/05/2025**

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	24844	Celio Augusto Costa do Nascimento	Engenheiro Civil	1º	05/03/2008 a 03/03/2013	**02/05/2024 a 31/05/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F63D80D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 324, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre as condições e Aprovação do Plano de Aplicação dos saldos remanescentes dos recurso Federal e Estadual, não utilizados no exercício de 2023 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024;
CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, o Despacho nº 08/2024/DGSUAS/GAB, de 19 de março de 2024, contido no Processo nº 00600-00012003/2024-01 e apresentação realizada pela técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF na reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação constante no Anexo I desta Resolução, dos saldos de R$ **21.337.146,16** (vinte e um milhões e trezentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) não utilizados do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços sócio assistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família na forma do anexo único desta resolução.
Art. 2º – A SEMASF deverá encaminhar informações ao Conselho Municipal de Assistência Social, sobre o as atividades relacionadas ao recurso destinado especificamente as despesas de pagamento de pessoal, dentro das reuniões ordinárias e extraordinárias deste conselho, bem como será instituída uma Comissão Especial, para a realização direta de monitoramento das ações, bem como fica estipulado o envio de relatório mensal sobre a utilização do recurso voltado a essa finalidade.
Art. 3º – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá indicar 04 representantes, sendo 2 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Contratação por Tempo Determinado.
Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 324 DE 04 ABRIL DE 2024

Quadro 1: Necessidade de suplementação do orçamento do FMAS 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS				
GERÊNCIA DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**12.00**			
UNIDADE	**12.33**			
PROGRAMA	**160 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
12.33.08.244.160.2.839 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 150.000,00
		33.90.33	2660	R$ 135.536,83
		44.90.52	2660	R$ 174.423,76
		31.90.04	2660	R$ 602.000,00
		33.90.33	2660	R$ 32.136,83
		33.90.33	2661	R$ 100.000,00
		33.90.32	2661	R$ 13.454,52
		33.90.30	2661	R$ 180.000,00
		33.90.33	2661	R$ 44.538,44
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.432.090,38**
12.33.08.244.160.2.842 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	44.90.52	2660	R$ 1.100.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.100.000,00**
12.33.08.244.160.2.845 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍCILIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
PESSOAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.33	2660	R$ 53.335,62
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 53.335,62**
12.33.08.244.160.2.852 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
UNIDADES ATENDIDAS	SEGURIDADE	44.90.52	2661	R$ 300.000,00
		33.90.33	2661	R$ 150.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 450.000,00**
12.33.08.244.165.2.854 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 700.183,13
		33.90.30	2660	R$ 140.817,36
		33.90.30	2660	R$ 123.667,44
		33.90.30	2660	R$ 6.038,05
		31.30.04	2660	R$ 884.646,76
		44.90.52	2661	R$ 520.326,13
		33.90.14	2661	R$ 71.000,00
		33.90.32	2661	R$ 48.373,78
		33.90.33	2661	R$ 30.000,00
		33.90.30	2661	R$ 18.162,42
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 2.022.888,94**
12.33.08.244.168.2.860 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	33.90.33	2660	R$ 620.000,00
		44.30.52	2660	R$ 500.000,00
		33.90.32	2660	R$ 50.000,00
		33.90.33	2660	R$ 100.000,00
		33.90.30	2660	R$ 83.725,65
		33.90.14	2660	R$ 100.000,00
		31.90.04	2660	R$ 618.270,58
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 2.071.996,23**
12.33.08.244.168.2.862 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 3.321,20
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 3.321,20**
12.33.08.244.168.2.864 APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.43	2660	R$ 1.026.342,54
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.026.342,54**
12.33.08.244.324.2.978 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.43	2660	R$ 10.032.320,00
		44.90.52	2660	R$ 1.326.311,43
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 11.358.631,43**
12.33.08.244.324.2.978 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 33.500,00
		44.90.52	2660	R$ 41.728,56
		33.90.33	2660	R$ 29.027,12
		33.90.30	2660	R$ 422,88
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 104.678,52**
12.33.08.244.169.2.866 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SEGURIDADE	33.90.48	2661	R$ 853.000,00
		33.90.32	2661	R$ 860.861,30
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.713.861,30**
TOTAL GERAL				**R$ 21.337.146,16**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69213001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 26/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 24/CAEF/CME-2024, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira Vieira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Vista Alegre, Localizada Rua Gaspar Aleixo, 11, Bairro São Jorge, Porto Velho– RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre		
Interessada: EMEF Vista Alegre		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira Vieira		
Processo nº 00600-00051836/2023-07-e	**Parecer:** 24/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** **04 de abril de 2024** **Homologado pela semed em 08/04/2024** **Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

I HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 202/DIIE/DPE/GAB/SEMED, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação os documentos da EMEF Vista Alegre, para emissão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento, conforme disposto na Resolução nº 28/CME, de 20 de novembro de 2023.
Dessa maneira, após os trâmites iniciais, foi instaurado o processo nº **00600-00051836/2023-07-e**, com vistas à análise do pedido foi encaminhado posteriormente à Câmara de Ensino Fundamental pela presidência do CME, no dia 26 de fevereiro de 2024, cabendo a esta relatora a referida análise.
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre, foi criada através do Decreto n.º 6.022, de 23 de agosto de 1996, como Escola Multisseriada Vista Alegre, com duas salas de aulas. O Decreto n.º 7.096, de 07 de junho de 1999, alterou sua denominação, passando a ser Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre, Tipologia "D". O nome da Escola foi em homenagem à associação de moradores do bairro, que se chamava "Associação de Moradores Vista Alegre", que fez a doação do terreno para a construção da escola. Oferece Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, atendendo um total de 95 estudantes e está localizada na Rua Gaspar de Aleixo, n.º 11, Bairro São Jorge, Porto Velho - RO.

II ANÁLISE

Constam no processo os seguintes documentos consonantes com a Resolução n° 28/CME-2023, em seu artigo 4º, Incisos I, II e III:
1. - Ofício nº 202/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 06 de dezembro de 2023, assinado por Maria do Carmo Pimenta, Gerente da DIIE/DPE/SEMED; Juliene Rezende de Oliveira Vieira, Diretora do DPE/SEMED; e Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação, com assunto: Solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Vista Alegre;
2. Ofício n.º 010/EMEF Vista Alegre, de 21 de dezembro de 2023, assinado pela Diretora Maria Kátia de Castro – Decreto n.º 6531/I;
3. Cópia do Ato de Criação e Denominação;
4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 03.990.765/0001-04 - Conselho Escolar.

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Vista Alegre e nos termos do Laudo Técnico nº 38/DT/CME/2024, elaborado pela técnica Laura Eloisa dos Santos Rios, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-2023, Artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEF Vista Alegre, para a oferta de Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA

Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental-CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

JOEL LOPES LACERDA Conselheiro Presidente CAEF/CME	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS*** Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO*** Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***DALVA ALVES DOS SANTOS*** Conselheira
JOEL LOPES LACErda Conselheiro	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** Conselheira

ELIANE ORTOLAN Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A7085E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 24/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 22/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF União, localizada na linha 28 de novembro, KM 22 ,***Porto Velho***- RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental União		
Interessada: EMEF União		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo nº 00600-00049606/2023-70-e	**Parecer:** **22/CAEF/CME-2024**	**Aprovado em:** 04 de abril de 2024. Homologado pela SEMED em: 08/04/2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

I - HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 173/2023/DIIEP/DPE/GAB, recebido neste CME-PVH, em 05 de dezembro de 2023, a SEMED/PVH encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF União, gerando o Processo nº 00600-00049606/2023-70-e, que posteriormente foi encaminhado, pelo Presidente deste órgão, à Diretoria do Departamento Técnico, para providências estabelecidas no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, art. 41). Pela Portaria nº 145/CME-2023, a técnica Valcelia Sampaio Perez, da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação- DPNA/DT/CME, foi designada para análise do referido Processo, visita técnica para emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado, e em Sessão Plenária foi distribuído a CAEF pelo Presidente do CME/PVH, e nomeado este Conselheiro para relatoria deste parecer.

II - ANÁLISE

Após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, disposto no art. 4º, da Resolução nº 28/CME-2023, foi verificado que atende o solicitado, sendo encaminhado pela instituição solicitante a seguinte documentação:

1. Ofício nº 173/2023/DIIEP/DPE/GAB, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF União;
2. Cópia do Atos de Criação: Decreto de Criação nº 4716 de 30.03.1992 e Decreto de Denominação nº 5879 de 02.02.1996;
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de Inscrição nº 19.433.393/0001-55, sob o nome "Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino fundamental União"; A instituição municipal solicitante do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, possui a tipologia "D", está localizada na Estrada da Penal (P28), Zona Rural do Município de Porto Velho.

III - CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que compõe o Processo Eletrônico nº 00600-00049606/2023-70-e, que pleiteia o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento para a EMEF União, considerando a análise baseada nos documentos encaminhados, observa-se que a instituição cumpriu o estabelecido na legislação. Na oportunidade, recomenda-se que a instituição observe o prazo necessário para solicitação da Autorização de Funcionamento, disposto no art. 8º da citada Resolução e regulamentada pela Resolução nº 18/CME-2023.

IV - VOTO DO RELATOR

Após análise dos documentos inseridos no processo, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à **EMEF União**, para ofertar do Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18 de 24 de maio de 2023/CME/PVH, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro Relator

V - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

JOEL LOPES LACERDA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME-PVH
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	
Conselheira	

VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira

ELIANE ORTOLAN
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C71D6056

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 28/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 26/CAEI/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Marcelo William Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Padre Geovani Mendes, localizada na Rua Benedito Inocêncio, 6913 - Três Marias, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Padre Geovani Mendes		
Interessada: EMEIEF Padre Geovani Mendes		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relator: Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº **00600-00050657/2023-44-e**	**Parecer:** 26/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 04 de abril de 2024 Homologado pela SEMED em 08/04/24 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

I HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 193/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 13 de dezembro de 2023, a Gerente da Divisão de Inspeção Escolar da SEMED, Sr.ª Maria do Carmo Pimenta, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a documentação para abertura do processo a fim de que se proceda o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento. Dessa maneira, após os trâmites de praxe, foi instaurado o processo nº 00600-00050657/2023-44-e com vistas à análise do pedido de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Padre Geovani Mendes.
A EMEIEF Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Padre Geovani Mendes, fica localizada na rua Benedito Inocêncio, Lagoinha, nº 6913, Bairro Três Marias, foi criada pela Lei Complementar de nº 5.626, de 30 de março 1995, tipologia "C", oferece as seguintes etapas e modalidade da Educação Básica, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação Especial de forma Inclusiva, distribuídos nos 1º e 2º turnos, atendendo 260 estudantes, com 10 turmas.

II ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
1 - Ofício nº 193/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 13 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Padre Geovani Mendes;
2 - Cópia do ato de criação do Decreto de nº 5.626, de 30 de março de 1995, que denomina escola urbana de Educação Infantil no Município de Porto Velho;
3 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Conselho Escolar, de nº 08.618.931/0001-60;
Em análise dos documentos referente ao Processo nº 00600-00050657/2023-44-e e visita técnica *in loco*, constatou-se que EMEIEF Padre Geovani Mendes, atende ao disposto na Resolução nº 28/CME- 2023, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III VOTO DO RELATOR

Em síntese, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEIEF Padre Geovani Mendes, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
É importante destacar que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 05 de março de 2024.

CLAUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME	
ELIANE ORTOLAN Conselheiro	***MIRIAM PEREIRA DA SILVA*** Conselheiro

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME	
DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO*** Conselheira
JOEL LOPES LACERDA Conselheiro	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA*** Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***ELIANE ORTOLAN*** Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:688FC9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 63/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 63/SEMUSB/2024
Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00014591/2024-18.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o 2º aditivo do contrato Nº 030/PGM/2010 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial MITSUBISHI L200 TRITON, placa NDH3106, a ser conduzido pelo servidor Edicarlos da Silva Fonseca. **No Período de 15/04/2024 à 19/04/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Alessandra Menezes Martins	135245	Membro da CEPF	15/04/2024 à 19/04/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Membro da CEPF	15/04/2024 à 19/04/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	Neldi de Oliveira da Mota	119860	Membro da CEPF	15/04/2024 à 19/04/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	Roberto Rony da Silva Vieira	169450	Membro da CEPF	15/04/2024 à 19/04/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:657A3E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	32.467,34	32.467,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	32.467,34	32.467,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	32.467,34	32.467,34
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	32.467,34	32.467,34
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	32.467,34	32.467,34
DÉFICIT (IV)	4.480.250,55	4.272.250,55	3.993.423,85	-278.826,70
TOTAL (V) = (III + IV)	4.480.250,55	4.272.250,55	4.025.891,19	-246.359,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.800.250,55	3.686.915,76	3.440.556,40	3.681.418,58	3.681.418,58	246.359,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.565.250,55	2.592.815,86	2.396.666,18	2.592.815,86	2.592.815,86	196.149,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.235.000,00	1.094.099,90	1.043.890,22	1.088.602,72	1.088.602,72	50.209,68
DESPESAS DE CAPITAL	680.000,00	585.334,79	585.334,79	274.759,18	274.759,18	0,00
INVESTIMENTOS	680.000,00	585.334,79	585.334,79	274.759,18	274.759,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.480.250,55	4.272.250,55	4.025.891,19	3.956.177,76	3.956.177,76	246.359,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.480.250,55	4.272.250,55	4.025.891,19	3.956.177,76	3.956.177,76	246.359,36
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.480.250,55	4.272.250,55	4.025.891,19	3.956.177,76	3.956.177,76	246.359,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

NOTAS EXPLICATIVAS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

a. O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;

O orçamento foi elaborado e executado sob o regime de competência modificado, conforme estabelecido na NBC TSP e no MCASP. As classificações das receitas e despesas foram baseadas na classificação funcional-programática e por natureza, conforme determinação legal.

b. Período a que se refere o orçamento

O orçamento refere-se ao exercício financeiro de 2023, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

c. Entidades abrangidas

O Balanço Orçamentário abrange apenas a entidade Câmara Municipal, por se tratar de uma balanço individual.

d. Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

As receitas e despesas intraorçamentárias foram identificadas e apresentadas separadamente no Balanço Orçamentário, de modo a garantir a transparência e a compreensão das operações realizadas entre as entidades abrangidas. No que tange o legislativo, essas informações não são demonstradas;

e. Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos

As despesas foram executadas conforme os tipos de créditos aprovados pela legislação orçamentária, discriminadas da seguinte forma: créditos iniciais, suplementares, especiais e extraordinários. Os valores executados foram devidamente informados no Balanço Orçamentário

INICIAL

1. Dotação Inicial: 4.480.250,55

2. Despesa Executada: 3.956.177,76

3. Saldo Dotação: 524.072,80

SUPLEMENTAR

4. Créditos (-) Anulações: 208.000,00

5. Despesa Executada: 0,00

6. Saldo Dotação: 208.000,00

SUBTOTAL

7. Créditos (-) Anulações: 4.272.250,55

8. Despesa Executada: 3.956.177,76

9. Saldo Dotação: 316.072,79

10. ESPECIAL: Sem movimento

11. EXTRAORDINÁRIA: Sem movimento

DOTAÇÃO ATUALIZADA

12. Créditos (-) Anulações: 4.272.250,55

13. Despesa Executada: 3.956.177,76

14. Saldo Dotação: 316.072,79

f. Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários

Não foi aberto créditos especiais de superávit financeiro.

g. Atualizações monetárias autorizadas por lei

Não houve atualização monetária.

h. Procedimento adotado em relação aos restos a pagar prorcessados e não processados do exercício anteiror:

Não houve nenhum registro de restos a pagar não processadoe processados pagos no exercício.

i. Receita Patrimonial:

O valor de R$ 32.467,34 registrado na conta Receita Patrimonial registrada refere-se ao rendimento de aplicações bancária.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**32.467,34**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.266.753,37**	**3.603.184,26**
Ordinária	**32.467,34**	**0,00**	**Ordinária**	**4.266.753,37**	**3.603.184,26**
Recursos Ordinários	32.467,34	0,00	Recursos Ordinários	4.266.753,37	3.603.184,26
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Outro Recurso não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.276.033,80	3.642.801,48	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	81.364,99	0,00
Para a Execução Orçamentária	4.276.033,80	3.642.801,48	Para a Execução Orçamentária	81.364,99	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.142.531,07**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**831.955,46**	**132.449,87**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	310.575,61	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	132.449,87
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	819.161,14	0,00	Valores Restituíveis	819.161,14	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	12.794,32	0,00	Realizável	12.794,32	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**39.617,22**	**132.449,87**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**310.575,61**	**39.617,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**39.617,22**	**132.449,87**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**310.575,61**	**39.617,22**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	39.617,22	132.449,87	Banco Conta Movimento Demais Contas	310.575,61	39.617,22
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**5.490.649,43**	**3.775.251,35**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**5.490.649,43**	**3.775.251,35**
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024		
NOTAS EXPLICATIVAS					
a. Politica de Contabilização das Retenções:					
As retenções retidas de despesas orçamentárias são contabilizadas por ocasião da liquidação das despesas.					
b. Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.					
Não houve ajustes ou outras operações que impactassem no Balanço Financeiro.					
c. Itens mais relevantes que compõe o Balanço Financeiro do ente					
Transferências Financeiras Recebidas (II) - R$ 4.276.033,80, refere-se. aos repasse do duodécimo repassado do executivo, registrado mensalmente;					
Despesas Orçamentárias (VI) - R$ 4.266.753,37, refere-se ao valor empenhado dentro do exercício 2023.					
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX) - R$ 310.575,61, refere-se ao saldo remanescente do exerício que passará para o exercício seguinte;					
d. Restos a Pagar:					
O valor de R$ 310.575,61 foi inscrito em Restos a Pagar Não Processado.					
O valor de R$ 819.161,14 e referente a retenções realizadas sobre a folha de pagamento.					

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**327.421,27**	**39.617,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	310.575,61	39.617,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	16.845,66	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.042.305,27**	**1.832.971,65**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	2.042.305,27	1.832.971,65	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	971.030,47	914.563,98	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-65.425,56	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.136.700,36	918.407,67			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.369.726,54	1.872.588,87
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	497.137,67	255.833,04
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.872.588,87	1.616.755,83
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.369.726,54**	**1.872.588,87**
TOTAL	**2.369.726,54**	**1.872.588,87**	**TOTAL**	**2.369.726,54**	**1.872.588,87**
ATIVO FINANCEIRO	310.575,61	39.617,22	PASSIVO FINANCEIRO	310.575,61	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.059.150,93	1.832.971,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.059.150,93**	**1.872.588,87**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024		
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	39.617,22
TOTAL	0,00	39.617,22

NOTAS EXPLICATIVAS
a- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo:
O Ente não possue nenhum crédito a receber.
b - Imobilizado:
O saldo do imobilizado é no valor de R$ 2.042.305,27, sendo Bens Móveis no valor de R$ 971.030-47, Depreciação no valor de R$ -65.425,56 e os Bens Imóveis no valor de R$ 1.136.700,36.
c - Intangível:
O ente não apresenta saldo de bens intangíveis.
d - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto e Longo Prazo:
O ente não apresenta saldo nas referidas contas do passivo
e - Provisões a Curto e Longo Prazo?

O ente não apresenta saldo nas referidas contas do passivo
f - Demais elementos patrimoniais, quando relevantes:
O saldo de caixa e equivalente, correspondente ao saldo financeiro dos repasse após pagamentos dos empenhos do exercício.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.308.501,14**	**3.642.801,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		32.467,34	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		32.467,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.276.033,80	3.642.801,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.276.033,80	3.642.801,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.811.363,47**	**3.386.968,44**
PESSOAL E ENCARGOS		2.592.815,86	2.242.111,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.178.024,53	1.846.628,62
ENCARGOS PATRONAIS		414.791,33	332.382,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	63.100,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		882.366,79	666.367,91
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		27.213,85	74.071,06
SERVIÇOS		789.727,38	592.296,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		65.425,56	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		254.815,83	221.611,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		254.815,83	221.611,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		81.364,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		81.364,99	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	256.877,28
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	256.877,28
Resultado Patrimonial Do Período		**497.137,67**	**255.833,04**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
`		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		274.759,18	623.752,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
NOTAS EXPLICATIVAS			
a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;			
Não houve lançamento referente a esse item.			
b.Baixas de itens do ativo imobilizado;			
Não houve lançamento referente a esse item.			
c.Baixas de investimento;			
Não houve lançamento referente a esse item.			
d. Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;			
Não houve lançamento referente a esse item.			
e. Unidades operacionais descontinuadas;			
Não houve lançamento referente a esse item.			
f. Constituição ou reversão de provisões.			
Não houve lançamento referente a esse item.			
g. Itens Relevantes			
Transferências Intragovernamentais - R$ 4.276.033,80, refere-se. aos repasse do duodécimo repassado do executivo, registrado mensalmente;			
Remuneração de depósito bancário e aplicações financeira no valor de R$ 32.467,34;			
Pessoal e Encargos - R$ 2.592.815,86,80, corresponde o valor de gastos com pessoal bruto, conforme Anexo I da RGF;			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - R$ 254.815,83, corresponde ao valor empenhado na natureza de despesa 339046 -			
Indenização - Auxilio Alimentação do exercício 2023;			

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	4.308.501,14	3.642.801,48
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.467,34	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	4.276.033,80	3.642.801,48
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.762.783,57	3.111.881,68

Pessoal e demais despesas	3.681.418,58	3.111.881,68
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	81.364,99	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	545.717,57	530.919,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	274.759,18	623.752,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	274.759,18	623.752,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-274.759,18	-623.752,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2024
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	270.958,39	-92.832,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	39.617,22	132.449,87
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	310.575,61	39.617,22
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.276.033,80	3.642.801,48
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	4.276.033,80	3.642.801,48
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2024
Intragovernamentais	81.364,99	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	81.364,99	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	3.681.418,58	3.111.881,68
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:27/03/2024
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00

Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.681.418,58	3.111.881,68

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 27/03/2024

Notas Explicativas

1 - a. O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;

Não há nenhuma linha de crédito;

b. O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;

Não há saldo de caixa não disponíveis

c. Descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas, conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

O saldo de caixa inicial corresponde ao montande disponível para pagamento de restos a pagar.

O saldo Final de Caixa e equivalente corresponde ao saldo do Anexo 14 (saldo final) , mantendo a equivalência entre os balanços;

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo TC-10 A

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
TOTAL ORGÃO:					
TOTAL GERAL:					

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo TC-10 B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
PODER LEGISLATIVO					
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
01 CAMARA MUNICIPAL					
84.738.970/0001-89	LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA	88/2023	430/2023	15000000	310.575,61
TOTAL ORGÃO:					**310.575,61**
TOTAL GERAL:					**310.575,61**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Anexo II - Inciso IV - Art. 7º da Instrução Normativa 65/2019

Montante de Reformulações Administrativas

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Município: SAO MIGUEL DO GUAPORE | **Exercício: 2023**

Tipo de Lei autorizativa	Tipo de Reformulação Administrativa			Recursos Indicados - Fonte Anulação de Dotação
	Transposição	Remanejamento	Transferência	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	536.000,00	744.000,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**	**536.000,00**	**744.000,00**
Totais:				
a) Por Tipo de Reformulação Administrativa		536.000,00		
b) Por Recursos Indicados - Fonte:		536.000,00		
c) Diferença: (a-b)		0,00		

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Anexo II - Inciso III - Art. 7º da Instrução Normativa 65/2019

Montante de Créditos Adicionais Abertos no Exercício

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Município: SAO MIGUEL DO GUAPORE | **Exercício: 2023**

Tipo de Lei autorizativa	Tipo de Crédito Adicional			Recursos Indicados - Fonte				
	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação de Dotação	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro	Operação de Crédito	Recursos Vinculados a Receita
ORÇAMENTÁRIA	271.311,06	0,00	0,00	271.311,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:	**271.311,06**	**0,00**	**0,00**	**271.311,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Totais:	
a) Por Tipo de Crédito:	271.311,06
b) Por Recursos Indicados - Fonte:	271.311,06
c) Diferença: (a-b)	0,00
Orçamento Total Previsto	4.480.250,55
Percentual Lei Orçamentária para o Exercício	0,00
Valor Permitido para créditos orçamentários Lei Orçamentária	0,00
Total de abertura de Crédito Lei Orçamentária	271.311,06

Saldo remanescente	-271.311,06

ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC-28
TRIBUNAL DE CONTAS	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	
RESPONSÁVEL: SÔNIA BOROVIEC	
CPF: 790.394.309-00	
RG: 5.043848-1 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR	
DATA NASCIMENTO: 01/03/1971	
FUNÇÃO: CONTADORA	
CARGO EFETIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO EM, 25/04/1990	
DOC. NOMEAÇÃO: _____	
DOC. EXONERAÇÃO: _____DE _____/_____/_____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DOM BOSCO, 2230	
FONE: 69 999100391	
ENDEREÇO COMERCIAL: AV: CAPITÃO SILVIO Nº 1446 - BAIRRO CRISTO REI	
FONE: (069) 3642-2234	
LOCAL E DATA	_____
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 31/12/2023	Responsável

ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC-28
TRIBUNAL DE CONTAS	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	
RESPONSÁVEL: OSIEL XAVIER DA GAMA	
CPF: 599.414.302-25	
RG: 608822 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDC/RO	
DATA NASCIMENTO: 27/01/1977	
FUNÇÃO: DIRETOR GERAL, REFERENCIA DAS - 1	
CARGO EFETIVO:	
DOC. NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 017/2023 DE 31/12/2023	
DOC. EXONERAÇÃO: _____DE _____/_____/_____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA 82, KM 06, LADO SUL – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.	
FONE: 69 999601713	
ENDEREÇO COMERCIAL AV: CAPITÃO SILVIO Nº 1446 - BAIRRO CRISTO REI	
FONE: (069) 3642-2234	
LOCAL E DATA	_____
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 31/12/2023	Responsável

ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC-28
TRIBUNAL DE CONTAS	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
RESPONSÁVEL: REMY CARDOSO XAVIER	
CPF: 647.293.382-00	
RG: 656140 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO	
DATA NASCIMENTO: 31/03/1979	
FUNÇÃO: VEREADOR/ PRESIDENTE	
TERMO DE POSSE: 01/01/2023 a 31/12/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA 94, KM 3,5 - LADO NORTE – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	
FONE: (069) 984956474	
ENDEREÇO COMERCIAL: AV: CAPITÃO SILVIO Nº 1446 BAIRRO: PLANALTO	
FONE: (069) 3642-2234	
LOCAL E DATA	_____
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,/RO 31/12/2023	Responsável

ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC-28
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
PODER LEGISLATIVO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	
RESPONSÁVEL: MÁRIO C. GOMES FERREIRA	
CPF: 351.779.262-49	
RG: 368.682 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO	
DATA NASCIMENTO: 24/ 02/ 1970	
FUNÇÃO: AMOXERIFADO E PATRIMONIO	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
DOC. NOMEAÇÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: CAPITÃO SILVIO Nº 1621 - BAIRRO CRISTO REI	
FONE: (069) 984560395	
ENDEREÇO COMERCIAL: AV: CAPITÃO SILVIO Nº 1446 - BAIRRO CRISTO REI	
FONE: (069) 3642-2234	
LOCAL E DATA	_____
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO 31/12/2023.	Responsável

ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC-28
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
PODER LEGISLATIVO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	
RESPONSÁVEL: CLAUDIO DE LIMA	
CPF: 351.781.162-91	
RG: 678.404 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MT	
DATA NASCIMENTO: 17/04/1963	
FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	

CARGO EFETIVO:	
DOC. NOMEAÇÃO: PORTARIA 15/03/2017	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, JATOBÁ, Nº 2296	
FONE: 69 992122548	
ENDEREÇO COMERCIAL: AV: CAPITÃO SILVIO Nº 1446 - BAIRRO CRISTO REI	
FONE: (069) 3642-2234	
LOCAL E DATA	_____
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,/RO, 31/12/2023	Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Posição do Estoque Conta Contábil

Item	Und.	Preço Médio	Saldo	Valor Total
Conta Contábil 1156101 - MATERIAL DE CONSUMO				
1014167 - SABAO EM PO 500 GR	UN	7,75	19,00	147,25
1014234 - LIMPAALUMINIO 500ML	UN	2,99	3,00	8,97
1014522 - COPO DESCARTAVEL 180 ML CX C/ 25 PCT	CX	129,90	5,00	649,50
1014634 - COADOR EM TECIDO	UN	7,99	2,00	15,98
1015401 - ESPONJA DE LA DE AÇO FD C/14 PCT	FRD	38,50	1,00	38,50
1016252 - FLANELA PARA LIMPEZA	UN	4,90	10,00	49,00
1016262 - RODO PARA LIMPEZA EM PLASTICOCABO MADEIRATAMANHO GRANDE	UN	13,90	5,00	69,50
1016855 - AGUA SANITARIA 2 LITROS	UN	10,90	20,00	218,00
1021677 - LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. M	PAR	8,90	20,00	178,00
1022769 - DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NAANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	8,49	8,00	67,92
1022771 - ODORIZADOR DE AMBIENTE (AEROSOL) 360 ML	UN	13,90	5,00	69,50
1022783 - DETERGENTE LÍQUIDO LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	UN	2,99	5,00	14,95
1022794 - LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UN	9,90	7,00	69,30
1023021 - GARRAFATÉRMICA PARA CAFÉ, CAP 12 LT	UN	49,90	2,00	99,80
1023576 - GUARDANAPOS DE PAPEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2,99	5,00	14,95
1040109 - VASSOURA DE NYLON DE BOA QUALIDADE COM CABO .	UN	13,90	2,00	27,80
1043703 - SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS COR PRETO ,PCT COM 5 UNID.	PCT	4,75	21,00	99,75
1044499 - SABONETE LÍQUIDA PARA AS MÃOS, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA ANTIBACTERIANA COM FRAGÂNCIAS VARIADAS DE 1º QUALIDADE, CAPACIDADES DE 250 ML	UN	11,90	19,00	226,10
1044501 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	5,49	30,00	164,70
1046725 - ESPONJA LAVA LOUÇA	UN	1,25	10,00	12,50
1050562 - PANO DE PRATO 40 X 60 CM	UN	7,90	6,00	47,40
1050662 - PANO DE CHÃO 80 CM X 90 CM DE BOA QUALIDADE	UN	14,90	8,00	119,20
1052529 - SABÃO EM BARRAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	16,90	5,00	84,50
1053349 - SACO PARA LIXO 25 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6,95	19,00	132,05
1053374 - SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	PCT	5,49	20,00	109,80
1053395 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	12,90	3,00	38,70
1054664 - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FARDO COM 12 UNID DE 60 MTS, MILI.	FRD	20,00	10,00	200,00
1054667 - INSETICIDA SPRAY BASE DE AGUA 300ML	UN	13,90	5,00	69,50
1054669 - SEXTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100LTs.	UN	99,90	1,00	99,90
1054674 - SEXTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 20LTS	UN	62,00	5,00	310,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Posição do Estoque Conta Contábil

Item	Und.	Preço Médio	Saldo	Valor Total
1054677 - BALDE DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 12 LITROS COR PRETO	UN	16,90	2,00	33,80
1054683 - ALCOOL 70 NORMAL, FRASCO DE 1000ML	UN	12,90	5,00	64,50
1054700 - COPOS DESCARTÁVEL 50ML CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	149,80	5,00	749,00
1054701 - PAPEL TOALHA INTERFOLIADO	FRD	32,90	17,00	559,30
1054703 - GUARDANAPOS DE PAPEL TOLHA PGTO COM 2 ROLOS	PCT	8,60	4,00	34,40
1054705 - XICARAS PARA CAFÉ COM 06 UNID, COM PIRES	JG	49,90	3,00	149,70
Total:			**317,00**	**5.043,72**
Conta Contábil 1156102 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1014134 - CAFE MOIDO PCT 500 GR	PCT	15,90	92,00	1.462,80
1018676 - CHA MATE UNID 250 GR	CX	8,99	88,00	791,12
1050690 - AÇÚCAR CRISTALIZADO - FARDO C/ 30 KG PCT	UN	7,99	58,00	463,42
1053625 - Agua Mineral garrafa 500ml fdp com 12 unidade	FRD	16,90	65,00	1.098,50
Total:			**303,00**	**3.815,84**
Conta Contábil 1156107 - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
1016686 - ENVELOPE A4	UN	0,89	250,00	222,50
1054308 - PAPEL SULFIT A4, COR BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMA	CX	294,00	10,00	2.940,00
1055460 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N 534	UN	59,35	20,00	1.187,00
1055461 - TONER DA IMPRESSORA BROTHER DCP B7535DW	UN	48,95	12,00	587,40
1055462 - CARTUCHO DE CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER DCP 7535DW	UN	138,40	11,00	1.522,40
Total:			**303,00**	**6.459,30**
Conta Contábil 1156199 - OUTROS - ALMOXARIFADO				
1055137 - Painel de Led 24w LIS quadrado embutir 6.500k	UN	55,90	15,00	838,50
1055139 - Lampada Bulbo LED 50w T80E27 Bivolt branco frio 6500k alta potencia	UN	53,90	7,00	377,30
1055140 - Cabo de rede (internet)	METROS	3,80	80,00	304,00
1055141 - Pilha alcalina AAA	UN	3,50	2,00	7,00
Total:			**104,00**	**1.526,80**
Total Geral:			**1.027,00**	**16.845,66**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023 **Período Aquisição:** 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações

123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO										
706	31/12/2022	Móvel	ANTENA PARABOLICA	489,59	456,99	-32,60	0,00	-32,60	0,00	0,00
306	31/12/2022	Móvel	APARELHO	26,25	24,45	-1,80	0,00	-1,80	0,00	0,00
305	31/12/2022	Móvel	APARELHO	26,25	24,45	-1,80	0,00	-1,80	0,00	0,00
309	31/12/2022	Móvel	ANTENA RECEPTORA	273,25	255,05	-18,20	0,00	-18,20	0,00	0,00
Qtde:.4	**Total Conta 123110102** - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			**815,34**	**760,94**	**-54,40**	**0,00**	**-54,40**	**0,00**	**0,00**
123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES										
978	31/12/2022	Móvel	MAQUINA DE CENTRIFUGAR	499,00	476,80	-22,20	0,00	-22,20	0,00	0,00
Qtde:.1	**Total Conta 123110103** - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS			**499,00**	**476,80**	**-22,20**	**0,00**	**-22,20**	**0,00**	**0,00**
123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS										
472	31/12/2022	Móvel	NO-BREAK	350,20	323,90	-26,30	0,00	-26,30	0,00	0,00
673	31/12/2022	Móvel	NO-BREAK	233,00	215,50	-17,50	0,00	-17,50	0,00	0,00
821	31/12/2022	Móvel	NOBREAK	1.100,00	1.017,50	-82,50	0,00	-82,50	0,00	0,00
820	31/12/2022	Móvel	NOBREAK	1.100,00	1.017,50	-82,50	0,00	-82,50	0,00	0,00
783	31/12/2022	Móvel	NOBREAK	999,00	924,10	-74,90	0,00	-74,90	0,00	0,00
725	31/12/2022	Móvel	NO-BREAK	3.796,00	3.511,30	-284,70	0,00	-284,70	0,00	0,00
782	31/12/2022	Móvel	NOBREAK	999,00	924,10	-74,90	0,00	-74,90	0,00	0,00
784	31/12/2022	Móvel	NOBREAK	999,00	924,10	-74,90	0,00	-74,90	0,00	0,00
785	31/12/2022	Móvel	NOBREAK	999,00	924,10	-74,90	0,00	-74,90	0,00	0,00
467	31/12/2022	Móvel	NO-BREAK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtde:.10	**Total Conta 123110107** - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS			**10.575,20**	**9.782,10**	**-793,10**	**0,00**	**-793,10**	**0,00**	**0,00**
123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA										
979	31/12/2022	Móvel	MAQUINA DE LAVAR	649,00	600,30	-48,70	0,00	-48,70	0,00	0,00
505	31/12/2022	Móvel	LAVA JATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737	31/12/2022	Móvel	MAQUINA DE LAVAR	269,70	249,50	-20,20	0,00	-20,20	0,00	0,00
Qtde:.3	**Total Conta 123110109** - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA			**918,70**	**849,80**	**-68,90**	**0,00**	**-68,90**	**0,00**	**0,00**
123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS										
807	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.630,00	1.507,70	-122,30	0,00	-122,30	0,00	0,00
703	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	803,60	743,30	-60,30	0,00	-60,30	0,00	0,00
817	31/12/2022	Móvel	BEBEDOURO	807,00	746,50	-60,50	0,00	-60,50	0,00	0,00
818	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.650,00	1.526,20	-123,80	0,00	-123,80	0,00	0,00
702	31/12/2022	Móvel	BEBEDOURO	402,60	372,40	-30,20	0,00	-30,20	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023 **Período Aquisição:** 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS										
388	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	585,00	541,10	-43,90	0,00	-43,90	0,00	0,00
1012	28/12/2023	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTO	1.999,00	1.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011	28/12/2023	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTO	1.999,00	1.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	28/12/2023	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTO	1.999,00	1.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
804	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.630,00	1.507,70	-122,30	0,00	-122,30	0,00	0,00
806	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.630,00	1.507,70	-122,30	0,00	-122,30	0,00	0,00
805	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.630,00	1.507,70	-122,30	0,00	-122,30	0,00	0,00
738	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	2.555,68	2.363,98	-191,70	0,00	-191,70	0,00	0,00
856	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.799,00	1.664,10	-134,90	0,00	-134,90	0,00	0,00
819	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.650,00	1.526,20	-123,80	0,00	-123,80	0,00	0,00
390	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	585,00	541,10	-43,90	0,00	-43,90	0,00	0,00
855	31/12/2022	Móvel	APARELHO AR CONDICIONADO	1.799,00	1.664,10	-134,90	0,00	-134,90	0,00	0,00
857	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1.799,00	1.664,10	-134,90	0,00	-134,90	0,00	0,00
499	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	999,00	924,10	-74,90	0,00	-74,90	0,00	0,00
524	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	267,31	247,31	-20,00	0,00	-20,00	0,00	0,00
544	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	267,31	247,31	-20,00	0,00	-20,00	0,00	0,00
545	31/12/2022	Móvel	CORTINA DE AR	32,69	30,19	-2,50	0,00	-2,50	0,00	0,00
546	31/12/2022	Móvel	CORTINA DE AR	32,69	30,19	-2,50	0,00	-2,50	0,00	0,00
771	26/04/2023	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADOR 12.000	1.799,00	1.718,06	-80,94	0,00	-80,94	0,00	0,00
391	31/12/2022	Móvel	APARELHO DE AR CONDICIONADO	585,00	541,10	-43,90	0,00	-43,90	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
Qtde:.30	**Total Conta 123110199** - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			**30.935,88**	**29.119,14**	**-1.816,74**	**0,00**	**-1.816,74**	**0,00**	**0,00**
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
980	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	1.499,00	1.274,10	-224,90	0,00	-224,90	0,00	0,00
863	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
726	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	989,24	840,84	-148,40	0,00	-148,40	0,00	0,00
1007	23/08/2023	Móvel	access point , roteador, sistema wi fi mesh tp link m5 branco 100v/240v	480,00	451,20	-28,80	0,00	-28,80	0,00	0,00
741	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	1.740,38	1.479,28	-261,10	0,00	-261,10	0,00	0,00
985	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	1.499,00	1.274,10	-224,90	0,00	-224,90	0,00	0,00
723	31/12/2022	Móvel	ROTEADOR	1.398,16	1.188,46	-209,70	0,00	-209,70	0,00	0,00
813	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	2.287,99	1.944,79	-343,20	0,00	-343,20	0,00	0,00
848	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	3.590,00	3.051,50	-538,50	0,00	-538,50	0,00	0,00
810	31/12/2022	Móvel	MONITOR DE VIDEO	969,00	823,60	-145,40	0,00	-145,40	0,00	0,00
812	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	2.287,99	1.944,79	-343,20	0,00	-343,20	0,00	0,00
854	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA SCANER	5.950,00	5.057,50	-892,50	0,00	-892,50	0,00	0,00
872	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
987	31/12/2022	Móvel	MESA CONTROLADORA	3.617,00	3.074,40	-542,60	0,00	-542,60	0,00	0,00
780	31/12/2022	Móvel	SUPORTE	67,25	57,15	-10,10	0,00	-10,10	0,00	0,00
704	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.722,55	1.464,15	-258,40	0,00	-258,40	0,00	0,00
0734	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA SCANER	4.650,92	3.953,32	-697,60	0,00	-697,60	0,00	0,00
1001	23/08/2023	Móvel	monitor 25 led hdmi 75hz full hd gamer 25um58g-p.awz	1.250,00	1.175,00	-75,00	0,00	-75,00	0,00	0,00
816	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	2.287,99	1.944,79	-343,20	0,00	-343,20	0,00	0,00
498	31/12/2022	Móvel	MONITOR DE VIDEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	31/12/2022	Móvel	MONITOR DE VIDEO	1.325,00	1.126,20	-198,80	0,00	-198,80	0,00	0,00
740	31/12/2022	Móvel	NOTEBOOK	2.375,04	2.018,74	-356,30	0,00	-356,30	0,00	0,00
866	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
642	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.945,50	1.653,70	-291,80	0,00	-291,80	0,00	0,00
988	21/07/2023	Móvel	impressora multifuncional laser, imprime frente e verso autmatico, com ADF que possui capacidade para ate 40 folhas, digitaliza papel de tamanho oficio no vidro do scanner, digitalizar documentos colo	3.050,00	2.867,00	-183,00	0,00	-183,00	0,00	0,00
865	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
984	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	1.499,00	1.274,10	-224,90	0,00	-224,90	0,00	0,00
864	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
735	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	2.806,42	2.385,42	-421,00	0,00	-421,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
1003	23/08/2023	Móvel	access point , roteador, sistema wi fi mesh tp link m5 branco 100v/240v	480,00	451,20	-28,80	0,00	-28,80	0,00	0,00
551	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	118,36	100,56	-17,80	0,00	-17,80	0,00	0,00
993	21/07/2023	Móvel	computador completo contendo as seguintes especificaçoes: processador intel core i7, placa mae chipset intel H series, armazenamento SSD 240GB, gbinete micro super compacto com 2 conexoes, monitor 17.	1.650,00	1.551,00	-99,00	0,00	-99,00	0,00	0,00
736	31/12/2022	Móvel	NOTEBOOK	5.940,08	5.049,08	-891,00	0,00	-891,00	0,00	0,00
989	21/07/2023	Móvel	computador completo contendo as seguintes especificaçoes: processador intel core i7, placa mae chipset intel H series, armazenamento SSD 240GB, gbinete micro super compacto com 2 conexoes, monitor 17.	1.650,00	1.551,00	-99,00	0,00	-99,00	0,00	0,00
1008	23/08/2023	Móvel	access point , roteador, sistema wi fi mesh tp link m5 branco 100v/240v	480,00	451,20	-28,80	0,00	-28,80	0,00	0,00
722	31/12/2022	Móvel	RACK	1.045,36	888,56	-156,80	0,00	-156,80	0,00	0,00
873	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
992	21/07/2023	Móvel	computador completo contendo as seguintes especificaçoes: processador intel core i7, placa mae chipset intel H series, armazenamento SSD 240GB, gbinete micro super compacto com 2 conexoes, monitor 17.	1.650,00	1.551,00	-99,00	0,00	-99,00	0,00	0,00
851	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	3.590,00	3.051,50	-538,50	0,00	-538,50	0,00	0,00
815	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	2.287,99	1.944,79	-343,20	0,00	-343,20	0,00	0,00
850	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	3.590,00	3.051,50	-538,50	0,00	-538,50	0,00	0,00
1006	23/08/2023	Móvel	sistema wi fi mesh, access point, Roteador , wmm tp-link deco deco x60 v3 branco 100v/240v	950,00	893,00	-57,00	0,00	-57,00	0,00	0,00
849	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	3.590,00	3.051,50	-538,50	0,00	-538,50	0,00	0,00
1005	23/08/2023	Móvel	sistema wi fi mesh, access point, Roteador , wmm tp-link deco deco x60 v3 branco 100v/240v	950,00	893,00	-57,00	0,00	-57,00	0,00	0,00

981	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	1.499,00	1.274,10	-224,90	0,00	-224,90	0,00	0,00
867	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
982	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	1.499,00	1.274,10	-224,90	0,00	-224,90	0,00	0,00
641	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.945,50	1.653,70	-291,80	0,00	-291,80	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE										
Estado de Rondônia										
Exercício: 2023										
Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023										
BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15										
Chapa	**Data**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Aquisição**	**Valor Atual**	**Diferença**	**Correções**	**Depreciações**	**Deprec. Pós Correção**	**Operações**
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
990	21/07/2023	Móvel	computador completo contendo as seguintes especificaçoes: processador intel core i7, placa mae chipset intel H series, armazenamento SSD 240GB, gbinete micro super compacto com 2 conexoes, monitor 17.	1.650,00	1.551,00	-99,00	0,00	-99,00	0,00	0,00
868	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
1002	23/08/2023	Móvel	sistema wi fi mesh, access point, Roteador , wmm tp-link deco deco x60 v3 branco 100v/240v	950,00	893,00	-57,00	0,00	-57,00	0,00	0,00
1004	23/08/2023	Móvel	monitor 25 led hdmi 75hz full hd gamer 25um58g-p.awz	1.250,00	1.175,00	-75,00	0,00	-75,00	0,00	0,00
847	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	3.590,00	3.051,50	-538,50	0,00	-538,50	0,00	0,00
991	21/07/2023	Móvel	computador completo contendo as seguintes especificaçoes: processador intel core i7, placa mae chipset intel H series, armazenamento SSD 240GB, gbinete micro super compacto com 2 conexoes, monitor 17.	1.650,00	1.551,00	-99,00	0,00	-99,00	0,00	0,00
871	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
983	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	1.499,00	1.274,10	-224,90	0,00	-224,90	0,00	0,00
643	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	2.858,25	2.429,55	-428,70	0,00	-428,70	0,00	0,00
531	31/12/2022	Móvel	NO-BREAK	44,56	37,86	-6,70	0,00	-6,70	0,00	0,00
532	31/12/2022	Móvel	NOTEBOOK	44,56	37,86	-6,70	0,00	-6,70	0,00	0,00
542	31/12/2022	Móvel	NOTEBOOK	88,81	75,51	-13,30	0,00	-13,30	0,00	0,00
533	31/12/2022	Móvel	NOTEBOOK	44,56	37,86	-6,70	0,00	-6,70	0,00	0,00
553	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	348,50	296,20	-52,30	0,00	-52,30	0,00	0,00
554	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	348,50	296,20	-52,30	0,00	-52,30	0,00	0,00
558	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	348,50	296,20	-52,30	0,00	-52,30	0,00	0,00
555	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	348,50	296,20	-52,30	0,00	-52,30	0,00	0,00
557	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	348,50	296,20	-52,30	0,00	-52,30	0,00	0,00
559	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	348,50	296,20	-52,30	0,00	-52,30	0,00	0,00
556	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	348,50	296,20	-52,30	0,00	-52,30	0,00	0,00
568	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	423,44	359,94	-63,50	0,00	-63,50	0,00	0,00
567	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	423,44	359,94	-63,50	0,00	-63,50	0,00	0,00
560	31/12/2022	Móvel	IMPRESSORA	348,50	296,20	-52,30	0,00	-52,30	0,00	0,00
549	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	468,44	398,14	-70,30	0,00	-70,30	0,00	0,00
633	31/12/2022	Móvel	FONTE PARA NOTEBOOK	66,11	56,21	-9,90	0,00	-9,90	0,00	0,00
635	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.874,83	1.593,63	-281,20	0,00	-281,20	0,00	0,00
636	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.874,83	1.593,63	-281,20	0,00	-281,20	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE										
Estado de Rondônia										
Exercício: 2023										
Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023										
BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15										
Chapa	**Data**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Aquisição**	**Valor Atual**	**Diferença**	**Correções**	**Depreciações**	**Deprec. Pós Correção**	**Operações**
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
639	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.874,83	1.593,63	-281,20	0,00	-281,20	0,00	0,00
637	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.874,83	1.593,63	-281,20	0,00	-281,20	0,00	0,00
638	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.874,83	1.593,63	-281,20	0,00	-281,20	0,00	0,00
640	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	1.945,50	1.653,70	-291,80	0,00	-291,80	0,00	0,00
977	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	3.398,00	2.888,30	-509,70	0,00	-509,70	0,00	0,00
809	31/12/2022	Móvel	MONITOR DE VIDEO	969,00	823,60	-145,40	0,00	-145,40	0,00	0,00
724	31/12/2022	Móvel	ROTEADOR	1.398,16	1.188,46	-209,70	0,00	-209,70	0,00	0,00
870	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
869	31/12/2022	Móvel	TABLET	1.689,90	1.436,40	-253,50	0,00	-253,50	0,00	0,00
814	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	2.287,99	1.944,79	-343,20	0,00	-343,20	0,00	0,00
811	31/12/2022	Móvel	MICRO COMPUTADOR	2.287,99	1.944,79	-343,20	0,00	-343,20	0,00	0,00
Qtde:.86	**Total Conta 123110201** - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			**140.291,58**	**120.875,18**	**-19.416,40**	**0,00**	**-19.416,40**	**0,00**	**0,00**
123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS										
961	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
846	31/12/2022	Móvel	CAFETEIRA	4.200,00	3.885,00	-315,00	0,00	-315,00	0,00	0,00
972	31/12/2022	Móvel	CHALEIRA ELETRICA	149,00	137,80	-11,20	0,00	-11,20	0,00	0,00
677	31/12/2022	Móvel	FOGAO	477,04	441,24	-35,80	0,00	-35,80	0,00	0,00
967	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
974	31/12/2022	Móvel	CARRINHO DE LIMPEZA	1.990,00	1.840,70	-149,30	0,00	-149,30	0,00	0,00
970	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
969	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
316	31/12/2022	Móvel	REFRIGERADOR	513,75	475,25	-38,50	0,00	-38,50	0,00	0,00
962	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
965	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
786	31/12/2022	Móvel	REFRIGERADOR	1.999,00	1.849,10	-149,90	0,00	-149,90	0,00	0,00
968	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
964	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
971	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
570	31/12/2022	Móvel	SANDUICHEIRA	26,49	24,49	-2,00	0,00	-2,00	0,00	0,00

569	31/12/2022	Móvel	MICRONDAS	251,05	232,25	-18,80	0,00	-18,80	0,00	0,00
626	31/12/2022	Móvel	ESCADA	364,52	337,22	-27,30	0,00	-27,30	0,00	0,00
963	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
966	31/12/2022	Móvel	FRIGOBAR	1.280,00	1.184,00	-96,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
973	31/12/2022	Móvel	CAFETEIRA ELETRICA	532,00	492,10	-39,90	0,00	-39,90	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE										
Estado de Rondônia										
Exercício: 2023										
Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023										
BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15										
Chapa	**Data**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Aquisição**	**Valor Atual**	**Diferença**	**Correções**	**Depreciações**	**Deprec. Pós Correção**	**Operações**
Qtde:.21	**Total Conta 123110301** - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			**24.582,85**	**22.739,15**	**-1.843,70**	**0,00**	**-1.843,70**	**0,00**	**0,00**
123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO										
716	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	50,52	46,72	-3,80	0,00	-3,80	0,00	0,00
711	31/12/2022	Móvel	NICHO	1.344,00	1.243,20	-100,80	0,00	-100,80	0,00	0,00
773	31/12/2022	Móvel	PUF	80,00	74,00	-6,00	0,00	-6,00	0,00	0,00
714	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	134,40	124,30	-10,10	0,00	-10,10	0,00	0,00
778	31/12/2022	Móvel	NICHO	336,50	311,30	-25,20	0,00	-25,20	0,00	0,00
719	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	50,52	46,72	-3,80	0,00	-3,80	0,00	0,00
712	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	772,04	714,14	-57,90	0,00	-57,90	0,00	0,00
700	31/12/2022	Móvel	NINCHO	283,00	261,80	-21,20	0,00	-21,20	0,00	0,00
686	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	297,58	275,28	-22,30	0,00	-22,30	0,00	0,00
718	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	50,52	46,72	-3,80	0,00	-3,80	0,00	0,00
701	31/12/2022	Móvel	NINCHO	283,00	261,80	-21,20	0,00	-21,20	0,00	0,00
697	31/12/2022	Móvel	NINCHO	342,00	316,30	-25,70	0,00	-25,70	0,00	0,00
713	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	134,40	124,30	-10,10	0,00	-10,10	0,00	0,00
772	31/12/2022	Móvel	PUF	80,00	74,00	-6,00	0,00	-6,00	0,00	0,00
715	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	134,40	124,30	-10,10	0,00	-10,10	0,00	0,00
565	31/12/2022	Móvel	FRAGMENTADORA DE PAPEL	85,00	78,60	-6,40	0,00	-6,40	0,00	0,00
566	31/12/2022	Móvel	FRAGMENTADORA DE PAPEL	85,00	78,60	-6,40	0,00	-6,40	0,00	0,00
717	31/12/2022	Móvel	GAVETEIRO	50,52	46,72	-3,80	0,00	-3,80	0,00	0,00
Qtde:.18	**Total Conta 123110302** - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			**4.593,40**	**4.248,80**	**-344,60**	**0,00**	**-344,60**	**0,00**	**0,00**
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
910	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
777	31/12/2022	Móvel	ARAMARIO	529,75	490,05	-39,70	0,00	-39,70	0,00	0,00
645	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
683	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANIA	587,50	543,40	-44,10	0,00	-44,10	0,00	0,00
335	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	56,25	52,05	-4,20	0,00	-4,20	0,00	0,00
698	31/12/2022	Móvel	ESTOFADO	2.248,50	2.079,90	-168,60	0,00	-168,60	0,00	0,00
950	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
649	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
898	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
903	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
911	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
734	31/12/2022	Móvel	MESA	372,68	344,68	-28,00	0,00	-28,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE										
Estado de Rondônia										
Exercício: 2023										
Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023										
BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15										
Chapa	**Data**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Aquisição**	**Valor Atual**	**Diferença**	**Correções**	**Depreciações**	**Deprec. Pós Correção**	**Operações**
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
841	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
576	31/12/2022	Móvel	LONGARINA	141,81	131,21	-10,60	0,00	-10,60	0,00	0,00
696	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	529,75	490,05	-39,70	0,00	-39,70	0,00	0,00
900	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
134	31/12/2022	Móvel	LONGARINA	208,00	192,40	-15,60	0,00	-15,60	0,00	0,00
880	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
918	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
825	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
166	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	22,25	20,55	-1,70	0,00	-1,70	0,00	0,00
940	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
833	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
844	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
845	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
925	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
853	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	1.365,00	1.262,60	-102,40	0,00	-102,40	0,00	0,00
888	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
887	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
959	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
680	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANIA	1.410,00	1.304,20	-105,80	0,00	-105,80	0,00	0,00
935	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
945	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
650	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
938	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
787	31/12/2022	Móvel	ARMARIOS	598,00	553,10	-44,90	0,00	-44,90	0,00	0,00
882	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
885	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
895	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
905	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
828	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
699	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANIA	791,75	732,35	-59,40	0,00	-59,40	0,00	0,00
884	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
953	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
688	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	2.491,00	2.304,20	-186,80	0,00	-186,80	0,00	0,00

913	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
917	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
916	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
949	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
901	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
520	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	286,25	264,75	-21,50	0,00	-21,50	0,00	0,00
921	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
447	31/12/2022	Móvel	TRIBUNA	372,11	344,21	-27,90	0,00	-27,90	0,00	0,00
370	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	195,25	180,65	-14,60	0,00	-14,60	0,00	0,00
830	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
690	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	3.031,50	2.804,10	-227,40	0,00	-227,40	0,00	0,00
946	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
590	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
732	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	618,68	572,28	-46,40	0,00	-46,40	0,00	0,00
832	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
944	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
199	31/12/2022	Móvel	MESA	357,82	331,02	-26,80	0,00	-26,80	0,00	0,00
275	31/12/2022	Móvel	MESA	213,75	197,75	-16,00	0,00	-16,00	0,00	0,00
954	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
655	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	747,84	691,74	-56,10	0,00	-56,10	0,00	0,00
902	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
934	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
336	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	56,25	52,05	-4,20	0,00	-4,20	0,00	0,00
708	31/12/2022	Móvel	MESA	235,96	218,26	-17,70	0,00	-17,70	0,00	0,00
652	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
328	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	261,00	241,40	-19,60	0,00	-19,60	0,00	0,00
681	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANIA	372,04	344,14	-27,90	0,00	-27,90	0,00	0,00
651	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
843	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
894	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
837	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
239	31/12/2022	Móvel	ARQUIVO	321,00	296,90	-24,10	0,00	-24,10	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
852	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	1.365,00	1.262,60	-102,40	0,00	-102,40	0,00	0,00
430	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	48,25	44,65	-3,60	0,00	-3,60	0,00	0,00
284	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	161,00	148,90	-12,10	0,00	-12,10	0,00	0,00
187	31/12/2022	Móvel	MESA	57,00	52,70	-4,30	0,00	-4,30	0,00	0,00
273	31/12/2022	Móvel	MESA	213,75	197,75	-16,00	0,00	-16,00	0,00	0,00
952	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
592	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
485	31/12/2022	Móvel	MESA TIPO BALCON	193,76	179,26	-14,50	0,00	-14,50	0,00	0,00
839	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
584	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
919	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
956	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
842	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
283	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	161,00	148,90	-12,10	0,00	-12,10	0,00	0,00
912	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
835	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
588	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
834	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
589	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
890	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
343	31/12/2022	Móvel	ARQUIVO	291,50	269,60	-21,90	0,00	-21,90	0,00	0,00
936	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
585	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
281	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	161,00	148,90	-12,10	0,00	-12,10	0,00	0,00
892	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
236	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	321,00	296,90	-24,10	0,00	-24,10	0,00	0,00
436	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	48,25	44,65	-3,60	0,00	-3,60	0,00	0,00
730	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	618,68	572,28	-46,40	0,00	-46,40	0,00	0,00
775	31/12/2022	Móvel	SOFA	1.583,25	1.464,55	-118,70	0,00	-118,70	0,00	0,00
924	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
907	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
347	31/12/2022	Móvel	ARQUIVO	199,25	184,35	-14,90	0,00	-14,90	0,00	0,00
613	31/12/2022	Móvel	MESA	138,69	128,29	-10,40	0,00	-10,40	0,00	0,00
948	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
951	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
876	31/12/2022	Móvel	MESA	2.000,00	1.850,00	-150,00	0,00	-150,00	0,00	0,00
822	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
933	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
439	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	48,25	44,65	-3,60	0,00	-3,60	0,00	0,00
614	31/12/2022	Móvel	MESA	138,69	128,29	-10,40	0,00	-10,40	0,00	0,00
709	31/12/2022	Móvel	MESA	451,96	418,06	-33,90	0,00	-33,90	0,00	0,00
947	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
941	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
915	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
957	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
728	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	618,68	572,28	-46,40	0,00	-46,40	0,00	0,00
897	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
189	31/12/2022	Móvel	MESA	57,00	52,70	-4,30	0,00	-4,30	0,00	0,00
932	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
995	31/07/2023	Móvel	mesa para escritorio tipo escrivaninha medindo 1.20x0.60, tampo em 15 mm, pes duplo em aço com detalhe entre as colunas, painel de travamento em aço perfurado, partes em aço com pintura epoxi, com 2 g	460,00	446,20	-13,80	0,00	-13,80	0,00	0,00
893	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
648	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
923	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
943	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
654	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	747,84	691,74	-56,10	0,00	-56,10	0,00	0,00
908	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
382	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	237,40	219,60	-17,80	0,00	-17,80	0,00	0,00
259	31/12/2022	Móvel	QUADRO DE EXPOSIÇAO	43,75	40,45	-3,30	0,00	-3,30	0,00	0,00
729	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	618,68	572,28	-46,40	0,00	-46,40	0,00	0,00
612	31/12/2022	Móvel	MESA	138,69	128,29	-10,40	0,00	-10,40	0,00	0,00
896	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
502	31/12/2022	Móvel	ARQUIVO	636,00	588,30	-47,70	0,00	-47,70	0,00	0,00
996	31/07/2023	Móvel	mesa para escritorio tipo escrivaninha medindo 1.20x0.60, tampo em 15 mm, pes duplo em aço com detalhe entre as colunas, painel de travamento em aço perfurado, partes em aço com pintura epoxi, com 2 g	460,00	446,20	-13,80	0,00	-13,80	0,00	0,00
904	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
914	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
721	31/12/2022	Móvel	MESA	139,96	129,46	-10,50	0,00	-10,50	0,00	0,00
824	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
886	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
883	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
256	31/12/2022	Móvel	QUADRO DE EXPOSIÇAO	43,75	40,45	-3,30	0,00	-3,30	0,00	0,00
710	31/12/2022	Móvel	MESA	132,12	122,22	-9,90	0,00	-9,90	0,00	0,00
653	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
906	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
889	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
446	31/12/2022	Móvel	MESA	1.006,69	931,19	-75,50	0,00	-75,50	0,00	0,00
575	31/12/2022	Móvel	LONGARINA	141,81	131,21	-10,60	0,00	-10,60	0,00	0,00
879	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
733	31/12/2022	Móvel	MESA	323,52	299,22	-24,30	0,00	-24,30	0,00	0,00
831	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
431	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	48,25	44,65	-3,60	0,00	-3,60	0,00	0,00
776	31/12/2022	Móvel	SOFA	800,25	740,25	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
960	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
684	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANIA	1.002,58	927,38	-75,20	0,00	-75,20	0,00	0,00
958	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
194	31/12/2022	Móvel	MESA	57,00	52,70	-4,30	0,00	-4,30	0,00	0,00
616	31/12/2022	Móvel	MESA	138,69	128,29	-10,40	0,00	-10,40	0,00	0,00
175	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	22,25	20,55	-1,70	0,00	-1,70	0,00	0,00
731	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	618,68	572,28	-46,40	0,00	-46,40	0,00	0,00
955	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
909	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
829	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
939	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
937	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
840	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
611	31/12/2022	Móvel	MESA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
646	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
920	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
693	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANIA	493,25	456,25	-37,00	0,00	-37,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
130	31/12/2022	Móvel	LONGARINA	239,00	221,10	-17,90	0,00	-17,90	0,00	0,00
926	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
827	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
727	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	618,68	572,28	-46,40	0,00	-46,40	0,00	0,00
838	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
942	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
433	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	48,25	44,65	-3,60	0,00	-3,60	0,00	0,00
581	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
929	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
163	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	26,00	24,00	-2,00	0,00	-2,00	0,00	0,00
168	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	22,25	20,55	-1,70	0,00	-1,70	0,00	0,00
158	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	26,00	24,00	-2,00	0,00	-2,00	0,00	0,00
191	31/12/2022	Móvel	MESA	57,00	52,70	-4,30	0,00	-4,30	0,00	0,00
190	31/12/2022	Móvel	MESA	57,00	52,70	-4,30	0,00	-4,30	0,00	0,00
171	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	22,25	20,55	-1,70	0,00	-1,70	0,00	0,00
206	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	377,55	349,25	-28,30	0,00	-28,30	0,00	0,00
326	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	261,00	241,40	-19,60	0,00	-19,60	0,00	0,00
438	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	48,25	44,65	-3,60	0,00	-3,60	0,00	0,00
503	31/12/2022	Móvel	ARQUIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	31/12/2022	Móvel	ARQUIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	52,50	48,60	-3,90	0,00	-3,90	0,00	0,00
548	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	51,51	47,61	-3,90	0,00	-3,90	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
552	31/12/2022	Móvel	MESA	7.900,00	7.307,50	-592,50	0,00	-592,50	0,00	0,00
572	31/12/2022	Móvel	LONGARINA	141,81	131,21	-10,60	0,00	-10,60	0,00	0,00
574	31/12/2022	Móvel	LONGARINA	141,81	131,21	-10,60	0,00	-10,60	0,00	0,00
573	31/12/2022	Móvel	LONGARINA	141,81	131,21	-10,60	0,00	-10,60	0,00	0,00
587	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
596	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
577	31/12/2022	Móvel	LONGARINA	141,81	131,21	-10,60	0,00	-10,60	0,00	0,00
593	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
595	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
597	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
600	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
598	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
601	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	314,56	290,96	-23,60	0,00	-23,60	0,00	0,00
602	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
604	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
609	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
608	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
607	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
606	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
605	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
603	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	270,70	250,40	-20,30	0,00	-20,30	0,00	0,00
610	31/12/2022	Móvel	ARMARIO	380,35	351,85	-28,50	0,00	-28,50	0,00	0,00
619	31/12/2022	Móvel	MESA	138,69	128,29	-10,40	0,00	-10,40	0,00	0,00
620	31/12/2022	Móvel	MESA	138,69	128,29	-10,40	0,00	-10,40	0,00	0,00
617	31/12/2022	Móvel	MESA	138,69	128,29	-10,40	0,00	-10,40	0,00	0,00
484	31/12/2022	Móvel	MESA TIPO BALCON	193,76	179,26	-14,50	0,00	-14,50	0,00	0,00
922	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
899	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
591	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
994	31/07/2023	Móvel	mesa para escritorio tipo escrivaninha medindo 1.20x0.60, tampo em 15 mm, pes duplo em aço com detalhe entre as colunas, painel de travamento em aço perfurado, partes em aço com pintura epoxi, com 2 g	460,00	446,20	-13,80	0,00	-13,80	0,00	0,00
891	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
823	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
826	31/12/2022	Móvel	ESCRIVANINHA	479,83	443,83	-36,00	0,00	-36,00	0,00	0,00
927	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
881	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	389,00	359,80	-29,20	0,00	-29,20	0,00	0,00
582	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	104,69	96,79	-7,90	0,00	-7,90	0,00	0,00
695	31/12/2022	Móvel	BANQUETA	78,50	72,60	-5,90	0,00	-5,90	0,00	0,00
836	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	789,00	729,80	-59,20	0,00	-59,20	0,00	0,00
774	31/12/2022	Móvel	MESA	244,75	226,35	-18,40	0,00	-18,40	0,00	0,00
928	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
366	31/12/2022	Móvel	ARQUIVO	277,50	256,70	-20,80	0,00	-20,80	0,00	0,00
931	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
345	31/12/2022	Móvel	ARQUIVO	291,50	269,60	-21,90	0,00	-21,90	0,00	0,00
647	31/12/2022	Móvel	POLTRONA	800,34	740,34	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
193	31/12/2022	Móvel	MESA	57,00	52,70	-4,30	0,00	-4,30	0,00	0,00
448	31/12/2022	Móvel	MESA	385,49	356,59	-28,90	0,00	-28,90	0,00	0,00
437	31/12/2022	Móvel	CADEIRA	48,25	44,65	-3,60	0,00	-3,60	0,00	0,00
930	31/12/2022	Móvel	CADEIRA LONGARINA	679,00	628,10	-50,90	0,00	-50,90	0,00	0,00
Qtde:.260	**Total Conta 123110303 -** MOBILIÁRIO EM GERAL			**128.035,39**	**118.495,19**	**-9.540,20**	**0,00**	**-9.540,20**	**0,00**	**0,00**
123110404 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS										
878	31/12/2022	Móvel	BANCO DE MADEIRA	400,00	385,00	-15,00	0,00	-15,00	0,00	0,00
877	31/12/2022	Móvel	BANCO DE MADEIRA	400,00	385,00	-15,00	0,00	-15,00	0,00	0,00
Qtde:.2	**Total Conta 123110404** - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS			**800,00**	**770,00**	**-30,00**	**0,00**	**-30,00**	**0,00**	**0,00**
123110405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO										
796	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
799	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
793	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
789	31/12/2022	Móvel	MESA DE SOM	4.100,00	3.792,50	-307,50	0,00	-307,50	0,00	0,00
792	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
795	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
997	31/07/2023	Móvel	mochila fotografica bagagem mao para cameras lente preta	330,00	320,08	-9,92	0,00	-9,92	0,00	0,00
860	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	650,00	601,20	-48,80	0,00	-48,80	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023

BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15

Chapa	Data	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença	Correções	Depreciações	Deprec. Pós Correção	Operações
123110405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO										
1000	31/07/2023	Móvel	microfone rode wireless Go li sistema microfone sem fio duplo compacto, microfone rode videomic go condensador supercardioide preto	3.000,00	2.910,00	-90,00	0,00	-90,00	0,00	0,00
999	31/07/2023	Móvel	Tripe manfroto mk290lta3-v 290 light + cabeça hidraulica	2.000,00	1.940,00	-60,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
803	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
791	31/12/2022	Móvel	HACHE DE SOM	390,00	360,70	-29,30	0,00	-29,30	0,00	0,00
453	31/12/2022	Móvel	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	110,49	102,19	-8,30	0,00	-8,30	0,00	0,00
976	31/12/2022	Móvel	CAMERAS DE CIRCUITO INTERNO	362,24	335,04	-27,20	0,00	-27,20	0,00	0,00
797	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
858	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	650,00	601,20	-48,80	0,00	-48,80	0,00	0,00
861	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	650,00	601,20	-48,80	0,00	-48,80	0,00	0,00
975	31/12/2022	Móvel	CAMERAS DE CIRCUITO INTERNO	362,24	335,04	-27,20	0,00	-27,20	0,00	0,00
739	31/12/2022	Móvel	PROJETOR DE IMAGENS	4.065,83	3.760,93	-304,90	0,00	-304,90	0,00	0,00
794	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
986	31/12/2022	Móvel	CAMERAS DE CIRCUITO INTERNO	4.000,00	3.700,00	-300,00	0,00	-300,00	0,00	0,00
705	31/12/2022	Móvel	TELEVISOR	1.693,34	1.566,34	-127,00	0,00	-127,00	0,00	0,00
875	31/12/2022	Móvel	PROJETOR DE IMAGENS	1.485,00	1.373,60	-111,40	0,00	-111,40	0,00	0,00
862	31/12/2022	Móvel	TELEVISOR	6.900,00	6.382,50	-517,50	0,00	-517,50	0,00	0,00
800	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
998	31/07/2023	Móvel	camera fotografica kit alpha 7 III+ LENTE 28-70MM OSS ILCE-7M3K mirrorless cor preto	15.000,00	14.550,00	-450,00	0,00	-450,00	0,00	0,00
859	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	650,00	601,20	-48,80	0,00	-48,80	0,00	0,00
798	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
801	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
802	31/12/2022	Móvel	MICROFONE	810,00	749,20	-60,80	0,00	-60,80	0,00	0,00
Qtde:.30	**Total Conta 123110405** - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			**56.119,14**	**52.824,12**	**-3.295,02**	**0,00**	**-3.295,02**	**0,00**	**0,00**
123110499 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO										
279	31/12/2022	Móvel	SUPORTE PARA COMPUTADOR	27,00	25,00	-2,00	0,00	-2,00	0,00	0,00
Qtde:.1	**Total Conta 123110499** - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			**27,00**	**25,00**	**-2,00**	**0,00**	**-2,00**	**0,00**	**0,00**
123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA										
788	31/12/2022	Veículo	Caminhonete TOYOTA SW4 ano modelo 2020	284.300,00	270.085,00	-14.215,00	0,00	-14.215,00	0,00	0,00
874	31/12/2022	Veículo	Caminhonete L200 TRITON ano modelo 2021	274.900,00	261.155,00	-13.745,00	0,00	-13.745,00	0,00	0,00
110	31/12/2022	Veículo	MOTOCICLETA BIZ 125+	4.766,50	4.528,20	-238,30	0,00	-238,30	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia										
Exercício: 2023										
Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023										
BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-15										
Chapa	**Data**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Aquisição**	**Valor Atual**	**Diferença**	**Correções**	**Depreciações**	**Deprec. Pós Correção**	**Operações**
Qtde:.3	**Total Conta 123110503** - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA			**563.966,50**	**535.768,20**	**-28.198,30**	**0,00**	**-28.198,30**	**0,00**	**0,00**
123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS										
1010	27/12/2023	Móvel	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMATICO COM ADF POSSUI CAPACIDADE PARAATÉ 40 FOLHA.	8.870,49	8.870,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtde:.1	**Total Conta 123119999** - OUTROS BENS MÓVEIS			**8.870,49**	**8.870,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Qtde:.470	**Total Geral:**			**971.030,47**	**905.604,91**	**-65.425,56**	**0,00**	**-65.425,56**	**0,00**	**0,00**
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE										
Estado de Rondônia										
Exercício: 2023										
Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2023										
BENS POR CONTA CONTÁBIL - TC-16										
Chapa	**Data**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Aquisição**	**Valor Atual**	**Diferença**	**Correções**	**Depreciações**	**Deprec. Pós Correção**	**Operações**
123210599 - OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO										
1	31/12/2022	Imóvel	Predio do Poder Legislativo localizado na Av. Capitao Silvio com Rua Maracatiara	785.957,80	1.136.700,36	350.742,56	0,00	0,00	0,00	350.742,56
Qtde:.1	**Total Conta 123210599** - OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO			**785.957,80**	**1.136.700,36**	**350.742,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.742,56**
Qtde:.1	**Total Geral:**			**785.957,80**	**1.136.700,36**	**350.742,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.742,56**

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:FE258CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA PINÓQUIO SERINGUEIRAS RO

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.670/0001-28 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA EM DEFINITIVO o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2024 como disposto abaixo:

1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface 1º qualidade	300	Kg	15,79	4.736,00	**R$ 10.830,87**
		Couve 1º qualidade	70	kg	9,32	652,40	
		Salsa	50	kg	28,99	1449,67	
		Cebolinha verde	50	kg	25,55	1.277,50	
		Colorau	30	kg	21,13	633,90	
		Banana da Terra (fritar)	100	kg	9,80	980,33	
		Pimenta de cheiro	15	kg	16,03	240,40	
		Maracujá (fruto)	100	kg	8,61	860,67	
Veroni de Fatima Wilherme Carneiro	922.592.602-25	Abóbora caipira verde	200	kg	4,98	996,00	**R$ 21.763,60**
		Abóbora caipira/comum	150	kg	4,96	743,50	
		Alface 1º qualidade	200	kg	15,79	3157,33	
		Almeirão	100	kg	15,08	1508,00	
		Cebolinha Verde	60	kg	25,55	1533,00	
		Coentro	60	kg	20,93	1255,80	
		Mandioca descascada embalada a vácuo	800	kg	6,06	4.848,00	
		Melancia	1000	kg	3,19	3.193,33	
		Milho verde espiga sem palha	350	kg	9,58	3.351,83	
		Pepino	50	kg	6,14	307,00	
		Salsa	30	kg	28,99	869,80	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	Polpa de Abacaxi	200	kg	20,77	4.154,67	**R$ 23.597,33**
		Polpa de Acerola	200	kg	19,74	3.948,00	
		Polpa de Cupuaçu	200	kg	19,49	3.897,33	
		Polpa de Maracujá	400	kg	28,99	11.597,33	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	850	litro	5,47	4.652,33	**R$ 26.562,33**
		Iogurte	1500	litro	14,61	21.910,00	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	leite pasteurizado tipo c	850	litro	5,47	4.652,33	**R$ 19.259,00**
		Iogurte	1000	litro	14,61	14.606,67	
Oseias Bulk	999.254.352-34	Abacaxi	600	kg	7,92	4.752,00	**R$ 20.262,33**
		Abóbora madura/comum	250	kg	4,14	1.035,00	
		Abobrinha verde	250	kg	4,98	1.245,00	
		Banana da terra (fritar)	100	kg	9,80	980,33	

		Banana Nanica	150	kg	5,92	887,50	
		Banana Prata	150	kg	7,17	1.075,00	
		Batata Doce	200	kg	5,43	1.086,67	
		Inhame	100	kg	10,32	1031,67	
		Mandioca descascada embalada a vácuo	300	kg	6,06	1.818,00	
		Maracujá (frutos)	200	kg	8,61	1.721,33	
		Melancia	1000	kg	3,19	3.193,33	
		Milho verde espiga sem palha	150	kg	9,58	1.436,50	
Geraldo Fidelis Da Rocha	581.274.292-87	Alface 1º qualidade	300	kg	15,79	4.736,00	**R$ 9.669,60**
		Almeirão	150	kg	15,08	2.262,00	
		Couve	100	kg	9,32	932,00	
		Salsa	60	kg	28,99	1.739,60	
Nilton Ferreira dos Santos	625.188.522-04	Pão de Trigo (Caseiro)	1280	kg	18,43	23.586,13	**R$ 23.586,13**
Andrelaine Ferreira dos Santos	004.874.502-21	Bolacha caseira de polvilho	160	kg	34,38	5.501,33	**R$ 21.390,50**
		Bolo caseiro de fubá	50	kg	25,34	1.267,17	
		Bolo caseiro de mandioca	50	kg	34,47	1.723,33	
		Pão de Trigo (Caseiro)	700	kg	18,43	12.898,67	
Alessandro Rodrigues Pereira	711.374.162-20	Polpa de Abacaxi	100	kg	20,77	2.077,33	**R$ 14.698,00**
		Polpa de Acerola	100	kg	19,74	1.974,00	
		Polpa de Cupuaçu	100	kg	19,49	1.949,67	
		Polpa de Maracujá	300	kg	28,99	8.697,00	
Evaldivino Gonçalves	693.389.062-72	Melancia	800	kg	3,19	2.552,00	**R$ 6.288,00**
		Mandioca descascada embalada a vácuo	300	kg	6,06	1.818,00	
		Milho verde espiga sem palha	200	kg	9,58	1916,00	
Luana Valeria Brunaldi Marcon Gois	952.548.622-20	Iogurte	650	lts	14,61	9.496,50	**R$ 9.496,50**
Robson Gava	008.344.852-73	Abóbora caipira/comum	200	kg	4,96	992,00	**R$ 8.583,00**
		Banana da terra(fritar)	200	kg	9,80	1.960,00	
		Banana Maçã	200	kg	5,99	1.198,00	
		Melancia	900	kg	3,19	2.871,00	
		Tomate	200	kg	7,81	1.562,00	
Lucilene Freitas da Mota	554.967.842-04	Abóbora Madura/seca	300	kg	4,14	1.242,00	**R$ 5.417,00**
		Laranja Pera	200	kg	6,16	1.232,00	
		tangerina ponkan	300	kg	9,81	2.943,00	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			**R$ 221.404,19 (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos)**				

Seringueiras-RO, 19 de março de 2023.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Port. 357/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:6DED72E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/04/2024	**Data de Retorno** 12/04/2024
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 03 diarias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 08 de abril sairá com destino a Porto Velho onde nos dias 09 e 10 estará indo na AROM, ALE - RO E NO TRE - RO e no dia 11/04 participará de um evento de Premiação SEBRAE Prefeitura Empreendedora. o retorno está previsto para o dia 12/04 pela manhã.			
Proponente: _____ Celio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	535,32	2.141,28	0,00	2.141,28

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:155126DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - THIAGO ALVES VIEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) THIAGO ALVES VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR EXECUTIVO - Matr.: 5712	
CPF 867.841.532-00	**Identidade** 00001019479/SESDCRO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR THIAGO ALVES VIEIRA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA PRATICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS, CONFORME O ANEXO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:14C856C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO 1-270

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2024-SEMECEPROCESSO ELETRÔNICO Nº 270/2024 RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO
Conforme Edital Nº 01/2024-SEMECE, publicado em 29 fevereiro no site do municípioe na arom, a Prefeitura Municipal De Vale Do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal De Educação, Cultura Esporte E Turismo e a comissão de acompanhamento do processo seletivo, torna pública a **RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

PROFº PSICOPEDAGOGO 30 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
81	TAMIRIS DIAS MACIEL	13	APROVADO
08	GREIDSON MOABE CARVALHO DESOUZA	10	CLASSIFICADO

PEDAG. SUPERVISOR 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
66	KELLY TAYS BORGES DA SILVA	16	APROVADO

PROFº PEDAGOGO 25 HORAS VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
43	NOERENA CARLA GONÇALVES	18	APROVADO
33	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	18	APROVADO
24	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	16	CLASSIFICADO
55	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	16	CLASSIFICADO
54	LUZENI DIAS DA SILVA	15	CLASSIFICADO
61	CRISTINA APARECIDA DE PAULARODRIGUES	15	CLASSIFICADO
18	RAQUEL VIERIA FRANCO	15	CLASSIFICADO
16	JAQUELINE RESSUREIÇÃO CAMATAOLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
58	MARTA GOMES DE SOUZA	13	CLASSIFICADO
57	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	13	CLASSIFICADO
35	EZILA ROSA DOS SANTOS	13	CLASSIFICADO
70	FABÍOLA ALVES MARTINS	13	CLASSIFICADO
46	POLIANA ALVES OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
30	RENATA SOARES DE SOUZA	12	CLASSIFICADO
21	MIRIAN AQUINO DE SOUZA	12	CLASSIFICADO
15	ROSARIA BRAZ SANTANA	10	CLASSIFICADO
51	TAIS GOMES DA SILVA VIAL	10	CLASSIFICADO
98	ROSENI FERREIRA DA SILVA	9	CLASSIFICADO
93	ELIANE DA SILVA AUGUSTO	9	CLASSIFICADO
86	ROSANGELA APARECIDA	9	CLASSIFICADO

	SPERANDIO		
83	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	9	CLASSIFICADO

77	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTARA	8	CLASSIFICADO
69	EDINALVA CEZÁRIO DOS SANTOS	7	CLASSIFICADO
79	GILMARA FERNANDES DEOLIVEIRA FIOROTTI	7	CLASSIFICADO
25	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES	4	CLASSIFICADO
84	ANA CAROLINE LOPES SOUZA	3	CLASSIFICADO
102	AMANDA DE PAULA SOUSA LUNA	3	CLASSIFICADO
36	**ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS OBS: Solicitação de reclassificação em 04/04/2024.**	**16**	**RECLASSIFICADA**

PROFº PEDAGOGO 25 HORAS SANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
03	MARIA JANAINA PEREIRA CARVALHO	16	APROVADO
32	ANEZIO ROSA DA SILVA	14	APROVADO
64	ADRIANA OLIVEIRA FERNANDESCHAGAS	13	CLASSIFICADO
85	ELAINE LAVRATTI DA SILVA	13	CLASSIFICADO
63	VANESSA BORGES SANT`ANA	11	CLASSIFICADO
19	BETANIA ALVES GOMES	6	CLASSIFICADO
28	**GLEICIANE BARBOSA NEIVA OBS: Solicitação de reclassificação em 04/04/2024.**	**18**	**RECLASSIFICADA**

PROFº PEDAGOGO 40 HORAS SANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
82	FERNANDA PEREIRA VELOSO	18	APROVADO
88	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
92	ROSANGELA DE CARVALHO	8	CLASSIFICADO
75	EDILZA DE SOUZA PINA	8	CLASSIFICADO
23	KELI DA SILVA SANTOS	8	CLASSIFICADO

PROFº PEDAGOGO (LIBRAS) 25 HORAS VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
94	DINEIA TIGRE DOS SANTOS	7	CLASSIFICADO

PROFº DE EDUC. FÍSICA 25 HORAS DIST. DE SANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
71	MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO	18	APROVADO
13	GEISIELI DA SILVA AMARAL	16	CLASSIFICADO
40	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	3	DESCLASSIFICADO

PROFº DE EDUC. FÍSICA 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
07	DARLEN TEIXEIRA REZENE	15	APROVADO
01	ALISON NEVES LOPES	14	CLASSIFICADO
90	WISLEY LOPES DUARTE	13	CLASSIFICADO
20	DIANA JESUS DE MATOS	13	DESCLASSIFICADO
05	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	8	DESCLASSIFICADO

PROFº DE MATEMÁTICA 25 HORAS DIST. DE SANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
17	RAQUEL PEREIRA VELOSO DASILVA	16	CLASSIFICADO

MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR) 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
04	FÁBIO PEDROSO DE JESUS	19	APROVADO
38	LUCAS PRATES LIMA	6	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
62	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	**20**	CLASSIFICADO
80	ELAYNE ROCHA LIMA	**20**	CLASSIFICADO
06	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	19	CLASSIFICADO
26	ROSEMAR GLEVATZKI SOARES	18	CLASSIFICADO
65	ELISANDRA DA SILVA EMERICK	17	CLASSIFICADO
56	MARILENA MACHADO DE SOUZADA CUNHA	17	CLASSIFICADO
37	JULIANA VATRIN RODRIGUES	17	CLASSIFICADO
09	MAILZA RODRIGUES FERREIRA	15	CLASSIFICADO
49	KATIANE GALVÃO DIAS	15	CLASSIFICADO
87	RAFAELA COSTA DOS SANTOS	15	CLASSIFICADO
68	SOLANGE NEPONUCENO DA COSTA	14	CLASSIFICADO
42	CELIANE DE JESUS COSTA	14	CLASSIFICADO

14	MARCIA CARDOSO DA SILVA	14	CLASSIFICADO
02	EUNICE SILVA DO CARMO	14	CLASSIFICADO
50	FRANCIELE SOARES RESENDE OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
96	FRANCIELE BARBOSA MENDES	13	CLASSIFICADO
12	POLIANA DA SILVA RAMALHO	13	CLASSIFICADO
27	DANIELLI SOARES DA SILVA	13	CLASSIFICADO
11	MARINETE FELINTRO DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
31	MARIA DE FATIMA SILVA	12	CLASSIFICADO
53	GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
39	LARISSA THAIS SILVA ROCHA	12	CLASSIFICADO
22	MARIA JOSE DOS SANTOS	11	CLASSIFICADO
67	GEISE LETICIA RAMALHO SENA	11	CLASSIFICADO
45	ELIANE CRISTINA CRUZ	10	CLASSIFICADO
101	NILZA DE MORAIS GABRIEL	10	CLASSIFICADO
91	EDIANE DE SOUZA ROCHA	10	CLASSIFICADO
34	SARAH AMARO LUIZ CORREIA DESOUZA	10	CLASSIFICADO
29	CLEIDI PAULO DOS SANTOS	9	CLASSIFICADO
48	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	9	CLASSIFICADO
73	ELISSANDRA BELCAVELHO DASILVA	6	CLASSIFICADO
99	LETÍCIA DUTRA DOS SANTOS	6	CLASSIFICADO
44	ROSILAYNE FERREIRA DA SILVAALVES	5	CLASSIFICADO
100	SHIRLEY CARVALHO DE SOUZA	5	CLASSIFICADO
74	GENILSON DA PAZ	5	CLASSIFICADO

VALE DO PARAÍSO RO, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:946C2506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2-123

RETIFICAÇÃO

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

Nas publicações:
Portaldo dia 25/03/2024 as 11 h e 12 minutos, AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023.

Aromdo dia 26/03/2024, Codigo Identificador: C20DEC9E.

Onde se Lê:

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
19	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	UNID	HALEXISTAR	1.000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL						R$ 8.500,00

Leia Se:

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
19	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	UNID	CRISTALIA	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
VALOR TOTAL						R$ 380,00

Vale do Paraíso/RO, 04 de Abril de 2024.

Nos demais permanecem inalterados

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6EB899F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2-118

RETIFICAÇÃO

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

Nas publicações:
Portaldo dia 25/03/2024 as 11 h e 03 minutos, AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023.

Aromdo dia 26/03/2024, Codigo Identificador: 6E029002D.

Onde se Lê:

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
23	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10 ML	UNID	TEUTO	2.000	R$ 5,80	R$ 11.600,00
VALOR TOTAL						R$ 11.600,00

Leia Se:

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
23	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10 ML	UNID	FARMACE	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,0
VALOR TOTAL						R$ 2.400,00

Vale do Paraíso/RO, 04 de Abril de 2024.

Nos demais permanecem inalterados

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7CFB3958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 02/SEMTAS/2024

Edital Nº 02/SEMTAS/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE CARGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSÍSTÊNCIA SOCIAL SEMTAS

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001-55, com sede administrativa à Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente paracontratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social; RESOLVE, nos termos da Lei Municipal nº 791/2011, alterada pela Lei n° 1712/2021 e Lei Federal nº 8.745/1993, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto n°9288 de 29 de fevereiro de, tornar público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeados pela Sra. Prefeita Municipal, através doDecreto n°9288 de 29 de fevereiro de.
1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88.
1.3.O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO, no site da prefeitura através do endereço eletrônico http://www.valedoparaiso.ro.gov.br e Diário Oficial dos municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
1.4. O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação dos seguintes cargos:

EQUIPE VOLANTE/PROTEÇÃO BÁSICA				
VAGAS	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01 -Imediata	Agente Administrativo 40 hs	Nível Medio com histórico escolar ou certificado/Curso na área de informática com certificado.	40	R$ 1.412,00
02 -Imediata	Motoristade veículos leves e pesados categoria D/40hrs	Nível elementar ou medio com histórico de escolaridade ou certificado de conclusão. CNH com categoria D	40	R$ 1.412,00

1.5. Os aprovados desenvolverão suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social - Semtas.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 791/2011 e 1712/2021. Consistirão das seguintes etapas, todas

classificatórias e eliminatórias: Inscrição presencial com apresentação da documentação; Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência).

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS FUNÇÕES:
2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes funções:

2.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste Edital, Anexo VIII.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo II deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4. A remuneração dos cargos tem por base aLei Municipal nº 809 de 05 de Abril de 2012, alterada pela Lei nº 1.905, de 13 de Outubro de 2022; e aLei Municipal nº 829, de 06 de novembro de 2012.conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.

2.5. As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas, estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO:
3.1. A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, estão previstas no Anexo II deste Edital.

4. DAS VAGAS:
4.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO:
5.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de**15/04/2024 a 17/04/2024**na Sala do CRAS, localizada na Av. Paraíso, nº 2601, ao lado da câmara municipal, no horário de**07:00hrs as 13:00hrs.**
5.2.As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo**IV,**Anexo**VI e**Anexo**VII**deste Edital. A ficha de inscrição deverá ser apresentada presencialmentena Sala do CRAS, localizada na Av. Paraíso, nº 2601 ao lado da camara municipal,com documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o cargo pretendido;
5.3. A Comissão do Processo Seletivo disponibilizará servidores/membros da comissão, para a autenticação dos documentos por conferência com o original. Devendo após a autenticação o candidato ficar responsável por organizar seus documentos em envelope e entregá-lo na mesa de inscrições em envelope lacrado e identificado com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

5.4. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/SEMTAS/2024;
5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais;
5.6. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;
5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
5.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
5.9. Declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho (Anexo VII deste Edital);
5.10. As inscrições serão gratuitas;
5.11. Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail;
5.12. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, conforme estabelecido no Anexo IV;
5.13 Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas na própria sede do CRAS que está localizada na Avenida Paraiso Centro, Vale do Paraíso/RO
5.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
5.15. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar todas as documentações, e as declarações assinadas, conforme abaixo:
a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b) Cópia do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;
c) Cópia do registro do conselho regional de classe equivalente, vigente, ou protocolo
de renovação;
d) Cópia dos certificados de cursos e capacitações (frente e verso) na área pretendida,
atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo III deste edital. Os certificados
deverão conter nº de registro ou código de verificação,Cópia de Comprovante de residência em seu nome,podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente ao último mês,ou declaração de residência tendo reconhecimento de firma e autenticação emcartório;
g) Laudo Médico que Atesta a Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
h) Ficha de Inscrição Disponibilizada no Anexo IV e Anexo VII, deste Edital, Devidamente Preenchida e Assinada.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
6.1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.
6.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
6.3. O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
6.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação

Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
6.6. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
6.7. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.
6.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios deacuidadevisual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.
6.10. No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
6.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
6.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
6.13. Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.
6.14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer á perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
6.15. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.16. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7. DO PROCESSO SELETIVO:
7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição
Presencial; Análise de Documentos; e Avaliação de Saúde (em caso de portador com deficiência), todas classificatórias e eliminatórias.
7.2. Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no Anexo I
7.3. O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado.
7.4. A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo III, desde Edital.
7.5. O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.
7.6. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção.
7.7. A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do Município - AROM, no site http://www.valedoparaiso.ro.gov.bre no mural da prefeitura municipal.
7.8. Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
7.9. O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada na rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame.
7.10. O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo I, deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
8.1 em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal n° 10.741/2003;
b) maior tempo de trabalho junto a órgão público;
c) maior tempo de serviço junto ao setor privado;
d) maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.

9. DOS RECURSOS:
9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, via e-mail semtas@valedoparaiso.ro.gov.br, no prazo estabelecido neste Edital.
9.2. Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato está concorrendo.
9.3. Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, no anexo I.
9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município AROM e no portal da transparência da prefeiturawww.valedoparaiso.ro.gov.br.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8, deste Edital.
10.2. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

11. HOMOLOGAÇÃO:
11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal.
11.2. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Municípios AROM, site www.valedoparaiso.ro.gov.bre no mural de publicações.
11.3. Da validade do Processo Seletivo:de até 06 (seis) mesesa partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração e avaliação de desempenho do profissional, disponível no anexo G deste edital, a seleção para vaga será através de análise curricular e apresentação de Títulos. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo

reclassificado com o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

12. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.valedoparaiso.ro.gov.br, para assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipalde Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entrega das documentações exigidas para assinatura do contrato.
12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no item 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.
12.3. A lotação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assitência Social.
12.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.5. Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do Processo Seletivo;
12.6. Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
12.7. No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência, ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.
12.8. Não será concedido vacância, nem Afastamento para Tratar de Interesse Particular, nem Licença Prêmio Por Assiduidade a servidores desta municipalidade para investidura nesse Processo Seletivo.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos; Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme, Anexo IX neste Edital.
13.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.
14.2 A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos.

14.3. Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Assistência Socialdurante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14.6. Sem se opor às penalidades cabíveis, a SecretariaMunicipal de Assistência Social,poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.8. A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14.9. Os Servidores contratados receberão os salários estipulados nos anexos II e demais gratificações previstas em lei.

15. DOS ANEXOS
1. ANEXO I Cronograma Previsto;
2. ANEXO II -Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos;
3. ANEXO III-Pontuação
4. ANEXO IV- Ficha de InscriçãoFormulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
5. ANEXO V- Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
6. ANEXO VI-Formulário para Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência
7. ANEXO VII- Declaração de Acumulo ou não de Cargo/Função/Emprego Público
8. ANEXO VIII - Das Atribuições das Funções;
9. ANEXO IX Documentação Exigida para Contratação
10. ANEXO X - Avaliação de Desempenho

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	08/04/24 a/12/04/24
PERÍODO DA INSCRIÇÃO	**15/04/24 a 17/04/24**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/04/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	23/04/2024
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO	25/04/2024
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	26/04/2024
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	29/04/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/04/2024

ANEXO II

VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

CARGO	**VAGA.**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA H**	**REQUISITOS MINIMOS**
Agente Administrativo 40 hs	01	R$**1.412,00**	40 H	Nível Medio ou superior com histórico escolar ou certificado/Curso na área de informática com certificado.
Motoristade veículos leves e pesados categoria D/40hrs	02	R$**1.412,00**	40 H	Nível elementar ou médio com histórico de escolaridade ou certificado de conclusão.**CNH com categoria D**

ANEXO III

TABELADEPONTUAÇÃOPORCARGOENSINOMEDIO(30Pontos)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de nivel médio/ou superior .	5 pontos (máximo de 01 graduação)	05
Curso tecnico Administrativo/com certificado	10 pontos (máximo de 01 curso)	10
Curso de básico de informatica	10 pontos (máximo de 01 curso)	10
Cursos Presencial ou Online na área de interesse com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas.Sendo realizados nos últimos 5(cinco) anos.(copias do certificado frente e verso)	01 pontos (máximo de 05 cursos)	05
Total de pontos	30pontos	

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO NIVEL ELEMENTAR (30 Pontos)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	**PONTOSUNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃOMÁXIMA**
Histórico escolar ou certificado de conclusão de ensino Médio.	10 (dez) pontos máximo	10
Exame toxicológico dendro do prazo de validade	10(um) ponto	10
Comprovante de Tempo de Serviço cópia da carteira de trabalho assinada/ou declaração assinada pelo Chefe responsavel no periodo dos ultimos 05 anos.	1 (um)ponto para cada 6 (seis) mesestrabalhado. máximo de 10 anos)	10
Total pontos	30 pontos	30

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMSTAS/2024

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (a cargo da Comissão Organizadora)

CARGOPRETENDIDO: _____

LOTAÇÃO:_____

NOME DO CANDIDATO:_____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: () SIM ( ) NÃO

SEXO: () MASCULINO ( ) FEMININO

ESTADO CIVIL:_____

DATA DE NASCIMENTO:__/_____/_____NACIONALIDADE:_____

NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO:_____CIDADE:_____ESTADO:_____

CEP:_____Nº TELEFONE:_____

E-MAIL: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE:_____ ___ÓRGÃO EMISSOR/UF:_____

CPF: _____N° DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS_____

TÍTULO ELEITORAL:_____ZONA: ____SEÇÃO: ___

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° /SEMSTAS/, E QUE AS DECLARAÇÕES CONTIDAS ACIMAS SÃO VERDADEIRAS.

VALE DOPARAISO/RO,____/____ de .

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/SEMTAS/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOMEDO CANDIDATO:_____ ___

CPF: _____

RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

DATA DE NASCIMENTO: //IDADE:_____

CARGO INSCRITO:_____

EMAIL:_____

TELEFONE/CELULAR:_____

ENDEREÇO:_____BAIRRO:_____

MUNICÍPIO:_____ ____

TIPO DE RECURSO-
Assinale o tipo de Recurso
( ) Contra o resultado final de titulo
() Contra a Classificação Final
() Outro

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO RAZÕES DO RECURSO:
_____

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo pretendido: _____
RG: _____CPF: ____
E-mail: _____
Telefone: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas ás pessoas com deficiência, nos termos da legislação Simplificados, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº**/Semtas/**, Processo Seletivo Simplificado.

1. Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doença CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Vale do Paraíso, _____ de _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____ portador (a) do CPF _____ e do RG _____. Emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acúmulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. Declaro que exerço licitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) carga horária contratual de horas semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____às _____, conforme certidão anexa.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do (a) _____, conforme certidão anexa.

Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado (a), comprometendo-me a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso qualquer alteração nas condições acima informadas.

Vale do Paraíso, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio nas areas de recursos humanos, finanças, logistica,fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados cumprindo todo o procedimento necessario referente aos mesmos,preparam relatórios e planilhas executam feirais de escritórios.

MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS (CATEGORIA D):

Motoristas de veículos de pequeno e médio porte A DIRIGIR VEÍCULOS Checar indicações dos instrumentos do painel, Ajustar bancos e retrovisores, Detectar problemas mecânicos, Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais, Buscar local seguro em caso de perigo, Conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior, Desviar de buracos, Evitar paradas bruscas, Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina, Isolar veículo em caso de emergência ou situações, anormais, Destravar portas do veículo apenas em local seguro, Verificar proximidade da escolta. TRANSPORTAR PESSOAS, CARGAS OU VALORES: Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, acompanhar e cumprir ordem de serviço, Devolver objetos esquecidos no interior do veículo, calcular distância do local de destino, aplicar procedimentos de primeiros socorros, liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência, elaborar itinerários, calcular tempo de chegada ao destino, consultar guias e mapas, Colocar objetos dos passageiros no compartimento de, bagagem, Acondicionar carga no veículo, Controlar numeração do lacre do material transportado, (biológico e de valor), Verificar condições físicas da carga, Acomodar ocupantes no veículo.

ANEXO IX
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
1 (uma) fotografia 3x4 recente;
Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do CPF do cônjuge;
Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Carteira Nacional de Habilitação Cateroria D (para o cargo de motorista);
Registro no Conselho de Classe equivalente,**exceto**para os cargos cuja legislação não exija;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de ficha limpa;
Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)
Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
Conta no bancoSICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

ANEXO - X
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PERÍODO:
SERVIDOR:
MATRÍCULA:

CARGO:
LOTAÇÃO:
DATA PREENCHIMENTO:
A partir do padrão abaixo, avalie os quesitos, atribuindo a que mais identifique o servidor.

INSUFICIENTE		RUIM		REGULAR		BOM	ÓTIMO	
1 2	3	4	5	6	7	8	9	10

1. Eficácia: considere a capacidade de realizar o trabalho com habilidade e com economia de tempo, sem perda da qualidade.

1	2	3	4	5	6	7	8

2. Cooperação: considere a espontaneidade em colaborar com o grupo, demonstrando assim espírito de equipe.

1	2	3	4	5	6	7	8

3. Conhecimento do trabalho: tendo em vista o período necessário para a assimilação, considere os conhecimentos profissionais e práticos necessários à execução do trabalho.

1	2	3	4	5	6	7	8

4. Disciplina: considere a forma como o servidor recebe e cumpre as determinações que convém ao funcionamento regular da instituição.

1	2	3	4	5	6	7	8

5. Iniciativa: considere a capacidade de procurar novas soluções e apresentar idéias e sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho, sem prévia orientação.

1	2	3	4	5	6	7	8

6. Interesse em autodesenvolver-se: considere a iniciativa em adquirir novos conhecimentos que lhe propiciem oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

1	2	3	4	5	6	7	8

7. Interesse pelo trabalho: considere a vontade em executar com afinco suas atividades.

1	2	3	4	5	6	7	8

8. Organização: considere a capacidade de estruturar seu posto de trabalho e a maneira pela qual planeja e escolhe os meios mais adequados de executar o serviço.

1	2	3	4	5	6	7	8

9. Comunicação: considere a capacidade de comunicar-se com as pessoas, de forma oral ou escrita, proporcionando facilidades ao bom andamento dos trabalhos.

1	2	3	4	5	6	7	8

10. Qualidade do trabalho: considere a exatidão com que o servidor executa suas atividades.

1	2	3	4	5	6	7	8

11. Responsabilidade: considere a capacidade de responder pelos seus atos e de cumprir com suas obrigações e prazos.

1	2	3	4	5	6	7	8

12. Controle emocional: considere o estado emocional, o autocontrole e a prudência com que o servidor enfrenta situações pessoais ou profissionais que influenciem na execução do trabalho.

1	2	3	4	5	6	7	8

13. Ética profissional: considere a honradez, a discrição e também o crédito que se pode atribuir quanto ao seu comportamento com relação ainstituição.

1	2	3	4	5	6	7	8

O servidor necessita de treinamento? _____
Qual?_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Recebedor/Responsável

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROXDEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Abril de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BCF496A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2024 – SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.

Cargo:Zelador(A)-Local:Semas

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade Item 8.6	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	Experiência Item 4.4	**	**	Pontuação Final
1	22-4-5/2024	23/08/1993	LEACOSTADASILVA	XXX.152.252-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	20	17	**	**	97
2	22-4-14/2024	25/11/1999	MAYARABORGESPEREIRA	XXX.319.902-XX	CampoNovoDe Rondonia/Ro	50	10	20	00	**	**	80
3	22-4-16/2024	10/07/1969	RITADECASSIADASILVAXAVIER	XXX.351.782-XX	Campo NovoDe Rondônia/Ro	50	10	00	01	**	**	61

Cargo:Supervisor/Pcf-Local:Cras

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade Item 8.2	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 360Hrs	Experiência Item 4.4	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 30Hrs	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	Pontuação Final
01	22-5-13/2024	19/01/1998	OSMIR PAULO DOS SANTOS	XXX.296.686-XX	Mirante Da Serra/Ro	50	10	10	00	06	02	78
02	22-5-10/2024	16/12/1988	LEILIANE LOPES DA SILVA	XXX.672.402-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	00	00	03	02	65

Cargo: Assistente Social - Local: Cras

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Certificado/Pós Na área Cargo Horaria Mínima de 360Hrs	Experiência	**	**	**	Pontuação Final
01	22-1-5/2024	10/10/1985	FATIMA ALVES DE MORAES	XXX.137.942-XX	Alta Floresta Do Oeste/Ro	50	20	07	**	**	**	77
02	22-1-7/2024	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	XXX.499.052-XX	Jaru/Ro	50	10	16	**	**	**	76
03	22-1-9/2024	18/02/1963	BERNARDINA DE JESUS LIMA	XXX.623.395-XX	Buritis/Rondonia /Ro	50	20	00	**	**	**	70 (Desempate conforme item 10 a)
04	22-1-13/2024	28/01/1974	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	XXX.112.482-XX	Vilhena/Ro	50	20	00	**	**	**	70 (Desempate conforme item 10 c)
05	22-1-28/2024	11/06/1983	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	XXX.273.622-XX	Porto Velho/Ro	50	20	00	**	**	**	70
06	22-1-3/2024	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	XXX.075.952-XX	Primavera De Rondônia /Ro	50	10	06	**	**	**	66
07	22-1-32/2024	23/03/1993	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	XXX.770.702-XX	Porto Velho/Ro	50	10	00	**	**	**	60

Cargo: Visitador (A) Pcf - Local: Cras

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade de Nível Superior Em Qualquer Área	Experiência	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 30Hrs	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	**	Pontuação Final
01	22-6-33/2024	22/08/1999	CARLA LOPES MORAES	XXX.524.942-XX	Campo Novo Rondonia/Ro	50	10	18	10	06	**	84
02	22-6-26/2024	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	XXX.856.472-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	00	10	06	**	76
03	22-6-17/2024	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.177.082-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	50	10	04	00	00	**	64
04	22-6-35/2024	07/05/1984	CLÉSIA PERES DE LAIA	XXX.856.552-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	00	00	10	02	**	62
05	22-6-28/2024	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	XXX.502.392-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	50	10	00	00	00	**	60 (Desempate conforme item 10 c)
06	22-6-8/2024	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	XXX.712.232-XX	Campo- Novo Rondonia/Ro	50	10	00	00	00	**	60
07	22-6-16/2024	28/04/1973	MARIA LUISA MENDES MENDES	XXX.453.950-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	50	00	00	00	00	**	50 (Desempate conforme item

														10 c)
08	22-6-29/2024	08/10/1996	KELISMARA DA SILVA ALVES	XXX.890.162-XX	Campo Novo De Rondônia	50	00	00	00	00	**		50 (Desempate conforme item 10 c)
09	22-6-12/2024	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	XXX.048.252-XX	Porto-Velho /Ro	50	00	00	00	00	**		50 (Desempate conforme item 10 c)
10	22-6-34/2024	10/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	Campo Novo De Rondônia	50	00	00	00	00	**		50 (Desempate conforme item 10 c)
11	22-6-31/2024	12/08/2000	FERNANDA PINHEIRO	XXX.243.852-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	00	00	00	00	**		50

Cargo: Motorista De Veículos Pesados –Local: Semas

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade Item 8.4	Experiência	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	**	**	Pontuação Final
01	22-2-8/2024	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	20	00	**	**	80 (Desempate conforme item 10 b)
02	22-2-3/2024	22/07/1974	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	XXX.548.152-XX	Ariquemes/Ro	50	10	00	20	**	**	80 (Desempate conforme item 10 c)
03	22-2-7/2024	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	XXX.038.102-XX	Cujubim/Ro	50	10	00	20	**	**	80
04	22-2-1/2024	06/06/1991	ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ	XXX.545.062-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	50	10	00	15	**	**	75

Cargo: Monitor (A) De Transporte Escolar

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação Item 4.3	Escolaridade Nível Superior Em Qualquer Área	Experiência	Certificado/Cursos Na área Cargo Horaria Mínima de 10Hrs	**	**	Pontuação Final
01	22-3-20/2024	07/10/2000	BIANCA PEREIRA BADU	XXX.201.632-XX	Cujubim/Ro	50	00	20	05	**	**	75
02	22-3-5/2024	31/08/1992	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	XXX.650.462-XX	Humaitá /Am	50	10	00	05	**	**	65

Campo Novo de Rondônia, 08 de Abril de 2024.

NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Port. 148/02/2024

JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

VALERIA ROBERTA SILVA BORGES
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

Publicado por:
Nathalia Flores de Oliveira
Código Identificador:073A643F